

**Expediente:**

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul –
FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:

Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
 Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:

Jonas Fernando Hauschild (PDT)
 Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
 Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
 Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
 Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
 Mato Leão – AMVARP

Evandro Massing (PT)
 Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
 Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma
 solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONDESUS

CONDESUS CCS**AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 015/2023**

O **CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DA REGIÃO DOS CAMPOS DE CIMA DA SERRA - CONDESUS**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às **09hrs do dia 21 de agosto de 2023**, junto ao Portal de Compras Públicas, site www.portaldecompraspublicas.com.br “acesso identificado”, realizará processo licitatório na modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por lote, cujo objeto será o *registro de preços para futura Prestação de Serviços comuns de imprimação, pintura de ligação, aplicação e aquisição de CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado à Quente)*, aos Municípios dos Campos de Cima da Serra, consorciados ao CONDESUS. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita@condesus.com.br - sites: www.condesus.com.br / www.portaldecompraspublicas.com.br - telefones: (54) 3231 4219 e 3003-5455.

Vacaria - RS, 08 de agosto de 2023.

JOÃO HERMENEGILDO PEREIRA –
 Presidente do CONDESUS

Publicado por:

Carine Dos Santos Álvares
Código Identificador:47C07BEB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE
 DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR

PORTARIA Nº 019/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

PORTARIA Nº 019/2023, de 08 de agosto de 2023.

CONVOCA SERVIDORA EM GOZO DE FÉRIAS.

ULISSES CECCHIN, Presidente do CIRENOR – Consórcio de Intermunicipal da Região Nordeste do RS, com sede na Rua 14 de Julho, 458, Centro, Sananduva /RS, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º - Convocar a servidora **DEBORA RAHMEIER**, Diretora de Programas e Projetos do CIRENOR, em gozo de férias, para retornar ao trabalho a partir de 10 de agosto de 2023, por absoluta necessidade de serviço, devendo entrar em gozo das mesmas em data posterior.

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sananduva RS, 08 de agosto de 2023.

ULISSES CECCHIN,
 Presidente do CIRENOR.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

MARIANA GOMES VEDANA.

Publicado por:

Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:501437A3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
 CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE
 DO TAQUARI

SECRETARIA EXECUTIVA
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O CONSISA torna público que abrirá o **Chamamento Público nº 06/2023** para credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços veterinários de suporte, atendimento e assistência às propriedades rurais e atividades veterinárias de inspeção industrial e sanitária. O prazo de vigência do edital de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados de 10/08/2023. O presente Edital pode ser consultado no site www.consisa.rs.gov.br. Demais informações podem ser solicitadas pelo e-mail licitacoes@consisa.rs.gov.br ou pelo telefone (51)3710-2706 com o Setor de Credenciamento.

MARCOS JOSE SCORSATTO

Presidente do CONSISA
 Prefeito de Itapuca/RS

Publicado por:

Viviane Corrêa Winter
Código Identificador:6B7AB883

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS
MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS**

**DIRETORIA
HOMOLOGAÇÃO EMPRESA MEDENF IVOTI SERVIÇOS
MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**

OFÍCIO 31/2023

HOMOLOGAÇÃO EMPRESA Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA,

Em atenção à documentação enviada para o credenciamento 01.2023 pela empresa acima citada, a documentação foi analisada e aprovada, desta maneira a proposta da empresa se encontra em conformidade com o exigido pelo certame, e desta forma está homologada.

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente CP SINOS.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador: 17541326

**DIRETORIA
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023**

**RETIFICAÇÃO AO AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO
PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N.º 01/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, no uso legal de suas atribuições estatutárias, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que o Aviso de Edital de Chamamento Público n.º 01/2023, que objetiva o **CREDENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, os quais serão contratados pelos Municípios integrantes associados do **CONSÓRCIO** ou que vierem a se associar, sofreu a seguinte **RETIFICAÇÃO**:

a) Onde se lê:

“O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 01 de agosto de 2023, nos seguintes locais: www.cpsinos.com.br e www.portalcompraspublicas.com.br.”

Leia-se:

“O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 01 de agosto de 2023, no site do CPSINOS: www.cpsinos.com.br.”

b) As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Novo Hamburgo/RS, 08 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-
Presidente do CP SINOS.

MICHELE RECKTENWALD-
Diretora Executiva do CP SINOS

Lilian Rodrigues
LILIAN RODRIGUES-
Pregoeira.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador: 0E9F6DDA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE CAPÃO DO LEÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 315**

PORTARIA nº 315 de 03 de agosto de 2023.

Nomeia Secretária interina, para a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais.

NOMEIA

Art. 1º Fica nomeada em caráter interino, Damielli Engelkes Coelho para o Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Saúde no período de 27 de julho à 10 de agosto de 2023.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT
Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador: 069A32BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 316**

PORTARIA nº 316 de 03 de agosto de 2023.

Designa servidores para atuarem como Fiscais da contratação de empresa para integração telefônica, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

O Prefeito Municipal de Capão do Leão, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

Art. 1º Ficam designados os servidores Frederico de Oliveira Sedrez, Assistente em Informática, matrícula 5715, (Titular) e/ou Janice Alves Oliveira, Escriturária, matrícula 5141, para atuarem como fiscais da Contratação de empresa para integração telefônica, de acordo com o art. 67 da Lei 8.666/93.

Art. 2º Os fiscais deverão anotar, em Registro Próprio, todas as ocorrências relacionadas ao serviço/fornecimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1º As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento ou supressão das quantidades, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2º Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para adoção das providências necessárias, inclusive a instauração de Processo Administrativo Especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3º Compete aos fiscais realizar o recebimento provisório do objeto, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previsto no contrato administrativo, e em conformidade com o art. 73 da Lei Federal nº 8666/93.

Art. 4º O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único: o fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CAPÃO DO LEÃO, em 03 de agosto de 2023.

VILMAR MOTTA SCHMITT

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUIS CARLOS MOTTA SCHMIDT

Secretário de Governo

Publicado por:
Magda Rejane Chalmes Braga
Código Identificador:414A7021

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE LAGOÃO**

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUE COMISSÃO ELEITORAL PARA ATUAR NAS
ELEIÇÕES 2023**

Edital nº 4/2023

A presidente do conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente-COMDICA-do Município de Lagoão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da lei Federal nº 8.069 (ECA), e sobre a lei municipal nº 01/2023 de 12 de abril de 2023, e a resolução do Comdica nº 001/2023 de 12/04/2023.

DIVULGA A LISTA DE MESÁRIOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR DE LAGOÃO

LISTA DE MESÁRIOS DA ELEIÇÃO DO CONSELHO TUTELAR

Alex Sandro dos Reis
.Eva Vanessa Vieira
Sabrine Rodrigues
Ângela Maria Guindani
Luana do Ssená Tariga Nunes
Marcia dos Reis dos Santos

Lagoão-RS, 07 de agosto de 2023

DIONE D.SILVEIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:C7C73BC7

**GABINETE DO PREFEITO
SEGUE EDITAL COM NUMEROS DOS CANDIDATOS**

Edital nº 3/2023

A presidente do conselho Municipal dos Direitos da criança e Adolescente-COMDICA-do Município de Lagoão, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 139 da lei Federal nº 8.069 (ECA), e sobre a lei municipal nº 01/2023 de 12 de abril de 2023, e a resolução do Comdica nº 001/2023 de 12/04/2023.

Torna publico o número e lista dos candidatos no processo de escolha de conselheiros Tutelares, conforme sorteio realizado no dia 04 de agosto de 2023,

Na presença dos mesmos e convidados.

| | |
|--------------------------------|----|
| JEREMIAS CAMARGO NUNES | 18 |
| PAULO CEZAR NUNES DOS REIS | 12 |
| RAFAEL DOS SANTOS DA COSTA | 14 |
| MARCOS DELIMA DOS SANTOS | 15 |
| VALDECIR DOS SANTOS DE QUEIROZ | 17 |
| JÉSSICA RIBEIRO PENS | 10 |
| JULIO LIMA DOS SANTOS | 19 |
| MARILEI ROZANE DE MOURA VIEIRA | 16 |

| | |
|--------------------------------|----|
| LUCIANO GARCIA | 13 |
| JANE IZABEL CAMARGO | 21 |
| MARIA JOCELI DA SILVEIRA NUNES | 11 |

Lagoão-RS, 07 de agosto de 2023

DIONE D.SILVEIRA DOS REIS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoão

Publicado por:
Daiani de Camargo
Código Identificador:795CFE21

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DESCONVOCA SERVIDOR CONVOCADO PELA PORTARIA
Nº 103/2023**

PORTARIA Nº. 251, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

DESCONVOCA SERVIDOR CONVOCADO PELA PORTARIA Nº. 103/2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESCONVOCAR, o servidor público efetivo **RODRIGO SIMOES ARAUJO**, Cargo de Zelador, matrícula nº. 20176, convocado por meio da Portaria nº. 103/2023 para o regime especial de trabalho de dedicação exclusiva, de acordo com o Art. 93, alínea "b", da Lei Municipal nº. 544, de 30 de janeiro de 2008, Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Mariana Pimentel, e suas alterações a contar de 07 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARIANA PIMENTEL, 07 de agosto de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 07/08/2023.

Local: Mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:B2BD67DB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL Nº 79 HOMOLOGAÇÃO FINAL EDITAL DE
ABERTURA DE Nº 51/2023, RETIFICADO PELO EDITAL DE
Nº 55/2023 E 72/2023**

EDITAL Nº. 79/2023 – RESULTADO FINAL DA PONTUAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 51/2023, RETIFICADO PELOS EDITAIS DE Nº 55/2023 E Nº 72/2023

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna público o RESULTADO FINAL da pontuação dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº. 51/2023, retificado pelos editais de nº 55/2023 e nº 72/2023 e no Decreto nº. 1.090/2017 e suas alterações, conforme abaixo relacionados:

Função: OPERADOR DE MÁQUINAS

| INSCRIÇÃO | NOME | CURRÍCULO | PROVA PRÁTICA | TOTAL PONTUAÇÃO | COLOCAÇÃO |
|-----------|---------------------|-----------|---------------|-----------------|-----------|
| 02 | LUCIANO MIELCZARSKI | 35 | 44 | 79 | 1º LUGAR |

Mariana Pimentel, 08 de agosto de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:6EA3A136

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL**

EXTRATO DA PORTARIA Nº. 252 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

OBJETO: Instauração de Processo Administrativo Especial, com a finalidade de elucidar os fatos e eventual aplicação de penalidade a empresa **ESPORTIVA COMÉRCIO DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 45.972.435/0001-36, e designação dos servidores **CRISTIANE GOLOMBIEWSKI MIELCZARSKI**, cargo de digitadora, matrícula nº 144, **DELICI ANTONIA WIENSKOWSKI DIETRICH**, cargo de auxiliar Administrativo, matrícula nº 1227 e **GILSON ARI KUBISCZEWSKI DA SILVA**, Cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 918, para, sob presidência do primeiro, constituírem a Comissão processante.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigos nº 11, § único e art. nº 12 da Lei Municipal nº. 914 de 19 de novembro de 2019 e 182 da Lei Municipal nº. 544 de 30 de janeiro de 2008.

PRAZO: 60(sessenta) dias, a contar de 08.08.2023.

DATA: 12e abril de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicação

Período: 30 dias, a contar da data de 08/08/2023.

Local: site oficial e mural de exposição deste órgão.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:AD49CF11

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
EDITAL 70/2023 - PE 64/2023**

Mariana Pimentel, 09 de agosto de 2023.

Pregão Eletrônico N.º 64/2023 – Objeto: **Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, bebidas e demais itens para comercialização no evento do dia 09/09/2023.** Propostas até às 08h30 do dia 21/08/2023 e sessão de disputa terá início às 9h do mesmo dia. Edital disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br e as propostas deverão ser encaminhadas através do sistema. Informações pelo fone: (51)3495.6123

Publicado por:
Cristiane Korpalski Nunes
Código Identificador:CD0D0404

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS**

AVISO DE LICITAÇÃO

1) Pregão Presencial 30/2023. Objeto: locação, instalação e manutenção de sistemas de informática. Abertura: 22 de agosto de 2023, às 9:00 horas. Edital e informações, junto a Prefeitura Municipal, sito à Rua São Pedro, nº 27 e na página <http://www.novacandelaria.rs.gov.br/>. Fone: (55)3616-6334.

JORGE LADIR STEFFLER –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:91ACDA7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
FORNECIMENTO/GERENCIAMENTO DE VALE
ALIMENTAÇÃO MODALIDADE CARTÃO MAGNÉTICO
PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 20/2023
O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2023**-Contratação de empresa especializada para fornecimento/gerenciamento de cartão alimentação, modalidade cartão magnético, com base no Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

Protásio Alves, 08 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3E63C6F5

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº026-
2023-ACRESCE DOCUMENTO**

**RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº.
026/2023-REGISTRO DE PREÇOS N. 09/2023**

O Prefeito Municipal de PROTÁSIO ALVES - RS comunica a todos os interessados **RETIFICAÇÃO DE EDITAL-FICA ACRESCIDO SOLICITAÇÃO DE DECLARAÇÃO QUE A EMPRESA CUMPRE PLENOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, ATENDENDO A LEI 10.520/2023 ART 4º, INC VII - PARA O PREGÃO PRESENCIAL para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS**, a ser realizado no dia 10 de agosto de 2023, às 08:30horas. Informações durante o horário de expediente pelo fone (54) 3276-1225 e cópia do edital no site <http://www.protasioalves.rs.gov.br/>

Protásio Alves, 08 de AGOSTO de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:0B9393F8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA
ELEITORAL.**

PORTARIA Nº. 1.546/2023.

COMPENSA DIA DE CONVOCAÇÃO DA JUSTIÇA ELEITORAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA o dia 08 de agosto de 2023, período integral, ao servidor THALISSON LORENCET, matrícula 331, em razão de convocação da Justiça Eleitoral em 26 de agosto de 2022, conforme artigo 98 da Lei 9.504/1997, referente ao treinamento dos Auxiliares de Eleições dos Municípios- Eleições Gerais 2022.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 04 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:D201E37F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME
SUPLEMENTAR DE TRABALHO.**

PORTARIA Nº. 1.547/2023.

CONVOCA PROFESSOR PARA CUMPRIR REGIME SUPLEMENTAR DE TRABALHO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 26 e inciso IV da Lei Municipal nº. 1.597/2022, de 31 de agosto de 2022, CONVOCA a Professora MARLENE ZANIN BALBINOT, matrícula 88, para cumprir regime suplementar de trabalho de mais vinte (20) horas semanais, período de 07 de agosto de 2023 a 15 de dezembro de 2023, tendo em vista abertura de nova turma de 3º ano B. Em virtude da presente prestação do serviço de Regime Suplementar é assegurado à Professora a percepção de remuneração igual ao vencimento básico em que estiver enquadrada.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:05BD44C8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.548/2023.

EXONERA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso das atribuições legais, EXONERA, a pedido, a servidora municipal MAIKELI STELLA, matrícula 502, do Cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, padrão 4, a partir do dia 07 de agosto de 2023, em virtude de nomeação e exercício no cargo de provimento efetivo de Auxiliar Administrativo, conforme a Portaria nº. 1.541/2023, de 01 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de março de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3E9753E7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS
REGULAMENTARES.**

PORTARIA Nº. 1.549/2023.

INTERROMPE CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais INTERROMPE concessão de férias regulamentares concedidas ao Secretário Municipal DARLEI CECCHIN, matrículas 465, através da Portaria nº. 1.527/2023, de 19 de julho de 2023, em razão de realizar demandas pendentes nas Secretarias Municipais de Administração e Fazenda, nos dias de 07 de agosto de 2023 ao dia 12 de agosto de 2023, totalizando 06 dias.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.

____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1F457404

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.550/2023.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais nomeia GABRIELE MARTELLO aprovada em quarto lugar no Concurso Público nº. 01/2019, de 08 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital nº. 09/2019, de 03 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, padrão 4, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005,

de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.103/2013, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 1.159/2014, de 08 de maio de 2014, Lei Municipal nº 1.169/2014, de 16 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.248/2016, de 02 de março de 2016, e pela Lei Municipal nº 1.347/2018, de 02 de março de 2018, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:A33DD005

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.**

PORTARIA Nº. 1.551/2023.

HOMOLOGA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 206 da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, HOMOLOGA licença para tratamento de saúde à servidora CAMILA GIRARDI POCAI, matrícula 282, no dia 03 de agosto de 2023, período integral, conforme atestado médico em anexo, com CID D48.6.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B6564FAB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.552/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.518/2023, à servidora ANA PAOLA RIBEIRO PITTALUGA, matrícula 364, no dia 07 de agosto de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.540/2023, de 31 de julho de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1F4DBBCC

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMPENSA DIA DE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.553/2023.

COMPENSA DIA DE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais COMPENSA dia de férias concedidas na Portaria nº. 1.533/2023, ao servidor ROGÉRIO RANGEL DO ROSÁRIO, matrícula 118, no dia 08 de agosto de 2023, período integral, em razão de convocação das mesmas através da Portaria nº. 1.544/2023, de 02 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:B983F4EE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.**

PORTARIA Nº. 1.554/2023.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais TORNA sem efeito a nomeação da servidora GABRIELE MARTELLO nomeada pela portaria nº. 1.550/2023, de 07 de agosto de 2023, para exercer o cargo de Atendente de Creche, conforme o pedido da servidora ora nomeada, e solicitação de reclassificação como o último colocado no Concurso Público nº. 001/2019.

REVOGA a portaria nº. 1.550/2023, de 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação. ____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:3A7E29D0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.555/2023.

NOMEIA SERVIDORA MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais nomeia TÂNIA PAVAN BALBINOT aprovada em quinto lugar no Concurso Público nº. 01/2019, de 08 de fevereiro de 2019, homologado pelo Edital nº. 09/2019, de 03 de abril de 2019, para exercer o cargo de provimento efetivo de Atendente de Creche, padrão 4, classe "A", conforme Lei Municipal nº. 716/2005, de 29 de agosto de 2005, alterada pela Lei Municipal nº. 1.103/2013, de 31 de julho de 2013, Lei Municipal nº 1.159/2014, de 08 de maio de 2014, Lei Municipal nº 1.169/2014, de 16 de julho de 2014, Lei Municipal nº 1.248/2016, de 02 de março de 2016, e pela Lei Municipal nº 1.347/2018, de 02 de março de 2018, devendo cumprir estágio probatório, em conformidade com o artigo 21 da Lei Municipal nº. 552/2001.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:2DC8B44D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCEDE FÉRIAS.**

PORTARIA Nº. 1.556/2023.

CONCEDE FÉRIAS.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto no artigo 97, da Lei Municipal nº. 552, de 28 de setembro de 2001, alterada pela Lei Municipal nº. 1.124/2013, de 04 de dezembro de 2013, CONCEDE vinte (20) dias de férias regulamentares, referente ao período aquisitivo de 01 de agosto de 2022 a 31 de julho de 2023, à servidora MARIA DE FÁTIMA DA SILVA SOARES LUNARDI, matrícula 170, no período de 07 de agosto de 2023 a 26 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:06889923

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.**

PORTARIA Nº. 1.557/2023.

PROMOVE SERVIDOR MUNICIPAL.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 12 e artigo 15 da Lei Municipal nº. 716, de 29 de agosto de 2005, com nova redação dada pela Lei Municipal nº. 718/2005, de 28 de setembro de 2005, em consonância com a Lei Complementar nº. 173/2020, não se aplicando a todas as demais que também considerem outros critérios, como o merecimento, PROMOVE da classe B para a classe C, o servidor JAIR CASSOL, matrícula 182, a partir de setembro de 2023, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2018 a 05 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 07 de agosto de 2023.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
____/____/____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:733F7E39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratado: Alessandra Lopes da Silva
CPF/CNPJ: 883.936.820-53

Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.664/2023

Número do Contrato: 005/2023

Objeto: Contrato emergencial temporário Enfermeiro

Vigência: 14/06/2023 a 10/12/2023

Valor Mensal: R\$ 6.270,70 (seis mil, duzentos e setenta reais, setenta centavos)

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensal junto com demais servidores municipais.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:185C14E8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contratado: Rudimar Girardi

CPF/CNPJ: 036.048.750-56

Fundamento legal: Lei Municipal nº. 1.681/2023

Número do Contrato: 006/2023

Objeto: Contrato emergencial temporário Operário

Vigência: 08/08/2023 a 03/02/2024

Valor Mensal: R\$ 1.625,73 (Um mil, seiscentos e vinte e cinco reais, setenta e três centavos)

Forma de pagamento: O pagamento será efetuado mensal junto com demais servidores municipais.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:ACF76275

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE**

**SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO
ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO**

TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2023 – Contratação de empresa especializada para executar os serviços de construção de duas quadras de esportes, nos bairros Cidade de Águeda e Castelo Branco – SMZC, às 14h, de 25/08/2023. O EDITAL está no Portal: <https://riogrande.atende.net>.

Publicado por:
Daiane Oliveira Moreira Soares
Código Identificador:672D844E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL**

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 34.535, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO SUL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VIII do artigo 61 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR, a partir de 24/07/2023, a professora ALINE WILLMS, matrícula nº 14292, carga horária de 20 horas + 20 horas de convocação semanais, da função de **vice-diretora** da EMEI Criança Feliz e **NOMEÁ-LA**, na mesma data, para a função de **Diretora** da EMEI Criança Feliz, em substituição à Eliana Drost Beise, em benefício de auxílio-doença previdenciário junto ao INSS.

Santa Cruz do Sul, 01 de agosto de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

“DE ACORDO”

WAGNER MACHADO
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:0BF50429

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATOS**

Contrato nº 186/PGM/2023: Fernanda Carla Bock – MEI. Objeto: compromisso de prestar serviço de manutenção da Licença de Operação, para transporte de produtos perigosos “CBUQ, asfalto frio, diesel” junto à FEPAM, assessoria técnica, declaração de responsabilidade técnica, emissão de AFT e PAE e assessoria no atendimento a emergências ambientais. Fundamento: Art. 24, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 097/COMPRAS/2023. Data: 01/08/2023.

Contrato nº 188/PGM/2023: JB Participações e Consultoria Ltda. - EPP. Objeto: locação de um imóvel localizado na Rua Capitão Fernando Tatsch, nº 228, Centro, Santa Cruz do Sul/RS, para fins de instalação do CAPS AD III. Fundamento: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 105/COMPRAS/2023. Data: 01/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:2C07CEC4

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE ADITIVOS**

Empresa: Ohtec Materiais e Serviços Ltda. (1º). Objeto: equilíbrio econômico-financeiro do item 4 (código 51173) da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei Federal nº 8.666/93. Pregão Eletrônico nº 185/2022. Processo Administrativo nº 217/LIC/SEFAZ/2022. Data: 02/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:DD5CD050

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 107/COMPRAS/2023. Data: 03/08/2023.

Contratada: J L Fischer & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 108/COMPRAS/2023. Data: 03/08/2023.

Contratada: Camila Mariele de Barros Souza. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 109/COMPRAS/2023. Data: 03/08/2023.

Contratada: Empresa Jornalística J.C. Jarros Ltda. Objeto: pagamento de 03 (três) assinaturas do Jornal do Comércio, versão impressa + digital, para o período de 01 (um) ano, para de diversas Secretarias Municipais. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 110/COMPRAS/2023. Data: 07/08/2023.

Contratada: Angela Regina Silva & Cia Ltda. Objeto: contratação de empresa para prestar serviço especializado de atendimento de Educação Infantil (creche) em turno integral a 01 (uma) criança. Fundamento: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93. Processo Administrativo nº 111/COMPRAS/2023. Data: 04/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:89FBC29D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE RESCISÃO UNILATERAL**

Empresa: Higya Med Soluções Hospitalares Ltda. - ME. Objeto: rescisão da Ata de Registro de Preços. Fundamento: art. 79, inciso I, c/c art. 78, inciso X, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Pregão Eletrônico nº 116/2022. Processo Administrativo nº 097/LIC/SEFAZ/2022. Data: 07/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:EEE1E7D7

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE PATROCÍNIO**

Patrocínio nº 034/PGM/2023: FUNDAÇÃO GAZETA - JORNALISTA FRANCISCO JOSÉ FRANTZ. Objeto: execução do Projeto “16ª Rústica e 5ª Meia Maratona Estadual de Santa Cruz do Sul”. Fundamento: Edital de Seleção Pública de Patrocínio a Eventos

nº 001/2023. Processo Administrativo de Parcerias nº 038/2023. Data 07/08/2023.

Publicado por:
Lucas Martinez Kist
Código Identificador:AB81631F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

No extrato de contratos, publicado no dia 04/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 051/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária na Rua Guarda de Deus, bairro Santuário. Tomada de Preços nº 035/2022. Processo Administrativo nº 215/LIC/SEFAZ/2022. Data: 27/03/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 051/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária na Rua Guarda de Deus, bairro Santuário. Tomada de Preços nº 035/2022. Processo Administrativo nº 215/LIC/SEFAZ/2022. Data: 27/03/2023. **Valor do contrato: R\$ 1.369.951,37 (um milhão, trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e cinquenta e um reais e trinta e sete centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 10/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 043/PGM/2023: Construsil Construtora Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução da ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prof. José Ferrugem, localizada na Rua Professor José Ferrugem, Bairro Renascença. Tomada de Preços nº 001/2023. Processo Administrativo nº 017/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/03/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 043/PGM/2023: Construsil Construtora Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução da ampliação da Quadra Poliesportiva da EMEF Prof. José Ferrugem, localizada na Rua Professor José Ferrugem, Bairro Renascença. Tomada de Preços nº 001/2023. Processo Administrativo nº 017/LIC/SEFAZ/2023. Data: 17/03/2023. **Valor do contrato: R\$ 495.181,10 (quatrocentos e noventa e cinco mil, cento e oitenta e um reais e dez centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 12/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 056/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Entrada Grasel, Distrito de Monte Alverne. Tomada de Preços nº 005/2023. Processo Administrativo nº 025/LIC/SEFAZ/2023. Data: 03/04/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 056/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Entrada Grasel, Distrito de Monte Alverne. Tomada de Preços nº 005/2023. Processo Administrativo nº 025/LIC/SEFAZ/2023. Data: 03/04/2023. **Valor do contrato: R\$ 739.075,18 (setecentos e trinta e nove mil, setenta e cinco reais e dezoito centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 19/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 065/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Estrada Cerro Alegre, em Cerro Alegre Baixo. Tomada de Preços nº 008/2023. Processo Administrativo nº 026/LIC/SEFAZ/2023. Data: 13/04/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 065/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Estrada Cerro Alegre, em Cerro Alegre Baixo. Tomada de Preços nº 008/2023. Processo Administrativo nº 026/LIC/SEFAZ/2023. Data: 13/04/2023. **Valor do contrato: R\$ 622.614,33 (seiscentos e vinte e dois mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e três centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 26/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 083/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, redes de abastecimento de água e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 02, em Cerro Alegre Alto. Tomada de Preços nº 006/2023. Processo Administrativo nº 027/LIC/SEFAZ/2023. Data: 24/04/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 083/PGM/2023: Ditrevi Engenharia Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, redes de abastecimento de água e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 02, em Cerro Alegre Alto. Tomada de Preços nº 006/2023. Processo Administrativo nº 027/LIC/SEFAZ/2023. Data: 24/04/2023. **Valor do contrato: R\$ 980.941,00 (novecentos e oitenta mil, novecentos e quarenta e um reais).**

No extrato de contratos, publicado no dia 26/04/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 070/PGM/2023: Lemos Edificações Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de unidade de acolhimento, localizada na Rua do Moinho, esquina com a Rua Maria Carolina, Bairro Margarida, com área de 187,17m². Tomada de Preços nº 038/2022. Processo Administrativo nº 239/LIC/SEFAZ/2022. Data: 17/04/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 070/PGM/2023: Lemos Edificações Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de unidade de acolhimento, localizada na Rua do Moinho, esquina com a Rua Maria Carolina, Bairro Margarida, com área de 187,17m². Tomada de Preços nº 038/2022. Processo Administrativo nº 239/LIC/SEFAZ/2022. Data: 17/04/2023. **Valor do contrato: R\$ 609.152,69 (seiscentos e nove mil, cento e cinquenta e dois reais e sessenta e nove centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 10/05/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 093/PGM/2023: Construtora Giovanella Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Travessa Rabuske, em Linha Pinheiral, neste Município, com área total de 2.397,60m². Tomada de Preços nº 007/2023. Processo Administrativo nº 024/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/05/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 093/PGM/2023: Construtora Giovanella Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem e sinalização viária da Travessa Rabuske, em Linha Pinheiral, neste Município, com área total de 2.397,60m². Tomada de Preços nº 007/2023. Processo Administrativo nº 024/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/05/2023. **Valor do contrato: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).**

No extrato de contratos, publicado no dia 10/05/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 092/PGM/2023: Construtora Giovanella Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, redes

de abastecimento de água e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 01, em Cerro Alegre Baixo, neste Município, com área total de 2.931,76m². Tomada de Preços nº 003/2023. Processo Administrativo nº 006/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/05/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 092/PGM/2023: Construtora Giovanela Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação asfáltica, drenagem, terraplenagem, redes de abastecimento de água e sinalização viária na Estrada Arroio do Couto – Trecho 01, em Cerro Alegre Baixo, neste Município, com área total de 2.931,76m². Tomada de Preços nº 003/2023. Processo Administrativo nº 006/LIC/SEFAZ/2023. Data: 04/05/2023. **Valor do contrato: R\$ 790.537,18 (setecentos e noventa mil, quinhentos e trinta e sete reais e dezoito centavos).**

No extrato de contratos, publicado no dia 21/06/23:

ONDE SE LÊ:

Contrato nº 125/PGM/2023: Cimentec Pavimentadora Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação com bloco intertravado, drenagem, terraplenagem, sinalização viária e acessibilidade em diversas ruas do Loteamento Dona Carlota (Rua Doraci da Luz, Rua walmor Adolfo Pocebom e rua Cláudio Armindo Konzen), neste Município. Tomada de Preços nº 002/2023. Processo Administrativo nº 020/LIC/SEFAZ/2023. Data: 07/06/2023.

LEIA-SE:

Contrato nº 125/PGM/2023: Cimentec Pavimentadora Ltda. Objeto: compromisso de prestar serviços com fornecimento de materiais para execução de pavimentação com bloco intertravado, drenagem, terraplenagem, sinalização viária e acessibilidade em diversas ruas do Loteamento Dona Carlota (Rua Doraci da Luz, Rua walmor Adolfo Pocebom e rua Cláudio Armindo Konzen), neste Município. Tomada de Preços nº 002/2023. Processo Administrativo nº 020/LIC/SEFAZ/2023. Data: 07/06/2023. **Valor do contrato: R\$ 1.301.564,07 (um milhão, trezentos e um mil, quinhentos e sessenta e quatro reais e sete centavos).**

Publicado por:

Lucas Martínez Kist

Código Identificador:AC36676A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AVISO DE ABERTURA DE PRAZO CONTRARRRECORSAL À TP Nº 11/2023**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público que houve interposição de recurso administrativo. Abre-se o prazo contrarrrecursal de 05 dias úteis.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:

Greice Kelling

Código Identificador:1676D080

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AVISO DE SUSPENSÃO**

Pregão Eletrônico nº 093/23 - O Município de Santa Cruz do Sul-RS torna público a SUSPENSÃO do processo licitatório relativo ao pregão citado, que tem por objeto o RP para futuras aquisições parceladas de Gás Liquefeito de Petróleo, inclusive com relação a data de recebimento, abertura e disputa de preços, marcado para o dia 09/08/23. Suspensão no site: www.santacruz.rs.gov.br. Inf.: (51) 3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:

Greice Kelling

Código Identificador:2D2EE285

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Santa Cruz do Sul-RS, torna público as seguintes licitações:

Pregão Presencial nº 105/23 – RP serviços de horas máquinas para o interior (Zona Rural) do Município. DATA: 25/08/23. Recebimento dos envelopes: até as 08h30. Abertura: às 08h45.

Pregão Eletrônico nº 106/23 - RP aquisições de materiais higiene e limpeza. DATA: 25/08/23. Recebimento/abertura das propostas: até as 08h15. Início da disputa: às 08h30.

- Editais e Suspensão nos sites: www.santacruz.rs.gov.br e www.pregaobanrisul.com.br. Inf.: (51)3690-4148, e-mail: licitacao@santacruz.rs.gov.br

Publicado por:

Greice Kelling

Código Identificador:DC91A71E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU****GABINETE DO PREFEITO****NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO DE EDUCAÇÃO
FISCAL MUNICIPAL – GEFIM**

PORTARIA Nº 10.442, de 07 de agosto de 2023.

NOMEIA INTEGRANTES DO GRUPO DE
EDUCAÇÃO FISCAL MUNICIPAL – GEFIM.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, no uso de suas atribuições legais **NOMEIA** os novos integrantes do Grupo de Educação Fiscal Municipal – GEFIM nos termos do Art. 5º da Lei Municipal nº 1.715, de 07/06/2018, ficando revogada a Portaria nº 9.090, de 03/07/2020 e alterações posteriores, conforme segue:

I – Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento – JACÓ HENRIQUE HENN

II – Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Turismo – ANI CRISTINA VOGT STAUB

III – Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Meio Ambiente – CAROLINE CABREIRA CAGLIARI

IV – Representante das Escolas Municipais:

– EMEF Nossa Senhora da Glória – THAÍS ANDREIA LERSCH ISERHARD

– EMEF Guararapes – ZENI KNOD

– EMEF Nossa Senhora de Fátima – GRACIELA DORFEI SANTAREM

– EMEF Carlos Boettcher Filho – ELISANDRO SALDANHA JOCHIMS

V – Representante da Escola Estadual – CRISTIANE BOHNNEN

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:164F3BFF

GABINETE DO PREFEITO**CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 10.443, de 07 de agosto de 2023.

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA
MUNICIPAL.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONCEDE FÉRIAS à Professora, **Sra. DAIANE INÊS RECH**, matrículas 1.084/4 e 1.182/2, nos dias 09/08/2023 a 11/08/2023 e 14/08/2023, totalizando 04 (quatro) dias úteis, pelo motivo de ter sido convocada pela Portaria nº 10.147/2023.

Gabinete da Prefeita, 07 de agosto de 2023.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES

Prefeita Municipal

Publicado por:

Rafael Ghisleni

Código Identificador:EB71C95D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE VACARIA****GESTÃO E FINANÇAS
EDITAIS****EDITAL Nº 177/2023**

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 9116/2023 – MN TECNOLOGIA E TREINAMENTO LTDA.– CNPJ 03.984.954/0001-74 – para aquisição de licença do Programa Eberick 2022 Basic Top (LVIT) + Módulos especiais, para elaboração de projetos do Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo de Vacaria/RS. Valor: R\$ 34.026,00 Data: 07 de agosto de 2023.

EDITAL Nº 178/2023

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 25, I, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 8712/2023 – CEI Editora & Distribuidora – CNPJ 07.681.440/0001-09 – para aquisição de baús pedagógicos para as escolas municipais de Vacaria/RS. Valor: R\$ 335.992,00. Data: 07 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 07 de agosto de 2023.

 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:359BFA8A**GESTÃO E FINANÇAS
EDITAIS****EDITAL Nº 181/2023**

AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA, Prefeito Municipal de Vacaria, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 24, X, da Lei 8.666/93, reconheceu a dispensa de licitação para contratação abaixo relacionada:

Processo Administrativo nº 8901/2023 – Edriva Imobiliária – CNPJ 88.682.380/0001-32 – locação de imóvel para as instalações do CREAS, no município de Vacaria/RS. Data: 08 de agosto de 2023. Valor mensal: R\$ 3.500,00

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vacaria, 08 de agosto de 2023.

 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Sandra Borsoi Panisson

Código Identificador:532E2F05**GESTÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão de Licitações no uso de suas atribuições e processos 8969, 9331 e 9342/23 comunica o que segue:

Publicação da **Tomada de Preços nº 15/2023**, obra centro de especialidades. Abertura: **24/08/2023**, às **09h**.

Anulação do Pregão Eletrônico nº 23/2023, para contratação de link de internet. Abre-se o prazo legal de recurso.

Revogação do lote 01, imóvel matrícula 45.097, da **Concorrência Pública de alienação de imóveis de nº 02/2023**.

Demais condições permanecem inalteradas. Abre-se o prazo legal de recurso. Íntegras pelo site www.vacaria.rs.gov.br, Info.: 054-32316410.

 AMADEU DE ALMEIDA BOEIRA

Prefeito Municipal de Vacaria

Publicado por:

Ronerson Expedito Paim Bueno

Código Identificador:164A99BE**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRETE****CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
DISPENSA DE LICITAÇÃO 013/2023**

| MODALIDADE | OBJETO |
|---|--|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 | Fornecimento de internet banda larga de 1 giga de velocidade de download e com até 500 mega de upload, ao qual deverá ser instalado no setor de informática, onde a franquia de dados deverá ser ilimitado e sua velocidade mínima garantida pela anatel, com acesso ilimitado, serviço de instalação, configuração e disponibilização de materiais para perfeito funcionamento da internet. Equipamentos de instalação em regime de comodato e substituição de equipamentos em caso de avarias para a Câmara Municipal de Alegrete, acolhendo parecer exarado no processo administrativo nº 064/2023, reconhece ser dispensável, com fundamento no artigo 24, inciso ii, da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a contratação da empresa: SILVEIRA E ZIQUINATTI LTDA., no valor total de R\$ 2868,00 (Dois mil, seiscentos e sessenta e oito reais). |
| Cópia do Processo Licitatório de Dispensa de Licitação e informações podem ser obtidas junto ao Setor de Compras, Licitações e Contratos, no horário das 07:30 às 13:30, na Rua Vasco Alves, 125, Alegrete-RS ou pelo site www.alegrete.rs.leg.br , ou ainda, pelo Fone: (55) 3427- 1323. | |
| Alegrete, RS, 08 de agosto de 2023 | LUCIANO BELMONTE RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal |

Publicado por:

João Candido Graça Araujo

Código Identificador:7F3090F8**CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS**

| MODALIDADE | OBJETO |
|-----------------------------------|---|
| DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023 | CONTRATO Nº 031/2023 TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL ALEGRETE E A EMPRESA "SILVEIRA E ZIQUINATTI LTDA.", VENCEDORA DA LICITAÇÃO, NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE INTERNET BANDA LARGA DE 1 GIGA DE VELOCIDADE DE DOWNLOAD E COM ATÉ 500 MEGA DE UPLOAD, AO QUAL DEVERÁ SER INSTALADO NO SETOR DE INFORMÁTICA, ONDE A FRANQUIA DE DADOS DEVERÁ SER ILLIMITADO E SUA VELOCIDADE MÍNIMA GARANTIDA PELA ANATEL, COM ACESSO ILLIMITADO, SERVIÇO DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E DISPONIBILIZAÇÃO DE MATERIAIS PARA PERFEITO FUNCIONAMENTO DA INTERNET. EQUIPAMENTOS DE INSTALAÇÃO EM REGIME DE COMODATO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS EM CASO DE AVARIAS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE ALEGRETE. |
| Alegrete, RS, 08/08/2023 | LUCIANO BELMONTE RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal |

Publicado por:

João Candido Graça Araujo

Código Identificador:01AD00F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA**

ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 165/2021

2º termo aditivo AO Contrato Nº 165/2021. Data: 09.08.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.169/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 165/2021, firmado entre as partes em 09/08/2021, vigendo por mais um ano a contar do dia 22 e agosto de 2023 até o dia 21 de agosto de 2024. O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais) por mês, durante um período de 12 meses, totalizando R\$ 2.772,00 (dois mil setecentos e setenta e dois reais), as páginas excedentes a franquia terão um custo de R\$ 0,077 (zero virgula zero setenta e sete centavos de real), e a página digitalizada terá o custo de 0,022 (zero virgula zero vinte e dois centavos de real) por página. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 165/2021.

Alegria, 08 de agosto de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:DDB4C327

ADMINISTRAÇÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 164/2021

2º termo aditivo AO Contrato Nº 164/2021. Data: 09.08.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **RICHOPEL SOLUÇÕES CORPORATIVAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.818.169/0001-00. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 164/2021, firmado entre as partes em 09/08/2021, vigendo por mais um ano a contar do dia 19 e agosto de 2023 até o dia 18 de agosto de 2024. O Contratante pagará a Contratada o valor de R\$ 192,50 (cento e noventa e dois reais e cinquenta centavos) por mês, durante um período de 12 meses, totalizando R\$ 2.310,00 (dois mil trezentos e dez reais), as páginas excedentes a franquia terão um custo de R\$ 0,077 (zero virgula zero setenta e sete centavos de real), e a página digitalizada terá o custo de 0,022 (zero virgula zero vinte e dois centavos de real) por página. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 164/2021.

Alegria, 08 de agosto de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:1EA9E358

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO FELIZ**

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE CANCELAMENTO

Modalidade: Pregão Eletrônico – Registro de Preços nº 055/2023, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇA**, Motivo: Erro de lançamento do Edital no Portal de Compras Públicas.

Alto Feliz, 07/08/2023.

MÁRCIA BRAMBILA -
Pregoeira

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:40A5940B

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

TERMO DE ANULAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇA**, Motivo: Lançamento do Edital no Portal de Compras Públicas divergente do LC.

Alto Feliz, 08/08/2023.

MÁRCIA BRAMBILA -
Pregoeira

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:D5147DC5

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 060/2023, tipo menor preço global, conforme define o inciso X, art. 4º da Lei nº 10.520/2002. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA DE PRAÇA**. Data e horário da sessão virtual do pregão eletrônico: 22/08/2023, às 09h e 30min. Endereço da sessão virtual: www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone (51) 3445-2704. Edital e anexos estão disponíveis no site: www.altofeliz.rs.gov.br/web/licitacoes e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Alto Feliz, 08 de agosto de 2023.

ROBES SCHNEIDER –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:83F50F0E

**SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

CANCELAMENTO DE EMPENHO COM FORÇA DE CONTRATO Nº 055/2023 – PROCESSO Nº 543/2023 – DISPENSA POR LIMITE Nº 474/2023 – Lei 14.133 – Objeto: Aquisição de materiais para manutenção do prédio da Câmara. Contratada: Celestino Xavier Schutz - CNPJ: 17.309.483/0001-03. Valor: R\$ 137,98. Motivo: Erro de Credor.

Alto Feliz, 08 de agosto de 2023.

Publicado por:
Joice Mara da Rocha
Código Identificador:3D82248B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 113/2023**

Objeto: Curso presencial "O agente de contratação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021)". Servidor participante: Fernando Gayer Carvalho.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Máximo | Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|------------|--------------|-------|-------------|
| 1 | CURSO PRESENCIAL: O agente de contratação da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) | SERV | 1 | R\$599,00 | | R\$599,00 |

Contratada: DPM Educação LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.021.017/0001-77.

Valor Total: R\$599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).

Alvorada, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:B3D6C2F9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 112/2023**

Objeto: Curso prático de retenções de imposto de renda e informações na EFDREINF, para a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Máximo | Unit. | Valor Total |
|------|--|-------|------------|--------------|-------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO: Prático de retenções de imposto de renda e informações na EFDREINF | SERV | 1 | R\$690,00 | | R\$690,00 |

Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16.

Valor Total: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais).

Alvorada, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:AC81CFF8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 111/2023**

Objeto: Curso "prático de retenções previdenciárias e informação na EFDREINF", para a servidora Priscila Velleda Schaefer Schntz.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Máximo | Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|------------|--------------|-------|-------------|
| 1 | SERVIÇO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO: Prático de retenções previdenciárias e informação na EFDREINF | SERV | 1 | R\$690,00 | | R\$690,00 |

Contratada: IGAM Corporativo Cursos e Assessoria LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.675.477/0001-16.

Valor Total: R\$690,00 (seiscentos e noventa reais).

Alvorada, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:41C625DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 153/2023 - INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 101/2023**

Objeto: Revisão obrigatória de 100 horas da pá carregadeira LW300KV XCMG, transferida pelo Estado do Rio Grande do Sul ao Município de Alvorada, conforme termo de cessão de uso.

| Item | Descrição | Unid. | Quantidade | Valor Máximo | Unit. | Valor Total |
|------|---|-------|------------|--------------|-------|-------------|
| 1 | Óleo Motor 15w40 para LW300KV | L | 25 | R\$42,05 | | R\$1.051,25 |
| 2 | Lubrificante 80W90 | L | 40 | R\$40,99 | | R\$1.639,60 |
| 3 | Serviço técnico com deslocamento para revisão obrigatória de 100 horas da Pá Carregadeira | HR | 1 | R\$2.486,64 | | R\$2.486,64 |
| 4 | Lubrificante isa fluido 434,428, 10w30 | L | 20 | R\$43,10 | | R\$862,00 |
| 5 | Filtro XCMG AR Externo Lw300KV | PC | 1 | R\$610,00 | | R\$610,00 |
| 6 | Filtro XCMG AR Interno Lw300KV | PC | 1 | R\$261,25 | | R\$261,25 |
| 7 | Filtro sep. água Sensor XCMG/LW300KV | PC | 1 | R\$548,00 | | R\$548,00 |
| 8 | Filtro XCMG combustível para LW300KV | PC | 1 | R\$389,20 | | R\$389,20 |
| 9 | Filtro XCMG transmissão para LW300KV | PC | 1 | R\$846,33 | | R\$846,33 |
| 10 | Filtro motor XCMG - LW300KV | PC | 1 | R\$405,68 | | R\$405,68 |
| 11 | Vareta nível de óleo | PC | 1 | R\$341,00 | | R\$341,00 |

Contratada: GRA Assessoria e Consultoria em Negócios Internacionais LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.767.899/0001-87.

Valor Total: R\$9.440,95 (nove mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e noventa e cinco centavos).

Alvorada, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Gayer Carvalho
Código Identificador:AE525B55

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 189/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Registro de Preços nº 189/2023
Ata de Registro de Preços nº 189/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Sacos de 50kg de CIMENTO CLASSE 32, que atendam a NBR11578.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|------|---|------|---------|--------|------------|
| 01 | CIMENTO - Especificações: Classe 32 composto de adição de material pozolânico conforme a norma NBR 11578. Saco contendo 50Kg. | SACO | Supremo | 13.815 | R\$ 42,95 |

Contratado: FERRAGEM ELETROCOLOR LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.013.7550001-56.

Alvorada, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:2AB4825C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 190/2023, PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 030/2023**

Registro de Preços nº 190/2023
Ata de Registro de Preços nº 190/2023, Pregão Eletrônico nº 030/2023

Objeto: aquisição futura e parcelada de Sacos de 50kg de CIMENTO CLASSE 32.

| Item | Descrição | Unid | Marca | Qtd | Valor Unit |
|------|--|------|-------|-------|------------|
| 02 | CIMENTO - Cota Referente ao item 1. Especificações: Classe 32 composto de adição de material pozolânico conforme | SACO | caue | 4.605 | R\$ 43,00 |

| | | | | |
|--|--|--|--|--|
| a norma NBR 11578. Saco contendo 50Kg. | | | | |
|--|--|--|--|--|

Contratado: **KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.646.563/0001-45.

Alvorada, 02 de agosto de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:293337C8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAMBARÉ

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2833/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Fiat Palio, placas IXA 1668, ano 2015. Divisão de Obras. Conforme memorando 531/2023. EXECUTOR: – Comercial Auto Peças Wingert LTDA. CNPJ: 87.790.036/0001-02. VALOR: 41,00 (Quarenta e um reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------|------------------|
| 1515 | DIVISÃO DE OBRAS |
|------|------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:FF25EFF9

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2834/2023

OBJETO: Aquisição de material para uso na manutenção e conservação do veículo Caminhão Cesto Agrale 6000, placas IKT 4F86, ano 2002. Divisão de Obras. Conforme memorando 543/2023. EXECUTOR: – Acessórios Becar Comércio de Auto Peças LTDA. CNPJ: 92.090.596/0001-86. VALOR: 100,44 (Cem reais e quarenta e quatro centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------|------------------|
| 1515 | DIVISÃO DE OBRAS |
|------|------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:D60C4E69

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2835/2023

OBJETO: Aquisição de material combustível para uso na manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas IFC 8938. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 399/2023. EXECUTOR: – Dinarte Candido Longara – ME. CNPJ: 09.558.381/0001-01. VALOR: R\$ 790,13 (Setecentos e noventa reais e treze centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----|----------------------------------|
| 859 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|-----|----------------------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:304C3BF1

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2836/2023

OBJETO: Aquisição de peças para uso na manutenção e conservação do veículo Ônibus Volkswagen, placas IFC 8938. Secretaria Municipal de Educação. Conforme memorando 396/2023. EXECUTOR: – Dinarte Candido Longara – ME. CNPJ: 09.558.381/0001-01. VALOR: R\$ 3.813,87 (Três mil oitocentos e treze reais e oitenta e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|-----|----------------------------------|
| 860 | SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO |
|-----|----------------------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:32CDC37B

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2838/2023

OBJETO: Aquisição de almoço para os servidores que estão trabalhando nas estradas distantes do centro do município. Divisão de Obras. Conforme memorando 530/2023. EXECUTOR: – Cenira Fragata dos Santos – CNPJ: 44.939.447/0001-04. VALOR: R\$ 702,00 (Setecentos e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|------|------------------|
| 1093 | DIVISÃO DE OBRAS |
|------|------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:893B378D

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2839/2023

OBJETO: Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação da Roçadeira Stihl FS 220. Divisão de Obras. Conforme memorando 548/2023. EXECUTOR: – Liziane Venske – CNPJ: 38.251.159/0001-51. VALOR: R\$ 132,00 (Cento e trinta e dois reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------|------------------|
| 1098 1585 | DIVISÃO DE OBRAS |
|--------------|------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:39754330

LICITAÇÕES
PROCESSO DE DISPENSA POR LIMITE Nº: 2834/2023

OBJETO: Aquisição de material e prestação de serviço para manutenção e conservação da Roçadeira Husqvarna 131R, nº 6865. Divisão de Obras. Conforme memorando 547/2023. EXECUTOR: – Liziane Venske – CNPJ: 38.251.159/0001-51. VALOR: R\$ 180,00 (Cento e oitenta reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A24II DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| | |
|--------------|------------------|
| 1098 1585 | DIVISÃO DE OBRAS |
|--------------|------------------|

Arambaré, 08 de Agosto de 2023.

JARDEL MAGALHÃES CARDOSO
(Prefeito Municipal)

Publicado por:
Mateus Fagundes da Silva
Código Identificador:90D0C818

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARICÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 006/2022 EDITAL Nº 041/2022

Flávio Luiz Foss, Prefeito Municipal de Araricá, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, NOTIFICA que serão convocadas, a partir de 08 de agosto de 2023, as pessoas abaixo relacionadas, conforme Processo Seletivo Público nº 06/2022, de 10.11.2022:

EDUARDA REINHEIMER SOUZA para o cargo de Professor (a) de Educação Infantil - 30 H/S - 74ª classificação;

Ficam os convocados cientes de que têm o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação deste, para o comparecimento no Departamento Pessoal da Prefeitura, sob pena de cancelamento da convocação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araricá, 08 de agosto de 2023.

FLÁVIO LUIZ FOSS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Schubert
Código Identificador:8188C2D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO
RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº11/2023 EDITAL
DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023 FARMACÊUTICO

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº11/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº01/2023

FARMACÊUTICO

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** do **Processo Seletivo Emergencial Nº 11/2023**, a 1º (primeira) colocada no Processo Seletivo Emergencial Nº 11/2023, abaixo relacionado para que compareça

junto à Secretaria de Administração para contratação de forma temporária, no cargo de Farmacêutico, carga horária de 40 horas semanais, conforme edital, devendo apresentar a documentação necessária para o devido registro legal.

FARMACÊUTICO

1º - ARLETE BOFF

OBSERVAÇÕES: A presente convocação tem validade por 02 (dois) dias a contar desta data, podendo este prazo, ser revalidado por mais 02 (dois) dias, mediante solicitação por escrito do selecionado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 09 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:46FBBFCA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3596/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3596/2023

Altera o caput do Art. 112 da Lei Municipal nº 777 de 09 de setembro de 2003.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Caput do Art. 112 da Lei Municipal nº 777 de 09 de Setembro de 2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 112. É assegurado ao servidor o direito de licença para desempenho de mandato em confederação, federação ou sindicato representativo da categoria, com remuneração.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:67137B02

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3597/2023

LEI MUNICIPAL Nº 3597/2023

Altera o Art. 28 da Lei Municipal nº 1.593, de 03 de Julho de 2012.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º Fica alterada a redação do Art. 28 da Lei Municipal nº 1.593, de 03 de Julho de 2012, que passa a ter a seguinte redação;

“Art. 28. Os concursos públicos para o provimento dos cargos de Professor serão realizados segundo os níveis e/ou áreas da educação básica atendidos pelo Município, exigindo-se as seguintes formações:

I – para a docência na Educação Infantil: curso superior de licenciatura plena, com habilitação em educação infantil;

II – para a docência nas Séries ou Anos Iniciais do Ensino Fundamental: curso superior de licenciatura plena, específico para séries ou anos iniciais do ensino fundamental;

III – para a docência nas Séries ou Anos Finais do Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

IV – para a docência das disciplinas de Arte, Educação Física e Inglês na Educação Infantil e no Ensino Fundamental: curso superior em licenciatura plena, específico para as disciplinas respectivas ou formação superior em área correspondente e formação pedagógica, nos termos do artigo 63 da Lei nº 9.394/96.

V – para a realização do atendimento educacional especializado, aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação: especialização adequada em nível superior, para atendimento especializado.

VI – para a docência da disciplina de ensino religioso nos Anos Finais do Ensino Fundamental: habilitação indicada pelo respectivo sistema de ensino, nos termos do art. 33, § 1º, da Lei Federal nº 9.394/96.

§ 1º Para a integração dos educando com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação nas classes comuns, o professor do ensino regular deverá estar capacitado.

§ 2º Para o cargo de professor de educação física, além da formação indicada no inciso IV deste artigo será exigida a inscrição no respectivo conselho de classe da categoria.”

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:E98026AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3598/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3598/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
4.4.90.51.00 – 10158 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.39.00 – 7 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Larissa Holderbaum

Código Identificador:5605A937

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3599/2023**

LEI MUNICIPAL Nº 3599/2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA/RS, usando das atribuições que me são conferidas por lei, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

ORGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
UNID. ORG: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE
FUNÇÃO: 20 - Agricultura
SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural
PROGRAMA: 0128 – Desenvolvimento Agropecuário
ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura
4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 76.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 76.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLÓVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A427AA5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4844/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4844/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Suplementar no valor de R\$ 65.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3598, de 08 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito suplementar no valor de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
4.4.90.51.00 – 10158 – Obras e Instalações.....R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no Artigo anterior, a seguinte redução orçamentária:

ÓRGÃO: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNID. ORÇ.: 01 – CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
ATIVIDADE: 2.001 – Manutenção da Atividade Legislativa
3.3.90.39.00 – 7 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 65.000,00
Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:6D771DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4845/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DECRETO EXECUTIVO Nº 4845/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir crédito especial no valor de R\$ 76.000,00.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 3599, de 08 de agosto de 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, o seguinte crédito especial no valor de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais).

ÓRGÃO: 09 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

UNID. ORÇ.: 01 – SECRETARIA MUN. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE

FUNÇÃO: 20 - Agricultura

SUBFUNÇÃO: 606 – Extensão Rural

PROGRAMA: 0128 – Desenvolvimento Agropecuário

ATIVIDADE: 2.037 – Manutenção dos Serv. da Sec. Agricultura

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.....R\$ 76.000,00

Fonte de Recursos: 1500 – Recursos não vinculados de Impostos

Art. 2º Servirá de Recurso para dar cobertura ao crédito especial aberto no Artigo anterior, superávit financeiro apurado no exercício anterior, no valor de R\$ 76.000,00, da Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUSTO PESTANA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

CLOVIS ROBERTO CONRAD
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Larissa Holderbaum
Código Identificador:A1D32B73

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAÇÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 286, DE 07 DE AGOSTO DE 2023

Concede afastamento por doença ao servidor municipal ocupante do cargo temporário de servente.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor- Lei Municipal 2616- RJU (art. 61 § 4º e 5º) resolve:

Art. 1º Conceder afastamento por doença à servidora **Luciana de Abreu Peres**, matrícula nº 87.961.23-05, ocupante do cargo temporário de servente, visto que a mesma se encontra incapaz de realizar suas atividades laborais como foi constatado pela perícia médica do INSS que lhe concedeu afastamento de suas funções até o dia 30 de setembro de 2023.

§ 1º A servidora está afastada de suas atividades laborais desde o dia 30 de junho de 2023.

§ 2º A servidora poderá interpor pedido de recurso quinze dias antes do término da cessação do benefício.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:2803B4FD

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 287, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Transfere servidora Municipal

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1º- Transferir a servidora Francisca Padilha Pereira, ocupante do cargo temporário de Servente, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto para a Secretaria Municipal da Administração.

Parágrafo único – A servidora exercerá suas funções na Secretaria Municipal da Administração até a data de 30 de setembro de 2023, período este referente ao afastamento por doença da servidora Luciana de Abreu Peres.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1452F034

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 2 - RESULTADO PROVISÓRIO PROCESSO
SELETIVO 09-23 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE
MÉDICO ESF**

Analisados os critérios estabelecidos no edital 01 do Processo Seletivo 09-2023, constatou-se os seguintes resultados:

MÉDICO ESF:

1º lugar: Germano da Silva Perin.

Barracão, 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:47097303

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 288, DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Exonera servidora municipal.

O VICE-PREFEITO MUNICIPAL em exercício, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.616, de 21 de dezembro 2006, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora Camila Betiolo de Oliveira, ocupante do cargo em comissão de Diretora de Departamento.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor a contar de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:C02B80C7

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 063/2023 PROCESSO
LICITATÓRIO Nº 123/2023**

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão- RS em exercício, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 061/2023 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIREWAL DE BODA DO TIPO APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), IPS, ISD, ANTISPAM, MALWARE PROTECTTION, PREVEÇÃO CONTRA SURTOS, WEB FILTRO, WAF, MONITORAMEWNTO DOS EVENTOS E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SUPORTE TECNICO PRÓ-ATIVO. **MARIANE CALDERAN**, inscrito no CNPJ sob o nº 42.734.692/0001-41. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão/RS, 08 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA

Vice-Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D7D5141B

**SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023**

SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO

CONTRATADA: MARIANE CALDERAN

CNPJ: 42.734.692/0001-41

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE FIREWAL DE BODA DO TIPO APPLIANCE (HARDWARE + SOFTWARE), IPS, ISD, ANTISPAM, MALWARE PROTECTTION, PREVEÇÃO CONTRA SURTOS, WEB FILTRO, WAF, MONITORAMEWNTO DOS EVENTOS E GERENCIAMENTO CENTRALIZADO, SUPORTE TECNICO PRÓ-ATIVO.

VALOR DO CONTRATO: 12.550,00 (doze mil quinhentos e cinquenta reais).

HOMOLOGAÇÃO: 08/08/2023

Assinatura: 08/08/2023
PRAZO: 14 de janeiro de 2024
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 063/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 123/2023
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão/RS, 08 de agosto de 2023.

LUIZ CARLOS DA SILVA
 Vice- Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
 Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D621B3EC

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023

O Vice-Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 18 de agosto de 2023 às 08:30 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade “Pregão” na forma “Presencial”, do tipo “Menor Preço Global” tendo como objeto: **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle e tratamento da água, higienização e limpeza dos reservatórios dos Sistemas de Abastecimento Coletivo no município de Barracão/RS.** Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 08 de agosto de 2023

LUIZ CARLOS DA SILVA
 Vice-Prefeito Municipal

Publicado por:
 Luana Frizon de Bastiani
Código Identificador:D91CD55D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 100/2023.

TERMO DE RESCISÃO ----CONTRATUAL DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 100/2023.

Termo de Rescisão contratual de Serviço Temporário, a pedido, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. MAIARA DA SILVA FÜHR.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF 966.734.270/00 e RG nº 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, interior, Barros Cassal RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **MAIARA DA SILVA FÜHR**, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 037.671.270-83 e RG nº 1120808033, residente e domiciliado na Rua Maria Tereza Mallmann, nº 114, Bairro Moinhos, Lajeado (RS), identificado simplesmente por **CONTRATADA**, tem certo, justo e acordado entre si Termo de Rescisão Contratual, a pedido, em conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de serviço temporário nº 100/2023.

Cláusula Primeira: O presente termo tem por objeto a Rescisão Contratual de Serviço Temporário nº 100, firmado entre as partes em 22 de maio de 2023 a contar de **02 de agosto de 2023**.

Cláusula Segunda: Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a cláusula Primeira, nada mais

tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

Cláusula Terceira: As partes elegem o foro da comarca de Soledade/RS para quaisquer dúvidas advindas do presente instrumento de contrato.

Estando assim justos e acordados, lavrou-se a presente Rescisão de Contrato em 02 (duas) vias de igual forma e teor, que após lida, conferida e achada conforme, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal (RS), 02 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
 Contratante

MAIARA DA SILVA FÜHR
 Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
 CPF: 656.942.520/04

Nome: Edviges Stein Bagatini
 CPF: 002.878.000/08

Publicado por:
 Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:4F2C0B55

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO
TEMPORÁRIO Nº 130/2023.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO Nº 130/2023.

Contrato Administrativo de Serviço Temporário, que entre si celebram o Município de BARROS CASSAL e a Sra. **JULIA GABRIELI TESSARI** com base no Art. 37, IX, da Constituição Federal e Lei Municipal nº 1.564 de 07 de março de 2023.

Pelo presente instrumento, o município de **BARROS CASSAL**, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO**, brasileiro, solteiro, CPF nº 966.734.270-00, RG 2057947448, residente e domiciliado na Localidade de Duas Léguas, Barros Cassal - RS, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a Sra. **JULIA GABRIELI TESSARI**, brasileira, solteira, CPF nº 043.606.600-90, RG nº 1117102929, residente e domiciliada na Localidade de Sítio Alegre, Interior, Barros Cassal(RS), identificada simplesmente por **CONTRATADA**, têm certo, justo e acordado o seguinte:

Cláusula Primeira: A **CONTRATADA** trabalhará para o **CONTRATANTE** no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Padrão “1” (um), conforme autorização contida na Lei Municipal nº 1.564 de 07 de março de 2023 e será regida pelas Leis Municipais nº 699 de 20 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal) e nº 701 de 27 de outubro de 2010 (Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais)

Cláusula Segunda: A **CONTRATADA** encontra-se apta a exercer o cargo que rege esse contrato, sendo que foram analisados os documentos pertinentes para o exercício e aptidão.

Cláusula Terceira: Pelo serviço acima mencionado e prestado, a **CONTRATADA** perceberá a quantia de R\$ 1.025,93 (mil, vinte e cinco reais e noventa e três centavos) por mês, pagos em moeda corrente nacional até o dia 05 do mês subsequente.

Cláusula Quarta: O presente contrato vigorará pelo prazo de até 6 (seis) meses, a contar de **01 de agosto de 2023**, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, em cujo término será o mesmo extinto, independente de quaisquer interrupções ou suspensões.

Cláusula Quinta: Quaisquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá avisar a outra com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.

Cláusula Sexta: O presente contrato será sumariamente rescindido pelo CONTRATANTE, sem que, à CONTRATADA, caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados até então, se a CONTRATADA incidir em qualquer das faltas arroladas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal, Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, puníveis com a pena de demissão, quando for o caso.

Cláusula Sétima: A CONTRATADA poderá rescindir o presente contrato, quando o CONTRATANTE:
Não cumprir, as obrigações do Contrato;
Praticar, o CONTRATANTE, ou seus prepostos, contra ela, ato lesivo da honra e boa fama;
O CONTRATANTE, ou seus prepostos, ofenderem-na fisicamente, salvo em caso de legítima defesa, própria ou de outrem.

Cláusula Oitava: É lícito ao CONTRATANTE aplicar as penalidades de advertência e suspensão, à CONTRATADA, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010 que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores do Município.

Cláusula Nona: As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato reger-se-ão pelo disposto na Lei Municipal nº 699 de 27 de outubro de 2010 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Barros Cassal).

Cláusula Décima: O Regime de Previdência da CONTRATADA será o Regime Geral de Previdência Social (INSS) e suas normas legais.

Cláusula Décima primeira: Fica eleito o Foro da Comarca de Soledade para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato em duas (02) vias de igual forma e teor, que depois de lidas, serão assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Gabinete do Prefeito de Barros Cassal - RS, 01 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Contratante

JULIA GABRIELI TESSARI
Contratada

Testemunhas:

Nome: Ires Helena Corte
CPF: 656.942.520-04

Nome: Edviges Stein Bagatini
CPF: 002.878.000-08

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:C05F68E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 117, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 117 DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA o Servidor ALDAIR ANTONIO PINHEIRO, do cargo efetivo de OPERÁRIO, por seu falecimento.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a contar do dia 23 de julho de 2023, o Servidor **ALDAIR ANTONIO PINHEIRO**, matrícula funcional nº 953-9 do Cargo Efetivo de OPERÁRIO, do Quadro de Cargos de Provedimento Efetivo, art. 20 da Lei Municipal nº 700/2010, por seu falecimento, conforme Certidão de Óbito em 23/07/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 23 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:F518FEB7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 118, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 118, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

EXONERA BRUNA MACHADO GUTERRES DOS SANTOS, do cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II CC-3

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR** a pedido, a contar de 30 de julho de 2023, **BRUNA MACHADO GUTERRES DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR ADMINISTRATIVO- II CC-3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 30 de julho de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 01 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:94A84255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 119, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

PORTARIA Nº 119, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

Concede licença para tratar de interesses particulares ao Servidor Público Municipal ALEXANDRE ORTIZ SILVEIRA, matrícula nº 1333-1, no cargo de Motorista.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio grande do Sul, em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença para Tratar de Interesses Particulares ao Servidor Público Municipal **ALEXANDRE ORTIZ SILVEIRA**, matrícula nº 1333-1, do cargo de MOTORISTA, conforme requerimento protocolado sob nº 444, fls. 45, datado de 19 de julho de 2023 e deferimento em 19/07/2023, conforme Art. 109 da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, a contar de 02 de agosto de 2023.

Art. 2º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 02 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:83914569

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 120, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 120 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 099, DE 19 DE JUNHO DE 2023, QUANTO A PRESIDÊNCIA DO PAD - PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO – Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, tendo em vista o disposto no Art. 161 e seguintes da Lei Municipal nº 699, de 27 de outubro de 2010, considerando a denúncia protocolo nº 236, p. 25,

R E S O L V E:

Art. 1º - RETIFICAR O Art. 2º da Portaria nº 099, de 02 de agosto de 2023:

Onde se lê:

Art. 2º - DESIGNAR os servidores estáveis Débora Santos Machado (mat. 1401-0 – enfermeira), Nerivan Guterres dos Santos (mat. nº 1241-6 – motorista/SAMU) e Antônio Eleno Ribeiro Dias (mat. 1242-4 motorista/SAMU, atualmente Secretário de Saúde Adjunto) para, sob presidência da primeira, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

Leia-se:

Art. 2º - DESIGNAR os servidores estáveis Débora Santos Machado (mat. 1401-0 – enfermeira), Nerivan Guterres dos Santos (mat. nº 1241-6 – motorista/SAMU) e Antônio Eleno Ribeiro Dias (mat. 1242-4 motorista/SAMU, atualmente Secretário de Saúde Adjunto) para, sob presidência do terceiro, constituírem a Comissão processante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 60 dias.

Art. 3º - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, em 02 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:2CFF51C2

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 121, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.**

PORTARIA Nº 121 DE 03 DE AGOSTO 2023.

EXONERA MAYANA BORGES JANDREY, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA CC-2 e NOMEIA no cargo ASSESSOR ADMINISTRATIVO – II CC3.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR a contar de 01 de agosto de 2023, servidora **MAYANA BORGES JANDREY**, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE SECRETARIA CC-2 e **NOMEAR** no cargo Assessor ADMINISTRATIVO II CC3, do Quadro Permanente de Cargos em Comissão, art. 21 da Lei Municipal nº 700/2010.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo a 01 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 03 de agosto de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edviges Stein Bagatini

Código Identificador:9E7D1683

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 30/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: ELENILTO TARIGA EIRELI

CNPJ: 26.589.865/0001-29

OBJETO: O objeto do presente certame é a pavimentação da pista de rolamento com paralelepípedos, colocação de meio fio em concretos e a execução da pista de passeio da Rua Gaspar Martins, no Centro do Município de Barros Cassal, entre as quadras 40 e 41, totalizando 1.272,33 m², em regime de empreitada por preço global, com fornecimento de material e mão-de-obra, conforme Memorial Descritivo e Projeto Arquitetônico, aos quais fazem parte integrante de Edital.

Dotações:

2875 - Pavimentação Rua Gaspar Martins

Valor: R\$233.640,2 (duzentos e trinta e três mil seiscentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos)

Vigência: 23/06/23 até 23/06/24

Publicado por:

Edson Moraes Zinn

Código Identificador:9D79662E

**SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023**

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 40/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal

CNPJ: 87.612.735/0001-54

Contratada: EMISSORA SOLEDADENSE DE RADIOFUSÃO LTDA.

CNPJ: 01.903.572/0001-43

OBJETO: Contratação de empresa de comunicação via Rádio, para divulgação dos atos do Executivo Municipal de Barros Cassal, o qual englobará espaço de 10 minutos aos sábados e 4 textos diários com avisos de interesse da Administração Pública e Secretárias, vídeos, reportagens e áudios nas redes sociais da emissora com cedência para Prefeitura.

Dotações: 482 - Recursos não Vinculados de Impostos

Valor: R\$26.265,00 (vinte e seis mil duzentos e sessenta e cinco reais)

Vigência: 01/08/23 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:2664DFF7

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 42/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: ARMINDO ANTONIO FACHI
CNPJ: 049.040.870-20
OBJETO: Locação de uma sala comercial, com dois banheiros e três divisórias, totalizando aproximadamente 16x8m, situada na AV. Mauricio Cardoso, n 1485, em Barros Cassal/RS, para recepcionar reuniões para o Conselho Municipal de Educação.
Dotações:
578 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Tr
Valor: R\$22.440,00 (vinte e dois mil quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 02/08/23 até 31/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:80A7D078

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO/COOPERAÇÃO
SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA E BALHEJO DE
BARROS CASSAL/RS

EXTRATO DE TERMO DE CONVENIO/COOPERAÇÃO
SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA E BALHEJO DE BARROS
CASSAL/RS
Conveniado: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Conveniente: SOCIEDADE BENEFICENTE SOUZA E BALHEJO
CNPJ: 92.406.388/0001-43
OBJETO: Destinar recursos para a cooperação na prestação de serviços inerentes a assistência social, material e espiritual, para pessoas em vulnerabilidade social em especial a população em idade avançada e desamparadas, de acordo com a Lei nº 1.614, de 13 de junho de 2023.
Dotações:
10 – Secretaria municipal de assistência social
10.01 – Manter os serviços e atividades da assistência social
Valor: R\$3.500,00 mês totalizando R\$ 24.500,00 em doze meses
Vigência: 13/06/2023 até 12/06/2024

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:78A1B502

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº
021/2023

O Município de Boa Vista do Sul/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por lote, para aquisição de materiais elétricos e eletrônicos. A data de encerramento das propostas e início dos lances será 22 de agosto de 2023, às 09 horas, exclusivamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br, em que se encontra disponível o edital. Informações na Prefeitura Municipal, sita à Rua Emancipação, nº 2.470, Centro, Boa Vista do Sul/RS, no site www.boavistasul.rs.gov.br ou pelo telefone (54) 3435-5366.

Boa Vista do Sul, 08 de agosto de 2023.

ROBERTO MARTIM SCHAEFFER,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taline Rex Zuchi
Código Identificador:F138B871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - 054/2023

EXTRATO DE CONTRATO - 054/2023

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO:GABRIELA DA ROSA CORRÊA, CPF 007.479.680-12

OBJETO: prestação de serviços de levantamento e Projeto de Supressão para ampliação e regularização da Saibreira Barth com aproximadamente 3ha, bem como serviço de levantamento e Projeto de Recuperação de Área Degradada da Saibreira Barth, bem como prestação de serviços de levantamento e projeto do meio biótico para regularização/ampliação da licença ambiental da Saibreira Schommer.

VALOR GLOBAL: R\$ 20.215,00(vinte mil, duzentos e quinze reais)

VIGÊNCIA: 30(trinta) dias, a contar da data de sua assinatura do contrato

FISCAL: Sabrina Maurer Schuh

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO:
Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

BOM PRINCÍPIO, 08 DE AGOSTO DE 2023

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Bruchêz
Código Identificador:987875A4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO DO SUL

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2023

Licitação pública para contratação de serviços de ronda motorizada e monitoramento presencial. Sessão pública: 24/08/2023 às 10h00, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital disponível em www.bomretirodosul.rs.gov.br.

Publicado por:
Edson da Silva Heidt
Código Identificador:37A1E0CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 333/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Inexigibilidade nº 12/2023Lei 14.133/21

Espécie:Contrato de Locação de imóvel nº 333/2023.

Objeto:Locação de imóvel comercial, com aproximadamente 78 m2 de área construída para sediar oficinas do Projeto Futuro, localizado a

Rua Travessa Roberto Cardoso, 355, Vila Mota, Butiá/RS, pelo período de 12 meses a contar de 01/08/2023.

Valor total do Contrato:R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais), sendo o valor mensal de R\$ 1.450,00 (hum mil, quatrocentos e cinquenta reais),para o todo o período contratual.

Data da Assinatura:31/07/2023

Contratada: **DARCI NASCENTE DE MORAES**, CPF 117.849.970-72, RG 8034997562, residente a Rua Travessa Roberto Cardoso, 355, Butiá/RS

Butiá,31 de julho de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:FF77F6A8

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 335/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Dispensa de Licitação nº 84/2023Lei 14.133/2021.

Espécie:Contrato de prestação de serviços nº335/2023 (EDTC)

Objeto:É objeto deste instrumento a prestação de serviços de segurança para jogos de Futsal ,do campeonato municipal de Futsal de Butiá 2023, sendo que as rodadas dos jogos acontecerão aos domingos, com início às 17 horas e término a 00:00 hora, com a disponibilização de 06 seguranças por rodada, onde serão 16 rodadas de jogos, a contar de 04/08/2023.

Valor total do Contrato: **R\$11.700,00 (onze mil e setecentos reais)**

Data da Assinatura:04/08/2023

Contratada:INEI ROSA SOUZA , inscrita no CPF/ CNPJ sob o nº 30.829.167/0001-20, com sede/endereço à R JOAO FERNANDES, 71 - R JOAO FERNANDES - BUTIÁ/RS, Cep. 96750-000

Butiá, 04 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:6ED233C5

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 336/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade:Dispensa de Licitação nº 85/2023–Lei nº 14.133/21

Espécie:Contrato de compra e vendanº 336/2023(SMAS)

Objeto:Aquisição deMóveis.

Valor total do Contrato: R\$ 7.584,70 (sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Data da Assinatura:07/08/2023

Contratada: **DESIGN RICARDENSE - INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**- Inscrito no CNPJ ° 08.149.396/0001-45.

Butiá, 07 de agosto de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:23CD5C26

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
CONCURSO PUBLICO Nº 01/2023 - EDITAL 03/2023

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABERTURA

A Sra. Karini Pinheiro Ciocari, Superintendente Geral do IPASEM/CB, por este Edital, torna pública a presente retificação do Concurso Público Nº 01/2023, conforme segue:

1 - inclui-se no item 1.1 DO QUADRO DEMONSTRATIVO do Edital de Abertura, Nível Médio Completo, o requisito abaixo para o cargo 04 - Assistente Administrativo, passando a ser conforme segue e não como constou:

| Cód. | Cargo | Escolaridade exigida e outros requisitos | Vagas | Carga Horária Semanal | Vencimento Básico (R\$) |
|--------------------------------|---------------------------|--|--------|-----------------------|-------------------------|
| NÍVEL SUPERIOR COMPLETO | | | | | |
| 04 | Assistente Administrativo | Ensino Médio Completo e Noções de Informática. | 2 + CR | 30 horas | 1.892,44 |

2 - Altera-se no item 2.2 DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – PCD do Edital de Abertura, o subitem 2.2.1.1, passando a ser conforme segue:

2.2.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o parágrafo anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, conforme Decreto Nº 7.365/2023.

3 - Altera-se no item 4.1 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO do Edital de Abertura, o subitem 4.1.1 e alínea “a”, passando a ser conforme segue:

4.1.1 Estará isento do pagamento da taxa de inscrição, conforme previsto no Decreto Municipal nº 7.365/2023 e Lei Municipal nº 4.746/2018: ~~Decreto Federal nº 6.593/2008, Lei Federal nº 13.656/2018~~

a) O candidato inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional, de que trata o Decreto nº ~~6.135/2007~~ 6.593/2008;

(...)

4 - Altera-se no item 12. DO PROVIMENTO DOS CARGOS E DOS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO do Edital de Abertura, o subitem 12.3, passando a ser conforme abaixo:

12.3 O candidato nomeado por Portaria deverá comparecer ao IPASEM Campo Bom para tomar posse no prazo máximo de 15 (quinze) dias, ~~prorrogados por igual período~~, sendo contados da posse 5 (cinco) dias para entrar em exercício, munido dos documentos a seguir relacionados, sob pena de revogação da Portaria de nomeação, com decorrente perda de todos os direitos e imediata nomeação do candidato subsequentemente classificado:

(...)

5 - Altera-se no ANEXO III – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO do Edital de Abertura, as datas relacionadas abaixo, passando a ser conforme segue e não como constou:

| PROCEDIMENTOS | DATAS |
|---|------------|
| Edital de Publicação das Inscrições Homologadas – Lista Definitiva de Inscritos após análise dos recursos | 01/09/2023 |
| Divulgação da Densidade de Inscritos por cargo | 01/09/2023 |
| Edital de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas | 01/09/2023 |
| Consulta de Data, Hora e Local das Provas Teórico-Objetivas no site da FUNDATEC | 01/09/2023 |

Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

KARINI PINHEIRO CIOCCARI

Superintendente Geral do IPASEM/CB

Publicado por:

Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza

Código Identificador:97D489C6**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.423, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 5.409, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º. Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 5.409, de 06 de junho de 2023, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, objetivando regularizar a respectiva situação dominial, consolidando-as no patrimônio público, fica autorizado a receber em doação quatro (4) áreas de terras, parte de um todo maior devidamente matriculado sob o número 25.388 do Livro nº 2 do Ofício Imobiliário desta Comarca, que se constituem do leito das Ruas Elson Gustavo Heidrich, Onócio Leopoldo Haag, Jacob Blos e o lote 30 da quadra 021 do Bairro Rio Branco, com as seguintes características:

AREA 37 – LEITO DA RUA ELSON GUSTAVO HEIDRICH – Uma área de terras, de forma irregular; sem benfeitorias, situada na Zona Urbana no Bairro Rio Branco, entre as quadras 049 e 022 no leito da Rua Elson Gustavo Heidrich denominada de área 37 do Plano Diretor de Campo Bom; no lado Sudoeste do quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Luiz Alberto Fett, Rua Elson Gustavo Heidrich, Rua Onócio Leopoldo Haag, Rua Osmar Reichert e Rua Universina de Oliveira; com área superficial de 2.107,91m²; (Dois mil, cento e sete metros e noventa e um decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Tendo como ponto inicial o vértice C de coordenada geográfica do extremo Sul Latitude 29°40' 05.107" (Sul) e Longitude 51°03' 14.385" (Oeste); medindo 1,37 metros de frente ao Oeste no alinhamento ímpar da Avenida Luiz Alberto Fett, chega-se com o vértice D de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.775,110 e N 6.717.992,718; formando neste ponto um ângulo interno de 180°00" com o lado Oeste, ao Oeste medindo 15,33 metros no alinhamento ímpar da Rua Universina de Oliveira, chega-se no vértice E de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.776,814 e N 6.718.009,606, formando neste ponto um ângulo interno de 55°21'07" com o lado Nordeste; ao Nordeste mede 146,63 metros confrontando-se com a Quadra 022 do Bairro Rio Branco, chega-se no vértice P de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.888,481 e N 6.717.914,575 formando neste ponto um ângulo interno de 121°49' 39" com o lado Leste; ao Leste mede 17,05 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Elson Gustavo Heidrich; chega-se no vértice Q de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.885,831 e N 6.717.896,931, formando neste ponto um ângulo interno de 58° 07' 06" com o lado Sul; ao Sul mede 145,61 metros confrontando-se com a Quadra 049 do Bairro Paulista chega-se no vértice C de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.774,972 e N 6.717.991,350, formando neste ponto um ângulo interno de 124°39'32" com o lado Oeste; fechando o perímetro.

AREA 27 – LEITO DA RUA ONÓCIO LEOPOLDO HAAG – Uma área de terras, de forma irregular; sem benfeitorias, situada na Zona Urbana no Bairro Rio Branco, entre as quadras 021 e 022 no leito da Rua Onócio Leopoldo Haag denominada de área 27 do Plano Diretor de Campo Bom; no lado Sudoeste do quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Luiz Alberto Fett, Rua Jacob Blos, Rua Onócio Leopoldo Haag, Rua Osmar Reichert; com área superficial de 1.784,07m²; (Um mil, setecentos e oitenta e quatro metros e sete decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Tendo como ponto inicial o vértice F de coordenada geográfica do extremo Sul Latitude 29°40'02.205" (Sul) e Longitude 51°03'13.398"

(Oeste); medindo 16,70 metros de frente ao Noroeste no alinhamento ímpar da Avenida Luiz Alberto Fett, chega-se no vértice G de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.809,242 e N 6.718.093,597, formando neste ponto um ângulo interno de 80° 39'32" com o lado Nordeste, ao Nordeste mede 123,43 metros confrontando-se com a quadra 021 do Bairro Rio Branco; chega-se no vértice N de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.903,272 e N 6.718.013,636, formando neste ponto um ângulo interno de 127° 18'00" com o lado Leste; ao Leste mede 17,05 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Onócio Leopoldo Haag; chega-se no vértice O de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.900,803 e N 6.717.996,239; formando neste ponto um ângulo interno de 57° 42' 35" com o lado Sudoeste; ao Sudoeste mede 130,34 metros confrontando-se com a Quadra 022 do Bairro Rio Branco; chega-se no vértice F de coordenada plana UTM Sirgas 2000, E 494.801,476 e N 6.718.080,676, formando neste ponto um ângulo interno de 99° 21'30"; fechando o perímetro.

AREA 26 – LEITO DA RUA JACOB BLOS – Uma área de terras, de forma irregular; sem benfeitorias, situada na Zona Urbana no Bairro Rio Branco, entre as quadras 018 e 021 no leito da Rua Jacob Blos denominada de área 26 do Plano Diretor de Campo Bom; no lado Sudoeste do quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Luiz Alberto Fett, Rua Jacob Blos, Rua Miguel Guilherme Blos e Eugenio Nelson Ritzel; com área superficial de 1.061,78m²; (Um mil e sessenta e um metros e setenta e oito decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Tendo como ponto inicial o vértice H de coordenada geográfica do extremo Sul Latitude 29°40'00.073" (Sul) e Longitude 51°03'11.368" (Oeste); medindo 3,44 metros de frente ao Noroeste no alinhamento ímpar da Avenida Luiz Alberto Fett, chega-se no vértice I de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.858,533 e N 6.718.148,165, formando neste ponto um ângulo interno de 180° 00" com o lado Sudoeste; ao Sudoeste mede 12,92 metros no alinhamento ímpar da Avenida Luiz Alberto Fett; chega-se no vértice J de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.868,359 e N 6.718.155,357; formando neste ponto um ângulo interno de 103° 11' 32" com o lado Nordeste; ao Nordeste mede 64,18 metros confrontando-se com a quadra 018 do Bairro Rio Branco, chega-se no vértice L de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.918,175 e N 6.718.112,649; formando neste ponto um ângulo interno de 122° 27' 16" com o lado Leste; ao Leste mede 17,05 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Jacob Blos; chega-se no vértice M de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.915,680 e N 6.718.095,237, formando neste ponto um ângulo interno de 57° 35' 49" com o lado Sudoeste; ao Sudoeste mede 78,57 metros confrontando-se com a Quadra 021 do Bairro Rio Branco; chega-se no vértice H de coordenada plana UTM Sirgas 2000, E 494.855,999 e N 6.718.146,310, formando neste ponto um ângulo interno de 76° 45' 23" com o lado Noroeste; fechando o perímetro.

LOTE 30 – QUADRA 021 – BAIRRO RIO BRANCO - Uma área de terras, de forma irregular; sem benfeitorias, situada na Zona Urbana no Bairro Rio Branco, Quadra 021, Lote 30 do Plano Diretor de Campo Bom; quarteirão definido pelas seguintes ruas: Avenida Luiz Alberto Fett, Rua Jacob Blos, Rua Onócio Leopoldo Haag, Rua Osmar Reichert; com área superficial de 2.385,32m²; (Dois mil trezentos e oitenta e cinco metros e trinta e dois decímetros quadrados); com as seguintes medidas e confrontações: Tendo como ponto inicial o vértice R de coordenada geográfica do extremos Sul Latitude 29°40'03.211" (Sul) e Longitude 51°03'11.189" (Oeste); medindo 55,69 metros de frente ao Sudoeste no alinhamento par da Rua Onócio Leopoldo Haag; chega-se no vértice R de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.860,847 e N 6.718.049,713, formando neste ponto um ângulo interno de 89°59'00" com o lado Noroeste, medindo 70,24 metros ao Noroeste confrontando-se com o lote 29 da quadra 021 do Bairro Rio Branco, chega-se no vértice S de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.906,365 e N 6.718.103,208, formando neste ponto um ângulo interno de 89°50'15" com o lado Nordeste, medindo 12,28 metros ao Nordeste confrontando-se com o lado ímpar da Rua Jacob Blos; chega-se no vértice M de coordenada plana UTM Sirgas 2000 E 494.915,680 e N 6.718.095,237; formando neste ponto um ângulo interno de 121°54'37" com o lado Leste, ao Leste mede 82,40 metros confrontando-se com o lote 28 da Quadra 021 do Bairro Rio Branco

denominada de Área Institucional; chega-se no vértice N de coordenada plana UTM Sirgas 2000, E 494.903,272 e N 6.718.013,636; formando neste ponto um ângulo interno de 58°16'08" com o lado Sudoeste, fechando o perímetro. "

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:A55A9CE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.774, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

CANCELA DCA DE INSPETOR DA GUARDA MUNICIPAL.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Cancelar o DCA do cargo de Inspetor da Guarda Municipal do servidor **TIAGO CESCO**, matrícula nº 13942, titular do cargo de Guarda Municipal, designado por meio da Portaria nº 59.492, de 16.06.2023, a partir de 07 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 07 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:BB06D2A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.772, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

ALTERA NÍVEL DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Alterar o Nível da servidora **DANIELI HERMES**, matrícula nº 11543, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, passando do Nível 03 para o Nível 04, em razão de promoção por escolaridade, nos termos do Artigo 9º da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03.04.2012, a partir de 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0282B7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.773, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

MANTÉM CARGO EM COMISSÃO.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I - Manter a servidora **RENATA WOOSKI MAIA**, matrícula nº 10983, com Cargo em Comissão, transferindo-a do cargo de Diretor da Divisão de Turismo e Artesanato para o cargo de **Assessor Setorial de Serviços Urbanos**, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 1º de agosto de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1D89F3C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.770 DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

REVOGA PORTARIA Nº 59.710 de 20 de JULHO de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no Artigo 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional) e suas alterações subsequentes;

Considerando a publicação empreendida no Diário Oficial dos Municípios, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso;

E considerando o Certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, em virtude da assinatura do termo de desistência da vaga no cargo para o qual o candidato prestou o Concurso Público,

RESOLVE:

Art. 1º - Revogar a Portaria nº 59.710, de 20 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios, que nomeou **ENDRICK OLIVEIRA BARBOSA**, portador do CPF nº 026.xxx.xxx-16, para titular o cargo efetivo de GUARDA MUNICIPAL, com carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito, a partir de 25 de julho de 2023, tudo nos termos da Lei Municipal nº 4.125/2014, e em decorrência de aprovação no concurso público realizado consoante Edital de Abertura nº 01/2020, de 17.02.2020, no qual obteve a 20ª classificação (2ª chamada).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D7DD6017

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.771, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

AMPLIA JORNADA DE TRABALHO DE PROFESSOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com os termos autorizadores do artigo 18, § 1º da Lei Municipal nº 5.305/2022, de 08.06.2022,

R E S O L V E:

I - Ampliar a jornada de trabalho da Professora **Cristieli Pedroso Machado**, matrícula 14479, em 10 horas semanais, no período de 02 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023.

II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de agosto de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:866267A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
EDITAL Nº 148/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 133/2023, no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 20.07.2023, outorgando ao nomeado o prazo de 15 (quinze) dias para tomar posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso nº 01/2020, de 17.02.2020, e considerando também o certificado emitido pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foi revogada a portaria de nomeação abaixo relacionada, em virtude da assinatura do termo de desistência da vaga no cargo para o qual o candidato prestou o Concurso Público,

Portaria nº 59.710, de 20.07.2023, que nomeou **ENDRICK OLIVEIRA BARBOSA** para o cargo de Guarda Municipal – 20ª classificação (2º chamada).

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 04 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FC4C3433

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 144/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 128/2023, de 07.07.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 12.07.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude da assinatura no termo de postergação de classificação no cargo para o qual o candidato prestou o Concurso Público,

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|----------|-----------------------|---|---------------|
| 59.604 | DAIANE MACHADO KAIZER | Professor de Ensino Fundamental - Anos Iniciais | 1* |
| 59.605 | DAGOBERTO PORT | Professor de Ens. Fund. Anos Finais – Ciências | 1 |

• Portador de deficiência

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:45663CB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
REPUBLICA EDITAL Nº 142/2023

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no Art. 18 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18.03.2014 (Estatuto Funcional), e a publicação do Edital nº 125/2023, de 03.07.2023 no Diário Oficial dos Municípios, na edição do dia 06.07.2023, outorgando aos nomeados o prazo de 15 (quinze) dias para tomarem posse, sob pena de ser tornado sem efeito o ato de nomeação, com perda de todos os direitos relativos ao concurso realizado conforme Edital de Concurso Público nº 01/2023, de 1º/03/2023, e considerando também os certificados emitidos pelo Departamento de Pessoal, NOTIFICA, pelo presente Edital, que foram revogadas as portarias de nomeação abaixo relacionadas, em virtude do não comparecimento do candidato para assinatura do termo de posse, da assinatura no termo de postergação de classificação ou da assinatura do termo de desistência da vaga no cargo para o qual prestou o Concurso Público,

| Portaria | Nome | Cargo | Classificação |
|----------|----------------------------------|---------------------|---------------|
| 59.581 | MAIANA PACHECO DE SOUZA | Serviços de Cozinha | 1 |
| 59.582 | MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA | Serviços de Cozinha | 2 |
| 59.583 | GEFERSON EMILIO ALUCIO ROST | Serviços de Cozinha | 3 |
| 59.587 | MARIA IZABEL GONÇALVES DE CAMPOS | Serviços de Cozinha | 7 |
| 59.588 | JOSE ROGEL NUNES ADORNE | Serviços de Cozinha | 8 |
| 59.589 | JAIRO RICARDO ALVARES CANABARRO | Serviços de Cozinha | 9 |

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 21 de julho de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:43700111

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.758, DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

HOMOLOGA A CONDIÇÃO DE ESTÁVEL DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto no artigo 41 caput e § 4º da Constituição Federal, bem assim o contido no artigo 14 e § 1º a 3º da Lei Municipal nº 4.125/2014 (Estatuto Funcional);

Considerando o desempenho satisfatório da servidora durante as respectivas avaliações especiais de desempenho no período de estágio probatório, procedidas pela COMISSÃO PERMANENTE DE CAPACITAÇÃO, CONTROLE E AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E QUALIDADE DO SERVIDOR E DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL (COMPAQ), nos termos da Lei Municipal nº 5.303/2022, de 31.05.2022,

RESOLVE:

Art. 1º. Homologar a condição de estável, a partir de 30 de julho de 2023, da servidora **BARBARA CRISTINA PILGER**, matrícula nº 12052, titular do cargo de Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde, nomeada em 17 de janeiro de 2019, pela Portaria nº 47.927, de 15 de janeiro de 2019, tendo tomado posse conforme Termo firmado em 30 de janeiro de 2019.

Art. 2º. Determinar que sejam procedidas às devidas anotações no histórico funcional da servidora.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
 Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
 Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:EB734D7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que às **13h30min do dia 21 de agosto de 2023**, estará aberta a disputa de preços através do SITE, www.portaldecompraspublicas.com.br, para **Registro de Preços para aquisição de camisetas**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**, ou diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

Campo Bom, 08 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F928898B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 007/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS torna público aos interessados que a partir do dia 09 de agosto de 2023 até o dia 28 de agosto de 2023 às 18h30min, estaremos recebendo envelopes para **CRENCIAMENTO DE EMPRESAS COMERCIANTES DE LIVROS E JOGOS PEDAGÓGICOS, PARA PARTICIPAÇÃO NA 39ª FEIRA DO LIVRO DE CAMPO BOM**. O edital estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na **Aba PORTAL LICITAÇÕES**. Maiores informações na Divisão de Licitação e Contratos da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Independência, 800, 1º andar, Centro, Campo Bom/RS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BF59C291

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS.

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 036/2023. Tipo: Menor preço por item Objeto: Contratação, através de SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, para eventual e futura aquisição de materiais de expediente, didático e pedagógico, por um período de 12 (doze) meses, contados da data da publicação da Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.camponovo.rs.gov.br, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). Edital: disponível a partir do dia 08/08/2023, no Setor de Compras e Licitações, situado junto ao Centro Administrativo Municipal, sito na Av. Bento Gonçalves, nº 555, Campo Novo/RS e no site <https://camponovo.atende.net/>. Sessão de Abertura: dia 22/08/2023, às 08:30hs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Campo Novo/RS. Informações: Setor de Compras e Licitações, Fone (55) 3528-1300.

Campo Novo/RS, 09 de agosto de 2023.

PEDRO DOS SANTOS,
 Prefeito Municipal.

Publicado por:
 Fernanda Bresolin Vieira
Código Identificador:7590B642

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO

Objeto: Reequilíbrio dos itens 43, 99 e 121 da Licitação pregão presencial 29/2022.

Empresa: ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA.
 CNPJ nº 00.802.002/0001-02

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** o pedido de reequilíbrio dos itens 43, 99 e 121, da Licitação PP 29/2022, solicitado pela empresa ALTERMED MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico. O reequilíbrio retroage a 16/02/2023, a partir da solicitação da empresa, conforme protocolo número 235/2023.

Cândido Godói, RS, 07 de agosto de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:78D3DF8F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DESPACHO**

Objeto: Reequilíbrio dos itens 01, 75, 143, 144, 153 e 236 da Licitação pregão presencial 043/2022.

Empresa: MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP.

CNPJ nº 27.105.456/0001-72

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **DEFERE** o pedido de reequilíbrio dos itens 01, 75, 143, 144, 153 e 236 da Licitação pregão presencial 043/2022, solicitado pela empresa MEDICENTRO COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - EPP, de acordo com os Pareceres Contábil e Jurídico.

Cândido Godói, RS, 08 de agosto de 2023.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

Publicado por:

Laércio Luís Wammes

Código Identificador:750FCCC6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 406/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO INDUSTRIAL.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, **RESOLVE**:

NOMEAR os membros do Conselho de Administração do Condomínio Industrial, com a seguinte composição:

Gerente do Condomínio: VILMARIO JORGE SZYNWELSKI;
Representante da Prefeitura Municipal: RUDIMAR SCHNEIDER;
Representante da A.C.I.: CLEUDIR STURMER;
Representante dos Usuários: DANIEL SAUTHIER;
Representante dos Trabalhadores na Indústria: ADAIR KIELING;

Os trabalhos dos Conselheiros será espontâneo e sem remuneração, sendo considerado prestação de serviço relevante.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 334/2021.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:00DC6D3E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 407/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO A SERVIDORA MIRIA BECK.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e conforme requerimento protocolado sob nº 1.186/2023, **RESOLVE**:

CONCEDER, a servidora **MIRIA BECK**, de matrícula nº 127/9, cargo de Doméstica, estatutária, 35 (trinta e cinco) horas semanais, Padrão 5, Classe F, a averbação do tempo de contribuição de 399 (trezentos e noventa e nove) dias da Certidão do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS Protocolo nº 190230080.1.00006/23-2 e NIT nº 2682401368-2, para fins de Aposentadoria por Tempo de Contribuição.

Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 08 de agosto de 2023.

Registre-se e Publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:AADE0380

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 408/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

FAZ DESIGNAÇÃO.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

DESIGNAR a Professora **DANIELE VANESSA ROCKENBACH** para exercer a função gratificada, de SUPERVISOR PEDAGÓGICO, FG 4, a partir de 01 de junho de 2023, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

As despesas correrão a conta da dotação orçamentária da Secretaria da Educação e Cultura

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 305/2023, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2023.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 08 de agosto de 2023.

Registre-se e publique-se.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT

Prefeito

GENI MARIA SEIBEL

Secretária da Administração

Publicado por:

Liandra Jaqueline Hanusch

Código Identificador:F487F6B5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA**

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9314/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 10h até o dia 14.08.2023 às 16h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Empresa para Recarga dos Extintores da EMEF Zilpa Mattivi de Oliveira**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:C5BD4B15

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18353/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 10h30min até o dia 14.08.2023 às 16h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Contratação de Perito Contábil**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:05194E28

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9458/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 10h até o dia 14.08.2023 às 15h00min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e instalação de sinal musical escolar e sistema de som na EMEF Mário Curtinove**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:5EB99E40

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9481/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 10h até o dia 14.08.2023 às 15h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **Aquisição e instalação de câmeras no sistema de Circuito Fechado de Televisão (CFTV) da E. M. E. F. Mário Curtinove. Emenda Impositiva nº 34/2022**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:0990B53C

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9508/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 13h30min até o dia 14.08.2023 às 17h procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOLDO FIXO PARA EMEF MARIO CURTINOVE - EMENDA IMPOSITIVA Nº 34/2022**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:052F6FB6

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9436/2023 COTAÇÃO
ELETRÔNICA**

O Município de Capão da Canoa torna público para conhecimento dos interessados que do dia 08.08.2023 às 13h30min até o dia 14.08.2023 às 17h30min procederá a COTAÇÃO ELETRÔNICA do tipo menor preço, para **AQUISIÇÃO DE FREEZER PARA EMEI MUNDO NOVO**. As cópias de seus anexos estão disponíveis no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

SANDRO DALOTTO

Pregoeiro

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:E5D1A760

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2023 – EDITAL Nº 698/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que das 14h00min do dia 09.08.2023 ao dia 09.08.2024 às 14h00min estará recebendo a documentação para o Chamamento Público para Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de atendimento em caráter complementar ao SUS – Sistema Único de Saúde – para realização de atendimentos de PRÁTICAS INTEGRATIVAS COMPLEMENTARES (PICS). Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:20538270

**SECRETARIA DE GESTÃO, INOVAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA
CHAMADA PÚBLICA Nº 009/2023 – EDITAL Nº 700/2023**

O Município de Capão da Canoa torna público que das 15h00min do dia 09.08.2023 ao dia 09.08.2024 às 15h00min estará recebendo a

documentação para o Chamamento Público para credenciamento de pessoas jurídicas na área da saúde para a prestação de serviços para sessões de Equoterapia. Demais informações e cópias dos documentos que fazem parte do processo administrativo poderão ser obtidas na Secretaria de Administração, na Av. Paraguassú, nº 1881, ou no sítio www.capaodacanoa.rs.gov.br.

Capão da Canoa, 08 de Agosto de 2023.

AMAURI MAGNUS GERMANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandro José Brito Dalsotto
Código Identificador:DA7205B9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DO CIPÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023

Pregão Eletrônico nº 19/2023. Objeto: Registro de preços para futuras aquisições de kits de alimentação. Data de abertura dia 22/08/2023 às 09:00 horas através do site www.pregaonlinebanrisul.com.br. Edital na íntegra através do site www.capaodocipo.rs.gov.br.

ADAIR FRACARO CARDOSO-
Prefeito de Capão do Cipó.

Publicado por:
Deolinda Luciane da Silva Machado
Código Identificador:91D8668E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 290/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Aplica penalidade á empresa Comercial Vanguardeira Eireli.

JARI HUNHOFF, Prefeito Municipal de Capitão/RS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Capitão, considerando o Processo Administrativo nº 231/2023, que trata da apuração de responsabilidade por descumprimento contratual por parte da empresa **Comercial Vanguardeira Eireli, CNPJ 10.942.831/0001-36**,

RESOLVE,

Art. 1º. Aplicar suspensão temporária de licitar e impedimento de contratar com o Município de Capitão/RS pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme disposição contida na Cláusula Quinta, alínea "c.3" da Ata de Registro de Preços nº 05/2023 e Item 19.2, IV do edital de Pregão Eletrônico nº 30/2022.

Art. 2º. Fica aplicada a penalidade imposta no artigo anterior, a contar da publicação desta portaria na imprensa oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal em 08 de agosto de 2023.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se;

DEISE VANESSA GRESELE
Agente Administrativa

Publicado por:
Deise Vanessa Gresele
Código Identificador:33EF1E3D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 082/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, Lei 8666, e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 082/2023 - Consiste na contratação da empresa **NGS SUPORTE EM INFORMATICA LTDA – TRUE INFORMATION TECHNOLOGY**, inscrita no CNPJ nº. 07.348.205/0001-01, com sede na Avenida Montenegro, nº 145, bairro Petropolis, município de Porto Alegre –RS, CEP 90.460-160. Objeto: contratação de empresa especializada em fornecer equipamentos e softwares integrados ao sistema utilizado pela Central de Regulação Estadual de Urgências e Emergências do RS, para implementação do Projeto Chamar 192. O valor total a ser pago será de R\$ 8.500,00.

Caseiros/RS, 08/08/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal de Caseiros – RS.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:1C6923A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 083/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/21, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 083/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **CONSTRUTORA MULITERNENSE LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 11.453.948/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº.482, 2, centro na cidade de Muliterno/RS, CEP 99.990-000. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços visando a demolição e reconstrução de 2 muros localizados na Av José Cirino Rodrigues, em razão de que os muros existentes estão invadindo a área pública, no município de Caseiros – RS. O valor a ser pago será de R\$ 8.633,94.

Caseiros/RS, 08 de agosto de 2023.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:95D90537

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 084/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Inciso I, do art. 75 da Lei 14.133/21, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 084/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **SILVIO CAZANATTO**, inscrita no CNPJ sob nº 46.891.694/0001-03, com sede na Rua São Jose do Carreiro, nº.585, centro na cidade de Ibiraiaras/RS, CEP 95.305-000, O objeto da presente dispensa consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de execução de passeio público na Avenida Felisbino Cirino Rodrigues e Rua Joaquim Antonio de Resende, no município de Caseiros - RS, de acordo com projeto, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital, sendo que a obra deverá estar rigorosamente adequada aos projetos de Engenharia, com fornecimento de materiais e mão-de-obra, O valor a ser pago será de R\$ 58.711,05.

Caseiros/RS, 08 de agosto de 2023.

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:9DF9F77C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 085/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, resolvem: - Autorizar dispensa de licitação nº 085/2023 - Objeto: A contratação será com a empresa **TELEFÔNICA BRASIL S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 02.558.157/0001-62, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo – SP Cep: 04571-936. O objeto da presente dispensa consiste na contratação de pessoa Jurídica para prestação de serviço, SMP (Serviço Móvel Pessoal) e Serviço Gestão de Dispositivos, para uso dos servidores da CONTRATANTE em atendimento a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), com o fornecimento de linhas de acesso móvel pós-pago e chip em comodato. Valor a ser pago será de R\$ 564,00 valor estimado mensal.

Caseiros/RS, 08/08/2023.

MARCOS CAZANATTO.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:EA1BAAF5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 17/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **22/08/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de materiais de construção, tubos e materiais diversos, para os trabalhos realizados pela Secretária de Obras na área Urbana e Rural deste Município. conforme Edital Pregão Presencial nº 017/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 08/08/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:63D7D472

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 18/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **21/08/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de três plataformas inverno/verão para ensiladeira em área total para acoplamento em colhedora **Pinheiro Modelo Max Gold**, com largura de trabalho de 1,00 Metros, destinadas ao uso das patrulhas agrícolas da Secretaria Municipal da Agricultura, conforme descrito no Anexo I do presente Edital, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 018/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 08/08/2023

MARCOS CAZANATTO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:86DFAB43

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGAO PRESENCIAL 19/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que no dia **23/08/2023, às 08h30min**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para aquisição de 100.000 litros de óleo diesel comum S 500, 180.000 litros de óleo diesel BS 10, 1000 litros de Arla 32 e 80.000 de Gasolina Comum, para manutenção e abastecimento da frota municipal, de acordo com os termos do Edital Pregão Presencial nº 019/2023. Maiores informações e cópia do Edital em horário de expediente pelo fone (54) 3353-1166 ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 08/08/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:35642E18

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 005/2023**

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, **que às 08h30min do dia 29 de agosto de 2023**, na sala destinada a julgamento de licitações junto à Prefeitura Municipal, reunir-se-á a Comissão de Licitações com a finalidade de receber propostas para a contratação de empresa especializada de engenharia, para fornecimento de material e mão-de-obra para **execução de uma ciclovia e pista de caminhada, no estádio Municipal Moacir João Lunelli, centro, no município de Caseiros - RS** com Área de pavimentação: **4.950 m²**, de acordo com projeto, orçamento, cronograma físico-financeiro e memorial descritivo anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente Edital. Maiores informações e cópia do Edital em horário normal de expediente, pelo telefone (54) 3353-1166, ou pelo site <http://www.caseiros.rs.gov.br/>.

Caseiros 08/08/2023

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:7E4BD9EF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASEIROS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, E NOS TERMOS DO ART. 24, II DA LEI 8666, E SUAS ALTERAÇÕES, RESOLVEM: - AUTORIZAR DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 086/2023 - OBJETO: CONSISTE NA CONTRATAÇÃO DA EMPRESA CONFIRMA GESTÃO E SOLUÇÕES LTDA, PESSOA JURÍDICA, INSCRITA NO CNPJ Nº. 41.535.488/0001-97, COM SEDE NA AVENIDA PRIMAVERA, Nº 1232, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE GENTIL –RS, CEP 99.160-000, PARA REALIZAR PESQUISA DE OPINIÃO PÚBLICA. O VALOR TOTAL A SER PAGO SERÁ DE R\$ 11.900,00.

CASEIROS/RS, 08/08/2023.

MARCOS CAZANATTO.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:A97DEAD5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 209/2023

TORNA SEM EFEITO ATO DE NOMEAÇÃO

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Cerro Largo, RS, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito o ato de nomeação de **BRUNA KUHN** para o cargo de Professor de **Arte – área III**, conforme Portaria de nomeação n.º 304/2023, em virtude de pedido de protelação do mesmo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Largo-RS, 08 de agosto de 2023.

PAULO CESAR KIPPER DE ALMEIDA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LUCIANE MUMBACH

Secretária de Administração

Publicado por:
Elizandra Solange Vorpapel Neunfeld
Código Identificador:754B4959

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIAPETTA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EXTRATO DO EDITAL
Nº 003/2023

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 - EXTRATO DO EDITAL
Nº 003/2023

O representante legal do Poder Executivo de Chiapetta/RS, no exercício de suas atribuições legais, **faz saber** que o edital contendo o resultado definitivo das solicitações de isenção da taxa de inscrição, após a fase recursal, encontra-se disponível para consulta no **Painel de Publicações da Prefeitura Municipal, Diário Eletrônico dos Municípios** e nos sites **www.chiapetta.rs.gov.br** e **www.objetivas.com.br**, desde 09/08/2023.

EDER LUIS BOTH,

Prefeito Municipal.

Execução: **Objetiva Concursos.**

Publicado por:
Helen Maira Steffen
Código Identificador:414E56BF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 133/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de sistema de controle de ponto eletrônico Licenciado**CONTRATO Nº** 163/2023**VALOR:** R\$ 7.540,00 (Sete mil quinhentos e quarenta reais)**CONTRATADA:** HPR INFOMÁTICA E ACESSÓRIOS LTDA

CNPJ: 94.993.250/0001-13

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:BB7E4EDE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 135/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de profissional especializada para realização de treinamento das candidatas à Soberanas do Município**CONTRATO Nº** 164/2023**VALOR:** R\$ 5.997,00 (Cinco mil novecentos e noventa e sete reais)**CONTRATADA:** VIVIANE BOLZAN BORGHETTI

CNPJ: 23.019.872/0001-05

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:008F04EE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 136/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Contratação de empresa especializada visando o conserto de diferencial da Motoniveladora FG85, lotada na Secretaria de Infraestrutura Rural**CONTRATO Nº** 165/2023**VALOR:** R\$ 29.716,67 (Vinte e nove mil setecentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos)**CONTRATADA:** TREMAK PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 45.660.216/0001-11

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:17648C92

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, Lei Federal nº 14.133/2021**OBJETO:** Aquisição de equipamentos de jardinagem para uso pela Secretaria de Infraestrutura visando a manutenção da praças, ruas, escolas e demais espaços públicos**CONTRATO Nº** 166/2023**VALOR:** R\$ 7.499,00 (Sete mil quatrocentos e noventa e nove reais)**CONTRATADA:** COMERCIAL AGRÍCOLA MANJABOSCO LTDA

CNPJ: 87.346.185/0001-79

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maysa Brum Almeida
Código Identificador:4C5BEA74

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

EXTRATO DE ATA DE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2023

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

OBJETO: Eventual e futuro fornecimento de gêneros alimentícios que iram compor a cesta básica dos servidores públicos municipais, por um período de 04 (quatro) meses

LICITAÇÃO: Pregão Presencial 13/2023/ Processo Licitatório nº 147/2023.

EMPRESAS COM PREÇO REGISTRADO: ITOR JOSÉ TROCHA 28013816087, CNPJ: 38.436.570/0001-00, JAIME J. PARADZINSKI & CIA LTDA – ME, CNPJ: 05.776.553/0001-54, RAFAEL NATAL MAÇALAI – ME, CNPJ: 08.585.163/0001-95, NSC COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, CNPJ 33.842.718/0001-84

A ata está disponível na íntegra através do site: ww.chiapetta.rs.gov.br

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:85128E95

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO**

SÚMULA DE CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Chiapetta/RS

MODALIDADE: Chamada Pública nº 03/2023

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA FORNECIMENTO DE CESTAS BÁSICAS, para o funcionalismo público municipal, para 04 (quatro) meses, de Julho/2023 até Outubro/2023

CONTRATO: 168/2023

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: ALCIDIO JOSÉ KRAEMER

CPF: 309.279.430-34

CONTRATO: 169/2023

VALOR: R\$ 14.400,00 (Quatorze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: CÂNDIDA ELY CHECHI

CPF: 921.169.730-15

CONTRATO: 170/2023

VALOR: R\$ 4.800,00 (Quatro mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: IVONEI EDSON GARCIA DA SILVA

CPF: 894.819.250-72

CONTRATO: 171/2023

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: JÉSSICA DE FÁTIMA DASSOW LOTTERMANN

CPF: 027.902.960-81

CONTRATO: 172/2023

VALOR: R\$ 11.400,00 (Onze mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: LEANDRO JOSÉ KLIPSTEIN

CPF: 027.119.090-06

CONTRATO: 173/2023

VALOR: R\$ 29.400,00 (Vinte e nove mil e quatrocentos reais)

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DANELLI

CPF: 463.381.440-00

CONTRATO: 174/2023

VALOR: R\$ 22.800,00 (Vinte e dois mil e oitocentos reais)

CONTRATADA: VALCI MARIA CHAPPUIS THOMZACK

CPF: 982.286.840-53

EDER LUIS BOTH

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maysa Brum Almeida

Código Identificador:81B3B891

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BARROS
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 022-2023**

O Município de Coronel Barros – RS torna público que encontra-se aberto o edital de licitação na modalidade **Pregão Presencial – Registro de Preçosº 022/2023 – Menor Preço por item**, para a **aquisição de equipamentos de informática, softwares e periféricos**. Abertura para o dia 21 de agosto de 2023 às 09h00min. O edital poderá ser adquirido pelo site <http://www.coronelbarros.rs.gov.br>.

Coronel Barros, em 08 de agosto de 2023.

EDISON OSVALDO ARNT

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Fischer

Código Identificador:D2CD21FD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126, DE 04 DE AGOSTO DE 2023**

DECRETO Nº 126, de 4 de agosto de 2023

**AUTORIZA A TRANSPOSIÇÃO DE DOTAÇÕES
ORÇAMENTÁRIAS**

O Prefeito Municipal de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal 4871/2022, de 26/12/2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a transposição de dotações orçamentárias do orçamento de 2023, até o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) atender a despesa da seguinte classificação orçamentária.

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

2 - Manutenção da Dívida Pública

34690710000000000000.73 - Principal da dívida contratual resgatado R\$ 200.000,00

Total..... R\$ 200.000,00

Art. 2º - Para cobertura das Transposições autorizadas no artigo anterior, será reduzido o mesmo valor das seguintes dotações orçamentárias do orçamento vigente:

03 - SEC.MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO

03.001 - Secretaria Municipal de Administracao

9998 - Reserva de Contingência

39999990000000000000.76 - Reserva de contingência e reserva do RPPS

R\$ 200.000,00

Total..... R\$ 200.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 4 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Publicado por:

Jocieli Aparecida Mosselin da Silva

Código Identificador:49984744

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 293/2023, DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

PORTARIA Nº 293/2023, de 07 de agosto de 2023.

Interrompe Licença Interesse.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, atendendo requerimento e de acordo com o Art. 111, §§ da Lei Municipal 1543. **Considerando** pedido de interrupção a pedido da servidora;

RESOLVE:

Art. 1º – Concluir LICENÇA INTERESSE sem remuneração, da servidora **LUCIMARA CENÁRIO DE ALMEIDA FERNANDES**, ocupante do cargo efetivo de Agente Visitadora do PIM, que foi concedida através da Portaria nº 107/2023, de 24 de março de 2023. O término da licença será a partir do dia 07 de agosto de 2023.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO - RS, AOS 07 DIAS DE AGOSTO DE 2023.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

ANA JÚLIA DE ALMEIDA SILVA
Secretária de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:960ECA95

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023

IVELTON MATEUS ZARDO, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e dos Decretos Municipais nºs 2.827/13 e 3.800/20, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2023, que objetiva o **REGISTRO DE PREÇOS** para futuras e eventuais contratações de serviços de recargas industriais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Transito e Saneamento e recargas de oxigênio medicinal e ar comprimido para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, que serão adquiridos quando deles o Município tiver necessidade. Sessão do Pregão em **22 DE AGOSTO DE 2023, ÀS 09H00MIN.** Maiores informações pelo telefone (54) 3446 2830 / 3446 2800 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@cotipora.rs.gov.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br

COTIPORÃ, 09 de agosto de 2023

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:19CBFBE8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 101/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, parágrafo 7º
CONTRATADA: VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA

CNPJ Nº 90.234.709/0001-44
OBJETO: aquisição de jogo de pastilhas dianteiras de freio
VALOR: R\$150,00

Cotiporã, 08 de agosto de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito de Cotiporã

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:4AE3E98A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023

EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº102/2023
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 73.390.189/0001-40
FUNDAMENTO LEGAL: § 7º, Art. 75, lei 14.133/2021.
OBJETO: fornecimento de lâminas e parafusos para a motoniveladora CASE 845B, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VALOR: R\$7.816,50

Cotiporã, 09 de agosto de 2023.

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:37DB4442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 157, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VERAPEÇAS PEÇAS E VEÍCULOS LTDA
CNPJ Nº 90.234.709/0001-44
OBJETO: aquisição de jogo de pastilhas dianteiras de freio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 101/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, par.7º
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 de dias.
VALOR: R\$150,00

Cotiporã, 08 de agosto de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:C67DB1BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº158 DE 09 DE AGOSTO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº158 de 09 de agosto de 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: KAYSERMAQ DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº73.390.189/0001-40
OBJETO: fornecimento de lâminas e parafusos para a motoniveladora CASE 845B, pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 102/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, § 7º
PRAZO/VIGÊNCIA: 7 dias

VALOR: R\$7.816,50

Cotiporã, 09 de agosto de 2023.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Juliana Moreira Guimarães
Código Identificador:D3A071D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 99/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 99/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** PRHODENT COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E DENTARIOS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. (ITEM 01)**VALOR:** R\$ 514,00 (QUINHENTOS E QUATORZE REAIS)**INICIO:** 08/08/2023 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** PAULO ALBERTO TRES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:2C115817

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 100/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 100/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. (ITENS 02, 03, 04, 05, 06, 08 E 09).**VALOR:** R\$ 23.520,00 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E VINTE REAIS).**INICIO:** 08/08/2023 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** TAYNARA LOPES PEREIRA

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:A45A9451

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONTRATO Nº 101/2023**

ESPÉCIE:CONTRATO Nº 101/2023**CONTRATANTE:**MUNICÍPIO DE COXILHA**CONTRATADA:** RGLMED COMERCIO ATADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**OBJETO:** AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS NOVOS A SEREM UTILIZADOS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE COXILHA. (ITEM 07).**VALOR:** R\$ 3.850,00 (TRÊS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).**INICIO:** 08/08/2023 **VIGÊNCIA:** 08/11/2023**ASSINAM:**PELO MUNICÍPIO DE COXILHA: JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA, PREFEITO MUNICIPAL**PELA EMPRESA:** MARCELO DE ALMEIDA TELES

Publicado por:
Evilin Salinet Nunes
Código Identificador:6423E686

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL - PROCESSO Nº
2642/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 077/2023**

O município de Crissiumal torna público aos interessados que o edital de licitação na modalidade *Pregão Eletrônico*, cujo objeto é o *registro de preços para eventual e futuro fornecimento de materiais de limpeza para as diversas secretarias municipais*, **foi alterado**, sendo a nova data da abertura das propostas marcada para o **dia 21 de agosto de 2023 às 08:30 horas**. Certame e Edital: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

Crissiumal, 08 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:7217D614

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº
079/2023**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2023: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a *aquisição de cordões (meio-fio), placa treliçada e longarinas de concreto destinadas a Secretaria Municipal de Obras*, sendo a data da abertura das propostas **no dia 22 de agosto de 2023 às 09:00 horas**. Edital e informações via e-mail: licitacoes@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 08 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:24618DB4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 131/2023**

Contrato Nº 131/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

Contratada: ÁGUA NOVA PERFURACAO DE POCOS ARTESIANOS LTDA

Valor: R\$ 75.000,00

Vigência: Início 08/08/23 Término: 31/12/23

Licitação: Pregão Nº 72/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ESTUDO, LOCAÇÃO, PERFURAÇÃO E MONTAGEM DE POÇO ARTESIANO JUNTO A LOCALIDADE DA CABECEIRA DO SÃO VICENTE.

Crissiumal, 08 de agosto de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:B8CC9EF1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito de Cruzeiro do Sul/RS torna público que será realizada licitação, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei 8.666/93 e Decreto Municipal nº 593.01/2009 - Pregão Presencial 013-03/2023 – **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria de Imprensa e Gestão de Comunicação**. Data de Abertura: **21/08/2023 às 9h**. Informações pelo site www.cruzeiro.rs.gov.br ou fone: (51)3764-1144, 51 98040-2041.

Cruzeiro do Sul/RS, 09 de agosto de 2023.

JOÃO HENRIQUE DULLIUS
Prefeito.

Publicado por:
Fabiane Franz de Almeida
Código Identificador:2DD6E6B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO

Chamamento Público 08-2023. O Município de Derrubadas/RS torna público, que homologou o credenciamento da(s) seguinte(s) empresa(s) para prestação de serviços de eletricitista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores. AECIO CARVALHO 00699854059 - CNPJ nº 21.993.687/0001-83;

Derrubadas/RS, 07 agosto 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jonatan Cleber Gall
Código Identificador:DC448176

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 091/2023

Termo de Credenciamento nº 091/2023. Chamamento Público nº 08/2023. Credenciado: Aecio Carvalho 00699854059. CNPJ nº 21.993.687/0001-83. Objeto: Futuras e eventuais prestações de serviços de eletricitista, instalação, limpeza e manutenção de climatizadores serão realizadas parceladamente de acordo com as necessidades do Município. Valor: De acordo com valores fixados no edital para cada modalidade de serviço registrada. Vigência: 07/08/2023 à 11/07/2024. Assinatura do Termo de Credenciamento: 07/08/2023.

Derrubadas/RS, 07 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:3C6F110F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 086/2023

Primeiro Termo Aditivo. Contrato nº 086/2023. Tomada de Preços nº 02/2023. Contratado: Julio Jurandir Graminho. CNPJ Nº

42.909.710/0001-89. Objeto: Fica ajustado entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado para mais 10(dez) dias. Vigência:11/08/2023 a 21/08/2023. Assinatura do Termo Aditivo: 07/08/2023.

Derrubadas/RS, 07 de agosto de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:535FE7EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE
PREÇOS N.º 01/2023

A Câmara Municipal de Vereadores de Dom Feliciano torna pública a Retificação do Edital de Tomada de Preços Nº 01/2023.

Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a execução de projeto de Substituição da Cobertura do Prédio da Câmara de Vereadores de Dom Feliciano/RS. Altera o que segue: ANEXO II e Acrescenta-se ANEXO III. Acontecerá no mesmo dia e horário na Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS.

O Termo de Retificação e o edital estarão disponíveis no site <https://www.camaradomfeliciano.rs.gov.br/publicacoes/11/editais>.

Informações pelo fone (51) 3677 1185.

Dom Feliciano - RS, 08 de agosto de 2023.

RITA DE CÁSSIA REMBOWSKI
Presidente do Legislativo

Publicado por:
Camila Daiane Oliveira da Silva
Código Identificador:480642FA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2023

A Prefeitura de Dom Feliciano torna pública a Licitação na modalidade Tomada de Preços nº 07/2023.

Objeto: Tomada de Preços a fim de contratar empresa para fornecimento de material e mão de obra para a realização De Módulos sanitários na Zona Urbana, Centro e Bairro São Francisco no Município de Dom Feliciano/RS.

Data: 28/08/2023.

Horário: às 9h.

Local: Sala do CT, localizada no 2º Andar, do Prédio sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Pecuária, sito na Av. Borges de Medeiros, n.º 552, Centro, Dom Feliciano/RS.

O edital está disponível no site w.w.w.domfeliciano.rs.gov.br. Informações pelo fone (51) 3677 1295.

CLENIO BOEIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emerson Moch Pedro
Código Identificador:17C14E9A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO
CARDOSO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 60/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 60/2023 para Aquisição de cestas básicas (gêneros alimentícios e materiais de higiene e limpeza) para distribuição gratuita - Lei Benefícios Eventuais. A abertura da licitação será às 09h do dia 24 de agosto de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:E45CE2BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Pregão Presencial nº 61/2023

O Prefeito de Doutor Maurício Cardoso, RS, comunica que está aberto o edital de Pregão Presencial nº 61/2023 para Aquisição de lona preta, tela tapume e materiais para jardim. A abertura da licitação será às 09h do dia 25 de agosto de 2023. O edital e maiores informações poderão ser obtidos das 7h30min às 12h e das 13h30min às 17h na Prefeitura Municipal, sita a Rua Marechal Deodoro, 967, pelo telefone (55) 3534-1193 ou pelo site: www.pdrmcad.com.br.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:8B4D61D8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO**

Edital de Dispensa nº 14/2023

Nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, ratifico a DISPENSA DE LICITAÇÃO para Contratação de empresa para realização da Hora do Conto e Autor Presente para alunos da EMEF Professor Otalísio Hartemink, estando assim especificado: ATELIE DE HISTÓRIAS EDITORA LTDA - CNPJ nº 31.117.467/0001-40 - Valor: R\$ 4.160,00 (Quatro mil, cento e sessenta reais).

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:4B8B9675

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL**

– HERIBERTO RODRIGUEZ CARABALLO – CPF nº 067.139.791-57 – Termo Aditivo nº 001/2023 – Contrato Administrativo de Serviço Temporário nº 02/2023 – Prorrogação de prazo passando de 12/08/2023 para 11/02/2024. – Assinatura: 07/08/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszewski
Código Identificador:76F4BC58

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENCruzilhada DO SUL**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 4.198, DE 03 DE AGOSTO DE 2023**

Autoriza contratação temporária de excepcional interesse público e dá outras providências. (01 Fisioterapeuta)

Publicado por:
Lucas Raenck da Silva
Código Identificador:C3565671

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 53/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 768/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 53/2023
RETIFICAÇÃO DE EDITAL**

Comunicamos aos interessados a retificação no Edital, **Pregão Eletrônico 53/2023**, sendo: exclui-se os **itens 47 e 48 do Anexo I (Termo de Referência / Modelo de Proposta)**, altera-se o prazo para recebimento de propostas, sendo prorrogado para: **08:30 horas** do dia **28-08-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **28-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Demais itens sem alterações. O Edital com as alterações encontra-se disponível no site www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:4019E83D

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 56/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 829/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 56/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando aquisição de **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, para suprir as necessidades da **SECRETARIA DE SAÚDE**. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **21-08-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **21-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:B7572DA3

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 59/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 839/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 59/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, Registro de Preços, **EXCLUSIVO PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, **EXCETO PARA ITEM COM AMPLA CONCORRÊNCIA**, visando aquisição de **PNEUS, CÂMARAS, PROTETORES E VÁLVULAS**. Prazo para recebimento de propostas: até **08:30 horas** do dia **22-08-2023**, abertura da sessão pública: **09:00 horas** do dia **22-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:7157AD90

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 61/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 870/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 61/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Eletrônico, visando aquisição, garantia e assistência técnica de uma **MOTOCICLETA NOVA, ZERO KM** para premiação da campanha “Nota Fiscal Premiada”. Prazo para recebimento de propostas: até **13:30 horas** do dia **23-08-2023**, abertura da sessão pública: **14:00 horas** do dia **23-08-2023**, horário de Brasília-DF, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, sites www.encruzilhadosul.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:8A0FFB20

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 08/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 845/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **24-08-2023 às 09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:72FE7015

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS 09/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 854/2023
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2023**

Comunicamos abertura de licitação, Tomada de Preços, visando contratação de empresa especializada para **REVITALIZAÇÃO DAS PRAÇAS MUNICIPAIS BARÃO DO QUARAÌ E SANTA BÁRBARA**. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **25-08-2023 às 09 horas**. Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:E4B4FBC8

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 761/2023**

**PROCESSO Nº 852/2023
DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 761/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS torna público a contratação da empresa: **ELTON ABEL MEIRELES (CNPJ 02.196.601/0001-47) “CASA DE OXIGÊNIO ESTRELA** visando fornecimento de **RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL**, destinados às **UNIDADES DE SAÚDE E UNIDADE MÓVEL DO SAMU**. Fundamentação legal: Artigo 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/93.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:6ABD6369

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE 22/2023**

**PROCESSO Nº 864/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2023**

A Administração Municipal de Encruzilhada do Sul/RS, torna público a contratação da empresa **CÁSSIO SCHMIDT DA SILVA (CNPJ 51.475.842/0001-30)**, “**KASSIO MELLO**”, para realização de **SHOW MUSICAL** no evento “**MATEADA EM HOMENAGEM AOS PAIS**”. Fundamentação legal: Art. 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joice Maria Ferreira Klafke
Código Identificador:9027BA82

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 60/2023**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 840/2023
PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 60/2023
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Comunicamos abertura de licitação, Pregão Presencial, Registro de Preços, **EXCLUSIVA PARA ME / EPP**, conforme Lei Complementar nº 123/2006 e nº 147/2014, visando contratação de empresa especializada em serviços de **MANUTENÇÃO DE MOTOSERRAS, ROÇADEIRAS COSTAIS, SOPRADORES E MOTOBOMBAS**, para suprir as necessidades das **SECRETARIAS**

MUNICIPAIS. Prazo para apresentação de propostas e documentos: **23-08-2023 às 09 horas.** Edital na Prefeitura, Av. Rio Branco, 261, site www.encruzilhadaadosul.rs.gov.br. Informações fone (51) 3733 1180.

Encruzilhada do Sul, 08-08-2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Joice Maria Ferreira Klafke

Código Identificador:477F3A80

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 50/2023**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, alinhamento, geometria e balanceamento com scanner e manutenção de ar condicionado de veículos e máquinas.

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 752/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:

JEAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA = ME - R\$ 180.000,00

GUARY SOARES DA SILVA JUNIOR – R\$ 215.180,00

JULIANO DE FREITAS FABIS – R\$ 210.000,00

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosi Mara Henrique Machado

Código Identificador:13090C0B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 40/2023**

OBJETO: Aquisição de lâminas e demais itens para reposição do maquinário

O Prefeito Municipal de Encruzilhada do sul, Sr. BENITO FONSECA PASCHOAL no uso de suas atribuições legais HOMOLOGA, em conformidade com o parecer da Assessoria Jurídica, o resultado final sobre o Processo Licitatório nº 641/2023 como vencedor(es) da presente Licitação a(s) empresa(s) :

Fornecedor:

VLK STRAZZABOSCO TRATOR PEÇAS – R\$ 2.300,00

WEST PARTS PEÇAS E LUBRIFICANTES EIRELI – EPP – R\$ 189.065,00

KTR BRASIL IMPORTACAO COMERCIO E SERVICOS LTDA - R\$ 314.000,00

TRATORLAMINAS PECAS LTDA – R\$ 515.300,00

DUKANA - COMERCIAL DE PECAS AUTOMOTIVAS LTDA – R\$ 3.893,50

LUROSAN FORJARIA E ESTAMPARIA LTDA – R\$ 39.150,00

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de agosto de 2023.

BENITO FONSECA PASCHOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rosi Mara Henrique Machado

Código Identificador:FDEE1F0C

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM**

**AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS
MUNICIPAIS DE ERECHIM – AGER
RESOLUÇÃO Nº 29/2023**

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ERECHIM, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica em vigor, e tendo em vista o que dispõe o caput do art. 37 da Constituição Federal c/c o inciso XIII do art. 6º da Lei nº 8.666/93, aprova e manda à publicação a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Fica Instituída a Imprensa Oficial e o sítio oficial da AGER como Diário Oficial Eletrônico para a publicação legal e divulgação dos atos administrativos.

Art. 2º O Diário Oficial dos Municípios, plataforma administrada pela Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS - é veiculado na rede mundial de computadores – Internet, no endereço eletrônico <https://www.diariomunicipal.com.br/famurs/> podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim, 08 de agosto de 2023.

VALDIR FARINA

Diretor Presidente

EDGAR RADESKI

Diretor Adm./Financeiro

Publicado por:

Greice Daniele Thomaz

Código Identificador:93602DA6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE DECISÃO/LANÇAMENTO
PROCESSO 2023/14304 AINF 013/2013**

Secretaria Municipal da Fazenda

Edital de Notificação de Decisão/Lançamento

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** o contribuinte a seguir relacionado, do **Lançamento de Auto de Infração** abaixo especificado. O contribuinte poderá retirar cópia do processo administrativo o qual originou o lançamento no prazo de até 30 (trinta) dias. O contribuinte poderá recorrer do lançamento encaminhando impugnação administrativa no prazo de até 30 (trinta) dias, conforme Art. 160, Incisos I da Lei Municipal nº 4.856/2010, através dos serviços online no site da prefeitura Municipal de Erechim.

| Contribuinte | CNPJ/CPF | Processo/Objeto | Valor R\$ |
|--|--------------------|--------------------------------------|--------------|
| T.O.S Obras e Serviços Ambientais Ltda | 72.332.778/0008-85 | Processo 2023/14304 AINF nº 013/2023 | R\$ 1.046,00 |

Erechim, 09 de Agosto de 2023.

ADRIANO MARCOS OLDRA

Auditor Fiscal de Tributos Municipais

Portaria 144/2013

Publicado por:

Itamar Luis Dall Alba

Código Identificador:40CA7658

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 131/2023 – (SRP). Objeto: Aquisição de Postes em Aço Galvanizado por Sistema de Registro de Preços, para serem instalados em torno das Praças que estão passando por remodelação e para melhorar a iluminação destes espaços, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura:

22/08/2023 às 13:30 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de agosto de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:6149E48E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Presencial nº 125/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada com fornecimento de material e mão de obra, para instalação de redes de proteção no Ginásio de Jaguarê, através da Secretaria Municipal de planejamento, com Recursos não Vinculados de Impostos. Recebimento e abertura: 22/08/2023 às 08:00 horas. O Edital está à disposição dos interessados no endereço eletrônico: www.pmerechim.rs.gov.br.

Erechim, 08 de agosto de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO.

Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:

Aline Paula Scussel

Código Identificador:B1BCF627

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO CONVITE PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeitura de Erechim, convida à comunidade para Audiência Pública de Apresentação da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2024, a ser realizada no dia 17 de agosto de 2023, às 10 horas, através de transmissão ao vivo pela TV Câmara de Erechim, no YouTube (www.erechim.rs.leg.br), pelo Facebook, e também aberto ao público de forma presencial, onde serão demonstradas as metas fiscais e prioridades para o exercício de 2024, do Município de Erechim. Perguntas e esclarecimentos poderão ser feitas em tempo real, através do link do YouTube do Canal da TV Câmara.

Erechim, 08 de agosto de 2023.

PAULO ALFREDO POLIS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Rodrigo Santin

Código Identificador:D33524F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 491/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora ANNA CAROLINA BARBOSA SOSKA, Nutricionista, matrícula n.º 2496, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor CARLOS JOCHADE BRENDA, Nutricionista, matrícula n.º 2053 na Função Gratificada Padrão 7 – RESPONSÁVEL TÉCNICO da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 24/07/2023 à 02/08/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023025490

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:9E061E6C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 492/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor RAFAEL CASTRO BANDEIRA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 2827, para substituir sem prejuízo de suas funções o servidor GIOVANI FONTOURA SOUZA, Auxiliar de Administração, matrícula n.º 3297 na Função Gratificada Padrão 2 – ASSESSOR ESPECIAL II da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 24/07/2023 à 02/08/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023025769

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:2677F4F7

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 493/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR as servidoras CARLA L. A. MOREIRA NEVES, matrícula n.º 2465 e MÁRCIA MARGARETE W. LOUIS, matrícula n.º 1420, como FISCALIS DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 21/07/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50205/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SUPERNOVA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S/A, que tem por objetivo prestação de serviços de Inteligência Artificial para implantação de protocolo de Deterioração Clínica, vinculado ao PE 050/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 130/2023. Memorando: 2023025513

Memorando: 2023025513

Esteio, 24 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:745146A0

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO PORTARIA N.º 494/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio – FSPSCE, no uso de suas atribuições: RESOLVE: Nomear os servidores abaixo, para comporem o Comitê Transfusional Presidente:

Dra. Karin Poncelet – Hematologista

Membros:

Enf. Carolina Karnopp;

TE. Israel Alves;

TE. Felipe dos Santos Betat
Obs: Esta Portaria altera a Portaria n.º 422/2021

Registre-se e Publique-se

Esteio, 24 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:5A22A0ED

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 495/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR o servidor LEONE RICARDO VARGAS PINTO, Enfermeiro, matrícula n.º 2795, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora FERNANDA DE CARLI DE VARGAS BATTISTELLO, Enfermeira, matrícula n.º 1657 na Função Gratificada Padrão 8 – DIRETOR ASSISTENCIAL da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 17/07/2023 à 30/07/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023025885 Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 24 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:5E41B510

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 496/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: Art. 1º NOMEAR a servidora CLEONICE TERESINHA DA SILVA NUNES, Aux. Administrativo, matrícula n.º 1530, para substituir sem prejuízo de suas funções a servidora ALINE MARTINS, Aux. Administrativo, matrícula n.º 1498 na Função Gratificada Padrão 3 – ASSESSOR ESPECIAL III da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, nos termos da Lei n.º 8.310 de 21/12/2022, no seu período de férias de 24/07/2023 à 07/08/2023, com percepção proporcional de Função Gratificada. Memorando: 2023026332

Art. 2º Registre-se e publique-se.

Esteio, 31 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:819A4ACF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 497/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR a servidora SAMARA REGINA LOPES, matrícula n.º 3556, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/07/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São

Camilo de Esteio, abaixo relacionados: Contrato n.º 50185/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada CENTRO DE BIOLOGIA EXPERIMENTAL OCEANUS LTDA, que tem por objetivo a contratação de empresa para análise microbiológica e físico químico da água, vinculado ao PE 057/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 140/2023. Memorando: 2023026394

Esteio, 31 de julho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:BE7EF8D0

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 498/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: CONCEDER para ROSALI DA SILVA FERREIRA, Técnica em Imobilização Ortopédica, matrícula n.º 2473, celetista 30 (trinta) dias de Licença Prêmio convertida em gozo, no período de 19/09/2023 a 18/10/2023, concedida pela Portaria n.º 1091/2022, com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010. Memorando 2023021991

Registre e Publique-se.

Esteio, 31 de junho de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:5B77F480

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 499/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ADRIANA REGINA DA ROSA, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2659, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 19/03/2018 a 18/03/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:D091DFA9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 500/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de ALESSANDRA QUEIROZ DA LUZ CHAVES, Técnica de Enfermagem, matrícula n.º 2392, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/01/2017 a 11/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:AA5FC4ED

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 501/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CAROLINE JEISPER EVALDT, Técnica em Nutrição e Dietética, matrícula n.º 2681, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:BDD41B23

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 502/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de CILMARA VAZ FERREIRA DE AZEVEDO, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 701, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:A902F645

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 503/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de LETÍCIA DOS REIS VARGAS KEITEL, Assistente Social, matrícula n.º 2684, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 10/06/2018 a 09/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:E3AA6F39

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 504/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MABILE DE SOUZA VENCATO, Fisioterapeuta, matrícula n.º 2680, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 03/06/2018 a 02/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:4A03890C

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 505/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de MARILENE DA SILVA TANSKI, Coordenadora de Patrimônio, matrícula n.º 08, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 14/06/2018 a 13/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:6D39BF46

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 506/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010 (Estatuto), RESOLVE: RECONHECER o direito de SALETE GREINER PAULUZZI, Auxiliar de Enfermagem, matrícula n.º 1604, celetista, 3 (três) meses de Licença Prêmio por quinquênio, referente ao período de 11/06/2018 a 10/06/2023 com base no art. 40 do Decreto Municipal n.º 4.293/2010.

Registre e Publique-se.

Esteio, 01 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:
Cristiane Zucco
Código Identificador:350E1C38

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 507/2023

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR o servidor PAULO RENATO MOUSQUER KUNDE, matrícula n.º 2537, como FISCAL DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 27/07/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50080/2020, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada INFODIGI INFORMAÇÕES DIGITAIS EIRELI, que tem por objetivo contratação de empresa para serviços de serviço eletrônico de notas de expediente, vinculada ao PE 017/2020, oriundo do Processo Administrativo n.º 059/2020.

Memorando: 2023024767

Esteio, 02 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:7FA982B9

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
PORTARIA N.º 508/2023**

Ana Regina Boll, Diretora Geral, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 5.115/2010 e Art. 24, II, do Decreto Municipal n.º 4.293/2010, RESOLVE: DESIGNAR as servidoras CARLA L. A. MOREIRA NEVES, matrícula n.º 2465, e CLAUDIA DE CÁSSIA XAVIER BLOS, como FISCAIS DE CONTRATOS TITULAR, a partir de 01/08/2023, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, abaixo relacionados:

Contrato n.º 50205/2023, celebrado entre a FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO e a contratada SUPERNOVA DESENVOLVIMENTO E SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL S/A, que tem por objetivo prestação de serviços de Inteligência Artificial para implantação de protocolo de Deterioração Clínica, vinculado ao PE 050/2023, oriundo do Processo Administrativo n.º 130/2023.

Memorando: 2023025513

Esteio, 02 de agosto de 2023.

ANA REGINA BOLL

Diretora Geral

Portaria n.º 8058/2021

Publicado por:

Cristiane Zucco

Código Identificador:E557A7F7

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 079/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 079 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 192/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO SOB MEDIDA - MARCENARIA PARA A UNIDADE DA UTI, CENTRO OBSTÉTRICO E MATERNIDADE.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:D5BEF353

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 085/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 085 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 201/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:6627B2AF

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 072/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072 /2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 174/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:D2906AF3

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
RESULTADO FINAL PE 087/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 087/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2023

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS.

A Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio torna público que se encontra à disposição dos licitantes e demais interessados, no setor de licitações o RESULTADO FINAL do Processo em epígrafe.

FUNDAMENTO: Lei 8.666/93 e 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL

Diretora-Geral

FSPSCE

Publicado por:

Laura Quevedo de Oliveira

Código Identificador:E0051380

**FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 138/2023**

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 138/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO 249/2023

OBJETO: Aquisição emergencial de material médico hospitalar

CONTRATADA: RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ: 06.294.126/0001-00

VALOR: R\$ 14.380,00 (QUATORZE MIL TREZENTOS E OITENTA REAIS) conforme Ordem de Compra n.º 850/2023.

CONTRATADA: GENIAL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA

CNPJ: 04.415.316/0002-86

VALOR: R\$ 5.550,00 (CINCO MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS) conforme Ordem de Compra nº 851/2023.
DATA DA DISPENSA: 04/08/2023
FUNDAMENTO: Respalda-se no Artigo 24, Inciso IV da Lei 8.666/93 (fundamento encontra-se no parecer jurídico)

ANA REGINA BOLL
 FSPSCE

Publicado por:
 Jessica de Assis Aguirre
Código Identificador:C9E535D6

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 015/2023
Credenciamento nº 001/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratado: Fabio Trevisan Cervo
Objeto: Credenciamento para Médico Perito
Valor: Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por avaliação pericial
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/08/2023
Assinatura: 02/08/2023

GABRIELA DE MOZZI
 Diretora Geral

Publicado por:
 Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:A8F6B907

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 016/2023
Credenciamento nº 001/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratada: Clínica Aerotop LTDA
CNPJ: 30.523.990/0001-03
Objeto: Credenciamento para Médico Perito
Valor: Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por avaliação pericial
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/08/2023
Assinatura: 02/08/2023

GABRIELA DE MOZZI
 Diretora Geral

Publicado por:
 Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:0A2CBAF3

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
 PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ESTEIO - PREV-ESTEIO
 EXTRATO DE CONTRATO**

Contrato nº 017/2023
Credenciamento nº 001/2023
Contratante: Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Esteio – PREV-ESTEIO
Contratado: Jerri Estevan Vacaro
Objeto: Credenciamento para Médico Perito
Valor: Valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) por avaliação pericial
Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/08/2023
Assinatura: 02/08/2023

GABRIELA DE MOZZI
 Diretora Geral

Publicado por:
 Ariadne Gheno de Barros
Código Identificador:B7F48EA1

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
 EXTRATO DE ATA**

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ Nº: **94.516.671/0001-53**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 124/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
 CNPJ Nº: **94.389.400/0001-84**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 125/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**
 CNPJ Nº: **07.752.236/0001-23**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **KFED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ Nº: **15.068.089/0001-03**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 127/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **ALTERMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ Nº: **00.802.002/0001-02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **INOVAMED HOSPITALAR LTDA**
 CNPJ Nº: **12.889.035/0001-02**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 129/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **TURVOMED DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA**
 CNPJ Nº: **26.525.513/0001-00**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **VETSUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**
 CNPJ Nº: **28.591.670/0001-49**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **JANAINA SARETO VOLPI ME**
 CNPJ Nº: **32.050.743.0001/62**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **SUPRAMIL COMERCIAL LTDA**
 CNPJ Nº: **11.262.969/0001-57**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 133/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)
 Contratada: **E L MACHADO MEDICAMENTOS LTDA**
 CNPJ Nº: **08.734.023/0001-31**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 134/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)

Contratada: **CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA**
CNPJ Nº: **44.734.671/0022-86**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 135/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)

Contratada: **NUTRI-ELE DISTRIBUIDORA DE NUTRIÇÃO, CORRELATOS E PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA**
CNPJ Nº: **46.381.269/0001-66**

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Uso Veterinário - SMDEMA

Assinatura: 14/07/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:DB01C8E4

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
EXTRATO DE ATA

Secretaria Municipal de Governança e Gestão

EXTRATO DE ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 136/2023 (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2023)

Contratada: **CAT DOG ATACADO LTDA**
CNPJ Nº: **49.386.357/0001-49**

Registro de Preços para Aquisição de Medicamentos para Uso Veterinário - SMDEMA

Assinatura: 07/08/2023

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliane de Oliveira Correa
Código Identificador:58B9F5A1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6290/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Lueci Teresinha Toldo, Servente Escolar, Celetista, matrícula nº 4724, à Licença Prêmio, referente ao período de 09/11/2016 a 02/07/2023, com prorrogação, com base no art. 120 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:81F36E5E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6291/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Lueci Teresinha Toldo, Servente Escolar, Celetista, matrícula nº 4724, 01 (um) mês de Licença Prêmio convertida em gozo, a partir de

15/08/2023, concedida pela Portaria nº 6290/2023, com base no art. 122 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B8FD5006

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6292/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Andreia da Rosa Pereira Pacheco, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41174, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 20/06/2023, com remuneração com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:71AFF295

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6293/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 1440/2022 para fazer constar: CONCEDER para Marcos Henrique da Silva Benites, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30058, 5º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 15.06.2020, conforme Lei Municipal 5231/2011, com efeitos pecuniários a partir de 01/01/2022 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F1FC5256

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6294/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcos Henrique da Silva Benites, Vigia, Estatutário, matrícula nº 30058, 6º avanço trienal, no percentual de 10%, a partir de 03/07/2023, em conformidade com o artigo 103 da Lei Municipal nº 5231 de 26/01/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:ECB46F06

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6295/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6284/2023 para fazer constar: CONCEDER a Daniela Gebelucha, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41356, 1ª Avanço Trienal, no percentual de 5%, a partir de 23/12/2022, em conformidade com Lei 7013/2018 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: BEC25666**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6296/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RETIFICAR a portaria 6268/2023 para fazer constar: CONCEDER para Kenia Carvalho da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 4918, 5º avanço trienal, no percentual de 5%, a partir de 29/07/2022, em conformidade Lei Municipal nº 7013/2018, em conformidade com Lei 7013/2018 e não como constou.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: B829EE2C**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6297/2023**

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE, HOMOLOGAR, em 02 de Agosto de 2023, a conclusão do estágio probatório dos seguintes servidores, com base na Lei Complementar nº 5222/2011, com redação conferida pela Lei Complementar nº 7870/2021:

- Rejane Moura Pascoal - Matrícula 47155 - Técnico em Biblioteconomia - Período 17/06/2019 a 26/02/2023 - Aprovado;

- Francine Davila dos Santos - Matrícula 31457 - Agente Comunitário de Saúde - Período 22/10/2018 a 17/03/2023 - Aprovado;

Os servidores que obtiveram aprovação ficam por este ato declarados ESTÁVEIS NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º da Constituição Federal.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: E8B6AFE2**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6298/2023**

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município. RESOLVE, COMPOR, a partir de 07.08.2023, o Conselho Fiscal da Fundação de Saúde Pública São Camilo de Esteio, de acordo com as Leis Municipais nº 5.115/ 2010 e 8.250/2022, ficando assim sua composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Fazenda:

Titular: Angélica de Oliveira Pacheco;
Suplente: Tiane Lorenzini Baum.

II - 02 (dois) representantes de entidades da sociedade civil:
Associação Comercial, Industrial e de Serviços de Esteio (ACISE)
Titular: Alice Grecchi;
Suplente: Tiago Rysdyk.

Associação dos Contabilistas de Esteio e Sapucaia do Sul (ACESS)
Titular: Luciano Santini;

Suplente: William Bloedow Muzykant.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO

Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 8A264607**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6299/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Viviane Silveira Vargas, Professora de Português, Estatutário, matrícula nº 45110, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6219/2023, no dia 05/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 93E6FCDO**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6300/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Deisi Vieira Fernandes, Professor Educação Infantil, Estatutário, matrícula nº 41062, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/08/2023 a 05/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 9255DE6A**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6301/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Amanda Silva da Rosa, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula nº 30517, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 6193/2023, no dia 04/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador: 569B5649**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 184/2023****Contrato 184/2023****Chamada Pública nº 002/2023****Ordem de compra nº 2455 e 2456/2023****Contratante:** Prefeitura Municipal de Esteio**Contratada:** COOP DOS TRABALHADORES ASSENTADOS REGIAO PORTO ALEGRE LTDA - COOTAP

CNPJ: 01.112.137/0001-09

Objeto: CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO-PERECÍVEIS (ARROZ E FEIJÃO) - SME

Vigência: 12 (doze) meses ou até alcançar o LIMITE INDIVIDUAL estipulado, a partir do primeiro dia útil subsequente a data de assinatura

Valor: R\$ 73.060,00 (setenta e três mil e sessenta reais)

Assinatura: 04 de agosto de 2023.

LEONARDO DUARTE PASCOAL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdez Francisco Chaves Anunciação

Código Identificador:D4802E96

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6302/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Gisele Dapper Maia Dias, Professor de Educação Infantil 36h, Estatutário, matrícula nº 47670, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:B7EF8B12

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6303/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Vera Lucia Maciel Lima, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 41332, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5609/2023, no dia 04/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E1DE5CFC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6304/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Carlos Alexandre Fernandes dos Santos, Técnico em Biblioteconomia, Estatutário, matrícula nº 47154, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:5DCBA9EC

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6305/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Débora Mota da Silva, Fiscal de Trânsito, Estatutário, matrícula nº 3683, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 5624/2023, no período de 03/08/2023 a 05/08/2023, com base no art. 140, § 2º da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:E8091AA0

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6306/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Gislaire Rodrigues Costa, Técnico Enfermagem, Estatutário, matrícula nº 30458, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2023 a 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:2F8BE343

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6307/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Catuscia Cristina Silva da Silva, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 40040, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros

Código Identificador:68BCC2C2

**SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6308/2023**

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Margueri Regina Rodrigues, Servente Escolar, Estatutário, matrícula nº 7142, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 08/08/2023 a 08/10/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:24E86E51

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6309/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Adair Luiz Machado, Operador Máquina Rodoviária, Estatutário, matrícula nº 50425, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 27/07/2023 até 31/07/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CB9D5FDD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6310/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Flávia Patrício de Souza, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 47692, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período 07/08/2023 a 09/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4578A02

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6311/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Sílvia Marta da Silva, Servente Escolar, matrícula nº 7401, Estatutário, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2023 a 08/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7AFD9A68

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6312/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ligiane Lazzaretti Weber, Professor Séries Iniciais, Estatutário, matrícula nº 41371, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 07/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8333ABAE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6313/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Ederson Joao Carolino, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30161, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 04/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CC3030FE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6314/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Luana Dias Quintana, Professor Educação Infantil 30H, Estatutário, matrículas nº 47071 licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 03/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6FC02E54

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6315/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Rodrigues da Cruz, Professor de Geografia, Estatutário, matrícula nº 47014, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 03/08/2023 a 05/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:

Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:EE94C91A

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6316/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greice Klaus, Professor de Anos Iniciais, Estatutário, matrícula nº 47088, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 07/08/2023 a 08/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT

Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C92BAEFC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6317/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de José Vieira da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5348, à Licença Prêmio, referente ao período de 10/08/2015 a 15/03/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:D6396254

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6318/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para José Vieira da Silva, Pedreiro, Estatutário, matrícula nº 5348,3 (três) meses da remuneração do servidor de Licença Prêmio, convertida em dinheiro, concedida pela Portaria nº 6317/2023, sendo o pagamento na rescisão, por motivo de aposentadoria, com base no art. 125 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:16AB8F5F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
SÚMULA DO CONTRATO 193/2023

Contrato 193/2023
Pregão Eletrônico nº 054/2023
Ordem de compra nº 2579/2023

Contratante: Prefeitura Municipal de Esteio
Contratada: COMERCIO E REPRESENTAÇÕES R. G. LTDA - ME
CNPJ: 02.362.039/0001-84
Objeto: Serviços de Arbitragem para jogos do JEDES de FUTSAL e XADREZ - SMCEL
Vigência: 12 (dozes) meses, iniciando em 08 de agosto de 2023 e encerrando em 07 de agosto de 2024
Valor: R\$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)
Assinatura: 07 de agosto de 2023.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Valdez Francisco Chaves Anuniação
Código Identificador:CE194D55

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TP 8/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado tomada de preços, cujo Edital assim se resume:

TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2023, Processo Administrativo: Nº 2663/2023, Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E**

MÃO DE OBRA, PARA EXECUÇÃO DA AMPLIAÇÃO E REFORMA DA UBS EZEQUEL JUAN PIO GERMANO - SMS. Participação: **QUALQUER EMPRESA.** Empreitada por preço global. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Preço máximo aceitável: **R\$ 402.558,43.** Prazo de Conclusão: **180 (cento e oitenta) dias.** **Garantia contratual: 5%.** Recebimento da documentação e propostas: **até as 13h30min do dia 28 de agosto de 2023.** Edital: www.esteio.rs.gov.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:45A96851

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6319/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rita de Cassia Queiroz Ferreira, servente, Estatutário, matrícula nº 50082, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 31/07/2023 até 01/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/20211 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:8790E4CB

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6320/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Daniel Couto, Servente, Estatutário, matrícula nº 50346, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 02/08/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:5C98760D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6321/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Mateus Lasker Silva da Rosa, Almozarife, Estatutário, matrícula nº 7948, à Licença Prêmio, referente ao período de 12/09/2017 a 12/09/2022, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Wilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:C35FB859

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

**Processo Administrativo nº 436/2023 - Inexigibilidade nº 052/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023**

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE relativas ao PNAE - 2º semestre de 2023. **a) CONTRATO Nº 075** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** JOÃO CARLOS BRISTOT; **ITENS:** 01,02,05,06,07,08,10,11,12,13,15,16,17,22,24,28,33 e 34; **b) CONTRATO Nº 076** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** LOURDES SOTTILI VALENTE; **ITENS:** 18,19,20,27,30,31 e 37; **c) CONTRATO Nº 077** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** MORGANA SOTTILI VALENTE; **ITENS:** 03,04,21,25,29 e 32; **d) CONTRATO Nº 078** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** THEREZINHA MARCA MELATTI; **ITENS:** 09 e 35; **e) CONTRATO Nº 079** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** ALEXANDRA BINDA VIVAN; **ITEM:** 36; **f) CONTRATO Nº 080** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** COOPERATIVA DE ECONOMIA SOLIDARIA DE GUAPORÉ- COOESG, inscrita no CNPJ nº 27.520.930/0001-22; **ITENS:** 14 e 26; **g) CONTRATO Nº 081** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** VINICOLA PINHAL ALTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.111.404/0001-80; **ITEM:** 23; **h) CONTRATO Nº 082** DE 04 DE AGOSTO DE 2023; **CONTRATADO:** SUCO MONEGAT LTDA ME, inscrita no CNPJ sob nº 00.736.426/0001-08; **ITEM:** 23; **Vigência:** até final do 2º semestre do ano de 2023. Os mesmos encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 08 de agosto de 2023.

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Carolina Brito Sirena
Código Identificador:07DF3377

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO**

**ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para a execução de pavimentação da Rua Vitorino Roggia. Sendo a data de abertura das propostas no dia 30/08/2023, às 09h31min.

O edital se encontra à disposição no seguinte endereço eletrônico: www.faxinaldosoturno.rs.gov.br/licitacoes-e-contratos

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 08 de agosto de 2023.

CLOVIS ALBERTO MONTAGNER

Prefeito Municipal

Publicado por:

Nicolas Barichello
Código Identificador:83105127

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONCORENCIA PUBLICA Nº001-2023
CONCESSÃO DE USO DE IMÓVEL PUBLICO**

PROCESSO Nº061/2023

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023.

OBJETO: Concessão de uso de imóvel público.

DATA DA ABERTURA DA LICITAÇÃO: 12 de setembro de 2023 - 09:00 horas.

EDITAL E INFORMAÇÕES: junto a Prefeitura Municipal fone 54 3546 1001 ou pelo site www.faxinalzinho.rs.gov.br

Faxinalzinho, RS, 08 de agosto de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elson Jose Pelin
Código Identificador:07E28037

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO ATO DE ADESÃO AO REGISTRO DE
PREÇOS Nº074A/2022 SINCATARINA**

PROCESSO Nº062/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS

ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Registro de Preços de Outros Órgãos nº 0074A/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO-RS, James Ayres Torres, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Decreto Municipal nº 1740/2021 e Lei Federal 8.666/93, torna público a adesão a Ata de Registro de Preços nº0074A/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 0074A/2022, realizado pelo Consórcio Público Interfederativo de Santa Catarina CINCATARINA, com o objetivo de adquirir um Veículo **AMBULANCIA TIPO A – SIMPLES REMOÇÃO – EM VEÍCULO TIPO FURGÃO (LONGO TETO ALTO), COFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CIN19261), MERCEDES –BENZ SPRINTER FURGÃO 416 CDI LONGO TETO ALTO** Valor: R\$:320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Fornecedor: Ingá Caminhões Ltda. CNPJ nº23.008.729/0001-00.

Faxinalzinho, 08/08/2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito

Publicado por:

Elson Jose Pelin
Código Identificador:592F96B0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040-2023 COMPRA DE
MATERIAL DE LIMPEZA PARA ESCOLAS**

PROCESSO Nº063/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº040/2023

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de material de limpeza e higiene para as escolas da rede municipal de ensino conforme anexo I e relação de quantitativos. Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$:9.948,00 (nove mil novecentos e quarenta e oito reais).

Fornecedor(a): MAILIM BONI COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL

Faxinalzinho, RS, 08 de agosto de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elson Jose Pelin
Código Identificador:1189D071

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023 REVISÃO
EINCILADEIRA JS**

PROCESSO Nº064/2023**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº041/2023**

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:

Objeto: Recuperação da enciladeira autopropelido marca JS, modelo SLC-6.200.

Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

Valor: R\$ 49.527,00 (quarenta e nove mil quinhentos e vinte e sete reais).

Fornecedor(a): JANDIR ROQUE SCHNEIDER AUTOPEÇAS ME

Faxinalzinho, RS, 08 de agosto de 2023.

JAMES AYRES TORRES

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Elson Jose Pelin

Código Identificador:F375565E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGUEIRO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
CHAMADA PÚBLICA Nº02.2023 RETIFICADA**

Chamada Pública Nº 02/2023 -RETIFICADO- Torno público para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório na modalidade citada, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O recebimento e abertura das propostas será exclusivamente às 09:00h do dia 30 de agosto de 2023, no prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Av. João Isidoro, 222. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço acima ou solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br, das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min.

Formigueiro, 08 de agosto de 2023.

JOCELVIO GONÇALVES CARDOSO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:A8141E1F

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023**

TERMO DE DISPENSA POR INEXIGIBILIDADE Nº 35/2023

Processo nº 1325/2023

Termo vinculado ao Processos Licitatório nº 082/2022

Pregão Eletrônico nº 007/2022

Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC

O presente procedimento de Licitação - com fulcro no inciso I, do art. 112 da Lei Federal nº 8.666/93.

1- DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos para uso humano, para os municípios consorciados na condição de órgãos participantes da licitação (Agudo, Cacequi, Dilermando de Aguiar, Faxinal do Soturno, Formigueiro, Itaara, Ivorá, Jari, Júlio de Castilhos, Mata, Paraíso do Sul, Quevedos, Restinga Seca, Santiago, São Francisco de Assis, São João do Polêsine, São Martinho da Serra, São Sepé, São Vicente do Sul, Silveira Martins), de acordo com os quantitativos estimados durante o prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 1º. Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia, da ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde e de outras normas regulamentadoras aplicáveis ao objeto, em vigor (caso houver).

2- DAS EMPRESAS:**CIRÚRGICA SANTA CRUZ COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ nº 94.516.671/0001-53

Vinculada a Ata nº 068/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.926/2023, enviado pela Farmácia Municipal.

Valor: R\$ 1.627,60 (um mil e seiscentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)

CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA

CNPJ nº 44.734.671/0001-51

Vinculada a Ata nº 071/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.927/2023, enviado pela Farmácia Municipal.

Valor: R\$ 1.853,50 (um mil e oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos)

DIMASTER – COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ nº 02.520.829/0001-40

Vinculada a Ata nº 074/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.928/2023, enviado pela Farmácia Municipal.

Valor: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)

MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

CNPJ nº 04.470.877/0001-05

Vinculada a Ata nº 082/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.929/2023, enviado pela Farmácia Municipal.

Valor: R\$ 525,61 (quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta e um centavos)

MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A

CNPJ nº 07.752.236/0001-23

Vinculada a Ata nº 083/2022, conforme Processo Administrativo nº 1.930/2023, enviado pela Farmácia Municipal.

Valor: R\$ 1.725,15 (um mil e setecentos e vinte e cinco reais e quinze centavos)

Valor total estimado: R\$ 6.286,86 (seis mil e duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos)

3- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

3.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e do edital e seus anexos, obriga-se, ainda, o fornecedor a:

I) Efetuar a entrega do objeto licitado conforme estabelecido no ITEM 5 deste instrumento.

II) Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) com força de trabalho própria e a suas expensas.

III) Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

IV) Substituir os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias e exigidas estabelecidas neste instrumento.

V) Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

VI) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-la de acordo com as especificações e instruções deste instrumento, sendo que o transporte até o local de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contra choques e intempéries durante o transporte.

VII) Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local e quantidades

indicadas dos objetos adjudicados, bem como despesas com transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

VIII) Cumprir rigorosamente com o disposto nesta ata.

IX) Responsabilizarem-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

X) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

4- DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DE SUA FISCALIZAÇÃO:

4.1. As entregas dos produtos e o cumprimento do disposto neste instrumento quanto à descrição dos itens serão fiscalizadas pelos municípios, através do responsável técnico, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando o fornecedor a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

§ 1º Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará os municípios e terão as seguintes atribuições e obrigações:

I) receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta apresentada, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

II) assegurar ao fornecedor acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

III) agir e decidir em nome do município, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações ou quantidades solicitadas.

IV) comunicar oficialmente ao fornecedor quanto à rejeição do(s) produto(s).

V) certificar a nota fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

VI) exigir do fornecedor o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

VII) sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pelo fornecedor, de condições previstas neste instrumento.

VIII) transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, ao fornecedor, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

IX) solicitar a abertura de processo administrativo especial, nos termos deste instrumento, ao fornecedor que descumprir as obrigações assumidas.

X) no exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelas mesmas julgadas necessárias.

XI) Adequar as notas de empenhos para caixas fechadas, tendo em vista a impossibilidade de fracionamento pelo fornecedor, conforme RDC nº 80/06.

5- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente deste processo deverá ser registrada nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: Secretaria de Saúde

Unidade: Fundo Municipal de Saúde -FMS

Ação: 2.094

Fonte de Recurso: 1600

Despesa: 2714

Principal: 2713

6- DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1. A solicitação do material será realizada conforme necessidade de cada município participante.

6.2. A entrega do objeto deverá ocorrer no prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos contados do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da ordem de compra/empenho, mediante

agendamento prévio através dos telefones dos municípios que solicitaram o produto, no local especificado pelos mesmos.

§ 1º O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e solicitado antes de expirar o prazo de entrega estipulado.

§ 2º Junto dos materiais deverão ser entregues os laudos técnicos de controle de qualidade do fabricante.

§ 3º Poderão ocorrer pedidos com entregas parceladas conforme a necessidade do município.

§ 4º O local de entrega será especificado na ordem de compra/empenho, ficando expressamente proibida a entrega em local diverso ao especificado.

§ 5º Correrá por conta do fornecedor qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.

§ 6º As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.

§ 7º Os materiais deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado. Sendo constatada qualquer irregularidade, o fornecedor deverá entregar nova remessa dentro das condições ideais, cujo prazo será determinado no ato pelo responsável pelo recebimento e imediatamente comunicado ao setor competente para que seja(m) adotada(s) a(s) sanção(ões) cabível(is).

7- DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento só será efetuado quando o fornecedor realizar a entrega total dos itens relacionados na nota de empenho.

§ 1º O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias úteis, contados da data da liberação da nota fiscal para os municípios.

§ 2º O CNPJ do fornecedor constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

§ 3º Deverá constar na nota fiscal, os dados bancários para pagamento (banco, agência, nº da conta), bem como o número do empenho correspondente.

§ 4º O pagamento será efetuado pelo município, em horário de expediente. Caso o dia de pagamento seja feriado, o mesmo será transferido para o primeiro dia útil seguinte.

8- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas o fornecedor sujeitar-se-á às seguintes sanções além das responsabilidades por perdas e danos:

I) Multas administrativas, após regular processo administrativo (movido pelo município e/ou Consórcio), a critério dos mesmos:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

b) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do produto e/ou parcela mensal do contrato;

c) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

II) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração, após regular processo administrativo:

a) por atraso injustificado na execução do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 3 (três) meses;

b) por inexecução total ou parcial injustificada do contrato/ordem de compra/autorização de fornecimento: até 2 (dois) anos.

III) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

§ 1º As multas poderão ser cumulativas, reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

§ 2º Da abertura de processo administrativo para aplicação de quaisquer das penalidades previstas, será concedido prazo para defesa prévia de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação.

§ 3º Da aplicação da sanção caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação.

9- DA FISCALIZAÇÃO:

9.1. Será responsável pela fiscalização deste termo de dispensa, o (a) servidor (a) designado (a) através Portaria emitida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, devendo declarar o aceite dos serviços, no verso da Nota Fiscal.

10- DA JUSTIFICATIVA:

10.1- Justificamos o presente processo de Inexigibilidade, pelo fato de a compra ocorrer através do Consórcio Intermunicipal da Região Centro do Estado/RS - CIRC.

Formigueiro - RS, 02 de agosto de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO

Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:CFC24BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA PREGÃO ELETRONICO Nº20.2023

Pregão Eletrônico n.º 20/2023, Registro de Preços– Torno público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade citada, cujo objeto é a Aquisição de Toners e Cartuchos para diversas Secretarias, **no horário das 09hs00min, do dia 25 de agosto de 2023. O edital e seus anexos poderão ser retirados no endereço: Avenida João Isidoro, n.º 222, solicitados pelo telefone (55) 3236-1200, ramal 218 ou 220 e ainda poderão ser solicitados pelo endereço eletrônico licitacao@formigueiro.rs.gov.br ou no site www.bll.org.br.**

Formigueiro, 08 de agosto de 2023.

GILSON MURILO BELMIRO SEVERO

Vice Prefeito em Exercício

Publicado por:

Eleci Campos Ziebell

Código Identificador:ACA3793E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 110/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de materiais para manutenção das câmeras de videomonitoramento do Município de Giruá/RS. Abertura em **23 de agosto de 2023, às 09 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Pregão Eletrônico Nº 111/2023 - Registro de Preços. Objeto: Aquisição de fitas de HGT de modo a suprir a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura em **22 de agosto de 2023, às 14 horas**, no endereço eletrônico www.pregaoonlinebanrisul.com.br

Informações pelo telefone (55) 3361-2000 em horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

RUBEN WEIMER -

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:A329E239

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

ATA Nº 002 – RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE DOCUMENTOS E PROPOSTAS:

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023:

Aos **oito dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, às 09:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº 20.379/2023 tendo a seguinte composição, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Diego dos Santos Pedroso e Adonis Cesar Dorn, com a finalidade de dar prosseguimento ao certame conforme ata nº 01, páginas nºs 462 a 463, após diligências a Comissão analisou os pareceres expedidos pelo Setor de Engenharia e Contábil, páginas nº 466 e 468 a 476 do processo, os registros constantes na ata nº 01 e documentação das empresas anexadas ao presente processo, páginas nºs 062 a 461, e entendemos que a documentação apresentada pelas empresas: **METALURGICA E CONSTRUTORA R.V. LTDA - CNPJ Nº 17.539.778/0001-76, GR3D CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 43.312.680/0001-91, LEONARDO F.TABORDA DA LUZ & CIA LTDA, CNPJ Nº 07.295.162/0001-43, NOROESTE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 39.249952/0001-89, H2O CONSTRUÇÕES LTDA LTDA, CNPJ Nº 20.598.461/0001-15**, atenderam as exigências contidas no edital e estão **habilitadas** no presente certame. A empresa **FELIPE DE ANDRADE ZAGUETTI E DIENIFER DAIANE ANDRADE ZAGUETTI HINTZ LTDA, CNPJ Nº 47.913.267/0001-33**, não apresentou a documentação exigida nos itens: 5.1.2 – comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante, e item 5.3 letra d – declaração comprovando que a empresa possui capital social mínimo ou patrimônio líquido em valor de no mínimo de 10% do valor estimado da contratação, não atendendo assim a totalidade das exigências contidas no edital, ficando **inabilitada**. A empresa **CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.013.653/0001-00**, não atendeu o exigido no item 5.1. 2 – Comprovante de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da licitante. Apresentou certidão municipal de Guarani das Missões e não da sede da licitante, conforme documento anexado à página nº 062 do presente processo, não atendendo assim a totalidade das exigências contidas no edital, ficando **inabilitada**. A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 17 de agosto de 2023 as 11:00 horas**. A Comissão de Licitação irá cientificar as empresas participantes, bem como realizar as publicações legais, previstas em Lei, do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,

Comissão de Licitação – Portaria 20.379/2023

Publicado por:

Ana Maria Kolling Lamarque

Código Identificador:2B388A48

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS

EXTRATO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS

I – EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES:

PROCESSO Nº 029/2023. Base Legal: Art. 25, Caput da Lei nº 8.666/93. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas

para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017. **ADÃO MIGUEL MIRANDA DE ALMEIDA**, inscrito no CPF sob nº 460.392.440-20, no valor total de R\$ 6.912,00.

II – EXTRATO DE DISPENSAS DE LICITAÇÃO:

PROCESSO Nº 1037/2023. Base Legal: Art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: Aquisição de jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de lona de freio de mão traseiro, ponta de eixo traseira e rolamento traseiro, para o veículo ambulância Iveco 2007/2007, Chassi 93ZC3890178329326, Renavan 971640270, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde. **RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº 34.271.541/0001-76, no valor total de R\$ 2.217,00.

III - TERMOS DE CREDENCIAMENTO:

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 006/2023 - ADÃO MIGUEL MIRANDA DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob nº 460.392.440-20. INEXIGIBILIDADE Nº 029/2023. **Objeto:** Credenciamento de pessoas jurídicas e/ou físicas para locação de imóvel urbano residencial para o benefício do aluguel social, vinculado à Secretaria Municipal de Promoção Humana, e conforme a Lei Municipal Nº 6540/2017, no valor total de R\$ 6.912,00. Lei nº 8.666/93.

IV – EXTRATO DE CONTRATOS:

CTR Nº 180/2023 - RS AUTO PEÇAS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob Nº 34.271.541/0001-76. **DISPENSAS DE LICITAÇÃO Nº 1037/2023.** **Objeto:** Aquisição de jogo de pastilha de freio traseiro, jogo de lona de freio de mão traseiro, ponta de eixo traseira e rolamento traseiro, para o veículo ambulância Iveco 2007/2007, Chassi 93ZC3890178329326, Renavan 971640270, lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde, no valor total de R\$ 2.217,00. Lei nº 14.133/2021.

CTR Nº 188/2023 - TLP MACRO DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 42.581.113/0001-78. **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2023.** **Objeto:** Aquisição de Cadeira Odontológica para cumprimento das exigências da Portaria SES 395/2022 da Rede Bem Cuidar, no valor total de R\$ 17.350,00. Lei nº 8.666/93.

CTR Nº 191/2023 - ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 93.336.030/0001-54. **TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2023.** **Objeto:** Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de pavimentação na Avenida Castelo Branco em Giruá, no valor total de R\$ 385.162,11. Lei nº 8.666/93.

V – EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS:

1º TAC AO CONTRATO Nº 121/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2023 - REUS ENGENHARIA LTDA ME, empresa inscrita no CNPJ sob Nº 22.478.040/0001-86. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto de extensão de rede elétrica em diversas ruas do Município de Giruá. Prorrogação de vigência. Lei nº 8.666/93.

RUBEN WEIMER -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:B214CC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO DE DISPENSA Nº197

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1872/2023

Dispensa por Limite nº 197

Fica Dispensada de Licitação, nos termos da **Lei nº 14.133/2021, Art. 75, inc. II**, cujo objeto é **SMS. NECESSITA PAGAMENTO DE MULTA CONFORME PROCESSO 1872/2023.**, para a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme parecer jurídico acostado nos autos.

NOME: EMPRESA PUBLICA DE TRANSPORTE E CIRCULACAO S/A (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.510.700/0001-51

ENDEREÇO: Rua João Neves da Fontoura, 07, PORTO ALEGRE/RS

VALOR R\$ R\$ 104,12

Glorinha, 07 de agosto de 2023

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:34DC6E17

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2023 – OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAL ESCOLAR PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. Abertura das propostas dia **22/08/2023 às 08h30min.**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações de 2ª à 6ª, das 8h às 12h das 13h às 17h, no Setor de Compras e Licitações, pelo telefone nº 0xx51 3487-1014, Ramal 213 e pelo e-mail pregao@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Cristina da Rosa
Código Identificador:C2C7A121

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

TERMO ADITIVO Nº08 AO CONTRATO 014-2019

Termo aditivo de prorrogação do contrato nº 014/2019, de locação de imóvel, que fazem o município de Glorinha e a empresa Winsa Máquinas e Equipamentos Ltda.

O **MUNICÍPIO DE GLORINHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ: nº 91.338.558/0001-37, com sede na Avenida Dr. Pompílio Gomes Sobrinho, nº 23.400, Centro de Glorinha/RS, representado neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr. PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº 240.350.090-91, domiciliado e residente neste Município, Centro, a partir de agora denominado simplesmente de “LOCATÁRIA” e a empresa **WINSA MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.769.352/0001-20, com sua sede na Estrada Frederico A. Berwing, 845, Maracanã, Glorinha/RS, neste ato representado pelo seu sócio gerente Sr. Eduardo Winkler dos Santos, brasileiro, inscrito no CPF nº

511.706.470-49, a partir de agora denominada simplesmente de “LOCADORA”, ajustam entre si a prorrogação do mesmo, nos termos do Processo Administrativo nº 0279/2019 da seguinte forma:

1 – “O presente contrato fica prorrogado por até 12 (doze) meses, a partir do dia 26 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes”.

2 – Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

Para firmeza do aditado, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

Glorinha, 07 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:6A76F937

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E MEIO AMBIENTE

AVISO DE RETIFICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2023

O Prefeito Municipal de Glorinha torna público a retificação do edital TOMADA DE PREÇOS nº 009/2023, alterando o inciso IV – Qualificação Técnica, cláusula 5.1 do Edital, incluindo o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e nas demais cláusulas, onde consta CREA/CAU fica alterado para CREA/CAU/CFT. A data de abertura do edital será prorrogada para o dia 24/08/2023. As demais cláusulas permanecem inalteradas. Mais informações estamos à disposição pelo telefone 051 3487-1020, ramal 211 ou pelo e-mail compraslicitacoes@glorinha.rs.gov.br.

Glorinha, 09 de agosto de 2023.

PAULO JOSÉ SILVEIRA CORREA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fabiana Cristina da Rosa

Código Identificador:C2FF3063

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAMADO DOS LOUREIROS**

**SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO DISPENSA Nº 051/2023**

O MUNICÍPIO GRAMADO DOS LOUREIROS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais TORNA PÚBLICO que com fundamento no art. 24 da Lei nº 8.666/93, contrata por DISPENSA DE LICITAÇÃO a empresa: Empresa **DAIANA DE CARLI RIBOLI MECÂNICA**, inscrita no CNPJ nº **39.925.443/0001-29**. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de peças e mão de obra para conserto da pá carregadeira Michigan 75III. VALOR TOTAL: **R\$ 16.115,70 (dezesseis mil cento e quinze reais e setenta centavos)**.

Gramado dos Loureiros – RS. 07/08/2023.

ARTUR CEREZA,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Jaísa Batista

Código Identificador:6F3F9474

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Prefeita Municipal em exercício de Guaíba, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONVOCA, para efeitos da transparência nagestão fiscal, a realização de debate, audiência pública e consulta pública, na fase do processo de elaboração do Projeto de Lei que disporá sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício financeiro de 2024, prevista no art. 48, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e no art. 44 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade. No dia 29 de agosto de 2023 às 14 horas será realizada audiência presencial no auditório da sede principal, nas dependências da Prefeitura Municipal de Guaíba, situado na Avenida Nestor de Moura Jardim, nº 111.

Gabinete da Prefeita em Exercício de Guaíba, 28 de julho de 2023.

CLAUDIA PELEGRINO JARDIM PEREIRA

Prefeita Municipal

Em Exercício

Publicado por:

Wilson Pedroso de Souza

Código Identificador:ED957BF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 115/2021**

INSTRUMENTO: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 115/2021.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2021

CONTRATADO: MANRAD MANUTENÇÃO RADIOLÓGICA E SISTEMAS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 04.086.304/0001-74

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato, por mais 12 meses, de 25/08/2023 a 24/08/2024 e REAJUSTAR o valor do contrato em m 3,194134%, que corresponde ao indexador IPCA-15, acumulado no período de 08/2022 a 07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 93.470,88 (noventa e três mil, quatrocentos e setenta reais e oitenta e oito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

PROCESSO DIGITAL: 21826/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:DC782B47

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2019**

INSTRUMENTO: Oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 130/2019.

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2019

CONTRATADO: CGL PRESTADORA DE SERVIÇOS EIRELI-ME, CNPJ: 28.430.818/0001-63

OBJETO: PRORROGAR o prazo da vigência do contrato, por mais 12 meses, de 21/08/2023 a 20/08/2024 e REAJUSTAR o valor do contrato em 3,194134%, que corresponde ao indexador IPCA-15, acumulado no período de 08/2022 a 07/2023.

VALOR GLOBAL: R\$ 55.926,00 (cinquenta e cinco mil, novecentos e vinte e seis reais) anuais.

DATA DA ASSINATURA: 03/08/2023

PROCESSO DIGITAL: 30296/2023

Publicado por:

Marcio Andre Brauwss Crestani

Código Identificador:E52CFD8E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 099/2023**

A Prefeitura de Guaíba comunica a abertura da licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, para registro de preços para aquisição de futura e parcelada de água mineral, suportes para

bombonas e dispenser de copos, cujas especificações detalhadas encontram-se descritas no termo de referência – ANEXO I, que acompanha este edital. A abertura da sessão pública será às 14 horas do dia 21/08/2023, no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.guaiba.rs.gov.br. Maiores informações pelos fones (51) 3480.7000, ramal 3052 ou pelo e-mail compras@guaiba.rs.gov.br.

MARCELO SOARES REINALDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Dablo Corrêa
Código Identificador:6CF3C1AE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 03/2023

A Autarquia Hospital Municipal São José, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.666.020/0001-84, com sede física na Rua Frei Aleixo, n.º 290, na cidade de Ibiraiaras/RS, representada por sua Responsável Legal **ALESSANDRA POMATTI**, informa a celebração do seguinte contrato administrativo no mês de Agosto de 2023:

Contrato Administrativo n.º 03/2023; Dispensa de Licitação n.º 01/2023; Contratada: **VERLIN TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, CNPJ (10.894.828/0003-56); objeto: aquisição de computador para o setor administrativo da Autarquia Hospital Municipal São José; Data de confecção: 03/08/2023; Valor total: R\$ 4.590,00 (quatro mil e quinhentos e noventa reais).

Ibiraiaras/RS, em 08 de agosto de 2023.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescato Stella
Código Identificador:56D8374E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO Nº 012/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal, informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo n.º 01 ao Contrato Administrativo n.º 012/2023; Contratada: **Sonia Mara Garcia**; Cargo: Merendeira Servente; Prazo: prorrogado até 09/02/2024.

Ibiraiaras/RS, em 09 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:080CF792

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 094/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

DIVULGA O RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA E PREENCHIMENTO DE VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS

O **Prefeito Municipal de Ibiraiaras**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido nos autos do Processo Seletivo Simplificado n.º 010/2023 para fins de formação de cadastro reserva e preenchimento de vagas de estágio remunerado da administração direta do município de Ibiraiaras, aberto pelo Edital 091/2023 em especial na Ata da Comissão de n.º 040/2023, torna público o que segue:

1. Divulga o resultado preliminar, nos termos do Processo Seletivo 010/2023 aberto pelo Edital n.º 091/2023, conforme segue:

| CARGO: ESTÁGIO DE DIREITO - CR | | | |
|--------------------------------|---------------------------|------------|---------------|
| Nº inscrição | Candidato | Pontuação | Classificação |
| 01 | JULIA FURTADO BITTENCOURT | 9,1 pontos | 1º Lugar |

Gabinete do Prefeito Municipal.
Ibiraiaras, 8 de agosto de 2023

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 8 de agosto de 2023

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:3A3D599B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 446/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidor Municipal.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS**, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal n.º 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, ao servidor municipal a seguir relacionado:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|----------------|------------|------|---|
| 3486-0 | Vilmar Lunelli | 07/08/2023 | 01 | Matheus Oliveira Becker CRM 39.495 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de agosto de 2023.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:AB4CFAED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 447/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Determina a abertura de Sindicância, nomeia Comissão Sindicante e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as informações contidas Manifestação Plataforma Fala.Br nº02476.2023.000003-04.

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Sindicância, a ser atuada como Processo de Sindicância Nº 011/2023, para apurar possível falta funcional de servidor.

Art. 2º Designar os servidores relacionados abaixo, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Sindicante, a qual deverá encaminhar relatório conclusivo ao Prefeito Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias:

Leonilce Audiberte, matrícula 3685-4

Leoni de F. De Oliveira Freitas - matrícula 3720-6

Elizane Ferreira dos Passos, matrícula 672-6

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 08 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 08 de Agosto de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:38314C60

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO DE
CREDENCIAMENTO N.º 110/2022 - ADITIVO N.º I**

Município de Ibiraiaras, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, estabelecida na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração do seguinte aditivo ao contrato de credenciamento no mês de agosto de 2023:

Aditivo n.º I ao Contrato de Credenciamento n.º 110/2022; Chamamento Público n.º 02/2022; Credenciada: **SOL NASCENTE SERVICOS GERIATRICOS EIRELI**; objeto: prorrogação do prazo contratual por mais 12 meses, com manutenção nos valores originalmente contratados; Data de confecção: 08/08/2023.

Ibiraiaras/RS, em 08 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Cristina Zapparoli

Código Identificador:5737359A

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL N.º 2.650/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Capítulo I - Disposições Preliminares

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, no art. 81 § 2º da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes gerais para elaboração do orçamento do Município, relativas ao exercício de 2024, compreendendo:

I - as metas e as prioridades da administração municipal;

II - a organização e estrutura do orçamento;

III - as diretrizes para elaboração e execução do orçamento e suas alterações;

IV - as disposições relativas à dívida pública municipal;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições sobre alterações na legislação tributária;

VII - as disposições gerais.

Parágrafo único. Integram esta lei os seguintes anexos:

I – Anexo I, de metas fiscais, composto dos demonstrativos:

a) das metas fiscais anuais de acordo com o art. 4º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000, acompanhado da memória e metodologia de cálculo;

b) da avaliação do cumprimento das metas fiscais relativas ao ano de 2022;

c) das metas fiscais previstas para 2024, 2025 e 2026, comparadas com as fixadas nos exercícios de 2020, 2021 e 2022;

d) da evolução do patrimônio líquido, conforme o art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

e) da origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, em cumprimento ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 101/2000;

f) da avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos Municipais, de acordo com o art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000;

g) da estimativa e compensação da renúncia de receita, conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000;

h) da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCC), conforme art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, cujo resultado é meramente indicativo de alerta para a criação de novas DOCC, ou da existência de espaço fiscal para a criação de novas despesas.

II – Anexo II, de Riscos Fiscais e providências, contendo a avaliação dos riscos orçamentários e os passivos contingentes capazes de afetar as contas públicas, em cumprimento ao art. 4º, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000.

III – Anexo III, de caráter informativo e não normativo, contemplando o detalhamento dos Programas e Ações previstas no Plano Plurianual, com execução prevista para próximo exercício, o qual deverá servir de referência para o planejamento, podendo ser atualizado pela lei orçamentária ou através de créditos adicionais.

IV – Anexo IV, informando as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, em cumprimento ao disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Capítulo II - Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º A elaboração e aprovação do Projeto de Lei Orçamentária e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de resultado primário consolidado, de R\$.196.623,97, conforme demonstrado no Anexo de Metas Fiscais constante do Anexo I a esta Lei.

§ 1º Para fins da demonstração da compatibilidade referida no caput, a meta de resultado primário poderá ser ajustada quando do encaminhamento do projeto de lei orçamentária anual, se verificadas alterações no comportamento das variáveis macroeconômicas utilizadas nas estimativas das receitas e despesas;

§ 2º Na hipótese prevista pelo § 1º, o demonstrativo de que trata a alínea “a” do inciso I do parágrafo único do art. 1º desta Lei deverá ser reelaborado e encaminhado juntamente com o projeto de lei

orçamentária anual, acompanhado da memória e metodologia de cálculo devidamente atualizadas.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no art. 65, II, da Lei Complementar nº 101/2000, em caso de frustração da arrecadação das receitas que são objeto das transferências previstas nos arts. 158, 159 e 212-A da Constituição Federal, admite-se tolerância de até 10% (dez por cento) como limite inferior em relação meta resultado primário.

§ 4º Para os fins do disposto no § 3º, considera-se frustração de arrecadação, a diferença a menor que for observada entre os valores da arrecadação acumulada do exercício, em comparação com igual período do ano anterior.

§ 5º para efeitos da audiência pública prevista no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar nº 101/2000, a meta alcançada será comparada com a meta ajustada ao limite de tolerância previsto no §3º deste artigo.

Art. 3º As metas e prioridades para o exercício financeiro de 2024 relacionadas com a execução de programas e ações orçamentárias estão estruturadas de acordo com o Plano Plurianual para 2022/2025 - Lei nº 2.510/2021 e suas alterações, estão especificadas no Anexo III desta Lei.

§ 1º As metas e prioridades de que trata o *caput*, bem como as respectivas ações planejadas para o seu atingimento, poderão ser alteradas até a data do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo, se surgirem novas demandas ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, ou em decorrência de créditos adicionais ocorridos.

§ 2º Na hipótese prevista no parágrafo 1º, as alterações do Anexo III serão evidenciadas em demonstrativo específico, a ser encaminhado juntamente com a proposta orçamentária para o próximo exercício.

Capítulo III - Da Organização e Estrutura do Orçamento

Art. 4º Na lei de orçamento, a despesa será discriminada por órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa, ação orçamentária e natureza de despesa, detalhada até o nível de elemento.

§ 1º O conceito de órgão corresponde ao maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias.

§ 2º O conceito de unidade orçamentária corresponde ao menor nível da classificação institucional e sua classificação atenderá, no que couber, ao disposto no art. 14 da Lei Federal nº 4.320/64.

§ 3º Os conceitos de função, subfunção, programa, projeto, atividade e operação especial são aqueles dispostos na Portaria nº 42 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e em suas alterações.

§ 4º Os conceitos e códigos de categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação e elemento de despesa são aqueles dispostos na Lei Federal nº 4.320/1964 e na Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 4 de maio de 2001, e em suas alterações.

§ 5º As operações especiais relacionadas ao pagamento de encargos gerais do Município, serão consignadas em unidade orçamentária específica.

§ 6º Os Fundos Municipais constituirão unidade orçamentária específica, e terão suas Receitas vinculadas a Despesas relacionadas com seus objetivos, identificadas em Planos de Aplicação, representados nas Planilhas de Despesas referidas no inciso V do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Art. 5º Independentemente da natureza de despesa em que for classificado, todo e qualquer crédito orçamentário deve ser consignado diretamente à unidade orçamentária à qual pertencem as ações correspondentes.

Parágrafo único. As operações entre órgãos, fundos e entidades previstas nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, que demandem emissão de empenho, serão executadas nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964, utilizando-se a modalidade de aplicação 91 – Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes do Orçamento Fiscal e do Orçamento da Seguridade Social.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão o conjunto das receitas públicas, bem como das despesas dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Município, devendo a correspondente execução ser registrada no sistema

Integrado de execução orçamentária e financeira a que se refere o art. 48, § 6º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 7º O Projeto de Lei Orçamentária Anual será encaminhado ao Poder Legislativo, conforme estabelecido no § 5º do art. 165 da Constituição Federal, no art 81 da Lei Orgânica do Município e no art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Parágrafo único. Integrarão a Proposta Orçamentária e a respectiva Lei Orçamentária, além dos quadros exigidos pela legislação federal:

I - discriminação da legislação básica da receita e da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social;

II – demonstrativo da evolução da receita, por origem, em atendimento ao disposto no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000;

III – demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita e da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado, de acordo com o art. 5º, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000;

IV – quadro que evidencie, em colunas distintas, as receitas por origem e as despesas por grupo de natureza de despesa, dos orçamentos fiscal e da seguridade social, conforme art. 165, § 5º, III, da Constituição Federal;

V - demonstrativo da receita por origem (2º nível de detalhamento) e planos de aplicação das despesas dos Fundos Especiais de que trata o art. 2º, § 2º, I, da Lei Federal nº 4.320/1964;

VI – demonstrativo de compatibilidade da programação do orçamento com a meta de resultado primário, observando-se, quando cabível, o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 2º desta Lei;

VII - demonstrativo da fixação da despesa com pessoal e encargos sociais, para os Poderes Executivo e Legislativo, confrontando a sua totalização com a receita corrente líquida prevista, conforme metodologia de cálculo prevista na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente;

VIII - demonstrativo da previsão das aplicações de recursos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, nos termos da Lei Federal nº 9.394/1996, inclusive os recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) de que trata a Lei Federal nº 14.113/2020;

IX - demonstrativo da previsão da aplicação anual do Município em Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141/2012;

X - demonstrativo dos instrumentos de programação a serem financiados com recursos de operações de crédito realizadas e a realizar;

XI - demonstrativo do cálculo do limite máximo da despesa do Poder Legislativo, conforme o artigo 29-A da Constituição Federal, observado o disposto no § 2º do art. 13 desta Lei.

Art. 8º A mensagem que encaminhar o projeto de lei orçamentária anual conterá:

I - relato sucinto da situação econômica e financeira do Município e projeções para o próximo exercício, com destaque, se for o caso, para o comprometimento da receita corrente líquida com o pagamento da dívida;

II - resumo da política econômica e social do Governo;

III – memória de cálculo e justificativa da estimativa da receita e da fixação da despesa, observando-se, no que couber, ao disposto nos arts. 22, I, 39 e 30 da Lei Federal nº 4.320/1964 e no art. 12 da Lei Complementar nº 101/2000.

IV - demonstrativo da dívida fundada, assim como da evolução do seu estoque nos últimos três anos, a situação provável no final de 2023 e a previsão para o exercício de 2024;

V - relação dos precatórios a serem cumpridos com as dotações para tal fim constantes na proposta orçamentária;

VI – relação das ações prioritárias aprovadas nas audiências públicas realizadas pelo Executivo na forma estabelecida pelo art. 12 desta Lei, com a identificação dos respectivos projetos, atividades ou operações especiais, com destaque para os valores correspondentes às priorizações.

Art. 9º. Deverão ser discriminadas em ações orçamentárias específicas as dotações destinadas:

I - às ações de alimentação escolar;

II - às ações de transporte escolar;

III - à concessão de subvenções econômicas e subsídios a pessoas físicas e jurídicas com finalidade lucrativa;

IV - à concessão de subvenções sociais, contribuições correntes, contribuições de capital e auxílios a entidades privadas sem fins lucrativos;

V - à transferência de recursos para Consórcios Públicos em decorrência de contrato de rateio;

VI - ao pagamento de sentenças judiciais;

VII - às despesas com publicidade institucional;

VIII - às despesas com amortização, juros e encargos da dívida pública;

IX - ao pagamento de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social;

X - ao custeio, pelo Município, de despesas de competência de outros entes da Federação, observado o disposto no art. 57 desta Lei.

Art.10. A Reserva de Contingência para fins de atendimento dos riscos fiscais especificados no Anexo II desta Lei será constituída com recursos não vinculados, e será fixada em, no mínimo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida.

§ 1º Para fins de utilização dos recursos a que se refere o caput, considera-se como evento fiscal imprevisto, a que se refere a alínea “b” do inciso III do caput do art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000, a abertura de créditos adicionais para o atendimento de despesas não previstas ou insuficientemente dotadas na Lei Orçamentária.

§ 2º A Reserva de Contingência da Unidade Gestora do Regime Próprio de Previdência Social será constituída dos recursos que corresponderão à previsão de seu superávit orçamentário e somente poderá ser utilizada para a cobertura de créditos adicionais do próprio regime.

Capítulo IV - Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento e suas Alterações

Seção I - Das Diretrizes Gerais

Art. 11. Os órgãos da Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão à Secretaria de Administração e Planejamento, até 30 de setembro de 2023, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária, observadas as disposições desta Lei.

Parágrafo único. O prazo estabelecido no caput também se aplica ao respectivo conselho, em relação às deliberações que, por força de norma legal, devem efetuar em relação às propostas de aplicação dos recursos vinculados:

I - ao Fundo Municipal de Saúde - FMS;

II - ao Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS;

III - ao fundo Municipal dos direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA;

IV - ao Fundo Municipal do Idoso - FM Idoso;

V - ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb); e

VI - ao Regime Próprio de Previdência Social;

Art. 12. A elaboração, a aprovação e execução do orçamento obedecerão, entre outros, ao princípio da publicidade, promovendo-se a transparência da gestão fiscal e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

§ 1º Para fins de atendimento ao disposto no art. 48, § 1º, I, da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo organizará audiência(s) pública(s) a fim de assegurar aos cidadãos a participação na seleção das prioridades de investimentos, que terão recursos consignados no orçamento.

§ 2º A Câmara Municipal organizará audiência(s) pública(s) para discussão da proposta orçamentária durante o processo de sua apreciação e aprovação.

§ 3º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Art. 13. Os estudos para definição do Orçamento da Receita deverão observar os efeitos da alteração da legislação tributária, incentivos e

benefícios fiscais autorizados, a inflação do período, o crescimento econômico, a ampliação da base de cálculo dos tributos, a sua evolução nos últimos três exercícios e a projeção para os dois anos seguintes ao exercício de 2024.

§ 1º Até 30 dias antes do encaminhamento da Proposta Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo Municipal colocará à disposição da Câmara Municipal os estudos e as estimativas de receitas para próximo exercício, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

§ 2º Para fins da fixação da despesa orçamentária da Câmara Municipal, observado os limites estabelecidos no art. 29-A da Constituição Federal e a metodologia de cálculo estabelecida pela Instrução Normativa nº 13/2022 do Tribunal de Contas do Estado ou da norma que lhe for superveniente, considerar-se-á a receita arrecadada até mês de agosto, acrescida da tendência de arrecadação até o final do exercício.

Art. 14. Observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101/2000, somente serão destinadas dotações para novos projetos para investimentos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contempladas as despesas para conservação do patrimônio público e para os projetos em andamento, constantes do Anexo IV desta Lei;

II - a ação estiver compatível com o Plano Plurianual.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica ao início ou continuidade de investimentos programados com recursos oriundos de transferências voluntárias, de operações de crédito ou de alienação de bens, cuja execução fica limitada à respectiva disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 15. Os procedimentos administrativos de estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que trata o art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101/2000, quando forem exigíveis, deverão ser inseridos no processo que abriga os autos da licitação ou de sua dispensa/inexigibilidade.

§ 1º Para efeito do disposto no art. 16, § 3º, da Lei Complementar nº 101/2000, entendem-se como despesas irrelevantes aquelas cujo valor no exercício financeiro de 2024, em cada evento de contratação, não ultrapasse o limite estabelecido para dispensa de licitação de que trata o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 2º No caso de despesas com pessoal e respectivos encargos, desde que não configurem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, serão consideradas irrelevantes aquelas cujo montante, em cada evento de admissão, não exceda a trinta vezes o menor padrão de vencimentos.

Art. 16. No caso de aumento de despesas decorrentes da criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que não se enquadrem como de caráter irrelevante nos termos do art. 15 desta Lei, deverão ser observados os seguintes requisitos:

I - se for obrigatória de caráter continuado, atender ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 e estar acompanhada de medidas de compensação, no exercício em que entre em vigor e nos dois exercícios subsequentes, por meio de:

a) aumento de receita, proveniente de elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição; ou

b) redução permanente de despesas.

II - se não for obrigatória de caráter continuado, cumprir os requisitos previstos no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, dispensada a apresentação de medida compensatória.

Parágrafo único. No caso de criação ou aumentos de despesas decorrentes de ações destinadas ao combate de situação de calamidade pública, aplicam-se, no que couber, as disposições do art. 65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 17. O controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos das ações desenvolvidas pelo Poder Público Municipal deverá ser orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

§ 1º Os custos serão apurados e avaliados através das operações orçamentárias, tomando-se por base, a comparação entre as despesas autorizadas e liquidadas, bem como a comparação entre as metas físicas previstas e as realizadas.

§ 2º Caberá à Secretaria de Administração e Planejamento organizar a formação de Grupos Setoriais de Custos, oportunizando o acesso a treinamentos, reuniões técnicas e outros eventos a serem realizados com vistas ao aperfeiçoamento da gestão de custos na Administração Pública Municipal.

Seção II - Das Diretrizes Específicas do Orçamento da Seguridade Social

Art. 18. O Orçamento da Seguridade Social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social, e contará, entre outros, com recursos provenientes:

I – do produto da arrecadação de impostos e transferências constitucionais vinculados às ações e serviços públicos de saúde, nos termos da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

II – das receitas vinculadas ao Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Municipais;

III – das demais receitas cujas despesas integram, exclusivamente, o orçamento referido no *caput* deste artigo;

IV – de aportes de recursos do Orçamento Fiscal.

Parágrafo único. O orçamento da seguridade social será evidenciado na forma do demonstrativo previsto no inciso IV do parágrafo único do art. 7º desta Lei.

Seção III – Da programação financeira e limitação de empenhos

Art. 19. O Chefe do Poder Executivo Municipal estabelecerá, através de Decreto, em até 30 dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o desdobramento da receita prevista em metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira das receitas e despesas e o cronograma de execução mensal para todas as Unidades Orçamentárias, considerando, nestas, eventuais déficits financeiros apurados no Balanço Patrimonial do exercício anterior, de forma a restabelecer equilíbrio.

§ 1º O ato referido no *caput* deste artigo e os que o modificarem conterá:

I - metas quadrimestrais para o resultado primário acima da linha, que servirão de parâmetro para a avaliação de que trata o art. 9º, § 4º da Lei Complementar nº 101/2000;

II - metas bimestrais de realização de receitas, em atendimento ao disposto no art. 13 da Lei Complementar nº 101/2000, discriminadas, no mínimo, por origem, identificando-se separadamente, quando cabível, as medidas de combate à evasão e à sonegação fiscal e da cobrança da dívida ativa;

III - cronograma de desembolso mensal de despesas, por órgão e unidade orçamentária.

§ 2º Excetuadas as despesas com pessoal e encargos sociais, precatórios e sentenças judiciais, o cronograma de desembolso do Poder Legislativo terá, como referencial, o repasse previsto no art. 168 da Constituição Federal, na forma de duodécimos.

Art. 20. Na execução do orçamento, verificado que o comportamento da receita ordinária poderá afetar o cumprimento das metas fiscais, e observado o disposto no §2º do art. 2º desta Lei, os Poderes Executivo e Legislativo, adotarão, no âmbito das respectivas competências, a limitação de empenhos e movimentação financeira observadas as respectivas fontes de recursos, nas seguintes despesas:

I – contrapartida para projetos ou atividades vinculados a recursos oriundos de fontes extraordinárias, como transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de ativos, desde que ainda não comprometidos;

II - obras em geral, cuja fase ou etapa ainda não esteja iniciada;

III – aquisição de combustíveis e derivados, destinada à frota de veículos, exceto dos setores de saúde e educação;

IV - dotação para materiais de consumo e serviços de terceiros das diversas atividades;

V - diárias de viagem;

VI - festividades, homenagens, recepções e demais eventos da mesma natureza;

VII – despesas com publicidade institucional;

VIII - horas extras.

§ 1º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2023, observada a vinculação de recursos.

§ 2º Não serão objeto de limitação de empenho:

I - despesas relacionadas com vinculações constitucionais e legais, nos termos do § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e do art. 28 da Lei Complementar Federal n.º 141, de 13 de janeiro de 2012;

II - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais de pequeno valor;

III - as despesas fixas e obrigatórias com pessoal e encargos sociais; e

IV - as despesas financiadas com recursos de Transferências Voluntárias da União e do Estado, Operações de Crédito e Alienação de bens, observado o disposto no art. 22 desta Lei.

§ 3º o montante da limitação a ser promovida pelos Poderes Executivo e Legislativo será estabelecido de forma proporcional à participação de cada um no conjunto das dotações orçamentárias iniciais, excluídas as dotações das despesas ressalvadas de limitação de empenho, na forma prevista no § 2º deste artigo.

§ 4º Os Chefes do Poder Executivo e do Poder Legislativo, com base na informação a que se refere o § 3º, editarão ato, até o trigésimo dia subsequente ao encerramento do respectivo bimestre, que evidencie a limitação de empenho e movimentação financeira.

§ 5º Ocorrendo o restabelecimento da receita prevista, a recomposição se fará obedecendo ao disposto no art. 9º, § 1º, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 6º Sem prejuízo das disposições do art. 65 da Lei Complementar nº 101/2000, na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da lei, serão dispensadas a obtenção dos resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação.

Art. 21. Observado o disposto no § 2º do art. 29-A, da Constituição Federal e o cronograma referido no § 2º do art. 19 desta Lei, o repasse financeiro da cota destinada ao atendimento das despesas do Poder Legislativo será repassado até o dia 20 de cada mês, mediante depósito em conta bancária específica, indicada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

§ 1º Os rendimentos das aplicações financeiras e outros ingressos orçamentários que venham a ser arrecadados através do Poder Legislativo, serão contabilizados como receita pelo Poder Executivo, tendo como contrapartida o repasse referido no *caput* deste artigo.

§ 2º Para fins do disposto no § 2º do art. 168 da Constituição Federal, até o último dia útil do exercício, o saldo de recursos financeiros porventura existentes na Câmara, será devolvido ao Poder Executivo, livre de quaisquer vinculações, deduzidos os valores correspondentes ao saldo das obrigações a pagar, nelas incluídos os restos a pagar do Poder Legislativo;

§ 3º O eventual saldo que não for devolvido no prazo estabelecido no parágrafo anterior, será devidamente registrado na contabilidade e considerado como antecipação de repasse do exercício financeiro de 2025.

Art. 22. As dotações dos projetos, atividades e operações especiais previstos na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, que dependam de recursos oriundos de transferências voluntárias, operações de crédito, alienação de bens e outros recursos vinculados, só serão movimentadas se ocorrer ou estiver garantido o seu ingresso no fluxo de caixa, respeitado ainda o montante ingressado ou garantido.

§ 1º No caso dos recursos de transferências voluntárias e de operações de crédito, o ingresso no fluxo de caixa será considerado garantido a partir da assinatura do respectivo convênio, contrato ou instrumento congêneres, bem como na assinatura dos correspondentes adiantamentos que impliquem aumento dos valores a serem transferidos, não se confundindo com as liberações financeiras de recursos, que devem obedecer ao cronograma de desembolso previsto nos respectivos instrumentos.

§ 2º A execução das Receitas e das Despesas identificará com codificação adequada cada uma das fontes de recursos, de forma a permitir o adequado controle da vinculação, na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 8º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 23. A despesa não poderá ser realizada se não houver comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária para atendê-la, sendo vedada a adoção de qualquer procedimento que viabilize a sua realização sem observar a referida disponibilidade.

Parágrafo único. Os valores constantes no Projeto de Lei Orçamentária de 2024 poderão ser utilizados, até a sanção da respectiva Lei, para demonstrar a previsão orçamentária nos procedimentos referentes à fase interna da licitação.

Art. 24. Para efeito do disposto no § 1º do art. 1º e do art. 42 da Lei Complementar nº 101/2000, considera-se contraída a obrigação, e exigível o empenho da despesa correspondente, no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congêner.

§ 1º No caso de despesas relativas a obras e prestação de serviços, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujos pagamentos devam ser realizados no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no caput, a inscrição ou a manutenção dos restos a pagar processados e não processados subordinam-se às regras definidas na Instrução Normativa nº 13/2022, do Tribunal de Contas ou norma que lhe for superveniente.

Art. 25. As metas de receitas e despesas programadas para cada trimestre nos termos do art. 19 desta Lei serão objeto de avaliação em audiência pública na Câmara Municipal até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, de modo a acompanhar o cumprimento dos seus objetivos.

§ 1º Compete ao Poder Legislativo Municipal, mediante prévio agendamento com o Poder Executivo, convocar e coordenar a realização das audiências públicas referidas no caput.

§ 2º Se por questões de saúde pública devidamente regulamentadas houver medida restritiva à circulação e reunião de pessoas, as audiências públicas de que trata este artigo poderão ser realizadas de forma virtual, mediante o uso de tecnologias que permitam a participação de qualquer interessado.

Seção IV - Das Alterações da Lei Orçamentária

Art. 26. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis para a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320/1964.

§ 1º A apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais será realizada por fonte de recursos, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 2º Os recursos alocados na Lei Orçamentária para pagamento de precatórios ou de requisições de pequeno valor somente poderão ser cancelados para a abertura de créditos suplementares ou especiais para finalidades diversas mediante autorização legislativa específica.

§ 3º Nos casos de créditos à conta de recursos de excesso de arrecadação ou à conta de receitas não previstas no orçamento, as exposições de motivos conterão a atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes na Lei Orçamentária, a identificação das parcelas já utilizadas em créditos adicionais, abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

§ 4º Nos casos de abertura de créditos suplementares e especiais à conta de superávit financeiro, as exposições de motivos conterão informações relativas a:

- I - superávit financeiro do exercício de 2023, por fonte de recursos;
- II - créditos especiais e extraordinários reabertos no exercício de 2024;
- III - valores do superávit já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;
- IV - saldo atualizado do superávit financeiro disponível, por fonte de recursos.

§ 5º Considera-se superávit financeiro do exercício anterior, para fins do § 2º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, os recursos que forem disponibilizados a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecida a fonte de recursos correspondente.

§ 6º Os créditos adicionais serão abertos conforme detalhamento constante no art. 4º desta Lei.

Art. 27. No âmbito do Poder Legislativo, a abertura de créditos suplementares autorizados pela Lei Orçamentária Anual, com

indicação de recursos compensatórios do próprio órgão, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, proceder-se-á por ato do Presidente da Câmara dos Vereadores.

Art. 28. Quanto necessária, a reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal, será efetivada por ato do Poder Executivo.

Parágrafo único. A codificação da programação objeto da reabertura dos créditos especiais e extraordinários poderá ser adequada à constante da Lei Orçamentária, desde que não haja alteração da finalidade das ações orçamentárias.

Art. 29. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária Anual e em créditos adicionais, mantida a estrutura programática, conforme as definições do art. 4º desta Lei.

§ 1º Para fins do disposto no caput, considera-se:

I - Transposições: deslocamento de dotações orçamentárias entre programas de trabalho alocados dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária;

II - Remanejamentos: deslocamento de dotações orçamentárias de um órgão para outro ou de uma unidade orçamentária para outra, em decorrência de alterações na estrutura administrativa por meio da criação, extinção, cisão ou fusão de unidades administrativas da administração direta ou de órgãos da administração indireta.

III - Transferências: deslocamento de dotações de despesas correntes para despesas de capital, ou vice-versa, dentro do mesmo órgão ou unidade orçamentária e do mesmo programa de governo.

§ 2º As transposições, transferências ou remanejamentos deverão ser destinados a categoria de programação já existente e não poderão resultar em alteração do total da despesa autorizada na Lei Orçamentária, podendo haver, excepcionalmente, ajuste na classificação por funções e subfunções.

Art. 30. Não serão considerados créditos adicionais as modificações das fontes de recursos e das modalidades de aplicação da despesa aprovadas na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, que poderão ser alteradas por ato do Poder Executivo para atender às necessidades de execução orçamentária da despesa, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, através da fonte de recursos e/ou modalidade prevista na lei orçamentária e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O disposto no caput também se aplica no caso de ajustes na codificação orçamentária, decorrentes da necessidade de adequação à classificação vigente, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Seção V - Da execução provisória do Projeto de Lei Orçamentária

Art. 31. Se o projeto de lei orçamentária não for aprovado até 31 de dezembro de 2023, sua programação poderá ser executada até a publicação da lei orçamentária respectiva, mediante a utilização mensal de um valor básico correspondente a um doze avos das dotações para despesas correntes de atividades e um treze avos quando se tratar de despesas com pessoal e encargos sociais, constantes na proposta orçamentária.

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput deste artigo as despesas correntes nas áreas da saúde, educação e assistência social, bem como aquelas relativas ao serviço da dívida, amortização, cumprimento de sentenças judiciais e despesas à conta de recursos oriundos de transferências voluntárias e de operações de crédito, que serão executadas segundo suas necessidades específicas e a efetiva disponibilidade de recursos.

§ 2º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento, assim entendidas aquelas constantes no projeto de lei orçamentária cuja execução financeira, até 31 de dezembro de 2023, já tenha ultrapassado 20% (vinte por cento) do valor contratado.

Seção VI - Das Disposições Relativas às Emendas ao Projeto de Lei de Orçamento

Art. 32. Toda e qualquer emenda ao projeto de lei orçamentária ou aos projetos de lei que a modifiquem, deverá ser compatível com os

programas e objetivos da Lei nº 2.510/2021 - Plano Plurianual 2022/2025 e com as diretrizes, disposições, prioridades e metas desta Lei.

§ 1º Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3º do art. 166 da Constituição Federal, a emenda que resulte na diminuição das programações das despesas com pessoal e encargos sociais e com o serviço da dívida.

§ 2º Para fins do disposto no § 3º, inciso I, do art. 166 da Constituição, serão consideradas incompatíveis com as diretrizes orçamentárias estabelecidas por esta Lei:

I - as emendas que acarretem a aplicação de recursos abaixo dos gastos mínimos constitucionalmente previstos para a manutenção e desenvolvimento do ensino e com as ações e serviços públicos de saúde;

II - as emendas que não preservem as dotações destinadas ao pagamento de sentenças judiciais;

III - as emendas que reduzirem o montante de dotações suportadas por recursos oriundos de transferências legais e voluntárias da União e/ou do Estado.

IV - as emendas que reduzirem em mais de 10,00% o montante destinado para despesas de conservação do patrimônio público e para os projetos arrolados no Anexo IV desta Lei.

§ 3º Para fins do disposto no art. 166, § 8º, da Constituição Federal, serão levados à reserva de contingência os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto da Lei Orçamentária Anual, ficarem sem despesas correspondentes.

Seção VII - Da Destinação de Recursos Públicos a Pessoas Físicas e Jurídicas

Subseção I - Das Subvenções Econômicas

Art. 33. A destinação de recursos para equalização de encargos financeiros ou de preços, o pagamento de bonificações a produtores rurais e a ajuda financeira, a qualquer título, a entidades privadas com fins lucrativos, poderá ocorrer desde que atendido o disposto nos artigos 26, 27 e 28 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º Em atendimento ao disposto no art. 19 da Lei Federal nº 4.320/1964, a destinação de recursos às entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* somente poderá ocorrer por meio de subvenções econômicas, sendo vedada a transferência a título de contribuições ou auxílios para despesas de capital.

§ 2º As transferências a entidades privadas com fins lucrativos de que trata o *caput* deste artigo, serão executadas na modalidade de aplicação 60 - Transferências a Instituições Privadas com fins lucrativos” e no elemento de despesa 45 - Subvenções Econômicas.

Art. 34. No caso das pessoas físicas, a ajuda financeira referida art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000 será efetivada exclusivamente por meio de programas instituídos nas áreas de assistência social, saúde, educação, cultura, desporto, geração de trabalho e renda, agricultura e política habitacional, nos termos da legislação específica e serão executadas na modalidade de aplicação 90 - Aplicações Diretas e no elemento de despesa 48 - Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Subseção II - Das Subvenções Sociais

Art. 35. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12, § 3º, I, 16 e 17 da Lei Federal nº 4.320/1964, atenderá às entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação.

Parágrafo único. As subvenções que se destinarem à cobertura de déficits de funcionamento das entidades mencionadas no *caput* deverão ser autorizadas por lei específica, nos termos do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

Subseção III - Das Contribuições Correntes e de Capital

Art. 36. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que preencham (pelo menos) uma das seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica, que identifique expressamente a entidade beneficiária;

II - estejam nominalmente identificadas na Lei Orçamentária; ou

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de atividades ou projetos que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas no Plano Plurianual.

Art. 37. A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964.

Subseção IV - Dos Auxílios

Art. 38. A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei Federal nº 4.320/1964, que dependa da abertura de crédito adicional especial, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos que sejam:

I - de atendimento direto e gratuito ao público e voltadas para a educação básica ou educação especial;

II - para o desenvolvimento de programas voltados a manutenção e preservação do Meio Ambiente;

III - voltadas a ações de saúde e de atendimento direto e gratuito ao público, prestadas por entidades sem fins lucrativos que sejam certificadas como entidades beneficentes de assistência social na área de saúde;

IV - qualificadas como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, com termo de parceria firmada com o Poder Público Municipal, de acordo com a Lei Federal nº 9.790/1999, e que participem da execução de programas constantes no plano plurianual, devendo a destinação de recursos guardar conformidade com os objetivos sociais da entidade;

V - qualificadas para o desenvolvimento de atividades esportivas que contribuam para a formação e capacitação de atletas;

VI - destinada a atender, assegurar e a promover o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua habilitação, reabilitação e integração social e cidadania, nos termos da Lei Federal nº 13.146/2015;

VII - constituídas sob a forma de associações ou cooperativas formadas exclusivamente por pessoas físicas em situação de risco social, reconhecidas pelo poder público como catadores de materiais recicláveis e/ou reutilizáveis, cujas ações estejam contempladas no Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, de que trata a Lei Federal nº 12.305/2010, regulamentada pelo Decreto Federal nº 7.404/2010; e

VIII - voltadas ao atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social que:

a) se destinem a pessoas idosas, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social;

b) sejam voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, violação de direito ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda;

§ 1º No caso do inciso I, a transferência de recursos públicos deve ser obrigatoriamente justificada e vinculada ao plano de expansão da oferta pública na respectiva etapa e modalidade de educação.

§ 2º No caso do inciso IV, as transferências serão efetuadas por meio de termo de parceria, caso em que deverá ser observada a legislação específica pertinente a essas entidades e processo seletivo de ampla divulgação.

Subseção V - Das Disposições Gerais para Destinação de Recursos Públicos para Pessoas Físicas e Jurídicas

Art. 39. Sem prejuízo das demais disposições contidas nesta seção, a transferência de recursos prevista na Lei Federal nº 4.320/1964, a entidade privada sem fins lucrativos, dependerá ainda de:

I - execução da despesa na modalidade de aplicação 50 - Transferências a Instituições Privadas sem fins lucrativos;

II - estar regularmente constituída, assim considerado:

a) no mínimo 02 (dois) anos de existência, com cadastro ativo, comprovados por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução deste prazo por autorização legislativa específica na hipótese de nenhuma pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos atingi-lo;

b) tenha escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
 III – ter apresentado as prestações de contas de recursos anteriormente recebidos, nos prazos e condições fixados na legislação e no convênio ou termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres celebrados;
 IV – inexistir prestação de contas rejeitada pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, exceto se a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo, for sanada a irregularidade ou quitados os débitos ou reconsiderada a decisão pela rejeição

V – não ter como dirigente pessoa que:

a) seja membro de Poder, órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

b) incida em quaisquer das hipóteses de inelegibilidade previstas no art. 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990;

c) cujas contas relativas a convênios, termos de parcerias, contratos ou instrumentos congêneres tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

d) tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

e) tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

VI – formalização de processo administrativo, no qual fiquem demonstrados formalmente o cumprimento das exigências legais em razão do regime jurídico aplicável à espécie, além da emissão de pareceres do órgão técnico da Administração Pública e do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria.

Parágrafo único. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento verificar e declarar a implementação das condições previstas neste artigo e demais requisitos estabelecidos nesta seção, comunicando à Unidade Central de Controle Interno eventuais irregularidades verificadas.

Art. 40. É necessária a contrapartida para as transferências previstas na forma de subvenções, auxílios e contribuições, que poderá ser atendida por meio de recursos financeiros ou de bens ou serviços economicamente mensuráveis, cuja expressão monetária será obrigatoriamente identificada no termo de colaboração ou de fomento.

Art. 41. As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, sujeitar-se-ão à fiscalização da Administração Pública e dos conselhos de políticas públicas setoriais, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Parágrafo único. Enquanto vigentes os respectivos convênios, termos de parceria, contratos ou instrumentos congêneres, o Poder Executivo deverá divulgar e manter atualizadas na internet relação das entidades privadas beneficiadas com recursos de subvenções, contribuições e auxílios, contendo, pelo menos:

I – nome e CNPJ da entidade;

II – nome, função e CPF dos dirigentes;

III – área de atuação;

IV – endereço da sede;

V – data, objeto, valor e número do convênio, termo de parceria, contrato ou instrumento congêneres;

VI – valores transferidos e respectivas datas.

Art. 42. As transferências de recursos de que trata esta Seção serão feitas por intermédio de instituição financeira oficial determinada pela Administração Pública, devendo a nota de empenho ser emitida até a data da assinatura do respectivo convênio, termo de parceria, ajuste ou instrumento congêneres, observado o princípio da competência da despesa, previsto no art. 50, inciso II, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 43. Toda movimentação de recursos relativos às subvenções, contribuições e auxílios de que trata esta Seção, por parte das

entidades beneficiárias, somente será realizada observando-se os seguintes preceitos:

I – depósito e movimentação em conta bancária específica para cada instrumento de transferência;

II - desembolsos mediante documento bancário, por meio do qual se faça crédito na conta bancária de titularidade do fornecedor ou prestador de serviços.

Parágrafo único. Quando formalmente demonstrada a impossibilidade de pagamento de fornecedores ou prestadores de serviços mediante transferência bancária, o convênio, o termo de parceria, o ajuste ou instrumento congêneres poderá admitir a realização de pagamento em espécie, desde que a relação de tais pagamentos conste no plano de trabalho e os recibos ou documentos fiscais pertinentes identifiquem adequadamente os credores.

Art. 44. Não se aplicam a disposições desta seção os recursos entregues a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio, nos termos regulados pela Lei Federal nº 11.107/2005 e pelo Decreto Federal nº 6.017/2017.

Seção VIII - Dos Empréstimos, Financiamentos e Refinanciamentos

Art. 45. Observado o disposto no art. 27 da Lei Complementar nº 101/2000, a concessão de empréstimos e financiamentos destinados a pessoas físicas e jurídicas fica condicionada ao pagamento de juros não inferiores a 12% ao ano, ou ao custo de captação e também às seguintes exigências:

I - concessão através de fundo rotativo ou programa governamental específico;

II - pré-seleção e aprovação dos beneficiários pelo Poder Público;

III - formalização de contrato;

IV – assunção, pelo mutuário, dos encargos financeiros, eventuais comissões, taxas e outras despesas cobradas pelo agente financeiro, quando for o caso.

§ 1º No caso das pessoas jurídicas, serão consideradas como prioritárias, para a concessão de empréstimos ou financiamentos, as empresas que:

I - desenvolvam projetos de responsabilidade socioambiental;

II - integrem as cadeias produtivas locais;

III - empreguem pessoas com deficiência em proporção superior à exigida no art. 110 da Lei Federal nº 8.213, de 24 de julho de 1991;

IV - adotem políticas de participação dos trabalhadores nos lucros;

§ 2º Através de lei específica, poderá ser concedido subsídio para o pagamento dos empréstimos e financiamentos de que trata o *caput* deste artigo.

§ 3º As prorrogações e composições de dívidas decorrentes de empréstimos, financiamentos e refinanciamentos concedidos com recursos do Município dependem de autorização expressa em lei específica.

Capítulo V - Das Disposições Relativas à Dívida Pública Municipal

Art. 46. A lei orçamentária anual garantirá recursos para pagamento da dívida pública municipal, nos termos dos compromissos firmados, inclusive com a previdência social.

Art. 47. O projeto de Lei Orçamentária somente poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito já contratadas ou autorizadas pelo Ministério da Fazenda, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III, da Constituição Federal e em Resolução do Senado Federal.

Capítulo VI - Das Disposições Relativas às Despesas com Pessoal e Encargos Sociais

Art. 48. No exercício de 2024, a concessão de vantagens, aumento de remuneração, criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, compreendidas as entidades mencionadas no art. 6º dessa Lei, deverão obedecer às disposições deste capítulo e, no que couber, a Lei Complementar nº 101/2000.

Parágrafo único. Todas as unidades gestoras deverão ter como base de projeção de suas propostas orçamentárias, relativo a pessoal e encargos sociais, a despesa com a folha de pagamento do mês de agosto de 2023, compatibilizada com as despesas apresentadas até esse mês e os eventuais acréscimos legais com efeito financeiro no próximo exercício, inclusive a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos e o crescimento vegetativo.

Art. 49. Para fins dos limites previstos no art. 20, inciso III, alíneas “a” e “b” da Lei Complementar nº 101/2000, o cálculo das despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverá observar, no que couber e conforme as peculiaridades de cada caso, as diretrizes traçadas pela normatização do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

Parágrafo único. No caso dos contratos, parcerias, convênios e demais ajustes celebrados pelos órgãos e entidades mencionados no art. 6º desta Lei, que eventualmente se refiram à substituição de servidores, para que estas despesas, quando for o caso, possam ser contabilizadas como “Outras Despesas de Pessoal”, nos moldes previstos pelo §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000, os valores respectivos, incluídos os encargos, relacionados diretamente com o objeto do ajuste, devem contar com individualização nos instrumentos e/ou nas planilhas de custo que os integram, bem como, sempre que possível, nos documentos fiscais relacionados.

Art. 50. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 6º da Constituição Federal, até 30 dias antes do prazo previsto para envio do Projeto de Lei Orçamentária ao Poder Legislativo, o Poder Executivo publicará os valores do subsídio e da remuneração dos cargos e empregos públicos.

Parágrafo único. O Poder Legislativo, observará o cumprimento do disposto neste artigo, mediante ato da mesa diretora da Câmara Municipal.

Art. 51. O aumento da despesa com pessoal, em decorrência de quaisquer das medidas relacionadas no artigo 169, § 1º, da Constituição Federal, respeitados os limites previstos nos artigos 20 e 22, parágrafo único, da Lei Complementar nº 101/2000, e cumpridas as exigências previstas nos artigos 16, 17 e 21 do referido diploma legal, fica autorizado para:

- I - conceder vantagens e aumentar a remuneração de servidores;
- II - criar e extinguir cargos públicos e alterar a estrutura de carreiras;
- III - prover cargos efetivos, mediante concurso público, bem como efetuar contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, respeitada a legislação municipal vigente;
- IV - prover cargos em comissão e funções de confiança.

§ 1º Também estão autorizadas as seguintes ações, relacionadas com a política de pessoal da Administração Municipal:

- I - proporcionar o desenvolvimento profissional de servidores municipais, mediante a realização de programas de treinamento;
- II - proporcionar o desenvolvimento pessoal dos servidores municipais, mediante a realização de programas informativos, educativos e culturais;
- III - melhorar as condições de trabalho, equipamentos e infraestrutura, especialmente no que concerne à saúde, alimentação, transporte e segurança no trabalho.

§ 2º No caso dos incisos I, II, III e IV do Caput, as exposições de motivos dos projetos de lei ou, quando for o caso, os procedimentos administrativos correspondentes, deverão demonstrar, para os efeitos dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, as seguintes informações:

- I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que devam entrar em vigor e nos dois subsequentes, especificando-se, no mínimo por grupo de natureza de despesa, os valores a serem acrescidos nas despesas com pessoal e o seu acréscimo percentual em relação à Receita Corrente Líquida estimada;
- II - declaração do ordenador de despesa de que há adequação orçamentária e financeira e compatibilidade com esta Lei e com o Plano Plurianual, devendo ser indicadas as naturezas das despesas e as categorias de programação da Lei Orçamentária Anual que contenha as dotações orçamentárias, detalhando os valores já utilizados e os saldos remanescentes.

§ 3º As estimativas de impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador de despesas para o aumento dos gastos com pessoal, terão validade de 10 (dez) meses contados da data da sua elaboração, devendo tais documentos ser reelaborados na hipótese de não ser praticado, dentro deste prazo, o ato que resulte aumento da despesa com pessoal,

§ 4º No caso de aumento de despesas com pessoal do Poder Legislativo, deverão ser obedecidos, adicionalmente, os limites fixados nos arts. 29 e 29-A da Constituição Federal.

§ 5º Os atos que provoquem aumento da despesa de que tratam os incisos I, II, III e IV do Caput serão considerados nulos de pleno direito, caso praticados sem o atendimento das disposições dos incisos I e II do § 2º deste artigo.

§ 6º As disposições deste capítulo aplicam-se no que couber às proposições legislativas relacionadas com o aumento de gastos com pessoal, inclusive de cunho indenizatório, que não poderão conter dispositivo com efeitos financeiros anteriores à sua entrada em vigor ou à plena eficácia da norma.

§ 7º As disposições do §2º não se aplicam aos atos de concessão de vantagens já previstas na legislação pertinente, de caráter meramente declaratório bem como as despesas irrelevantes, até o valor estabelecido no art. 15, § 2º desta lei.

Art. 52. Quando a despesa com pessoal houver ultrapassado 51,3% (cinquenta e um inteiros e três décimos por cento) e 5,7% (cinco inteiros e sete décimos por cento) da Receita Corrente Líquida, respectivamente, no Poder Executivo e Legislativo, a contratação de horas-extras somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de situações emergenciais, de risco ou prejuízo para a população, tais como:

- I – as situações de emergência ou de calamidade pública;
- II – as situações de risco iminente à segurança de pessoas ou bens;
- III – a relação custo-benefício se revelar mais favorável em relação a outra alternativa possível.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas neste artigo, é de exclusiva competência do Prefeito Municipal.

Capítulo VII - Das Alterações na Legislação Tributária

Art. 53. As receitas serão estimadas e discriminadas:

- I - considerando a legislação tributária vigente até a data do envio do projeto de lei orçamentária à Câmara Municipal;
- II - considerando, se for o caso, os efeitos das alterações na legislação tributária, resultantes de projetos de lei encaminhados à Câmara Municipal até a data de apresentação da proposta orçamentária de 2024, especialmente sobre:
 - a) atualização da planta genérica de valores do Município;
 - b) revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade desse imposto;
 - c) revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
 - d) revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
 - e) revisão da legislação aplicável ao Imposto Sobre Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
 - f) instituição de novas taxas pela prestação de serviços públicos e pelo exercício do poder de polícia;
 - g) revisão das isenções tributárias, para atender ao interesse público e à justiça social;
 - h) revisão das contribuições sociais, destinadas à seguridade social, cuja necessidade tenha sido evidenciada através de cálculo atuarial;
 - i) demais incentivos e benefícios fiscais.

Art. 54. Caso não sejam aprovadas as modificações referidas no inciso II do art. 58, ou essas o sejam parcialmente, de forma a impedir a integralização dos recursos estimados, o Poder Executivo providenciará, conforme o caso, os ajustes necessários na programação da despesa, mediante Decreto.

Art. 55. O Executivo Municipal, autorizado em lei, poderá conceder ou ampliar incentivos ou benefícios fiscais de natureza tributária ou não tributária com vistas a estimular o crescimento econômico, a geração de emprego e renda, ou beneficiar contribuintes integrantes de classes menos favorecidas, conceder remissão e anistia para estimular a cobrança da dívida ativa, e conceder descontos pela antecipação do pagamento, devendo esses eventos ser considerados nos cálculos do orçamento da receita.

§ 1º A concessão ou ampliação de qualquer desoneração que importe renúncia fiscal de natureza tributária ou não tributária, não considerada na estimativa da receita, dependerá da realização do estudo do impacto orçamentário e financeiro e somente entrará em vigor se adotadas, conjunta ou isoladamente, as seguintes medidas de compensação:

- aumento de receita proveniente de elevação de alíquota, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição;
- cancelamento, durante o período em que vigorar o benefício, de despesas em valor equivalente.

§ 2º Poderá ser considerado como aumento permanente de receita, para efeito do disposto neste artigo, o acréscimo que for observado na arrecadação dos tributos que são objeto de transferência constitucional, com base nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal, em percentual que supere a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

§ 3º Não se sujeitam às regras do §1º:

I - a homologação de pedidos concessão de incentivos ou benefícios apresentados com base na legislação municipal preexistente;

II - a concessão de incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária cujo impacto seja irrelevante, assim considerado o limite de 0,50% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida prevista para o exercício de 2024.

III - os incentivos ou benefícios de natureza tributária ou não tributária concedidos de acordo com as disposições do art.65, § 1º, III, da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 56. Conforme permissivo do art. 172, inciso III, da Lei Federal nº 5.172, de 25 de outubro de 1966, Código Tributário Nacional, e o inciso II, do §3º do art. 14, da Lei Complementar nº 101/2000, os créditos tributários lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados, mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita.

Capítulo VIII - Das Disposições Gerais

Art. 57. Para fins de atendimento ao disposto no art. 62 da Lei Complementar nº 101/2000, fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios, ajustes e/ou contratos, para o custeio de despesas de competência da União e/ou Estado, exclusivamente para o atendimento de programas de segurança pública, justiça eleitoral, fiscalização sanitária, tributária e ambiental, educação, cultura, saúde, assistência social, agricultura, meio ambiente, alistamento militar ou a execução de projetos específicos de desenvolvimento econômico-social.

Parágrafo único. A Lei Orçamentária anual, ou seus créditos adicionais, deverão contemplar recursos orçamentários suficientes para o atendimento das despesas de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 58. Por meio da Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, o Poder Executivo deverá atender às solicitações encaminhadas pela Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização Financeira da Câmara Municipal, relativas a informações quantitativas e qualitativas complementares julgadas necessárias à análise da proposta orçamentária.

Art. 59. Em consonância com o que dispõe o § 5º do art. 166 da Constituição Federal, poderá o Prefeito enviar Mensagem à Câmara Municipal para propor modificações aos projetos de lei orçamentária enquanto não estiver concluída a votação da parte cuja alteração é proposta.

Art. 60 Fica facultado ao Poder Executivo publicar no órgão oficial de imprensa, de forma simplificada, a Lei Orçamentária Anual bem como as leis e os decretos de abertura dos créditos adicionais.

Art. 61. Fica autorizada a retificação e republicação da Lei Orçamentária e dos Créditos Adicionais, nos casos de inexatidões formais.

Parágrafo único. Para os fins do disposto no caput consideram-se inexatidões formais quaisquer inconformidades com a legislação vigente, da codificação ou descrição de órgãos, unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, ações, natureza da despesa ou da receita e fontes de recursos, desde que não impliquem em mudança de valores e de finalidade da programação.

Art. 62. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kely Mezzomo

Código Identificador:4B13FD6E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 448/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Concede Licença para Tratamento de Saúde a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e considerando o Art. 112-A da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, a ser suportada pelo município, conforme avaliação médica/profissional da saúde ou declaração de comparecimento de clínica de saúde/hospital, a servidora municipal a seguir relacionada:

| Mat. | Nome | Início | Dias | Profissional da Saúde/Registro ou Clínica de saúde/Hospital |
|--------|---------------------------|------------|------|---|
| 3958-6 | Natalia Luvizon Rodrigues | 07/08/2023 | 01 | Eduardo N. Melo Filho CRM 33.830 |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 07/08/2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 08 DE AGOSTO DE 2023.**

DOUGLAS ROSSONI

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 08 de agosto de 2023.

KELY MEZZOMO

Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:

Leoni de Fatima de Oliveira Freitas

Código Identificador:4088DDB7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 85/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 23/2023

O MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, nos termos da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, e do Decreto Municipal n.º 3.259 de 30 de março de 2022 e alterações posteriores, torna público o presente edital na modalidade de prego eletrônico, do tipo "menor preço unitário por

item”, para **Aquisição de equipamentos para Secretaria de Infraestrutura, de um computador para Secretaria de Administração Planejamento e dois ares-condicionados, um televisor e seis concentradores de oxigênio para Secretaria de Saúde.** A sessão pública será realizada no site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 22/08/2023, com início às 09h00min00s. O edital que contém todas as exigências de participação encontra-se disponibilizado integralmente no site do Município www.ibiraiaras.rs.gov.br e informações podem ser requeridas pelo telefone n.º 54 3355 1122 ou pelo e-mail: licitacoes@pmibiraiaras.com.br.

Município de Ibiraiaras/RS, 08 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:958DFFB2

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 2.651/2023 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

OBRIGA A INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE MONITORAMENTO POR CÂMERAS, COM GRAVAÇÃO E ARQUIVAMENTO DE IMAGENS, NOS ESTABELECIMENTOS E NAS CONDIÇÕES QUE ESPECIFICA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço Saber, em cumprimento ao disposto no artigo 54, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As instituições financeiras estabelecidas no município ficam obrigadas a ter, em suas dependências, sistema de monitoramento por câmeras, com gravação e arquivamento das imagens.

Art. 2º As câmeras de vigilância do sistema de monitoramento necessárias para o cumprimento desta Lei devem ser instaladas em pontos estratégicos dos estabelecimentos, de forma a possibilitar:

I – Identificação por meio do monitoramento da entrada e saída de pessoas;

II – verificação da movimentação nas proximidades dos locais de manuseio e guarda de valores.

Art. 3º As imagens gravadas devem ser mantidas em arquivo pelo prazo mínimo de noventa dias, período no qual ficam à disposição das autoridades com competência legal para oficialmente requisitá-las.

Art. 4º Os estabelecimentos sujeitos a esta Lei dispõem do prazo de cento e oitenta dias para atendimento de suas determinações, contados a partir de sua publicação oficial, de acordo com a cláusula de vigência desta Lei.

Parágrafo único. Igual prazo de adequação será concedido aos estabelecimentos autorizados a funcionar após a entrada em vigor desta Lei, neste caso contado a partir da data de concessão do alvará de funcionamento.

Art. 5º O descumprimento desta Lei acarreta, para o estabelecimento infrator, as seguintes sanções:

I – Multa no valor de 500 UFM;

II – multa em dobro, no caso de descumprimento, após trinta dias da aplicação da multa prevista no inciso I.

Parágrafo único. No caso do inciso II, após a autuação, o estabelecimento multado dispõe do prazo de trinta dias para sanar a irregularidade, sob pena de ter quadruplicado o valor da multa.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor após decorridos cento e oitenta dias de sua publicação oficial.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiraiaras, 08 de agosto de 2023.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:D3893064

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ**

**ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS -
LICITAÇÃO COMPARTILHADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº
001-2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL
DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA
BOTUCARAÍ/RS – COMAJA - CNPJ 03.656.**

Contratante: Prefeitura Municipal de Ibirubá
Objeto: Aquisição de material odontológico.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 63-2023

Contratada: **DENTAL MARIA LTDA**

CNPJ: 09.222.369/0001-13

Itens: 51, 60, 186, 211

Valor total: R\$ 681,15

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 64-2023

Contratada: **DENTAL MED EQUIP.MAT ODONT.E
HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 07.978.004/0001-98

Itens: 86, 153, 169, 177, 185

Valor total: R\$ 3.352,89

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 65-2023

Contratada: **DENTAL SHOW – COM. DE PROD. ODONT. E
HOSPITALARES EIRELI**

CNPJ: 11.776.334/0001-78

Itens: 20, 25, 57, 68, 116, 121, 168, 194, 196, 222, 223, 230

Valor total: R\$ 4.324,02

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 66-2023

Contratada: **DENTAX COMERCIO DE PROD.
ODONTOLÓGICOS LTDA**

CNPJ: 21.596.355/0001-65

Itens: 4, 38, 76, 191

Valor total: R\$ 1.095,12

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 67-2023

Contratada: **DISTRIBUIDORA ÁGUA BOA LTDA**

CNPJ: 44.223.526/0001-06

Itens: 124

Valor total: R\$ 198,80

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 62-2023

Contratada: **ELISVÂNDIA MATOS DONINI EIRELI**

CNPJ: 13.547.970/0001-53

Item: 30, 107

Valor total: R\$ 4.818,10

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 61-2023

Contratada: **FARMODONTO PRODUTOS HOSPITALRES
LTDA ME**

CNPJ: 25.386.019/0001-49

Itens: 13, 27

Valor total: R\$ 950,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 68-2023

Contratada: **JULIANO DE COSTA LTDA EPP**

CNPJ: 72.150.550/0001-06

Itens: 29, 31, 195

Valor total: R\$ 1.917,66

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 69-2023

Contratada: **ROSSI PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

CNPJ: 00.072.182/0001-06
Itens: 05, 47,48, 123, 151, 198
Valor total: R\$ 1.130,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 58-2023
Contratada: **CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA ME**
CNPJ: 15.038.394/0001-44
Itens: 22, 148
Valor total: R\$ 1.930,91

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 57-2023
Contratada: **VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ: 37.882.886/0001-54
Itens: 12, 14, 54, 58, 78, 80, 81, 112, 113, e 170
Valor total: R\$ 738,29

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 60-2023
Contratada: **QUICKBUM E COMMERCE EIRELI**
CNPJ: 30.323.616/0001-64
Itens: 56
Valor total: R\$ 980,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 59-2023
Contratada: **DENTÁRIA E DIST. HOSP. PORTO ALEGRENSE LTDA**
CNPJ: 91.083.212/0001-35
Itens: 42, 225
Valor total: R\$ 382,95

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:883E5E23

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o **CRENCIAMENTO** de Empresas para Prestação de Serviços elétricos, hidráulicos, ar condicionado, pequenos reparos e consertos em geral para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme Edital de Chamamento Público n.º 008-2023 e seus anexos, habilitando a empresa **ELETRO OTTONI LTDA** – CNPJ: 48.979.055/0001-11, para os itens 01 e 02 do edital, tudo em perfeita legalidade, obedecidas em especial, os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Ibirubá-RS, 08 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE
Prefeito

Publicado por:
Vania Teresinha Rodrigues Löser
Código Identificador:F6D688E9

GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 4756/2023

INSTITUI NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL O COMITÊ GESTOR DE IMPLEMENTAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Municipal n.º 1.933/03, de 30 de setembro de 2003,

CONSIDERANDO a sanção da nova Lei e Licitações e Contratos Administrativos (Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação, padronização de documentos, criação de procedimentos e rotinas eficazes para as contratações públicas;

DECRETA

Art. 1º Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão seguir utilizando a disciplina constante da Lei Federal n.º 8.666/1993 para a realização de procedimentos que tenham por objetivo a contratação de obras, serviços, compras, alienações, locações e concessões, com exceção dos seus arts. 89 a 108 da Lei Federal n.º 10.520/2002; e dos arts. 1º a 47-A da Lei Federal n.º 12.462/2011, até edição de Decreto Municipal que estabeleça, em vista de normas municipais regulamentadoras, a implantação das disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 2º Fica instituído o Comitê Gestor para regulamentação e implantação da Lei Federal 14.133/2021 - NLLC, que contará com os seguintes representantes:

- I - Vagner Oliveira, Secretário da Administração e Planejamento, matrícula 1713-1;
- II - Vânia Teresinha Rodrigues Loser, Auxiliar Administrativo, matrícula 1197;
- III - Jair Dal Molin Copini, Assistente Administrativo, matrícula 940;
- IV - Ricardo Forgerini, Chefe do Controle Interno, matrícula 1098;
- V – Eduardo Henrique Krammes, Assessor Jurídico, matrícula 1795-1;
- VI - Estevan Scarsi, Assessor Jurídico, matrícula 775-1;

§ 1º Os trabalhos serão coordenados pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

§ 2º O Comitê poderá convocar servidores das secretarias municipais para auxiliar na execução dos trabalhos.

Art. 3º Compete ao Comitê Gestor:

- I - aprovar o cronograma e as ações desenvolvidas e acompanhar a evolução dos trabalhos objeto do Contrato Administrativo n.º 178/2023, a fim de garantir o alcance dos objetivos e o cumprimento dos prazos pactuados;
- II - realizar a interlocução necessária para agilizar a tramitação de consultas e demais solicitações;
- III - prestar as informações necessárias para a execução do contrato administrativo n.º 178/2023
- IV - aprovar a regulamentação necessária à implementação da nova Lei de Licitações e Contratos, podendo sugerir alterações;
- V - aprovar os documentos-padrão para a nova Lei de Licitações e Contratos sugeridas pela Equipe Técnica do Contrato Administrativo n.º 178/2023;
- VI - aprovar fluxos processuais para contratações públicas;
- VII - acompanhar a qualificação dos servidores para a operacionalização dos novos procedimentos visando às contratações públicas.

Art. 4º O Comitê Gestor poderá emitir resoluções, datadas e numeradas, tendo estas caráter normativo.

Art. 5º Os trabalhos a serem realizados pelo Comitê Gestor não serão remunerados, sendo os serviços considerados de relevante interesse público.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 08 de agosto de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 08 de agosto de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

VAGNER OLIVEIRA,
Secretário da Administração e Planejamento

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:B988C15D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 137/2023 -
FAMURS**

Contratado: ODILON VIEIRA MARTINS – OBJETO: Locação de Imóvel localizado na Av. Paraguassú, nº 1868, bairro Centro - Imbé/RS, matrícula no registro de imóveis nº 109.466. Imóvel necessário para a instalação da Vigilância em Saúde do Município de Imbé. Contrato terá vigência de 12 meses, com início no mês de Julho de 2023, podendo ser renovado pelo prazo máximo permitido por lei. **Valor: R\$ 48.000,00**

Maiores informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:4067A599

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 138/2023 -
FAMURS**

Contratado: M. C. TRESSOLDI EVENTOS ME – OBJETO: Contratação de espetáculo teatral Litoralidade para alunos de Ensino Fundamental, dias 16 e 17/08/2023. **Valor: R\$ 19.220,00**
Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:0951FBEB

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 139/2023 -
FAMURS**

Contratado: FAMURS-FEDERACAO ASSOC.MUN.DO RS – OBJETO: Curso da FAMURS sobre "Fiscalização e o Processo Administrativo Ambiental" que ocorrerá nos dias 24 e 25 de agosto de 2023, para dois servidores da Secretaria de Meio Ambiente. **Valor: R\$ 1.358,00.**
Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A00D089C

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE EXTRATO INEXIGIBILIDADE Nº 140/2023 -
FAMURS**

Contratado: SEBRAE-SERV.DE APOIO A MICROS E PEQ.EMPR – OBJETO: Contratação de palestrante para a “1ª Semana Municipal dos Corretores de Imóveis de Imbé” que ocorrerá entre os dias 21 e 26 de agosto de 2023. Tema da Palestra: “Mulheres

Empreendedoras – Desafios e propósitos que enriquecem”, com a carga horária de 2 (duas) horas, com a palestrante Cristiane Ribas Machado, com parceria do SEBRAE/RS. **Valor: R\$ 1.800,00.**

Informações no Deptº de Licitações – Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:A77E8A3D

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023 – REABERTURA PRAZO DE
HABILITAÇÃO.**

Torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, cfe. Lei Federal nº 8666/93 e alterações posteriores. Após efetuar a análise do Parecer Jurídico nº 977/2023, referente à **Contratação de empresa para construção de muro divisório e quadra coberta fechada na EMEF Jusseni Euzébio de Oliveira, em Mariluz**, para a Secretaria Municipal de Educação, conforme Edital. No momento da abertura compareceram seis empresas, sendo todas inabilitadas, conforme ata anterior. **Conforme o documento que mantém a inabilitação de todas as empresas, o mesmo cita o Artº 48 da Lei Federal 8.666/93**, possibilitando assim que as empresas apresentem nova documentação de habilitação em envelope fechado. Abre-se o prazo de **8 (oito) dias úteis, a partir do dia 10/8/2023 até às 17:30h do dia 21/08/2023**, para as empresas participantes apresentarem os novos envelopes de habilitação, **sob pena de desclassificação**. A sessão para abertura dos mesmos será no dia **22/08/2023, às 14:30h**, na sala de reuniões do Departamento de Licitação. Nada mais havendo a tratar lida e achada conforme segue assinada pela Comissão Permanente de Licitação e representante presente. Maiores informações no Departamento de Licitações pelo e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br ou no site www.imbe.rs.gov.br. Horário de Expediente seg. à sex. das 08hs às 11:30hs e das 13:30h às 18hs, fone (51)3627-8201 ramais 307 e 308.

Imbé, 08 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:8DC2A5E1

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 059/2023**

Contratado: UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA – Objeto: Aquisição de ingressos para o Museu de Ciências e Tecnologia da PUC/RS como atividade de campo da EMEF Tiradentes, dia 17/08/2023, conforme especificações e condições constantes no pedido de compras nº1317/2023. **Valor: R\$ 736,00**

Mais informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 08 de Agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leonardo Silvestri
Código Identificador:39F88179

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.200, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.**

“ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 3.936, DE 15 DE SETEMBRO DE 2021, NO

DISPOSITIVO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.936, de 15 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 12. Todas as provas relacionadas ao Concurso Público e/ou Processo Seletivo Público serão realizadas em local dia e hora previstos no edital de convocação, que será publicado e divulgado segundo os mesmos critérios, com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias, mantendo o cronograma previsto no edital de abertura do Concurso Público ou Processo Seletivo Público.”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Roberto Mafasiolli Zwan

Código Identificador:219609AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1157/2023 “DESIGNA SERVIDORES”**

PORTARIA Nº 1157/2023

“DESIGNA SERVIDORES”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Designar a contar de **26/07/2023**, conforme abaixo, o Gestor de Contrato (Titular e Suplente) e os Fiscais de Contrato, do Contrato Administrativo nº 057/2023, que tem como objeto, a conversão de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 073/2022, referente ao Pregão Eletrônico nº 094/2022, referente a 13 unidades do item nº 013: Carro Funcional (limpeza) completo, abertura para encaixe dos acessórios (mop, pá e placa), plataforma de apoio para o balde espremedor, fabricado em polipropileno. Acompanha um balde espremedor para duas águas; uma pá plástica para lixo; uma placa de sinlaização de piso molhado; um conjunto MOP pó de 60cm, com cabo em alumínio; um conjunto MOP húmido de 320g cru com cabo em alumínio. Dimensões aproximadas: 89 x 56 x 90 cm (CXLXA), conforme condições contratadas no Pregão Eletrônico e Registro de Preços, de acordo com as necessidades da Administração Pública Municipal.

| Secretaria Municipal de Educação | | | |
|----------------------------------|---------------------------------|-----------|-------------------------------|
| Designação | Nome | Matrícula | Cargo |
| Gestor de Contrato Titular | Roselma Costa | 72 | Professor Área I |
| Gestor de Contrato Suplente | Clayton Platen da Silva | 13563 | Assessor Superior |
| Fiscal de Contrato | Angelita Simas Valentim Claro | 2109 | Auxiliar de Educação Infantil |
| Fiscal de Contrato | Júlio Carlos Rosa da Silva Neto | 16782 | Dirigente de Núcleo |
| Fiscal de Contrato | Cristiano Germano Neves | 15389 | Assessor Especial |

Art. 2º Compete ao Gestor de Contrato/Fiscais de Contrato designados no Art. 1º a gestão/fiscalização da execução do Contrato Administrativo nº 057/2023, conforme o disposto no Decreto Municipal nº 3.810, de 11 de dezembro de 2020.

Art. 3º O Gestor de Contrato Suplente atuará nas ausências e impedimentos legais do Titular.

Parágrafo único Cumpre ao Gestor de Contrato Titular informar ao Suplente as suas ausências, a qualquer título, e impedimentos.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 03 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:268AFB3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1158/2023 “NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”**

PORTARIA Nº 1158/2023

“NOMEIA CARGO EM COMISSÃO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **NOMEIA**, a partir de 03 de agosto de 2023, a senhora **Andressa Damázio de Freitas**, para exercer as funções de **Diretor Administrativo**, CC-4, junto à Subprefeitura de Santa Terezinha.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:

Alessandra Silveira Tristão Machado

Código Identificador:35D6E91D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1159/2023 “EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”**

PORTARIA Nº 1159/2023

“EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO**, a partir de 03 de agosto de 2023, o servidor **Alexandre de Lima Pereira**, matrícula nº 16.781, das funções de **Diretor do Departamento de Almoxarifado, CC-8**, junto à Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 13.441/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 04 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO

Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:DF01C4E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1160/2023 “REVOGA PORTARIA Nº 856/2023 E
NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO”

PORTARIA Nº 1160/2023

“REVOGA PORTARIA Nº 856/2023 E NOMEIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO”

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE
IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas
atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do
Município, conforme Lei Municipal nº 1.881/2017 e Decreto
Municipal nº 3.253/2017, REVOGA a Portaria nº 856/2023 e
NOMEIA a “**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO**
SIMPLIFICADO”, designada a planejar, minutar editais e executar
todos os atos inerentes à realização de **Processo Seletivo**
Simplificado - PSS, tendo como objetivo, selecionar pessoal para a
admissão em funções públicas temporárias; sendo composta pelos
seguintes servidores:

- **Alessandra Machado;**
- **Cláudio Hernandez Mello da Costa;**
- **Cynara Silva de Araújo**, a contar de 03/08/2023
- **Elenice Rojas da Silva Lopes;**
- **Jennifer Wagner; e**
- **Marcos Paulo Walther da Silva**, a contar de 03/08/2023.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ,
em 04 de agosto de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Alessandra Silveira Tristão Machado
Código Identificador:2710C5FF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 50/2023
PROCESSO Nº 407/2023 EDITAL Nº 89/2023

CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E
EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA CONTRATAÇÃO DE
MATERIAL E DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA
REFORMA ELÉTRICA DA UBS 01, sendo a empresa vencedora
JUNG E RIBEIRO LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.355.974/0001-04,
no valor estimado de R\$ 4.820,00 (Quatro mil oitocentos e vinte
reais).

Independência, 8 de agosto de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:BF0E382A

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2023
PROCESSO Nº 359/2023 EDITAL Nº 79/2023

Objeto – CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PARA
FORNECIMENTO DE PEÇAS E MÃO DE OBRA PARA
CONCERTO DA RETROESCAVADEIRA XCMG Nº 93 DA
SECRETARIA DE OBRAS E VIAÇÃO, sendo a empresa
vencedora OFICINA DO MELÃO LTDA, inscrita no CNPJ Nº
94.845.211/0001-79 no valor total de R\$ 18.396,78 (dezoito mil
trezentos e noventa e seis reais e setenta e oito centavos).

Independência, 8 de agosto de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:D66D5B88

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA CONTRATO Nº 76/2023

CONTRATADA: OFICINA DO MELÃO LTDA., CNPJ nº
94.845.211/0001-79.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de peças e
mão de obra para concerto da motoniveladora KOMATSU nº 72 da
Secretaria de Obras e Viação.

VALOR: R\$ 15.531,92 (quinze mil, quinhentos e trinta e um reais e
noventa e dois centavos).

VIGÊNCIA: Este contrato passa a vigor na data de sua assinatura e
encerra-se em 31 de dezembro do corrente ano.

Com base no Processo nº 414/2023, Edital nº 92/2023, na modalidade
Pregão Eletrônico nº 27/2023 e à Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: **GABINETE DO PREFEITO DE**
INDEPENDÊNCIA – RS, 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:B93FFA5C

SECRETARIA DA FAZENDA
ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
53/2023 PROCESSO Nº 449/2023 EDITAL Nº 101/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA DE ME E EPP
PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DAS SALAS DO PRÉDIO
DA PREFEITURA NO ANDAR TÉRREO, vinculado à Secretaria
Municipal de Administração, no dia 22 de agosto de 2023 as 08:30h
no Setor de Licitações, situado na Rua Senador Pinheiro, nº 1348 em
Independência/RS. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao
Setor de Licitações do Município, ou pelo fone: (55) 3539-4224 das
08h00min às 11h50 min e das 13h30 min as 17h30min e o edital
completo no site www.independencia.rs.gov.br.

Independência, 8 de agosto de 2023

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Rodrigues Schneider Schmidt
Código Identificador:6F6C3A15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.183, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. AUTORIZA O
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2023 no valor de R\$ 50.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

10.05 06 182 0014 2.060 PREVENIR E MINIMIZAR EFEITOS DE EVENTOS CLIMÁTICOS

(AAA) 4490 52 – 501.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 30.000,00

(AAA) 4490 52 – 749.01 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar o excesso de arrecadação apurado até 17/07/2023, nas seguintes naturezas de receita orçamentária e fontes de recursos:

1.3.6.1.01.1.0.00.00.00 – 501 – Cessão do Direito de Operacionalização de Pagamentos – Poderes executivo e legislativo..... R\$ 30.000,00

1.7.1.9.99.0.1.01.00.00 CPDC CARTAO DE PAGAMENTO DE DEFESA CIVIL..... R\$ 20.000,00

Art. 2º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:FD62CE95

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.184, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. ALTERA
DENOMINAÇÃO DE RUA DO MUNICÍPIO DE
INDEPENDÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o nome da Rua Manoel da Nobrega para Rua Professora Josefa Martini, no atual plano viário da cidade.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:CC0484D1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 50, DE 08 DE AGOSTO DE 2024. EDITAL DE
CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA ESCOLHA
DAS METAS E PRIORIDADES DA LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS-LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2024.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **TORNA PÚBLICO** a realização de Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da LDO-2024.

I – Ficam todos os munícipes convidados a contribuir com sugestões, indicação de projetos, obras e necessidades, que possam melhorar os serviços públicos do município e que poderão integrar a Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2024, até o dia 24 de agosto de 2023, às 14 horas, através do link <https://www.independencia.rs.gov.br/painel/publico/inscricoes-online/inscricoes/88>, no site oficial do município de Independência.

II- Ficam todos os munícipes convocados a participar no dia 24 de agosto de 2023, às 14 horas, junto a Câmara de Vereadores de Independência, da Audiência Pública para a escolha das Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO, para o exercício de 2024.

III- Este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA-RS, EM 08
DE AGOSTO DE 2023.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:B4283A79

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 43, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. NOMEIA
MEMBRO DA COMISSÃO PERMANENTE DE
SINDICÂNCIAS EM VIRTUDE DE FÉRIAS DE SERVIDOR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, NOMEIA membro da comissão permanente de sindicâncias, em substituição ao membro titular nomeado pela Portaria nº 67, de 06 de dezembro de 2019, em virtude de gozo de férias, no seguinte período respectivamente:

- Irineu Antônio Schmidt – 01/08/2023 à 14/08/2023.

Membro: Eliane Neumann Paim

Cargo: Escriturário

Matrícula: 1928

A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:51E70B7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 32/2023-PA DETERMINA
APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O
ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante pela aplicação de sanção disciplinar de advertência à sindicada com fundamento no artigo 139, da lei municipal 1.700/2005 e, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 30/2022- PA de 17 de maio de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:97F9096C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 33/2023-PA DETERMINA
APLICAÇÃO DE SANÇÃO DISCIPLINAR A SERVIDOR E O
ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE SINDICÂNCIA
DISCIPLINAR.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE, com base no relatório de conclusão da comissão processante pela aplicação de sanção disciplinar de advertência ao sindicado com fundamento no artigo 139, da lei municipal 1.700/2005 e, após **DETERMINA** o encerramento e arquivamento de Sindicância Disciplinar instaurado através da Portaria nº 69/2022- PA de 08 de dezembro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:1D81EF78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA PORTARIA N.º 31/2023-PA DETERMINA O
ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO ESPECIAL.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, DECIDE que seja procedida a baixa da dívida ativa de empresa, referente aos meses de setembro e outubro de 2019 – contrato 81/2019 e após **DETERMINA**

o encerramento e arquivamento do Processo Administrativo Especial instaurado pela Portaria 54/2022 – PA de 05 de outubro de 2022. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:2008D31B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2023

OBJETO: Contratação de empresa para reforma do motor do micro-ônibus V6 2013, placa IUJ 3878, Chassi 93PB37M1MDC046620, incluindo-se o fornecimento de peças e serviços.

Abertura: 22/08/2023.

Horário: 09:00 horas.

Local: Centro Administrativo/Setor de Licitações.

Observações: O Edital pode ser obtido no portal itacurubi.rs.gov.br, no e-mail: licitacoes@itacurubi.rs.gov.br ou diretamente no Setor de Licitações desta Prefeitura. Demais informações: Avenida Dez de Abril, 910, Itacurubi-RS, ou pelo fone/fax: (55) 3366-1100/3366-1085.

JOSÉ ADOLFO CAETANO RIGON
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:A4C9CA6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

O Setor de Licitações, torna público o certame licitatório **Pregão Eletrônico nº 070/2023**, referente ao **REGISTRO DE PREÇOS DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, conforme Processo Administrativo nº 3340/2023. O relatório com todos os acontecimentos inerentes a licitação está disponível no site do portal de compras públicas, <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e/ou site www.itaqui.rs.gov.br, telefone (55) 3432-1100, ramal 231.

Publicado por:
Luis Plínio Biasi Sobrinho
Código Identificador:CA81A56A

SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº
083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E
EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM.

RETIFICAÇÃO do Edital de Pregão Eletrônico nº 083/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE PODA E JARDINAGEM. Será realizado no dia 24/08/2023,

com análise das propostas das 7h30min às 7h59min e início da sessão de lances a partir das 8h, no sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas. A íntegra do Edital está disponível nos sites www.itaqui.rs.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações pelo fone (55) 3432-1100, ramal 231.

Itaqui-RS, 08/08/2023.

Publicado por:
Veridiana Velasque Ferner
Código Identificador:BAD1465B

**SECRETARIA DA FAZENDA E DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO
EXTRATO DE CONTRATOS**

CONTRATO Nº 811/2023

Contratado: **MAYRA JUNG BRANDT**
CNPJ: 41.051.476/0001-39
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Valor: R\$ 1.720,00 (Um mil e setecentos e vinte reais).
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Datado de 04/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 812/2023

Contratado: **REPRIMIG REPRESENTAÇÃO E COMÉRCIO DE MINAS GERAIS LTDA**
CNPJ: 65.149.197/0002-51
Objeto: Aquisição de Impressoras.
Valor: R\$ 19.200,00 (Dezenove mil e duzentos reais).
Pregão Eletrônico nº 051/2022.
Datado de 04/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 830/2023

Contratado: **INOVA LASER E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA ME**
CNPJ: 28.480.081/0001-93
Objeto: Aquisição de Troféus e Materiais Esportivos.
Valor: R\$ 1.859,48 (Um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta e oito centavos).
Pregão Eletrônico nº 021/2023.
Datado de 07/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 839/2023

Contratado: **COMERCIAL BUFFON COMBUSTÍVEIS E TRANSPORTE LTDA**
CNPJ: 93.489.243/0001-51
Objeto: Aquisição de Combustíveis na Bomba.
Valor: R\$ 55.080,00 (Cinquenta e cinco mil e oitenta reais).
Pregão Eletrônico nº 003/2023.
Datado de 07/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 851/2023

Contratado: **MERCOSUL ESPORTES LTDA ME**
CNPJ: 14.935.792/0001-09
Objeto: Serviço de Arbitragem.
Valor: R\$ 31.823,56 (Trinta e um mil e oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos).

Pregão Eletrônico nº 054/2022.
Datado de 07/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

CONTRATO Nº 856/2023

Contratado: **CSK SONORIZAÇÃO LTDA**
CNPJ: 28.188.676/0001-70
Objeto: Serviços de Sonorização, Iluminação e Estrutura de Palco.
Valor: R\$ 24.250,00 (Vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais).
Pregão Eletrônico nº 013/2023.
Datado de 07/08/2023.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:4011801B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE**

**SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 84**

O município de Lajeado do Bugre – RS através de seu prefeito Municipal, torna público que no dia 20/07/2023 as 09:00 horas, procedera com licitação que trata da **COMPRA DE LANCHES PARA EVENTOS DA SECRETARIA DE SAÚDE E DE ADMINISTRAÇÃO**. A cópia do seus anexos estão disponíveis no setor de licitações na sede da Prefeitura Municipal no horário das 07:30 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 ou no site do Município <http://lajeadodobugre.rs.gov.br/prefeitura/licitacoes/licitacoes> informações pelo fone 55 - 3616 - 5105.

Lajeado do Bugre – RS 17 de Julho de 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata da S Moraes
Código Identificador:8D75424A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANOEL VIANA**

**SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 038/2023 ELETRÔNICO**

O Prefeito Municipal de Manoel Viana-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **22 de agosto de 2023 às 09horas**, no site www.portaldecompraspublicas.com.br, realizara licitação na modalidade, "Pregão na forma Eletrônica- para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇO DE CONserto E RETIFICA DE BOMBA E BICOS NO CAMINHÃO VOLKSWAGEM MODELO COSTELAITION 24.250 CNCX2 ANO 2011, para a Secretaria de Obras**. Maiores informações pelo telefone (55) 3256 1160 ramal 27-26, ou pelo e-mail setordecomprasmv@gmail.com, o Edital e Termo de Referência estão disponível na Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no site da Prefeitura Municipal de Manoel Viana, e no **site Portal de compras Públicas**.

Manoel Viana-RS, 08 de agosto de 2023.

JORGE GUSTAVO COSTA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Manoel Fonseca Rodrigues
Código Identificador:2A70DA73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 197 DE CONVOCAÇÃO PARA DESEMPATE PSS
009/2023**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL Nº 197/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS - Nº 009/2023

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, nomeada através da Portaria nº 638/2022, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, torna público o presente Edital para divulgar o que segue:

1. CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO

A Comissão do Processo Seletivo Simplificado, convoca os candidatos inscritos para a contratação temporária de 02 (duas) vagas para o cargo de Médico Clínico Geral, que obtiveram a mesma pontuação constante no edital nº 193/2023, para ato público de sorteio que será realizado no dia 09 de Agosto de 2023, às 9:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal, Site Rua Osvaldo Bastos nº 622, setor de licitações, Maquiné/RS

2. REGRAMENTO DO DESEMPATE

2.1. Será realizado sorteio público para desempate, conforme item 9. e subitens 9.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 009/2023, para os candidatos que obtiveram a mesma pontuação.

O Sorteio Público terá o seguinte regramento:

Os Candidatos receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de candidatos empatados.

No dia e horário determinados, a Comissão de Processo Seletivo, convidarão os candidatos, devidamente identificados, para proceder o sorteio.

A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada do número correspondente ao candidato vencedor.

Ao final do processo será redigida ata do Sorteio Público, assinada pelos representantes da Comissão, juntamente com os candidatos presentes na realização do sorteio.

FUNÇÃO: CLINICO GERAL

| Nome do Candidato | Nº da Inscrição | títulos | total |
|-------------------------------------|-----------------|---------|-------|
| Luiz Carlos Soares Dias | 9155/2023 | 0 | 0 |
| Lauren de Santa Rita Milach Gervini | 9158/2023 | 0 | 0 |

Maquiné, 08 de Agosto de 2023.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador: 7E63C32B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 195 NOMEAÇÃO DE ATENDENTE DE EDUCAÇÃO
INFANTIL**

EDITAL Nº 195/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6677/2023, **CONVOCA** o (a) seguinte candidato (a) aprovado (a) no concurso público nº 01/2019:

| Cargo | Nome do Candidato | Inscrição | Classificação |
|--------------------------------|--------------------|-----------|---------------|
| Atendente de Educação Infantil | Edina Alves Bobsim | 1402996 | 6º colocação |
| Atendente de Educação Infantil | Mara Rubia Rech | 1379152 | 7º colocação |

Para apresentar os documentos e comprovar as situações listadas nos itens 11.7.1. a 11.10 do edital de abertura nº. 01/2019, a fim de tomar posse no prazo de até 10 dias úteis, a contar da publicação de seu ato de nomeação, conforme Portarias nº 686/2023 e 687/2023 (em 07/08/2023).

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 686, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA EDINA ALVES BOBSIM APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia EDINA ALVES BOBSIM**, aprovada em 6º (Sexto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1402996, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe “A”, Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6677/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 687, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

NOMEIA MARA RUBIA RECH APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, **Nomeia MARA RUBIA RECH**, aprovada em 7º (Sétimo) lugar no Concurso Público nº 01/2019, inscrição nº 1379152, para exercer o cargo de Provimento Efetivo de Atendente de Educação Infantil, Classe “A”, Padrão 01, Regime Estatutário, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Esporte, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 6677/2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

CAROLINE DA SILVA CARDOSO

Secretária de Administração e RH

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:698E94BC**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 196 CONVOCAÇÃO PROF AEE E
PSICOPEDAGOGO****EDITAL Nº 196/2023.**

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatas (as) aprovados (a) no Processo Seletivo nº 006/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

| função | candidato | inscrição | classificação |
|--|----------------------------------|-----------|---------------|
| Professor de Atendimento Educacional Especializado | Vanessa de Deus Evalte | 6911/2023 | 1º |
| Psicopedagogo | Denis Cristian do Amaral | 6914/2023 | 1º |
| Psicopedagogo | Barbara Conceição Belém de Souza | 6915/2023 | 2º |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.****Assinado Digitalmente**

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| Caroline da Silva Cardoso | João Marcos Bassani dos Santos |
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** a candidata **VANESSA DE DEUS EVALTE**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, inscrição nº **6911/2023**, para a função de Professor de Atendimento Educacional Especializado, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 07 DE AGOSTO DE 2023.**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** o candidato **DENIS CRISTIAN DO AMARAL**, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, inscrição nº **6914/2023**, para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº

1.744, de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 07 DE AGOSTO DE 2023.**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 8442/2023, **CONVOCA** a candidata **BARBARA CONCEIÇÃO BELÉM DE SOUZA**, aprovada em 2º lugar no Processo Seletivo Simplificado nº 006/2023, inscrição nº **6915/2023**, para a função de Psicopedagogo, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal nº 1.744, de 19 de Abril de 2023, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 07 DE AGOSTO DE 2023.**JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em/...../.....

Assinatura do convocado

Publicado por:Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:4E494772**PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EXTRATO EDITAL 198/2023 - ABERTURA DE PSS 014/2023****EXTRATO DO EDITAL Nº198/2023
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014/2023**

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9259/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Nº 014/2023**

O MUNICÍPIO DE MAQUINÉ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Osvaldo Bastos, 622, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Marcos Bassani dos Santos, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com base no art. 37, IX, da Constituição da República, amparado em excepcional interesse público, e considerando o conteúdo do processo administrativo nº 9259/2023, **TORNA PÚBLICO** a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação de Atendente de Educação Infantil Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) e de Auxiliar de Serviços Gerais Indígena - 1(uma) vaga + CR(cadastro de reserva) que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 2.862/2018.

As inscrições serão recebidas exclusivamente pelo site <https://atendimento.maquine.rs.gov.br>, onde o candidato deverá realizar o primeiro acesso cadastrando-se no site, após isso estará apto a realizar a inscrição no link "INSCRIÇÕES PROCESSOS SELETIVOS", o link estará disponível para inscrições nos dias

8,9,10,11,12 e 13 de agosto de 2023. Será disponibilizado junto ao saguão da Prefeitura Municipal de Maquiné, um computador para que as inscrições sejam realizadas caso o candidato não tenha computador disponível. Link de vídeo explicativo de como fazer o primeiro acesso <https://youtu.be/W24ALJupMHw>.

Taxa de Inscrição: **ISENTA**.

O referido Edital encontra-se disponível no site do município <https://maquine.rs.gov.br/> - e no mural de publicações da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS.

Maquiné, em 8 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CAROLINE DA SILVA CARDOSO | JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS |
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:192C3D2C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 689/23 TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 689, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 479/2023 QUE NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6677/2022, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 479/2023 que nomeia o candidato **EFRAIM WITT OSVALD**, aprovado em 5º (Quinto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, e inscrição nº 1388467, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CAROLINE DA SILVA CARDOSO | JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS |
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:76165030

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PORTARIA 688/23 TORNA SEM EFEITO

PORTARIA Nº 688, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A PORTARIA Nº 478/2023 QUE NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao disposto no processo administrativo nº 6677/2023, **TORNA SEM EFEITO** a portaria nº 478/2023 que nomeia a candidata **GISELE DAS NEVES COSTA**, aprovada em 4º (Quarto) lugar no Concurso Público nº 01/2019, e inscrição nº 1403771, para o cargo de Atendente de Educação Infantil, Classe "A", Padrão 01.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

| | |
|----------------------------------|--------------------------------|
| CAROLINE DA SILVA CARDOSO | JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS |
| Secretária de Administração e RH | Prefeito Municipal |

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:E92DB1F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, torna público o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023**, que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de proposta visando **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de curativos especiais para tratamento de feridas por pressão negativa, **conforme conteúdo, em sua forma e teor, descrito no presente edital e seus anexos.**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10 horas do dia 23 de Agosto de 2023.**

Maiores informações poderão ser prestadas, EXCLUSIVAMENTE no site www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital e seus Anexos, encontram-se disponíveis no Portal de Transparência (<https://transparencia.maquine.rs.gov.br/licitacoes>), no LicitaCon (https://portal.tce.rs.gov.br/aplicprod/f?p=50500:14:::NO:14,RIR:F50500_CD_ORGAO:76800&cs=16RdkjJKn9AsRYOkqsaLmMCwF5TE) e no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br), além da publicação no MURAL oficial do Município de Maquiné/RS.

Declaro para os fins da Lei de Licitação nº 14.133/2021, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 04 de Agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Maquiné/RS

CNPJ 94.436.342/0001-00

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:C0F882E5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 376/2023 MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023

TOMADA DE PREÇOS (LEI 8.666) PARA CORREÇÃO DE CALHAS, ALGEROZAS E CONDUTORES PLUVIAIS DA COBERTURA DAS EDIFICAÇÕES DO PARQUE NATURAL MUNICIPAL MATA DO RIO URUGUAI TEIXEIRA SOARES.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 25/08/2023, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Tomada de Preços (Lei 8.666) nº 3/2023, visando à Correção de Calhas, Algerozas e Condutores Pluviais da Cobertura das Edificações do Parque Natural Municipal Mata do Rio Uruguai Teixeira Soares. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 8 de Agosto de 2023.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:AF25ED23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 711, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ANDRESSA PALMA DA CRUZ**, retroagindo seus efeitos a data de 26 de julho de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:4897C912

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 712, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **VITÓRIA SOARES GRANDO**, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:BE2311A3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 713, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação Municipal,

R E S O L V E:

CONCEDER 03 (três) dias de licença saúde que tem direito a Senhora **MARINDIA FAGUNDES DA SILVA**, retroagindo seus efeitos a data de 04 de agosto de 2023, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:B6841EDF

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 714, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre Licença Saúde.

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso legal de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Legislação

R E S O L V E:

CONCEDER 01 (um) dia de licença saúde que tem direito a Senhora **ELIANE VITÓRIA BUENO BARBOSA**, conforme previsto em Lei.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, 07 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

MARIA ELAINE MOREIRA SOLAGNA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador:DC67EFAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO COMISSÃO ELEITORAL DO COMDICA
05/2023

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes, no uso de suas atribuições, reunido em Plenária extraordinária, no dia 07 de agosto de 2023 resolve:

Art. 1. Divulgar a Lista de Candidatas com inscrição homologadas, aptas à Eleição de Conselheiros Tutelares de Mato Castelhanos em 2023.

DILETE TEREZINHA DA ROSA COLAÇO
JÉSSICA DE CASSIA GONÇALVES DA COSTA
IRENE ROSINA SANTINI
LISIANE LOSS
MÁRCIA DA ROSA SEIDLER
MÁRIA ELEISABETE ROCHA DE LIMA
SONIA CEOLIN GONÇALVES DA VEIGA

Art. 2. Esta Resolução entrará em vigor na data da sua aplicação.

Mato Castelhanos, 07 de agosto de 2023.

CLAUDIA STIEVEN GODOY

Presidente do COMDICA

Publicado por:
Inajara da Rocha Sommer
Código Identificador: ADF20F5B

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 165/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 123/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 123/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de um motor 6" submerso vmup – 8,9/9,0 hp tri 380v 60hz 3 fios.

VALOR TOTAL: R\$ 9.820,16 (nove mil, oitocentos e vinte reais e dezesseis centavos).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador: 38943B0E

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO 59/2023**

ESPÉCIE: ADITIVO 05/2023 AO CONTRATO 68/2019.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO.

+
CONTRATADA: ROUTERNET PROVEDOR DE ACESSO LTDA.

OBJETO: Prorrogação de prazo.

DATA DO ADITIVO: 01/08/2023.

ASSINAMPELO MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO:
Senhor Prefeito **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**.

PELA EMPRESA: Roberto Gatto Lorenset.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador: A002E080

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PROCESSO Nº. 166/2023 DISPENSA DE LICITAÇÃO 124/2023**

O Prefeito Municipal de Mato Castelhanos, Senhor **ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA**, no uso de suas atribuições legais, com

fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a Dispensa de Licitação nº. 124/2023.

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRÂNSITO E SERVIÇOS URBANOS.

OBJETO: Aquisição de grelhas para manutenção de boca de lobo do município.

VALOR TOTAL: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Flávia Tatiane Saggiorato de Albuquerque
Código Identificador: 63EB13E9

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2023 PROCESSO Nº 164/2023**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO- AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial N.º 24/2023

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM. Data e horário da sessão de abertura: 21 de agosto de 2023 às 09:00. Local na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mato Castelhanos/RS. Objeto: **Aquisição de tubos de concreto**, conforme demanda da Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Serviços Urbanos. Prefeitura de Mato Castelhanos/RS, situada na Rua Silvio Manfro, nº 1, centro. Fone: (54) 3313-3822, e-mail: licitacoes@matocastelhanos.rs.gov.br Site: www.matocastelhanos.rs.gov.br. O Edital completo estará à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, por solicitação via e-mail e no site da instituição, a partir desta data.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhanos, 08 de agosto de 2023.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador: C517C023

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS
CAMPOS**

**MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 23/2023**

AVISO DE LICITAÇÃO – Pregão Eletrônico 23/2023 – **O Município de Monte Alegre dos Campos**, torna público para o conhecimento de quem possa interessar que às 09hrs e 00min do dia 23 de agosto de 2023, junto a plataforma Portal de Compras Públicas, site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> “acesso identificado”, realizará o processo licitatório na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica, tipo menor preço, cotação por item, cujo objeto será a **Aquisição de balança digital com brete para pesagem de gado**. Os interessados poderão solicitar o edital pelo e-mail: licita.mac@hotmail.com - sites: www.montealegredoscamos.rs.gov.br/ <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/telefones>: (54) 3908 3700.

Monte Alegre dos Campos - RS, 08 de agosto de 2023.

ONILTON JOÃO CAPELINI –
Prefeito Municipal de Monte Alegre dos Campos.

Publicado por:
Eduardo Vieira de Souza
Código Identificador:8D4C3AE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº 503/2023

O Município de Morro Reuter (Poder Executivo), comunica que, em despacho proferido pela Sra. Prefeita Municipal, entendeu-se ser dispensável de licitação a contratação de **EGON RAMISCH**, inscrito no CNPJ sob o nº 93.200.384/0001-77, a fim de firmar contrato de fornecimento de material para construção de muro de contenção na Rua Belvedere, com fundamento no art. 24, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações c/c Decreto Municipal nº 075, de 19 de junho de 2023.

Morro Reuter/RS, 08 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:05F65143

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº 095/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2023

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO, Prefeita Municipal de Morro Reuter, no uso das prerrogativas legais, e em conformidade com o art. 26, da Lei Federal nº 8.666/93, TORNA PÚBLICA a RATIFICAÇÃO da justificativa da Inexigibilidade de Licitação, constante do Processo Administrativo nº 071/2023, para contratação direta de **POSITIVO TECNOLOGIA S/A**, inscrito no CNPJ nº 81.243.735/0019-77, cujo objeto é o fornecimento de 67 computadores portáteis - Chromebooks, **no valor total de R\$ 140.080,92 (cento e quarenta mil, oitenta reais e noventa e dois centavos).**

Morro Reuter/RS, 08 de agosto de 2023.

CARLA CRISTINE WITTMANN CHAMORRO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carine Daiane Perius
Código Identificador:90D11001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA POR LIMITE Nº 342/2023

Contratante: Município de Mostardas.
Contratada: Quimivix Comércio de Produtos Científicos LTDA.
CNPJ nº 12.271.082/0001-98
Objeto: aquisição de soluções químicas/reagentes para calibração e manutenção de aparelho medidor multiparâmetro (ph/Cond/OD/Temp/TDS) ak 88v2, da SMMA.

Valor Contratual: R\$204,00 (duzentos e quatro reais).

Mais informações pelo telefone (51) 3673-1166 (ramal: 239)
www.mostardas.rs.gov.br ou via correio eletrônico:

licitacoes@mostardas.rs.gov.br.

Mostardas, 08 de agosto de 2023.

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Rodrigues da Silva Júnior
Código Identificador:138CACDB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL -
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Nonoai - RS, vem por meio desta, tornar público o resultado do julgamento das propostas recebidas referente a concorrência pública para seleção de Projeto Industrial e/ou Comercial, regida pela Lei Federal nº 8.666/93, o resultado do processo licitatório Concorrência Pública nº 002/2022. Após a análise minuciosa, foram selecionadas as seguintes empresas como vencedoras:

- MF PRE MOLDADOS LTDA;
- TORNEARIA DO OSMAR LTDA;
- SIDIMAQ SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM EIRELI;
- MECANICA DOIS AMIGOS LTDA.

Obrigações das Empresas Vencedoras: Conforme estabelecido no edital, as empresas vencedoras têm o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data desta publicação, para apresentarem o Projeto Industrial e/ou Comercial completo, contendo todas as especificações técnicas, memoriais, projetos de engenharia, layout, plantas e demais documentos exigidos.

O projeto deve estar em conformidade com o Projeto Simplificado previamente apresentado durante a fase de habilitação do certame, e de acordo com o Edital e demais anexos do Processo Licitatório.

Local de Entrega dos Projetos: Os projetos deverão ser protocolados e entregues no Departamento de Engenharia, situada na Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, 491, 2º andar prédio Banco do Brasil, Nonoai - RS, CEP 99600-000.

Cronograma para Apresentação dos Projetos:

Data de Publicação desta Comunicação: 09 de agosto de 2023
Data Limite para Entrega dos Projetos 24 de agosto de 2023

Informações Adicionais: Para esclarecimento de dúvidas ou outras informações, os interessados podem entrar em contato com o Departamento de Compras e Licitações, por meio dos seguintes canais:

Presencialmente: Rua Padre Manoel Gomez Gonzales, 509, Nonoai - RS.
Telefone: 54 3362-1270 – Ramal: 211
E-mail: licitacao@nonoai.rs.gov.br
Horário de Atendimento: De segunda a sexta-feira, das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00.

Importante: Alertamos que o não cumprimento dos prazos estabelecidos para a entrega do projeto ou o descumprimento das condições previstas no edital poderá acarretar sanções previstas na legislação vigente.

Nonoai - RS, 08 de agosto de 2023

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jefferson Clayton Poncio
Código Identificador:BD552A4D

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL DE
LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023**

Considerando que foram necessárias alterações e correções na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico-Financeiro anexas ao Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e conseqüentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do Projeto de Reformulação da Fachada do Cemitério Municipal (Etapa 01), de acordo com Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (em anexo), e conforme as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

NOVA DATA DA ABERTURA: 31 de agosto de 2023.

Horário: 09h00

Os interessados em participar da **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023** deverão atentar-se para as modificações realizadas no edital e, caso necessário, proceder à atualização de seus documentos e propostas.

Todas as demais disposições do edital permanecem inalteradas.

Nonoai/RS, 08 de agosto 2023.

PEDRO VANDERLEI PORTELA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Jeferson Clayton Poncio
Código Identificador:E9D769B6

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 016/2023 - CONCURSO
PÚBLICO 001/2020**

EDITAL Nº 016/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 001/2020, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária, bem como, após a apresentação de toda a documentação e, após os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 11.4, neste ato inicia-se o prazo legal de 10 (dez) dias para a posse no referido cargo.

MERENDEIRA

MARINDIA CRISTINA BILIBIO FURINI

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 07 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY

Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:26711C6B

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS**

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2023 - PROCESSO
SELETIVO SIMPLIFICADO 004/2022**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº017/2023.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Nonoai-RS, no efetivo exercício de seu mandato, no uso das atribuições legais que a Lei lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 004/2022, para comparecer na Secretaria de Administração e Recursos Humanos e tomar conhecimento da documentação necessária e, após a apresentação de toda a documentação e, seguidos todos os trâmites legais, tomar posse do referido cargo.

Conforme previsão contida no Edital do certame no item 8.3, neste ato inicia-se o prazo legal de 03 (três) dias úteis para a posse no referido cargo.

OPERADOR DE MÁQUINAS.
EVERALDO DA SILVA

Gabinete da Prefeita Municipal de Nonoai, aos 08 de agosto de 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE- SE

DATA SUPRA

CÁSSIO SPERRY

Sec. de Administração e RH

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Cássio Sperry
Código Identificador:5DBE19D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE LICITAÇÃO DISPENSÁVEL Nº 15/2023**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3463/2023 e no parecer jurídico nº 159/2023, reconhece ser dispensável a licitação, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a dispensa de licitação para a contratação da empresa **GOTACOLORS LTDA** para a aquisição de tinta epóxi brilhante para a pintura da Quadra Poliesportiva do Ginásio Emilio Pilger. O valor da contratação é de R\$16.530 (dezesseis mil, quinhentos e trinta reais).

Nova Hartz, 08 de agosto de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gláucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:4D234479

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023**

O Município de Nova Hartz, através do Prefeito Municipal, acolhendo parecer exarado no processo nº 3319/2023 e no parecer jurídico nº 153/2023, reconhece ser inexigibilidade de licitação, com fundamento no Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, ratifica a

inexigibilidade de licitação para a contratação da empresa **Editoria e Livraria Correa LTDA - ME** para a aquisição de 3 (três) kits de materiais pedagógicos e formação de professores para cumprir as Leis nºs 10.639/2003 e 11.645/2008, que tornam obrigatório o estudo da história e cultura indígena e afro-brasileira nos estabelecimentos de ensino fundamental e médio. A empresa se compromete a fazer 04 horas de formação com os professores O valor da contratação é de R\$7.848,00 (sete mil, oitocentos e quarenta e oito reais).

Nova Hartz, 08 de agosto de 2023.

FLAVIO EMÍLIO JOST

Prefeito Municipal

Publicado por:

Glauca Francieli Sossmeier
Código Identificador:59F40906

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO**

Aviso de Licitação n.º 095/2023 - Pregão Eletrônico n.º 047/2023 – Edital n.º 127/2023. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE LIMPEZA E COZINHA PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Credenciamento até as 08h55min e início da sessão as 09h do dia 25/08/2023.** Editais disponíveis no endereço eletrônico: www.novaprata.rs.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pncp.gov.br. Informações complementares pelo telefone (54)3242-8262.

Nova Prata, 09 de agosto de 2023.

ALCIONE GRAZZIOTIN,

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Priscila Catia Mendes
Código Identificador:CACC20BA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA**

**INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR -
IMAS**

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO 01 AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LABORATÓRIOS Nº
05/2023**

**EXTRATO DE COMUNICAÇÃO DE RETIFICAÇÃO 01 AO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO LABORATÓRIOS Nº
05/2023**

O Instituto Municipal de Assistência aos Servidores de Nova Santa Rita, no uso das atribuições legais, torna público que está retificando o Edital de Chamamento Público Laboratórios 05/2023, corrigindo os valores do Anexo IX. O Edital RETIFICADO encontra-se disponibilizado integralmente no sítio do IMAS, <http://www.imasnovasantarita.com.br>

Publicado no site do IMAS, mural da sede do IMAS e Famurs.

Nova Santa Rita, RS, 09 de agosto de 2023.

ANA RAFAELA ALONCO CONSOLE

Presidente - IMAS

Publicado por:

Luciana Soares Chagas
Código Identificador:5D998773

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1.427, DE 26 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora DANIELA VIEGAS MARIANO, matrícula nº 8710-1, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal da Saúde. §1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2020/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de abril de 2023 (06/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26/04/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares
Código Identificador:778F7849

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1.428, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 12.881/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 17 de julho a 21 de julho de 2023 (17.07.2023 a 21.07.2023) a servidora PRISCILA BORGES, matrícula: 8012710-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 17 de julho de 2023 (17.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM

Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares
Código Identificador:8CF23D10

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 1.429, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.135/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de julho a 20 de julho de 2023 (19.07.2023 a 20.07.2023) a servidora CRISTIANE DE OLIVEIRA SILVA, matrícula: 16628-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de julho de 2023 (19.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F2A8E5B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.430, DE 26 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.228/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 21 de julho a 03 de agosto de 2023 (21.07.2023 a 03.08.2023) a servidora MARILDA PINTO DE ALMEIDA, matrícula: 1937-1 cargo de Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de julho de 2023 (21.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sexto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (26.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

JULIANO DIAS FURQUIM

Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:322E788B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.431/2023

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", combinado com o §§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IMPLEMENTO DE

IDADE, a contar de 01/08/2023, à servidora NAURA LUCIA AMORIM VIEGAS, matrícula 959801, cargo de SERVENTE, padrão 2, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 4.451/10.950 no valor de R\$ 826,73 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, complementado até o valor do salário mínimo nos termos da Constituição Federal, a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

NOVA SANTA RITA, 26/07/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:BB064E29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1432, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 13.390/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora QUELENIS DORNELLES, matrícula nº. 12580-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "PSICOPEDAGOGIA EM ENFASE EM EDUCAÇÃO ESPECIAL".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CA62E00F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.433, DE 27 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 13.431/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ANA CATIA KRÜGER, Matrícula nº 14222-7, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 092/2023, expedida pela SME, da Classe "A" para a Classe "B", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2016/2021, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 14 de abril de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:E03FB07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.434, DE 27 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 13.465 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença luto de 2 (Dias), a partir do dia 24 de julho de 2023, para o servidor BENITES DA SILVA, matrícula nº 16860-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SMDS - por falecimento de seu tio, Sr. IVO LEUCK DA SILVA de acordo com a certidão de óbito nº 100024 01 55 2023 4 00626 070 0196832 63.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 24 de julho do ano de 2023 (24/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (27/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:3B8F85B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.435, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Inciso VI do Art. 11 da Lei Municipal 88/1993 e o Processo nº. 10.365/23, resolve:

NEGAR POSSE ao candidato, Sr. VANDERLEI GOMES DIAS, nomeado pela Portaria 1.184/2023, onde obteve a classificação de 6º Lugar, no Concurso Público de Edital 01/2023 para o Cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, devido ao candidato ter sido considerado INAPTO pela Junta Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B5880CA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.436, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, atendendo ao disposto nos Artigos 13 e 15 da Lei Municipal nº 695/2004, considerando o processo nº. 13.506/2023, resolve:

Art. 1º ALTERAR o Nível da servidora CÁTIA APARECIDA DA SILVA E SILVA, matrícula nº. 16751-1, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, membro do Magistério Público Municipal, do Nível "2" para o Nível "3", face à apresentação do Certificado de Conclusão do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em "METODOLOGIA DE ENSINO DE LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A1D9BEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.437, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo 9.589/2023 resolve:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a nomeação da Sra. RENATA KESTERING SANTI, nomeada pela Portaria nº. 1.171 de 2023, onde obteve a classificação de 1º Lugar, no Concurso Público de Edital nº. 01 de 2023 para o cargo de Médica Perita- Psiquiatra, com carga horária de trabalho de 04 (quatro) horas semanais, considerando o previsto no artigo 63 da Lei Municipal nº 088/93, uma vez que a candidata não tomou posse no prazo legal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos na presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3B6BEA55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.438, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º CONCEDER 5 (cinco) diárias para dentro do estado sem pernoite, no valor de R\$ 568,50 (Quinhentos e sessenta e oito e cinquenta centavos) ao servidor citado abaixo, para cobrir suas despesas em “CURSO PRESENCIAL: TREINAMENTO BÁSICO PARA OPERAÇÃO DO SEGURO DESEMPREGO E INTERMEDIÇÃO DE MÃO DE OBRA” no Centro Administrativo Fernando Ferrari (CAFF), em Porto Alegre/RS.

| NOME | MAT. | LOT. | PROC. | PERÍODO |
|---------------------|-----------|------|-----------|--------------------|
| JOSÉ CARLOS CAMARGO | 5007364-1 | SMDS | 9683/2023 | 27/03 A 31/03/2023 |

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BD6D7260

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.439, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do servidor EVERSON RODRIGUES DA SILVA, matrícula nº 15768-5, cargo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (06.09.2018 a 12.04.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2023 (12/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EB53ABD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1440, DE 28 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e, considerando o processo nº 11.627/23, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal da servidora, Sra. **DAIANE VILLANOVA LISBOA**, de matrícula nº 10.508/1, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o **Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público**, constante na Certidão nº 589/22, emitida pelo IPASEM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom em 19/05/20203, num total de 2829 (dois mil, oitocentos e vinte e nove) dias de trabalho e de contribuição previdenciária vinculado ao Regime Próprio de Previdência Social de Campo Bom, destinando suas contribuições previdenciárias ao IPASEM Campo Bom, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|--|-------------------------|---------------------------------|
| Ente | Período | Tempo |
| Prefeitura Municipal de Campo Bom | 02/08/2013 a 30/04/2011 | 07anos, 09meses, 04 dias |
| TOTAL | | 07anos, 09meses, 04 dias |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos vinte e oito dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:7F57F7DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.441, DE 28 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 2º avanço trienal correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico da servidora MIRIAM ANGELITA DA SILVA, matrícula nº 13439-2, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (01.09.2018 a 06.04.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 6 de abril de 2023 (06/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (28/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:47AFD86E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.442/2023**

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA, Prefeito de PM DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/08/2023, ao servidor ADAO LUIZ OLIVEIRA MARTINS, matrícula 133301, cargo de OPERÁRIO, padrão 1, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R\$ 4.657,76 composto das seguintes vantagens: Função Gratificada de Chefe de Serviço FG4 - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 157º; Vencimento Básico no cargo de Operário padrão 1, 40 horas semanais - Lei Municipal nº 1861 de 2023, art. 2º; 09 avanços trienais, no percentual de 90% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 77; Gratificação Adicional 25 anos, percentual de 25% do vencimento básico - Lei Municipal nº 88 de 1993, art. 94º a ser custeada por FUNPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

NOVA SANTA RITA, 28/07/2023.

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito de PM De Nova Santa Rita

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:AE7108BD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.443, DE 31 DE JULHO DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 40 § 3º da Lei Municipal 777/06:

Art. 1º **Reverter** o valor da Pensão por morte do servidor JOÃO BATISTA ROTFUCKS, **considerando a maioria** de **BIANCA MEDIANEIRA FLORES ROTFUCKS** a partir de 15.08.2023 data em que a mesma completa maioria conforme certidão de nascimento nº 3968, folhas 168, livro A-20, do Serviço Notarial de Nova Santa Rita - RS. O valor da pensão será revertido, em partes iguais, às dependentes **VANESSA APARECIDA BRASIL FLORES** companheira, e à filha **MANUELA DE CÁSSIA FLORES ROTFUCKS**.

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir de 15.08.2023**, data de aniversário e maioria da pensionista.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos trinta e um dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:F245EB6B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.444, DE 31 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício nº. 268/2023/SEI, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a requisição da servidora, Sra. EDINARA LAZAROTTO, Matrícula nº. 2453-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotada na Secretaria Municipal de Administração, para a 66ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A prorrogação vigorará até o dia 03 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:9F8C2CB3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.445, DE 31 DE JULHO DE 2023**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício nº. 268/2023/SEI, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a requisição do servidor, Sr. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS MEIRELES, Matrícula nº. 13900-1, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a 66ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A prorrogação vigorará até o dia 03 de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:966EB123

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.446, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Ofício nº. 270/2023/SEI, resolve:

Art. 1º PRORROGAR a requisição do servidor, Sr. ELISEU HEMSING MACHADO, Matrícula nº. 10383-1, cargo de Auxiliar de Serviços Administrativos, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para a 66ª Zona Eleitoral do Rio Grande do Sul.

Art. 2º A prorrogação vigorará até o dia 1º de julho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F42E3708

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.447, DE 31 DE JULHO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme o Inciso I do Artigo 141 da Lei Municipal nº 88/1993 e conforme o Processo nº 13592/2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Gala de oito (8) dias, a partir do dia 21 de Julho de 2023 (21.07.2023), para o servidor MATHEUS OLIVEIRA DA SILVA, matrícula Nº 16621-2, cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Finanças Públicas-SMFP

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de Julho de 2023 (21.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:3978BE58

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.448, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei Municipal nº 901/2008 e o Decreto Municipal nº 17/2020, e considerando o Processo nº 13.648/2023, resolve:

Art. 1º DESIGNAR os membros para compor a Comissão de Controle Urbanístico – CCU, conforme segue:

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Inovação – SMDEI:

Presidente da Comissão: VAGNER MACHADO DA SILVA
Secretária da Comissão: FABIANE CAMARA PEIXOTO

II. Gabinete do Prefeito – GP:

Representante titular: GUILHERME AUGUSTO FERREIRA MOTA
Suplente: CÉSAR ADRIANO BETTANIN

III. Secretaria Municipal de Educação – SME:

Representante titular: MARIA RITA FIGUEIRÓ FEIJÓ
Suplente: EDUARDO DUTRA FAGUNDES

IV. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SMSP:

Representante titular: EVERTON MEDEIROS FLORES
Suplente: JULIO CESAR BRAGA

V. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano – SMDU:

Representante titular: JULIANO DIAS FURQUIM
Suplente: KARINE FABÍOLA ZONATTO

VI. Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SMMA:

Representante titular: LEONARDO MARTINS DOS SANTOS
Suplente: VINÍCIUS LEÃO DA SILVA

VII. Secretaria Municipal de Finanças Públicas – SMFP:

Representante titular: DAIANE FRAGA DA SILVA
Suplente: SOLANO ECHER

Art. 2º Revogar portaria nº 119 de 27 de janeiro de 2023.

Art. 3º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31.07.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8D03CE84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.449, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Artigo 77 da Lei Municipal nº 88/1993, resolve:

Art. 1º CONCEDER o 4º avanço trienal correspondente ao percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico da servidora RITA MAURICÉIA KERBER, matrícula nº 9539-3, cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

§1º O avanço trienal se dá referente ao período aquisitivo de 2018/2023 (07.09.2018 a 12.04.2023), considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos ao dia 12 de abril de 2023 (12/04/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:F501E280

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.450, DE 31 DE JULHO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 210/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR o Sr. WILLIAN MICHEL TOSATTO para o cargo em Comissão Assessora Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Finanças Públicas– SMFP.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 01 de agosto de 2023 (01/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao trigésimo primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (31/07/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:BF4B8400

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.451, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 13.616/2023 resolve:

Art. 1º DESIGNAR a servidora, Sra. QUELEN FERNANDA PADILHA DA SILVA, Mat. 5009179-2; cargo de Assessora Nível I, como responsável pelo Adiantamento da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 11 de 16 de abril de 1993.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia de hoje.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:6A4E60BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1.452, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e conforme o Memorando nº 198/23, resolve:

Art. 1º REVOGAR a Portaria 1.383/23 que designou a servidora GILMARA ANCELMO VIEGAS, matrícula 16016-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação, para a Função Gratificada de Assessor Nível I - FG-D, sendo que a mesma foi designada no memorando citado para a função de Assessor Nível II - FG-E.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da data presente.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:49FE8194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 1453, DE 01 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 1440 de 28 de julho de 2023, que averbou Certidão de Tempo de Contribuição do IPASEM de Campo Bom para a Servidora, DAIANE VILLANOVA LISBOA, conforme segue:

Onde se lê: "(...) constante na Certidão nº 589/22, emitida pelo IPASEM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom em 19/05/20203 (...)"

Leia-se: "(...) constante na Certidão nº 589/22, emitida pelo IPASEM – Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom em 19/05/2023 (...)"

Onde se lê:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|--|-------------------------|--------------------------|
| Ente | Período | Tempo |
| Prefeitura Municipal de Campo Bom | 02/08/2013 a 30/04/2011 | 07anos, 09meses, 04 dias |

Leia-se:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|--|-------------------------|--------------------------|
| Ente | Período | Tempo |
| Prefeitura Municipal de Campo Bom | 02/08/2013 a 30/04/2021 | 07anos, 09meses, 04 dias |

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 28 de julho de 2023 (28/07/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (01/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:A7EBCFB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1454 DE 02 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo nº 13.896/2023, resolve

Art. 1º **AVERBAR** no Dossiê de Pessoal do servidor, Sr. PAULO ROBERTO VILAR, de matrícula nº 16.150/1, cargo de Motorista de Veículos Pesados, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, o **Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público**, constante na Certidão nº 35989, emitida pelo IPEPREV, em 05/07/2023, num total de 1128 (Hum mil, cento e vinte e oito) dias de efetivo trabalho, conforme relação abaixo:

| Tempo de Serviço Prestado ao Serviço Público | | |
|--|-------------------------|----------------------------|
| Ente | Período | Tempo |
| Comando-Geral da Brigada Militar | 16/08/1983 a 16/09/1986 | 03 anos, 01 mês e 03 dias. |

Art. 2º Os efeitos desta Portaria **serão contados a partir desta data**, revogando-se as disposições ao contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, aos dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:8E75C25A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.455, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando a Lei Municipal nº 1.559/2019, o Decreto Municipal nº. 24/2010, o Processo nº 13.421 /2023 e o Memorando nº 195/2023 -SMS, resolve:

Art. 1º. **CONCEDER** Horário Especial de Estudante à servidora, Sra. ADRIANI MEDEIROS FLORES, matrícula 16476-1, cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 21 de agosto de 2023 a 20 de dezembro de 2023 (21/08/2023 a 20/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:B46CAD0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.456, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 219/23, resolve:

Art. 1º **NOMEAR** o Sr. RAFAEL MENDES para o cargo em Comissão Assessor Nível II (CC-12), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Esporte Lazer Cultura e Transporte– SMELCT.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2023 (03/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CF62E23D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.457, DE 02 DE AGOSTO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, considerando o Memo. GP nº. 219/23, resolve:

Art. 1º NOMEAR a Sra. JAQUELINE CRUZ AMORIM para o cargo em Comissão Assessora Nível I (CC-11), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais e lotação na Secretaria Municipal de Compras Públicas- SMCP.

Art. 2º CONCEDER Representação de Gabinete (RG), no percentual de 80% (oitenta por cento).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 03 de agosto de 2023 (03/08/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (02/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:D107E814

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.458, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.499 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023 (10.07.2023 a 19.07.2023) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 13986-2, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2023 (10.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:6132861E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.459, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, conforme processo 13.091/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 20 de julho a 21 de julho de 2023 (20.07.2023 a 21.07.2023) a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula: 13986-2 cargo de

Técnica de enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 20 de julho de 2023 (20.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:47E934D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.460, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 12.897/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER 1 (uma) diária dentro do estado sem pernoite, no valor total de R\$ 125,88 (Cento e vinte e cinco reais e oitenta e oito centavos) ao Sr. EMERSON JOSÉ GIACOMELI, Mat. nº. 5009125-1 Secretário Municipal, para cobrir suas despesas no dia 18 de julho de 2023, em “VISITA TÉCNICA AS INSTALAÇÕES DE COMPOSTAGEM E PROCESSAMENTO DOS FERTILIZANTES AIMORÉ”, em Flores da Cunha/RS.

Art. 2º Esta Portaria e seus efeitos entram em vigor a partir da presente data.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03/08/2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:CDDDB68C6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E

PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.462, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 12.499 /2023 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 10 de julho de 2023 a 19 de julho de 2023 (10.07.2023 a 19.07.2023) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 13986-2, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 10 de julho de 2023 (10.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:542FE27A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 1.463, DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e conforme o Processo nº 11.974 /2023 e 12.341/23 resolve:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, no período de 03 de julho de 2023 a 07 de julho de 2023 (03.07.2023 a 07.07.2023) para a servidora RENATA DA SILVA AMARAL, matrícula nº 13986-2, cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de julho de 2023 (03.07.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (03.08.2023).

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

BÁRBARA EMELIN SCHNEIDER

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:951B2740

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **CONTRATAÇÃO DE PLATAFORMA HOSPEDAGEM DE E-MAIL: LICENÇAS DE USO DE SOFTWARES GOOGLE, DO TIPO GOOGLE WORKSPACE, BUSINESS STARTET E STANDER.** A data de abertura da presente será dia **24/08/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 09 de agosto de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:4D6BDE93

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS TOMADA DE PREÇOS N.º 010/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que se encontra aberta a Tomada de Preços nº 010/2023 objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de sepultamento, exumação, vigilância, limpeza, conservação, manutenção e cadastramento dos cemitérios e capelas, incluindo mão de obra e materiais para a construção jazigos, no Município de Nova Santa Rita/RS. Os interessados deverão entregar a documentação até o **dia 25/08/2023 às 10 hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no site: www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita/RS, 09 de agosto de 2023.

Secretaria Municipal de Compras Públicas

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:1EC2B99A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE APICULTURA.** A data de abertura da presente será dia **22/08/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 09 de agosto de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:2A769E5C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para a **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, a ser utilizado pela fiscalização ambiental, com a finalidade de combater os sinistros ambientais, no âmbito do município de Nova Santa Rita.** A data de abertura da presente será dia **23/08/2023 a partir das 9hs.** O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 09 de agosto de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador:5A95C48C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2023

O Município de Nova Santa Rita, **Torna Público** que encontra-se aberta a licitação pública, Modalidade Pregão na forma

Eletrônica, para a **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE CORTINA RETRÁTIL**. A data de abertura da presente será dia **25/08/2023** a partir das **9hs**. O edital e seus anexos estão disponíveis no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br e www.novasantarita.rs.gov.br.

Nova Santa Rita, RS, 09 de agosto de 2023.

Central de Licitações

RODRIGO AMADEO BATTISTELLA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcela Soares

Código Identificador: D69B1795

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 4596/2023, DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº 2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº 2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.303.0300.2.137 Manutenção da Farmácia Municipal

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0040 - ASPS

Conta: 607

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE

Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS

Classif: 10.301.0280.2.130 Manutenção de Veículos da Atenção Primária a Saúde

Fonte: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos

Desdobramento: 0040 - ASPS

Conta: 560

Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 10.000,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 08 de agosto de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jarbas Ivanês Deicke

Código Identificador: 1DD55A93

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 21/2023**

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ESPÉCIE: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2023.

FIRMADA EM 07/08/2023. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO CABRAIS. **EMPRESAS REGISTRADAS:** KLEBER MACHADO & CIA LTDA, I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA, COMERCIAL FASTPRINTER LTDA - EPP, A H DA S MORAES – EPP; **OBJETO:** Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de toner, cartuchos e tinta para impressora, sob o sistema de registro de preços, **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da data de sua expedição, até 07/08/2024. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** conforme solicitado. **PAGAMENTO:** Até 10 dias após o recebimento da nota fiscal. **AMPARO LEGAL:** Pregão nº 32/2023 - tipo eletrônico. **ORGÃO PARTICIPANTE:** SECRETARIAS MUNICIPAIS;

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador: A0C7B5ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2023

Processo Adm: Nº 1.075/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS EM GERAL, SOB O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

CENTRINUNS COMÉRCIO VAREJISTA DE COMPUTADORES LTDA (34009638000105) com os lotes: 16, 17, 21 e 23.

HAYA INFORMÁTICA LTDA EPP (03928935000120) com o lote: 14.

REI DOS CARTUCHOS EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (04500648000188) com os lotes: 4, 5, 6, 7, 12, 13, 19 e 20.

KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME (11118645000140) com o lote: 10.

INOVARE COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA (45232778000164) com os lotes: 1, 3, 11 e 24.

POTÊNCIA SOM E INFORMÁTICA LTDA (03958284000111) com os lotes: 9 e 25.

VM DISTRIBUIDORA DE COMPUTADORES LTDA (49457481000158) com os lotes: 2, 8, 26 e 27.

NOVO CABRAIS - RS, 08 de agosto de 2023

LEODEGAR RODRIGUES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Aline Jucela Ellwanger

Código Identificador: 08A1E7EF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 207/2023**

EDITAL Nº 207/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS EM PSS Nº 260/2022, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL PARA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, selecionados e classificados através do PSS Nº 260/2022, homologado através do Edital nº 294, de 24 de Outubro de 2022, conforme dispõe

seus itens, para que compareça na Unidade de Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório e apresente a documentação necessária para **CONTRATAÇÃO DE 10 A 11 DE AGOSTO DE 2023**, conforme autorizado através do expediente nº18963/2023 e Lei autorizativa nº6600/2022.

PROFESSOR ITINERANTE – FACILITADOR DE APRENDIZAGENS

| NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---------------------------|---------------|
| FERNANDA AMARAL FERNANDES | 22º |

I - Os documentos deverão ser encaminhados a Unidade de Pessoal para realização de contrato administrativo, no que dispõe o Decreto nº 60/2014, em seu Art. 1º.

II - Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica.

III - A data da avaliação psicológica e perícia médica será comunicada ao candidato pela Unidade de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo aos prazos legais.

IV - Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 09 de agosto de 2023.

ROGER CAPUTI ARAUJO

Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES

Secretário de Administração

Publicado por:

Jenifer Dutra Dachi

Código Identificador:74C8AD73

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ADITIVO CONTRATUAL**

1º TA ao Contrato nº 03/2011 de Locação de Imóvel. Locadora: Maria Elena da Costa Teixeira Braga. Do Objeto: fica prorrogada a vigência por mais 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 4047/2023.

2º TA ao Contrato nº 134/2011 de Locação de Imóvel. Locador: Elío Machado Marques. Do Objeto: fica prorrogada a vigência por mais 12 meses. Fund. Legal: art. 24, X da LF nº 8666/93. Processo Administrativo nº 4048/2023.

Publicado por:

Mabel Raquel da Silva Marco

Código Identificador:E1DFD184

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Palmares do Sul, acolhendo parecer exarado nos processos abaixo descritos, reconhece ser dispensável a licitação:

Processo Administrativo nº **1217/2023** – Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação nº **155/2023**. Do objeto: Conserto emergencial no veículo sprinter 516 placas IZY-2B45, de uso da Secretaria Municipal de Saúde. Fornecedor: SAVAR VEÍCULOS LTDA, no valor global de R\$ 4.834,62 (quatro mil e oitocentos e trinta e quatro reais e sessenta e dois centavos, nos termos do Contrato n.º 123/2023. Fundamento: Lei n.º 8.666/93. Art.24, Inciso IV.

MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Anna Karolyne Soares Serrano

Código Identificador:94831860

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA DAS MISSÕES**

**SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 167/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 167/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 29/08/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestar assessoria no levantamento dos dados censitários, índices e valores do ICMS/ITR e demais serviços. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de agosto de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:4322393D

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2023**

O município de Palmeira das Missões-RS, torna público a todos os interessados que estará realizando: LICITAÇÃO Nº 166/2023 – MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – **Menor Preço por LOTE** - Abertura às **09 horas do dia 28/08/2023**. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada em serviços de controle de pragas, vetores, dedetização e desratização de próprios e imóveis locados do município e limpeza interna de caixas de água para a Secretaria Municipal de Saúde. Conforme edital.

Maiores informações pelo fone 55-3742-7276 e pelo site: www.palmeiradasmissoes-rs.com.br/publicacoes/licitacoes/editais

Palmeira das Missões/RS, 08 de agosto de 2023.

EVANDRO LUIS MASSING

Prefeito Municipal

Publicado por:

Yuri Cauã da Mota Amaral

Código Identificador:3A5B2C08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ**

**CM PARAÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Dispensa de Licitação nº 004/2023. Fundamento no art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93. Objeto: Implantação da solução Portyx – Website para Órgãos Públicos; Importação dos dados do atual para o novo através do backup; Manutenção Evolutiva e Corretiva; Suporte através dos canais: Telefones, Sistema de Chamados Help Desk, E-mail, WhatsApp; Treinamento remoto; Hospedagem do com espaço de 50GB; Tráfego ilimitado; Serviço de Backup diário dos arquivos publicados no Website; Banco de dados utilizado: MYSQL; Assessoria de acompanhamento às publicações e identificação de bugs (Customer Success); Contratado: **Plenus Gestão Pública LTDA-ME**; CNPJ: 48.359.260/0001-84 Valor: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).Maiores informações pelo fone (54) 3477-1233, ou diretamente na Câmara Municipal de Vereadores de Paraí/RS.

Paraí, 03 de agosto de 2023.

MAICON COMIN

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Lidiane Paula Pellegrini
Código Identificador:C40A3842

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECI NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074/2023
CONCORRÊNCIA Nº 004/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OBRAS DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM CBUQ, PASSEIOS E ACESSIBILIDADE, SERVIÇOS PRELIMINARES E ADMINISTRAÇÃO LOCAL, SINALIZAÇÃO VIÁRIA DE DIVERSAS RUAS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS PROJETOS.

PROGRAMA MOBILIDADE URBANA. CONVÊNIO Nº 928783/2022, OPERAÇÃO Nº 1082559- 02, PROPOSTA Nº 000974/2022.

CONTRATO DE REPASSE Nº 939584/2022, OPERAÇÃO Nº 1084892-75, PROPOSTA Nº 235772022/2022 - **MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO E DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.**

EMENDA DE TRANSFERÊNCIA ESPECIAL.

Vencedor: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA - CNPJ nº 89.713.903/0001-23

Valor total do contrato: R\$ **2.608.207,75**

Data do Contrato: 07/08/2023

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:7EE07B69

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Pareci Novo/RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 985/2010, torna público que realizará a seguintes licitação:

Pregão Presencial nº 022/2023

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, TELEFONIA E OUTROS.

Data da Abertura: 21/08/2023

Horário: 08 horas 30 minutos.

Maiores informações e retirada do edital no setor de Licitações da Prefeitura endereço: Rua João Inácio Teixeira nº 70, Centro – Pareci Novo/RS ou pelo fone: (51) 36339222.

PAULO ALEXANDRE BARTH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Adriana da Cruz
Código Identificador:6D02518E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA EDITAL – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

ERRATA EDITAL – LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

Em publicação do dia 08/08/2023, onde se lê: “Sessão Pública: 23/08/2023, às 08h” favor considerar “Sessão Pública: 30/08/2023, às 08h”, ficando seguinte redação:

O Município de Parobé/RS torna público que se encontra aberto edital de leilão na modalidade **LEILÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023,**

referente à **ALIENAÇÃO** de bens diversos **pertencentes ao Município de Parobé/RS,** conforme descrição e preços mínimos de arrematação constantes no Relatório de Bens Licitados que integra o ANEXO I deste Edital. **Tipo:** Maior oferta. **Sessão Pública: 30/08/2023, às 08h.** **Local:** Portal de Compras Públicas. O Edital está disponível no site <https://parobe.atende.net/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no Setor de Compras e Licitações 4º andar da Pref. Mun., na Av. João Mosmann Filho, 143, Fone (51) 3543-8600 R. 253, segundas-feiras das 12h às 18h e de terças às sextas-feiras das 7h às 13h, e-mail luigi@parobe.rs.gov.br.

Parobé, 08 de Agosto de 2023.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luigi Seffrin Baratto
Código Identificador:55CD04D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI 1.748.2023

Cria vaga para cargo efetivo.

O prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo aprovou e sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a seguinte vaga e incluída no quadro de cargos de provimento efetivo, conforme tabela abaixo:

| Vaga | Denominação | Padrão |
|------|-------------|--------|
| 01 | Monitor | 06 |

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, Em 08 de Agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rosemari Souza Rosa
Código Identificador:38102D5F

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 620/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas.

CONTRATADO: Bruna Vitoria Brum Terres.

OBJETO: FARDAMENTOS PARA AS CRIANÇAS DA ESCOLINHA DE FUTSAL.

VALOR: R\$ 6.609,60 (seis mil seiscentos e nove reais e sessenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 620/2023.

AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pietra Boetge Pires
Código Identificador:E767F1BC

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 465/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas.
CONTRATADO: RENE ROBERTO NEBEL ZACOUTEGUY.
OBJETO: FORMATURA PROGRAMA "SAÚDE COM AGENTE".
VALOR: R\$ 558,00 (quinhentos e cinquenta e oito reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 465/2023.
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:5640F4A6

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 464/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas.
CONTRATADO: Gabriel G. Escobar & Cia Ltda.
OBJETO: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA VISÃO LEGAL – SAÚDE.
VALOR: R\$ 4.230,00 (quatro mil duzentos e trinta reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 464/2023.
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:E0DC545D

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DJ 467/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas.
CONTRATADO: Clínica Medica Gardani e Charao Ltda.
OBJETO: Contratação de exames para conclusão de avaliação oftalmológica do servidor Francisco dos Santos Araujo, conforme solicitação do médico oficial do município.
VALOR: R\$ 783,00 (setecentos e oitenta e três reais).
MODALIDADE: Dispensa de licitação por justificativa nº 467/2023.
AMPARO LEGAL: art. 72 e Inciso VIII do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:95AAC1C4

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DL 466/2023

EXTRATO DA DISPENSA

CONTRATANTE: Município de Pedras Altas.
CONTRATADO: Pacopel Comercio de Papelaria e Embalagens Ltda.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COPOS DESCARTÁVEIS PARA USO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 952,50 (novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

MODALIDADE: Dispensa de licitação por limite nº 466/2023.
AMPARO LEGAL: art. 72 e inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:18EA82B0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PORTARIA Nº 6.951 DE 08 DE AGOSTO DE 2023

Designa Fiscal de Convênio.

O Secretário de Administração e Assuntos Jurídicos do Município de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando, o Decreto nº 2.533/2023;
Considerando, solicitação através do memorando nº 1.673/2023 (sistema IDOC),

RESOLVE:

Art. 1º Designar os seguintes servidores como fiscais do Convênio da Consulta Popular para atuarem no projeto "Programa Cidades Inteligentes - Pontos Públicos de Internet":
 Titular: Marcelo Mujica de Oliveira, matrícula 1088-0;
 Suplente: Caroline Soares Marques, matrícula 1298-0.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração e Assuntos Jurídicos, Em 08 de agosto de 2023.

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS
 Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
 Pietra Boetge Pires
Código Identificador:5F33D9C0

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2023 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 24/2023

O Prefeito Municipal de Pedras Altas, no uso de suas atribuições legais, considerando o decurso de prazo do candidato inscrição nº 002, convocado pelo Edital nº 22/2023; e considerando a Homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2023 – Edital nº 16/2023, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado para que providencie no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, podendo solicitar mais 10(dez) dias de prorrogação de prazo, os documentos necessários solicitados através de Ofício para posterior assinatura do Contrato Administrativo de Serviço Temporário.

FUNÇÃO: PSICOPEDAGOGO CLÍNICO E INSTITUCIONAL

| Nº DE INSCRIÇÃO | NOME DO CANDIDATO | CLASSIFICAÇÃO FINAL |
|-----------------|-----------------------------|---------------------|
| 004 | Camila Bolico Jung da Silva | 4º Lugar |

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 08 de agosto de 2023.

JOSÉ VOLNEI DA SILVA OLIVEIRA
 Prefeito Municipal

ADRIANO CASTRO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:7893A897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

COMPANHIA DE INFORMÁTICA DE PELOTAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 01/2023 AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO 05/2020

Contrato: Contrato Administrativo de Prestação de Serviços 05/2020.**Objeto:** fornecimento de serviços de comunicação multimídia, bem como os de equipamentos correlatos**Vigência:** nos termos da CLÁUSULA QUATORZE do Contrato, a vigência contratual é prorrogada por mais um período de 12 (doze) meses contínuos, a partir do dia 04 de agosto de 2023.**Dos Demais Dispositivos Contratuais:** Os demais dispositivos contratuais permanecem inalterados e com plena valia ao longo do período de vigência contratual.**Contratada:** OSIRNET INFO TELECOM EIRELI.**CNPJ:** 10.773.501/0001-64**Data de assinatura do Termo:** 03 de agosto de 2023.**LEANDRO FÉLIX**

Diretor-Presidente

Publicado por:
Cristina Lopes Farinha
Código Identificador:6B69762F

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE FILIAÇÃO À FRENTE NACIONAL DE
PREFEITOS (FNP), NOS TERMOS DO QUE DISPÕE A LEI
N.º 14.341/2022

A prefeita **Paula Schild Mascarenhas do Município de Pelotas/RS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ Nº 87.455.531/0001-57, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto no art. 8º da Lei nº 14.341/2022, vem por meio do presente instrumento formalizar a filiação do município à Frente Nacional de Prefeitos – FNP, associação de representação de municípios, de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 05.703.933/0001-69, com sede no Setor Comercial Sul, Quadra 8, Bloco B50, 8º andar, sala 827, Venâncio Shopping, Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70.333-900, o que faz nos seguintes termos:

Cláusula 1ª

A Frente Nacional de Prefeitos, constituída na forma de associação de representação de municípios, de abrangência nacional, atua na defesa de interesses gerais dos municípios brasileiros, consoante os termos da Lei nº 14.341/2022 e de suas normas estatutárias.

Clausula 2ª

O município contribuirá para manutenção da Frente Nacional de Prefeitos com o valor anual de R\$93.047,00 vigente na data da assinatura deste termo.

Parágrafo Único: A forma de pagamento da contribuição poderá ser realizada em cota única ou em parcelas mensais, conforme critérios deliberados em Assembleia Geral, registrado em ata.

Clausula 3ª

O valor da contribuição será ajustado anualmente pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

Clausula 4ª

O pagamento da contribuição anual e os repasses de valores à associação, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.341/2022, obedecerão

a créditos orçamentários específicos, previstos na lei orçamentária anual do Município - LOA.

Clausula 5ª

Todos os repasses de valores realizados à FNP, relatórios financeiros anuais, bem como despesas, termos de cooperação, contratos, convênios e quaisquer ajustes com entidades públicas ou privadas, associações nacionais e organismos internacionais, firmados no desenvolvimento de suas finalidades institucionais, estarão disponíveis no sítio eletrônico www.fnp.org.br para consulta do cidadão.

Cláusula 6ª

O Município poderá solicitar sua desfiliação a qualquer momento, mediante comunicação escrita do chefe do Poder Executivo, a qual produzirá efeitos imediatos.

Cláusula 7ª

Este termo de filiação produzirá efeitos a partir da sua publicação na imprensa oficial do Município.

Pelotas, 8 de agosto de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS

Prefeita

Publicado por:
Liana Souza Mattei
Código Identificador:9F525F0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
RECURSOS HUMANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO - 14/2023 SMS

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMARH, com base no Artigo 24, Inciso X da Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, torna pública a dispensa de licitação, promovida pela **Secretaria Municipal de Saúde**, objetivando a locação do imóvel situado na rua Gonçalves Chaves nº 437, Pelotas-RS, destinado a servir para Sala de Vacinas, conforme Contrato Administrativo nº 092/2023.

Local: JACQUELINE HADDAD HALAL PALLAMOLLA. No valor mensal de R\$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais).

Pelotas, 08 de agosto de 2023.

ROBERTA PAGANINI RIBEIRO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:982D48AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 114/2023

DECRETO N. 114, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 1.553.150,00 .

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:159DF1D1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 129/2023**

DECRETO N. 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2023.

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R\$ 1.762.400,00.

Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE AGOSTO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:870F14D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 162/2023**

DECRETO Nº162, DE 01 DE AGOSTO DE 2023.

Dispõe sobre a proibição de comércio no entorno do Centro de Eventos Erni Pereira Alves e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o disposto no inciso XIII, do Artigo 6º, e demais disposições legais e constitucionais, e

CONSIDERANDO a obrigação do Poder Público em zelar pela segurança e o bem-estar dos cidadãos e demais visitantes que participarão dos festejos da Semana Farroupilha de 2023;

CONSIDERANDO a limitação temporal do período em que será realizada a festa popular e a limitação do espaço físico nas vias e onde ocorrerá as festividades da Semana Farroupilha;

CONSIDERANDO a constante preocupação da Administração Municipal no respeito a legislação ambiental, sanitária e de segurança pública, de forma a resguardar um ambiente sadio, agradável e seguro aos turistas, visitantes e a população local;

CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará no bem servir aos munícipes, turistas e visitantes que por nosso Município transitam, harmonizando-a com a rede comercial existente nas festividades da Semana Farroupilha;

CONSIDERANDO que a organização destas atividades importará na preservação dos patrocinadores, comerciantes, e entidades adquirentes e participantes das festividades da Semana Farroupilha e;

CONSIDERANDO a necessidade de ordenar o aumento do fluxo de veículos de passeio, ônibus e veículos de grande porte no Centro de Eventos Erni Pereira Alves durante as festividades da Semana Farroupilha.

R E S O L V E:

Art. 1º Durante o período de 09 (nove) de setembro de 2023 a 20 (vinte) de setembro de 2023, nas vias públicas da Avenida Osvaldo Aranha, da Rua Humberto Machado da Silveira e da Estrada das Tropas fica proibido:

Nas calçadas públicas: A instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, bem como o uso de carro de som automotivo e acampamentos, ou qualquer obstáculo que prejudique a mobilidade urbana;

Nas pistas de tráfego e estacionamento público de veículos: O estacionamento de ônibus e veículos de grande porte que não estiverem contratados pelo Município de Piratini;

Art. 2º Durante o período de 09 (nove) de setembro de 2023 a 20 (vinte) de setembro de 2023, fica proibida a instalação de barracas, bancas, veículos automotores, trailers, foodtruck, carrinhos ambulantes, ponto de comércio temporário, circulação de ambulantes, bem como o uso de carro de som automotivo, acampamento, estacionamento de ônibus ou veículos de grande porte na integralidade dos limites indicados da Avenida Osvaldo Aranha, na Rua Humberto Machado da Silveira e na Estrada das Tropas no Anexo I deste Decreto.

Parágrafo Único - O Município poderá autorizar a ocupação dos espaços previstos neste artigo, expedindo expressa autorização a quem justificadamente necessite utilizar-se dos espaços mencionados, ou mediante interesse público.

Art. 3º O não cumprimento do presente Decreto, bem como da legislação, acarretará ao infrator a aplicação das penalidades legais e, quando for o caso, o uso do poder de Polícia.

Art. 4º A Fiscalização de Posturas ficam encarregadas de dar efetividade às estipulações aqui efetuadas.

Art. 5º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 01 DE AGOSTO DE 2023.**MARCIO MANETTI PORTO**

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.**CARLOS MORAES GARCIA**

Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Samuel Dutra Garcia
Código Identificador:5975ECD6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 170/2023**

DECRETO Nº170, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza ressarcimento de valor pago a mais para expor loja na Semana Farroupilha de 2023.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o Processo administrativo nº 133/2023, e Processo nº 464/2023

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar o ressarcimento da importância de **R\$ 1.500,00 (Hum Mil e Quinhentos Reais)**, a **Lina Guastucci Bonini Simões**,

CPF nº 019.*****86, referente a ressarcimento de valor pago a mais para expor loja na Semana Farroupilha de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Samuel Dutra Garcia

Código Identificador:D0075FD1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA
DECRETO Nº 171/2023**

DECRETO Nº 171, DE 07 DE AGOSTO DE 2023.

“Concede passaportes aos expositores da Semana Farroupilha de Piratini 2023.”

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública de Autorização de Uso de Espaço Público 01/2023; CONSIDERANDO o Edital de Chamada Pública de Autorização de Uso de Espaço Público 02/2023; CONSIDERANDO o princípio da Isonomia, Constitucionalmente previsto.

R E S O L V E:

Art. 1º - Estende-se a todos aos demais expositores da Semana Farroupilha de Piratini, ano 2023, a concessão de passaportes para o evento.

Art. 2º - Os passaportes serão assim distribuídos:

***GALPÃO DO COMÉRCIO,**

*Lote L01 à L22, 02 passaportes por espaço;

*Lote L23 à L26, 03 passaportes por espaço;

***GALPÃO DO PALCO,**

*Lote A01 à A010, 02 passaportes por espaço;

***GALPÃO DO RESTAURANTE,**

*Lote A11, 10 passaportes por espaço;

*Lote A12A, 05 passaportes por espaço;

*Lote A13 e A14, 04 passaportes por espaço;

*Lote A15, 02 passaportes por espaço;

*Lote A16, 06 passaportes por espaço;

***ESPACOS DAS LOJAS,**

*Lote L27 à L29, 05 passaportes por espaço;

***ESPAÇO EXTERNO,**

*Lote FT01 à FT05, 04 passaportes por espaço;

***ESPAÇO ENTRETENIMENTO,**

*02 passaportes;

***BAR DO GINÁSIO,**

*06 passaportes.

Art. 3º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA

Secretário Municipal de Governança

Publicado por:

Samuel Dutra Garcia

Código Identificador:BCD6B71D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DA ATA DE
REGISTO DE PREÇO Nº 58/2023**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ

CONTRATADO: MEDILAR IMPORTACAO E

DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES SA

OBJETO: Reequilíbrio econômico financeiro do registro de preços tem por objeto a eventual aquisição de medicamentos para distribuição gratuita na farmácia

VIGÊNCIA: 28/04/2024

BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 08 de Agosto de 2023.

LEOCIR WEISS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus Wochnicki

Código Identificador:29BCA693

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO**

**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 89/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5139/2023, reconheceu ser dispensável a licitação aquisição da peça caixa satélite completa para conserto do Micro Ônibus Placa IVT 7348 locado na Secretaria de Educação do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 155/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Litar Comércio de Auto Peças Ltda

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR: R\$ 12.900,00

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 89/2023 com base na Lei 8.666/93.

CONTRATO: 155/2023

VIGÊNCIA: 10 dias;

Pouso Novo, 08 de agosto de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:05277FC1

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5139/2023, reconheceu ser dispensável a licitação Aquisição de

materiais permanentes para o CRAS (Centro de Referência da Assistência Social) do Município;

SÚMULA DE CONTRATO Nº 156/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Benoit Eletrodomésticos Ltda

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR: R\$ 2.572,83

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 90/2023 com base na Lei 8.666/93.

CONTRATO: 156/2023

VIGÊNCIA: 20 dias;

SÚMULA DE CONTRATO Nº 157/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Lojas Colombo SA Comércio de Utilidades Domésticas

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR: R\$ 1.454,00

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 90/2023 com base na Lei 8.666/93.

CONTRATO: 157/2023

VIGÊNCIA: 20 dias;

Pouso Novo, 08 de agosto de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:C6E475E9

**SECRETARIA DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023

A Administração Municipal de Pouso Novo/RS, torna público, aos interessados, o aviso de Edital de Pregão Eletrônico nº. 08/2023 referente à **Prestação de serviços veterinários de castração cirúrgica de animais da espécie felina e canina**. O edital consta no site www.portaldecompraspublicas.com.br. A abertura dos envelopes está marcada para o dia 21 de agosto de 2023, às 09:00 horas. O Edital está à disposição na Prefeitura Municipal informações através do telefone (51) 3775-1100 ou E-mail: compras@pousonovo.rs.gov.br ou pelo site: www.pousonovo.rs.gov.br.

Pouso Novo, 09 de agosto de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI -

Prefeito Municipal de Pouso Novo

Publicado por:

Derly Henrique Ferla

Código Identificador:BFDCC759

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 88/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5087/2023, reconheceu ser dispensável a licitação para prestação de serviço de reparo nas longarinas da cabine com alinhamentos de ponta nas travas e solda na escada no lado esquerdo no Caminhão Ford Cargo 1719 placa IUL7A52 locado na Secretaria de Obras do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 153/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Eliandro Rodrigo Turcatti 02702372082

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR: R\$ 3.880,00

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 88/2023 com base na Lei 8.666/93.

CONTRATO: 153/2023

VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 08 de agosto de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:7B30BBF8

**SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 87/2023**

MOACIR LUIS SEVERGNINI, Prefeito Municipal de Pouso Novo, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, nos termos do art. 75, inciso I da Lei nº 14.133/21 e suas alterações, torna público que, em despacho exarado pela Assessoria Jurídica, conforme Protocolo nº 5027/2023, reconheceu ser dispensável a licitação contratação de empresa para serviços de diagnóstico e aquisição de peças para conserto da escavadeira hidráulica CAT 312 DL locada na Secretaria de Obras do Município.

SÚMULA DE CONTRATO Nº 154/2023

CONTRATANTE: Município de Pouso Novo/RS

CONTRATADO: Paraná Equipamentos S A

OBJETO: Conforme acima descrito;

VALOR: R\$ 63.849,38

MODALIDADE: Processo de dispensa de licitação 87/2023 com base na Lei nº 14.133/21;

CONTRATO: 154/2023

VIGÊNCIA: 30 dias;

Pouso Novo, 08 de agosto de 2023.

MOACIR LUIS SEVERGNINI

Prefeito Municipal de Pouso Novo/RS

Publicado por:

Rita Zago

Código Identificador:BE8F9EEF

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA**

GABINETE

PORTARIA Nº 628/2023- LICEN. SAÚDE CLECIRA

PORTARIA Nº 0628/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado e Parecer Descritivo de Inspeção Médica, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 123(cento e vinte e três dias) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2997, **CLECIRA FLORES VIERA**, no período de **03.07.2023** até **03.11.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:B361B825

GABINETE**PORTARIA Nº 629/2023- PERICIA MARCIANO**

PORTARIA Nº 0629/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado e Parecer Descritivo de Inspeção Médica, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Pedreiro Readaptado a Vigia, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3095, **MARCIANO SANTOS DE SOUZA**, no período de **29.06.2023** até **29.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:CD9A0568**GABINETE****PORTARIA Nº 630/2023- LICEN. SAÚDE DAIANE FREITAS**

PORTARIA Nº 0630/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 05(cinco) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2219, **DAIANE FREITAS FREIRE**, no período de **24.07.2023** até **28.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:2E4E5D92**GABINETE****PORTARIA Nº 631/2023- DISP. ELEITORAL MARILUCE**

PORTARIA Nº 0631/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Supervisora de Ensino, Nível 3, Classe D, **MARILUCE TRINDADE**, Matrícula 1587, 35 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE nº 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no período de **26.07.2023** até **27.07.2023**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:8539C3BC**GABINETE****PORTARIA Nº 632/2023- LICEN. GESTANTE KENIA**

PORTARIA Nº 0632/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 7º, XVIII, da Constituição da República Federativa do Brasil, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 120(cento e vinte) dias de Licença Gestante, à Funcionária Municipal Contratada na função de Auxiliar de Atendente de Creche, Matrícula 3391, **KENIA SARITA LIMA DE SOUZA**, no período de **11.07.2023** até **07.11.2023**.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. .

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:C0F4CB54**GABINETE****PORTARIA Nº 633/2023- FÉRIAS JAIR SANTOS**

PORTARIA Nº 0633/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, ao Funcionário Municipal na função de Chefe de Setor – CC'2, Matrícula 2448, **JAIR DOS SANTOS BORGES**, sendo 15 (quinze) dias de gozo no período de **26.07.2023** até **09.08.2023**, e o restante a requerer futuramente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de julho de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Maria Lucia Luz da Silva

Código Identificador:10A8DA1B**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO****SECRETARIA DA SAÚDE
REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. 009/2023****TERMO DE REVOGAÇÃO****PROCESSO Nº 447/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2023**

Despacho de revogação de processo Licitatório tendo em vista comunicado recebido pelo TCE/RS “COMUNICADO DE AUDITORIA Nº 5338686 – SRPA-I”, orientando quando a modalidade escolhida, valores de referência, habilitação, os requisitos estabelecidos quanto as amostras e considerando haver duas impugnações referente a descrição do item 04 - Tiras Reagentes HGT, vê-se a necessidade de reanalisar o referido edital, sendo feita nova elaboração do Termo de Referência e lançamento de novo edital pela modalidade eletrônica.

O Sr. Prefeito do Município de Riozinho, Sr. Alceu Marcos Pretto, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE:**

REVOGAR em 08 de agosto de 2023 todos os seus termos, por interesse da administração, o processo sob. n.º. 447/2023, e consequentemente a licitação por Preço Presencial n.º 009/2023, cujo objeto é a “Registro de Preços para Aquisições futuras de Fraldas e Tiras Reagentes HGT”.

Riozinho, 08 de agosto de 2023.

ALCEU MARCOS PRETTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Maria Wolff

Código Identificador:8AF6810D**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO
SUL****ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 261/2023****HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Homologar, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº 956/2019, a conclusão de Estágio Probatório da servidora **Fabiana Moraes de Oliveira Andrade**, Secretária de Escola, matrícula nº 845, no qual obteve aprovação, sendo declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 08/02/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:313A9C46**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 260/2023****HOMOLOGA CONCLUSÃO DE ESTÁGIO
PROBATÓRIO**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Homologar, de acordo com o art. 32 da Lei Municipal nº 956/2019, a conclusão de Estágio Probatório do servidor Arthur Almeida Silva, Assistente Social, matrícula nº 838, no qual obteve aprovação, sendo declarada ESTÁVEL NO SERVIÇO PÚBLICO, nos termos do art. 41, § 4º, da Constituição Federal.

Artigo 2º - Esta portaria retroage seus efeitos a 16/01/2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:463C15F2**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
PORTARIA Nº 263/2023****CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, aos servidores abaixo relacionados, por terem completado o tempo de exercício exigido, de seis anos, para passagem da Classe C para a Classe D;

Rogério Neves Corrêa – Motorista de Veículos Pesados, mat. nº 464;

Sonira Nucci Machado – Médica Pediatra, matrícula nº 462.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de 1º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável Pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:34E93D5B**ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA****PORTARIA Nº 262/2023****CONCEDE MUDANÇA DE CLASSE**

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Santa Margarida do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Artigo 1º - Conceder Mudança de Classe, de acordo com a Seção V da Lei Municipal nº 120/2003, ao servidor Ederson Moreira Gonçalves, matrícula nº 657, no cargo de Motorista de Veículos Pesados, por ter completado o tempo de exercício exigido, cinco anos, para passagem da Classe B para a Classe C.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor em 1º de setembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARGARIDA DO SUL, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

OLMIRO RICARDO SALDANHA TEIXEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

IRONIDES MENDES PIRES

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Publicado por:

Lucas Dos Santos Cassiano

Código Identificador:75E09E49**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 548/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** à servidora **DENISE SARAIVA DE AGUIAR PEDROSO**, Matrícula **3873-3**, Enfermeiro, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **05.09.2023** à **19.09.2023**, referente ao período aquisitivo de **04.04.2022** a **03.04.2023**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E0786970**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 549/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Licença Saúde de **07.08.2023** a **21.08.2023**, **15** (quinze) dias, à Servidora **MONICA ROSSANA OLIVEIRA VASCONCELOS**, Matrícula **3027-9**, Contador, conforme artigo 210, 211 da Lei Municipal nº 514/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:4835EE33**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****EXTRATO DE CONTRATO Nº 157/2023**

Contrato: nº 157/2023

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA - RS

Contratada: GOLDENPLUS – COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Objeto: Aquisição de 1.000 un. SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 10 ML

Valor: R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais).

Vinculação: Pregão Eletrônico nº 003/2023 – Registro de Preços, realizado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO DO EXTREMO SUL – COPEs

Vigência: 12 (doze) meses.

Data da Assinatura: 07.08.2023

Prefeitura Municipal de Santana da Boa Vista, 08 de agosto de 2023

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO****PORTARIA Nº. 547/2023**

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONCEDE** ao servidor **TIARLES MORAES GARCIA**, Matrícula **2527-5**, Agente Comunitário, **15** (quinze) dias de férias, a contar de **11.09.2023** à **25.09.2023**, referente ao período aquisitivo de **27.10.2021** a **26.10.2022**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

GARLENO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se

e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:

Claiton Oliveira da Silva

Código Identificador:E279D803

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:E817F4A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO
LIVRAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 245, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Designa integrantes para a Comissão dos Festejos Farroupilhas.

O Prefeito de Santana do Livramento, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o memorando nº 135/2023 e Retificação do memorando nº 142/2023 da Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer;

RESOLVE designar membros integrantes da Comissão dos Festejos Farroupilhas 2023.

PODER EXECUTIVO

Sandra Pontes – Matrícula 220161 - (Titular)
Alexsander De Oliveira Har – Matrícula 820802 - (Suplente)

18a RT/MTG – RS

Leonardo Pedroso Soares – (Titular)
Carmen Maria Rosa Machado - (Suplente)

2º RPMon

Aníbal Menezes da Silveira – (Titular)
Karla de Moura Incerti – (Suplente)

19a CRE

Ana Alice Campagnaro – (Titular)
Danisa Vieira Lopes - (Suplente)

Santana do Livramento, 19 de Julho de 2023.

EVANDRO GUTEBIER MACHADO

Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

MATHEUS BORGES MEDINA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:310F81D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Comissão Processante de Tomada de Contas Especial
Processo Administrativo nº 6785/2022

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 704/2022, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que visa apurar os prejuízos aos cofres municipais advindos de possíveis irregularidades em contrato de gestão firmado pelo Município com o Instituto Salva Saúde, com fulcro no artigo 10, §1º, “b”, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa OUTCAST GESTÃO EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.806.026/0001-03, para fins de ciência do processo de Tomada de Contas Especial, cujo inteiro teor pode ser solicitado junto a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Sant’Ana do Livramento, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante de Tomada de Contas

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:689F45F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Comissão Processante de Tomada de Contas Especial
Processo Administrativo nº 6785/2022

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 704/2022, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que visa apurar os prejuízos aos cofres municipais advindos de possíveis irregularidades em contrato de gestão firmado pelo Município com o Instituto Salva Saúde, com fulcro no artigo 10, §1º, “b”, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa INSTITUTO SALVA SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 32.632.222/0001-13, para fins de ciência do processo de Tomada de Contas Especial, cujo inteiro teor pode ser solicitado junto a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Sant’Ana do Livramento, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante de Tomada de Contas

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:0C5DE3D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Comissão Processante de Tomada de Contas Especial
Processo Administrativo nº 6785/2022

O Presidente da Comissão designada pela Portaria n.º 704/2022, em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul que visa apurar os prejuízos aos cofres municipais advindos de possíveis irregularidades em contrato de gestão firmado pelo Município com o Instituto Salva Saúde, com fulcro no artigo 10, §1º, “b”, NOTIFICA, pelo presente edital, por se encontrar em local incerto e não sabido, a empresa INSTITUTO SALVA SAÚDE SÃO GABRIEL, inscrita no CNPJ nº 26.963.680/0001-32, para fins de ciência do processo de Tomada de Contas Especial, cujo inteiro teor pode ser solicitado junto a Unidade Central de Controle Interno do Município.

Sant’Ana do Livramento, 08 de agosto de 2023.

MAURÍCIO MONTEBLANCO DE OLIVEIRA
Membro da Comissão Processante de Tomada de Contas

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FAB02958

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E
LAZER
ERRATA

Foi Publicada Matéria no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul no dia 07/08/2023. Edição 3629, Edital de Chamamento Mês Farroupilha 2023 - Santana do Livramento. Com Anexo II, em falta do Item 2: Detalhamento da Parceria.

ANEXO II – ROTEIRO DE ELABORAÇÃO DE PROPOSTA
APRESENTAÇÃO
[TEXTO DE APRESENTAÇÃO DO HISTÓRICO, DO CONTEXTO E DO OBJETO DA PARCERIA]

I. PLANEJAMENTO TÉCNICO

Item 1 – Planejamento da parceria A proposta a ser submetida deve conter proposição de planejamento para o período de [INDICAR QUANTIDADE] meses de desenvolvimento da parceria e de suas respectivas ações (abordadas no item 2 [INDICAR OUTROS ITENS CORRESPONDENTES, SE FOR O CASO] deste anexo). A apresentação do planejamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :

- (i) análise do cenário;
- (ii) delimitação dos eixos de atuação [PREVER ESTRUTURA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA QUE RELACIONA EIXOS DE ATUAÇÃO E RESPECTIVAS AÇÕES];
- (iii) alinhamento com diretrizes e objetivos da política pública [INDICAR POLITICA E/OU PROGRAMA PÚBLICO A QUE A PARCERIA ESTARÁ ALINHADA].

Item 2 – Detalhamento das ações da parceria

A proposta a ser submetida deve apresentar de maneira detalhada as ações propostas para execução da parceria. O detalhamento deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao) :

- (i) resumo descritivo de cada ação;
- (ii) público-alvo e/ou expectativa de beneficiários alcançados;
- (iii) metodologia e perfil da equipe de trabalho;
- (iv) duração das ações.

Item 3 – Previsão de avaliação da parceria

A proposta deve apresentar delimitação prévia de elementos básicos de avaliação da execução da parceria.

A previsão de avaliação deve conter, mas não necessariamente se limitar à(ao)(s) :

- (i) indicação quantitativa e qualitativa dos resultados;
- (ii) meta(s) relacionada(s) a cada ação [ORIENTAR SOBRE OS OBJETIVOS DO EDITAL DE PARCERIA E SUGERIR QUE AS PROPONENTES RELACIONEM AS METAS AOS OBJETIVOS];
- (iii) indicador(es) de aferição da(s) meta(s) [SUGERIR ALGUNS EXEMPLOS, SE FOR O CASO];

(iv) benefícios trazidos ao público-alvo.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:FCE01E1D

**SISTEMA DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
EXTRATO DE LICITAÇÃO MODALIDADE CONVITE**

CARTA CONVITE Nº 003/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 422/2023
TIPO: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa para prestar assessoria e treinamento para implantação imediata do eSocial em órgãos públicos e operacionalização de DCTFWeb e EFDReinf conforme requisitos especificados no Termo de Referência (anexo I edital).

A Comissão Permanente de Licitação desta Autarquia informa **que se abre prazo para recurso de 2 dias úteis** (sendo os dias 09 e 10/08/2023) **referente a habilitação apresentada no certame licitatório em questão conforme ATA de Habilitação**

DOCUMENTAÇÃO NA INTEGRA ESTÁ A DISPOSIÇÃO NO SITE:www.sisprem.santanadolivramento.rs.gov.br

PARA MAIORES INFORMAÇÕES: Comissão de Licitações Fone: 55-3242 1966 e 55-3241 5074, de segunda a sexta-feira das 08h às 13h ou pelo e-mail licitacoes.sisprem@hotmail.com.

Publicado por:
Beatriz Gabriel Flores
Código Identificador:1D852448

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTIAGO**

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 16/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **INEXIGIBILIDADE Nº 016/2023**. Processo Administrativo nº 15980/2023. Objeto: Repasse de recursos à Sociedade Assistencial Santa Isabel. Valor: R\$ 67.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:03FADDE0

**GESTÃO - CELIC
INEXIGIBILIDADE Nº 17/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **INEXIGIBILIDADE Nº 017/2023**. Processo Administrativo nº 15979/2023. Objeto: Contratação do Instituto Renato Borghetti de Cultura e Música para implementação do Projeto “Fábrica de Gaiteiros”. Valor: R\$ 20.000,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:9F697CE0

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2023**. Processo Administrativo nº 15982/2023. Objeto: Contratação de empresa para ministrar curso sob o tema: “Preparando-se para o primeiro emprego”. Valor: R\$ 3.700,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:E499BF28

**GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**

O Município de Santiago torna público o seguinte processo: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2023**. Processo Administrativo nº 16228/2023. Objeto: Contratação de empresa para fabricação e instalação de móveis sob medida na sala da Junta do Serviço Militar. Valor: R\$ 7.200,00. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:961326F6

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2023. Processo Administrativo nº 16229/2023. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para manter a prestação de serviço de limpeza e conservação na EMEI Gente Miúda. Valor: R\$ 16.055,31. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:886DD192

GESTÃO - CELIC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023

O Município de Santiago torna público o seguinte processo:
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 069/2023. Processo Administrativo nº 16230/2023. Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para manter a prestação de serviço de limpeza e conservação na EMEF Sebastião Colpo. Valor: R\$ 19.026,96. Maiores informações no site www.santiago.rs.gov.br, no Quadro de Publicações Oficiais do Município e pelo fone (55)3249-7500.

MUNICÍPIO DE SANTIAGO, 08/08/2023.

TIAGO GORSKI LACERDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Andres
Código Identificador:99746DBE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

CÂMARA DE VEREADORES
DECRETO LEGISLATIVO Nº 347, DE 2023

Aprova as contas apresentadas pelo Executivo Municipal referentes ao exercício de 2016.

A Câmara de Vereadores decreta:

Art. 1º São aprovadas as contas de governo do Executivo Municipal de Santo Ângelo-RS, referentes ao exercício de 2016, constantes do expediente recebido eletronicamente em 20 de junho de 2023, que se encontra arquivado junto à Secretaria da Câmara de Vereadores de Santo Ângelo.

Art. 2º O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Santo Ângelo, em 8 de agosto de 2023.

CARLOS ALBERTO GONÇALVES
Presidente do Poder Legislativo de Santo Ângelo

Publicado por:
Alcides Balzan
Código Identificador:03B52F7D

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007/2023

Concorrência Pública 007/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM RECURSOS DO PROGRAMA AVANÇAR CIDADES, CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0516607-68 EM TRECHOS DA AV. VENÂNCIO AIRES, TRECHOS DA AV. JETÚLIO VARGAS, TRECHOS DA AV. RIO GRANDE DO SUL E TRECHOS DA RUA SÃO JOSÉ; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 11/09/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:B739ABD2

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA 008/2023

Concorrência Pública 008/2023 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NO DISTRITO DE CRISTO REI NO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS. CONFORME PROJETOS E MEMORIAL DESCRITIVO EM ANEXO, COM RECURSOS DO CONTRATO DE FINANCIAMENTO MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITO Nº 40/00013-3 COM OPERAÇÃO DE CRÉDITO JUNTO AO BANCO DO BRASIL; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 11/09/2023. Abertura: às 10h30min da mesma data. Local da Abertura: Departamento de Compras e Patrimônio da Prefeitura do Município de Santo Ângelo/RS, Av. Brasil, 399, Centro; Informações no mesmo endereço ou pelo Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:206887CD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2023

Tomada de Preços nº 029/2023 – Objeto: Contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de readequação e ampliação do quadro de comandos elétricos da Praça Pinheiro Machado conforme projeto e memorial descritivo; Protocolo de Propostas: até 09h do dia 25/08/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Centro; Fone (055) 3312-0136, e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:613C125A

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023

Pregão Presencial nº 18/2023 – Objeto: Registro de preços para troca, rodízio, conserto e vulcanização de pneus (incluindo válvulas, tip top e conserto interno) da frota de veículos e maquinários do Município. Protocolo de Propostas: até 09 horas do dia 21/08/2023. Abertura: às 09h30min da mesma data. Informações no Departamento de Compras e Patrimônio, Av. Brasil, 399, Fone (055) 3312-0136, e-mail

licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:ECFFA0C9

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 73/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 73/2023. Objeto: a aquisição de móveis sob medida, mobiliários diversos e persianas para o novo CAPS Infantil; Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 11/08/2023 às 08 horas do dia 24/08/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/08/2023 às 10 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:1194896B

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 74/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 74/2023. Objeto: Registro de preços de tubos e conexões. Propostas: deverão ser postadas das 08 horas do dia 11/08/2023 às 08 horas do dia 22/08/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 22/08/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:401779AD

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
AVISO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 75/2023

Edital de Pregão Eletrônico nº. 75/2023. Objeto: a aquisição de cesto aéreo isolado novo com instalação no veículo F 350, para uso da Secretaria Municipal de Meio Ambiente; Propostas: deverão ser postadas das 14 horas do dia 11/08/2023 às 08 horas do dia 24/08/2023, no Sistema Eletrônico, no sítio: www.pregaoonlinebanrisul.com.br. Sessão de lances: dia 24/08/2023 às 9 horas. Informações pelo e-mail licitacao@santoangelo.rs.gov.br. O edital poderá ser acessado através do sítio www.santoangelo.rs.gov.br.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito.

Publicado por:
Silmar Maciel Dos Santos
Código Identificador:50EAF193

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.633, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei 4.548, de 23 de setembro de 2022, que autoriza o Poder Executivo Municipal a promover desafetação de área verde.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 4.548, de 23 de setembro de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar a área do lote abaixo descrita:

Um TERRENO URBANO, que é caracterizado na matrícula do Registro de Imóveis nº R-10/19 554, como área verde, LOTE nº 46 da quadra 94 do setor 03, de esquina de forma triangular, situado no lado ímpar da Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, esquina com a Rua Francisco Correa Taborda, lado ímpar, com área superficial de 422,64 metros quadrados, como a seguir se descreve: partindo de um ponto na esquina da Rua Francisco Correa Taborda, com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, segue no sentido NORTE/SUL medindo 20,85 metros, confrontando ao OESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, formando um ângulo interno de 90º00'00” que segue no sentido OESTE/LESTE, medindo 40,53 metros, confrontando ao SUL com o lote nº 401, formando um ângulo interno 27º13'22”, aí segue no sentido SUDESTE/NORDESTE medindo 45,58 metros, confrontando ao NORDESTE com a Rua Francisco Correa Taborda, chegando ao ponto inicial da descrição, fechando a figura com um ângulo interno de 62º46'38”. O referido lote situa-se no QUARTEIRÃO que confronta com as seguintes ruas: OESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida, NORDESTE com a Rua Francisco Correa Taborda, SUL com a Rua Samuel Morse, LESTE com a Rua Progresso e SUDESTE com a Rua Gabriel Rodrigues de Almeida.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 27 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:6E41AAC3

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.634, DE 27 DE JULHO DE 2023.

Altera a Lei 4.511, de 09 de junho de 2022, que implanta o Programa Passagem Social em Santo Ângelo, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º A Lei 4.511, de 09 de junho de 2022 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar pessoas que se encontrem em extrema vulnerabilidade socioeconômica, para que sejam beneficiadas pelo Programa “Passagem Social”, assistindo-as com gratuidade no transporte público.

§ 1º As pessoas assistidas pelo Programa “Passagem Social” devem possuir renda familiar de até ½ (meio) salário mínimo por pessoa e ter inscrição atualizada no Cadastro Único.

§ 2º Os beneficiários receberão um Cartão com créditos em Reais, no valor de tantas quantas forem comprovadamente a necessidade de passagens para seu deslocamento no transporte público municipal, conforme determinado pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Cidadania, após Parecer Técnico realizado pelo Assistente Social responsável.

§ 3º A quantidade de beneficiários fica condicionada ao teto mensal de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), previamente orçados para o desenvolvimento do referido Programa.” (NR)

“Art. 3º Fica definida a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania como o órgão responsável pela gestão do Programa Passagem Social.” (NR)

“Art. 7º - A. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por Decreto.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 27 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:A492630E

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.635, DE 27 DE JULHO DE 2023.

ALTERA A LEI 4.070, DE 04 DE AGOSTO DE 2016, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, REGULAMENTA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, DISPONDO AINDA SOBRE O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE SANTO ÂNGELO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇA SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI**:

Art. 1º A Lei 4.070, de 04 de agosto de 2016 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 7º

Parágrafo único. O COMDICA ficará diretamente vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania e funcionará em consonância com os conselhos estadual e federal dos Direitos da Criança e do Adolescente, articulando-se com os demais órgãos municipais.” (NR)

“Art. 9º

I – sete representantes de organizações governamentais, sendo estas indicadas em assembleia do COMDICA;
.....” (NR)

“Art. 11. Os membros do COMDICA serão indicados, por escrito, pelos seus respectivos órgãos ou entidades, de acordo com a sua organização ou de seus fóruns próprios e independentes, sendo um titular e o outro suplente, e suas nomeações serão efetuadas por ato próprio do Prefeito Municipal, para um mandato de 02 (dois) anos, admitida recondução, enquanto a entidade permanecer credenciada no conselho, de acordo com o art. 9º incisos I e II.” (NR)

“Art. 16. Perderá o mandato o conselheiro, titular ou suplente que durante o ano faltar injustificadamente, a 03 (três) sessões consecutivas ou a 05 (cinco) sessões alternadas ou mantiver conduta incompatível com o cargo, após aprovado pelo COMDICA.
.....” (NR)

“Art. 17.

II - representantes de órgão de outras esferas governamentais, exceto aqueles com sede e representação no município;
.....” (NR)

“Art. 20.

§ 4º O membro do conselho eleito para compor a diretoria não poderá ser substituído pela entidade enquanto permanecer no cargo, salvo a pedido de afastamento pelo próprio, caso em que o COMDICA providenciará nova eleição no prazo de até 30 (trinta) dias, de modo a suprir a vaga deixada até a complementação do mandato da diretoria eleita.

§ 8º A diretoria reunir-se-á periodicamente em dias, local e horário a serem estabelecidos no Regimento Interno, podendo o Presidente do COMDICA convocar reunião extraordinária para tratar assuntos relacionados a Política de Atendimento da Criança e do Adolescente.

§ 9º A diretoria analisará os assuntos a serem pautados na assembleia do COMDICA.” (NR)

“Art. 28. O Gestor do FMDCA será nomeado pelo Prefeito, e deverá ser um servidor de carreira lotado na Secretaria Municipal de Gestão de Finanças.
.....” (NR)

“Art. 29.

VII – providenciar todos os procedimentos necessários referentes aos recursos do FMDCA em concordância com o COMDICA e a presente Lei.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 27 de julho de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:016A14D2

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1215/SMGRH/2023**

De 08 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ZENIO ZENILTON PIRES FEIX**, aprovado(a) no concurso público de edital nº82/SMAd/2018, para o cargo efetivo de Servente, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de resultado final nº15/SMAd/2019, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:438072A0

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1216/SMGRH/2023**

De 08 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **VITOR DOBLER FANK**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Técnico em Radiologia, Padrão 5.1, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:9A33EA95

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1217/SMGRH/2023**

De 08 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **ALAN RICARDO CARACEK KRUG**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Agente Municipal de Fiscalização e Transportes, Padrão 5.2, Classe A, carga horária de 36 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em

conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:978C9CFB

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 1218/SMGRH/2023**

De 08 de agosto de 2023

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no artigo 08, inciso 1 e artigo 13, da Lei Municipal nº 1.256 de 05/07/90 (Regime Jurídico dos Servidores) combinado com o artigo 11, da Lei Municipal nº4.217 de 25/04/2018 (Plano de Carreira dos Servidores), **NOMEIA** o(a) servidor(a) **LUCIANE MELGAREJO DOS SANTOS**, aprovado(a) no concurso público de edital nº42/SMAd/2019 para o cargo efetivo de Atendente de Farmácia, Padrão 3, Classe A, carga horária de 40 horas semanais, conforme Lei Municipal nº 4.217 de 25/04/2018, em conformidade com o edital de homologação final nº02/SMAd/2020, a contar da data de publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO,
08 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:E1EA6684

**SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 35/SMGRH/2023 CONVOCAÇÃO DE
APROVADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL E TEMPORÁRIA
DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**

JACQUES GONÇALVES BARBOSA, Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 40/SMGRH/2022, para contratação por prazo determinado, conforme Edital de Homologação final nº 55/SMGRH/2022, para preenchimento de vagas previstas na Lei nº 4.502 de 13 de maio de 2022 e na Lei nº 4.503 de 13 de maio de 2022, conforme segue:

Categoria funcional – Profissional de Apoio para Estudantes com Deficiência (Classificação 22 a 24)

- 22- Nara Cristina Acker
- 23- Paola Antunes da Silva
- 24- Claudia Luciana da Silva

Categoria funcional – Monitor da Pessoa com Deficiência (Classificação 06)

- 06- Augusto Lauer

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **10 E/OU 11 DE AGOSTO DE 2023**, no horário das 08h30 às 11h30, munido(a) de atestado médico admissional exarado por médico do trabalho, 01 foto 3x4 e dos seguintes documentos originais com cópia: RG; CPF; PIS OU PASEP; Título de Eleitor; Certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE; Certidão de Nascimento ou Casamento; Certidão de Nascimento e CPF de filhos menores e dependentes de imposto de renda; Comprovante de escolaridade exigida para o cargo; Comprovante de especialização, cursos e/ou experiência exigida para o cargo (se for o caso); Comprovante de residência com até 60 dias (em caso de o comprovante estar em nome de terceiros deve anexar

declaração do titular reconhecida em cartório); Certidão Negativa de Condenação Criminal da Justiça Federal e Estadual; Aos candidatos do sexo masculino apresentar documento comprobatório de quitação das obrigações militares;

O candidato chamado que não atender à convocação, perderá o lugar na classificação. Nesse caso, o candidato poderá ocupar o último lugar desde que solicite sua permanência na lista dos classificados, mediante requerimento, manifestando sua intenção com vistas à nova convocação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 08 de agosto de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Camila Beck Cordeiro

Código Identificador:BD861118

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA
PATRULHA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.734, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 135.000,00, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 135.000,00
TOTAL.....R\$ 135.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
4.6.91-APLICAÇÃO DIRETA DECORRENTE DE OPERAÇÃO ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL.....R\$ 100.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
4.6.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 35.000,00

TOTAL.....R\$ 135.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:F034E5C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.735, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 220.000,00, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 220.000,00
TOTAL.....R\$ 220.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
99.99-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS.....R\$ 220.000,00
TOTAL.....R\$ 220.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:75EB53C2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.736, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 17.000,00, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2059-Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1190-Aquisição de Chimarródromo Praça Nossa Senhora da boa Viagem-Emenda 35-21/22
4.4.90-APLICAÇÕES DIRETAS.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:8C8B3686**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.º 9.737, DE 8 DE AGOSTO DE 2023**

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica autorizada a abertura de Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestões do Poder Executivo
1234-Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
33.90-APLICAÇÕES DIRETAS,..... R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**CLÉIA JUÇARA AIROLDI**

Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:

Ana Cristina Salazar

Código Identificador:872C9E0E**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º
092/2023**

Comunicamos aos interessados que será suspenso o Pregão Eletrônico nº. 092/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços para contratação de serviços de hidrojateamento com sucção e com mão de obra especializada para desobstrução da rede pluvial do Município, para correção de planilhas e demais documentos que compõem o expediente processual. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura em data a ser posteriormente designada.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gustavo Alves Dos Reis

Código Identificador:48ED9CA2**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 019/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 019/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme classificação do Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período de 6 meses, podendo ser prorrogado por igual período, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 017/2023, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.644, de 18 de maio de 2023:

| CARGO | NOME | CLASSIFICAÇÃO |
|---|----------------------|---------------|
| Professor - Área I - Anos Iniciais - Carga Horária: 24h/s | MARIA REJANE MARTINS | 19.º |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:7ABD0045

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 032/2023.**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO
EDITAL Nº 032/2023.**

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53 da Lei Orgânica do Município, notifica a candidata abaixo relacionada para se manifestar sobre o interesse em uma contratação temporária (emergencial) pelo período remanescente do contrato, sendo 137 dias, podendo ser prorrogado por mais 6 meses, junto a Secretária Municipal da Educação (SEMED), conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 003/2023 e em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.505 de 20 de dezembro de 2022:

| CARGO | NOME | CLASSIFIC. |
|--|--------------------------|------------|
| Instrutor Educacional - Pedagogia Carga Horária: 30h/s | MARLUCCI ALVES RODRIGUES | 22.º |

Informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da publicação, para manifestação sobre o interesse na contratação, podendo ser por meio digital (WhatsApp 51 99159-

4815 ou e-mail: semafdad@gmail.com.br) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação, realizar biometria médica de ingresso e iniciar as atividades.

As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para biometria médica de ingresso, para contratação, poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662-8405.

Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:73B3EAFB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1908/2023**

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito de PM DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ PERMANENTE, a contar de 02/08/2023, à servidora KATIA SIMONE MACHADO DA CUNHA, matrícula 34923, cargo de Enfermeiro Estatutário, padrão 20, classe B, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais proporcionais a 5.215/10.950 no valor de R\$ 3.555,74 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão do Servidor e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, 08/08/2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito de PM De Santo Antônio da Patrulha

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Simone Lorence Fraga
Código Identificador:AAC96142

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 097/2023**

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 097/2023 para registro de preços destinado aquisição de emulsão asfáltica RM-1C e pedrisco visando a conservação de ruas e avenidas deste Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 31/08/2023 às 9:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 09hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9FED1481

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO E NOVA ABERTURA DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2023**

Comunicamos aos interessados que o Pregão Eletrônico nº. 092/2023 do tipo menor preço por item, para registro de preços para contratação de serviços de hidrojateamento com sucção e com mão de obra especializada para desobstrução da rede pluvial do Município, foi retificado, em razão da necessidade de alteração da documentação habilitatória e correção de planilhas de custo, e será reaberto em nova data. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 24/08/2023, às 09h01min. As propostas das empresas interessadas deverão ser anexadas até às 09h do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:5DAB7ADC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 060/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 91/2023
VALIDADE: 06/08/2024

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 129/2022 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de Cargas de Gás, conforme especificados abaixo:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços e quantidades, destinados a aquisição de Cargas de Gás, conforme segue:

| ITEM | QUANT TOTAL | QUANT MIN | UN | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | MARCA | VALOR UN |
|------|-------------|-----------|----|-------------------------|----------|------------|
| 01 | 910 | 454 | Un | Carga de Gás 13KG | Ultragáz | R\$ 82,00 |
| 03 | 220 | 109 | Un | Carga de Gás 45KG | Ultragáz | R\$ 301,50 |

Santo Antônio da Patrulha, 07 de agosto de 2023

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:052225B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

Homologo o julgamento da Comissão Permanente de Licitações, desta Prefeitura Municipal, com referência ao julgamento da Licitação na Modalidade de **Concorrência Pública nº 011/2023**, que tem por objeto registrar preços na contratação de empresa de Assessoria Contábil para auxiliar a Procuradoria Geral do Município – PGM, nas ações judiciais que tem por objeto pedido de reconhecimento de diferenças remuneratórias que teriam decorrido da conversão de Cruzeiro Real para Real, através de URV, conforme memorando nº 3.161/2022 e Pedido de Compra 2023/194 do Gabinete do Prefeito Municipal. E adjudico o objeto deste certame, a empresa **MACIEL ASSESSORES S/S CNPJ: 11.880.336/0001-02**, ao valor unitário de R\$ 143,90 (cento e quarenta e três reais e noventa centavos) por laudo. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luiza da Silva Vargas
Código Identificador:27301555

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 264, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 135.000,00, na forma da Lei n.º 9.734/2023, conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
04-ADMINISTRAÇÃO
122-ADMINISTRAÇÃO GERAL
0002-Gestão do Poder Executivo
2068-Manutenção do Departamento Administrativo -DAD
4.4.90.51-OBRES E INSTALACOES, dot. 125, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 135.000,00
TOTAL.....R\$ 135.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução dos seguintes créditos orçamentários conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
4.6.91.71-PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO, dot. 173, rec. 0501, dest. 0000000.....R\$ 100.000,00

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
28-ENCARGOS ESPECIAIS
843-SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA
0000-Operações e Encargos Especiais
2072-Manutenção de Amortizações de Dívidas
4.6.90.71-PRINCIPAL DA DÍVIDA POR CONTRATO, dot. 170, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 35.000,00
TOTAL.....R\$ 135.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:BD264999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 265, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 220.000,00, na forma da Lei n.º 9.735/2023, conforme descrição:

05-SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
02-DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
12-EDUCAÇÃO
361-ENSINO FUNDAMENTAL
0006-Transporte Escolar
2028-Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 652, rec. 0500, dest. 1001020.....R\$ 220.000,00
TOTAL.....R\$ 220.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

03-SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04-DEPARTAMENTO FINANCEIRO
99-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
999-RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9999-Reserva de Contingência e Reserva do RPPS
9999-Reserva de Contingência
9.9.99.99-RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO RPPS, dot. 176, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 220.000,00
TOTAL.....R\$ 220.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:25F7741B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 266, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei

Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Redução, no valor de R\$ 17.000,00, na forma da Lei n.º 9.736/2023, conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
02-DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO - DCT
13-CULTURA
392-DIFUSÃO CULTURAL
0014-Cultura para Todos
2059-Apoiar Manifestações Artísticas, Culturais e Folclóricas
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1537, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, a redução do seguinte crédito orçamentário conforme descrição:

09-SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA, TURISMO E ESPORTES
03-DEPARTAMENTO DE ESPORTE E JUVENTUDE - DEJ
27-DESPORTO E LAZER
812-DESPORTO COMUNITÁRIO
0015-Esporte em Ação
1190-Aquisição de Chimarródromo Praça Nossa Senhora da boa Viagem-Emenda 35-21/22
4.4.90.52-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, dot. 1600, rec. 0500, dest. 0000000.....R\$ 17.000,00
TOTAL.....R\$ 17.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:51382ADD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 267, DE 8 DE AGOSTO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação, no Orçamento Municipal, altera as Leis Municipais nº 8.872/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para 2022 a 2025, Lei Municipal nº 9.397/2022 que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, e Lei Municipal nº 9.532/2022 que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual e suas alterações.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto Crédito Suplementar por Excesso de arrecadação, no valor de R\$ 50.000,00, na forma da Lei n.º 9.737/2023, conforme descrição:

07-SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
01-FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10-SAÚDE
302-ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0002-Gestão do Poder Executivo
1234-Programa Melhor em Casa - Portaria GM/MS nº 562
3.3.90.39-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA, dot. 1903, rec. 0600, dest. 0000511.....
R\$ 50.000,00
TOTAL.....R\$ 50.000,00

Art. 2.º Servirá de recurso para cobrir a abertura do Crédito Suplementar previsto no artigo anterior, o Excesso de Arrecadação da Receita 1.7.1.3.50.9.1.12.00.00 – Cta 2982 Transf Port 562/2023 Progr Melhor em Casa-0600(4511), no valor total de R\$ 50.000,00, Recurso 0600 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Federal – ASPS.

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 8 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Cristina Salazar
Código Identificador:97DF5278

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO CONTRATO TEMPORÁRIO

CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO
TEMPORÁRIA

A Prefeita de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.284 de 06 de julho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA MARILENE ANTONIO DA SILVA FUHRMANN, classificada em 9º lugar, para o cargo de SERVENTE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado regido pelo Edital nº 03/2023 de 19 de maio de 2023, e resultado final homologado pelo Edital 03/2023, publicado em 19 de junho de 2023.

GABINETE DA PREFEITA DE SANTO AUGUSTO, 09 DE AGOSTO DE 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal
Matrícula 2285-2

Publicado por:
Anajara Aita Nicoli
Código Identificador:6AFE3900

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 94/2023 (Processo Administrativo nº 248/2023). **Objeto:** Contratação de empresa para locação de software de monitoramento e gestão em tempo real ao programa de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde, no âmbito do Sistema Único de Saúde - PREVINE BRASIL, para 06 (seis) equipes de saúde, e prestação de serviço de consultoria, assessoria técnica e educação permanente para o fortalecimento da gestão municipal do SUS, gestão de pessoas e eficiência do serviço em saúde, correção de procedimentos, orientação nas decisões, dimensionamento de equipe e melhorias nos processos de trabalho prestação dos serviços por 24 horas mensais. **EMPRESA:** JC ASSESSORIA E CONSULTORIA NA AREA DE SAUDE LTDA, (CNPJ nº 32.111.141/0001-78): Item: 1, 2. **Valor Total:** R\$ 82.080,00. **Base Legal:** Art. 25, caput, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9B36C55A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Modalidade: Inexigibilidade nº 93/2023 (Processo Administrativo nº 262/2023). **Objeto:** Aquisição de peças e serviços necessários ao conserto da Escavadeira Hidráulica de Esteiras, Marca XCMG, Modelo XE150BR, ano 2018, da SEDECOM. **EMPRESA:** GRA ASSESSORIA E CONSULTORIA EM NEGÓCIOS INTERNACIONAIS LTDA, (CNPJ nº 14.767.899/0001-87): Item: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38. **Valor Total:** R\$ 77.654,83. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:BD09448A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Concorrência nº 05/2023 (Processo Administrativo nº 216/2023). **Tipo:** Menor Preço Global. **Objeto:** Contratação para execução de reformas na edificação em que se encontra instalada a Unidade de Saúde Novo Milênio - ESF I, sita na Rua Senhor dos Passos, nº 1308, Bairro Santo Antônio, com a finalidade de reparar e melhorar a estrutura física, mediante empreitada por Preço Global, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (**ANEXO II**). **Edital:** Disponível na Secretaria de Administração (3º piso do Centro Administrativo), sito na Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, nº 465 e no sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Sessão abertura:** dia 14/09/2023, às 09h, na Sala de Licitações (3º piso do Centro Administrativo). **Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37815239.

Santo Augusto-RS, 08/08/2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Cristiane Andreia Savaris Sima
Código Identificador:CBB8AF9F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2023.**

Extrato do Contrato Nº: 082/2023. Contratante...: MUNICIPIO DE SANTO AUGUSTO. Contratada...: SUPERMERCADO FREESE EIRELI. Valor.....: R\$ 131.130,00 (cento e trinta e um mil, cento e trinta reais). Vigência.....: Início: 08/08/2023. Término: 08/09/2023. Licitação.....: Pregão Eletrônico nº 013/2023, de 08 de março de 2023 (Processo Administrativo nº 059/2023). Dotação Orçamentária: 3390/22-99. Objeto.....: Contratação para fornecimento de 705 (setecentas e cinco) cestas básicas, do item 01 (um), a serem distribuídas aos servidores públicos municipais, com amparo na Lei Municipal nº 2.214/2011 e alterações, conforme especificações constantes neste Contrato.

Santo Augusto – RS, 08 de agosto de 2023.

VANDERLEI CARPES MARTINS,
Vice-Prefeito.

Publicado por:
Fabio Skalski do Amaral
Código Identificador:46DFE454

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 059/2023 (Processo Administrativo nº 258/2023). **Tipo:** Menor Preço Por Item. **Objeto:** Registro de Preços para eventual e futuro fornecimento de utensílios de copa e cozinha, destinados às atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Habitação, Assistência Social e Cidadania-SEHAS e pela Secretaria Municipal de Educação-SME, conforme especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao Edital (ANEXO I). **Edital:** disponível no portal www.pregaobanrisul.com.br, na Secretaria Municipal de Administração (3º piso do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Cel. Julio Pereira dos Santos, nº 465) e sítio oficial do Município www.santoaugusto.rs.gov.br. **Entrega propostas:** a partir do dia 08/08/2023, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Sessão abertura propostas:** dia 23/08/2023, às 09h01min, no portal **PREGÃO ONLINE BANRISUL**, no endereço www.pregaobanrisul.com.br. **Demais Informações:** Secretaria de Administração ou pelo telefone (55)37814361.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Adriane Nogueira de Oliveira
Código Identificador:E09EA63C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Modalidade: Inexigibilidade nº 95/2023 (Processo Administrativo nº 263/2023). **Objeto:** Aquisição de peças e mão de obra para a Retroscavadeira Caterpillar 416E - 2008 da Secretaria Municipal de Obras. **EMPRESA:** PARANÁ EQUIPAMENTOS S A - NOVA SANTA RITA, (CNPJ nº 76.527.951/0033-62); Item: 1, 2, 3, 4. **Valor Total:** R\$ 14.870,23. **Base Legal:** Art. 25, I, da Lei 8.666/93.

Santo Augusto-RS, 08 de agosto de 2023.

LILIAN FONTOURA DEPIERE,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:9103EB90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 134/2023 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022 – locação de trator esteira com operador, combustível e manutenção para executar serviço no lixão – 700 horas por R\$ 213,00 a hora – Affito Serviços Ltda.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:142575AA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 108/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – aquisição de materiais personalizados para o Programa Saúde com a gente e para os agentes de combates a Ed8 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:8735BA17

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 122/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 18.286,50 – Nério Alencar Luz Bergamo.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:81CF0510

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 123/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 15.275,00 – Zila Celeni de Moraes Brum.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:08225568

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 124/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 136.329,00 – Cooperativa de Agricultores e Agroindústrias e Familiares de Caxias do Sul Ltda.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:AE4457BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 128/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 2.372,50 – Newton Guedes Labandeira.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CC90E86A

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 129/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 27.155,00 – Getúlio Ribeiro dos Santos.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:11874524

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 130/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 648,75 – Jerônimo Heberlê de Heberlê.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:396BA946

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SUMULA DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2023 – chamada da agricultura familiar – chamamento público nº 006/2023 – aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar – R\$ 22.891,00 – Tomé Strider.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:099DFD78

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 003/2023 AO CONTRATO 103/2022-CHAMAMENTO DISPENSA POR JUSTIFICATIVA 598/2022 Prorrogação de Prazo. COOPERATIVA DE LÂ TEJUPÁ LTDA, prorrogado o contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 24/06/2023.

São Gabriel, 08 de agosto de 2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:54C58BA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 007/2023 ao contrato 150/2019- dispensa por justificativa 1421/2019 prorrogação de prazo. Luiz Valmor Schneider. Prorrogação do contrato Por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/10/2023.

São Gabriel, 08 /08/2023.

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:4F0EC9E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Termo aditivo 004/2023 ao contrato 91/2019- dispensa por justificativa 848/2019. Iena Miranda da Silva. Prorroga-se o contrato por 1 (um) ano, a partir de 10/07/2023.

São Gabriel, 08/08/2023-

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:38EC4669

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 05/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 – Prestação de Serviços Veterinários. Lenise Costa Souza. Valor OSH R\$ 180,00 e ORQUIECTOMIA R\$ 150,00.

São Gabriel, 08 de Agosto de 2023,

LUCAS GONÇALVES MENEZES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:C9E35A61

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE CONTRATO

TERMO DE CREDENCIAMENTO 04/2023 CHAMAMENTO PÚBLICO 008/2023 – Prestação de Serviços Veterinários. Sandra Valéria Lederhas Mendes Valor OSH R\$ 180,00 e ORQUIECTOMIA R\$ 150,00.

São Gabriel, 08 de Agosto de 2023,

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:7E78D17A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 44/2022

Aditivo 01 ao Contrato 44/2022 – Objeto: Contratação de empresa para execução da pavimentação do trecho que liga a sede do município à Vila Nova São Lucas, com extensão de 498,89 m lineares, com fornecimento de todos materiais e mão de obra necessários para a execução, em acordo com o Termo de Convênio FPE nº 2021/4186, celebrado entre o Município de São João do Polêsine e o Estado do Rio Grande do Sul, por intermédio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Metropolitano. – **Processo nº 64/2022, Tomada de Preço nº 04/2022 – Contratada:** CÉSAR LUIS STUMM & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.393.720/0001-06. – **Valor total:** R\$ 1.013,861,49 (um milhão, treze mil, oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos) **Vigência:** Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato até o dia 03 de maio de 2024.

São João do Polêsine, RS, 08 de agosto de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:19634C9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO ADITIVO 03 AO CONTRATO Nº 18/2022

Aditivo 03 ao Contrato 18/2021 – Objeto: Contratação de empresa especializada para implantação, treinamento, conversão de dados, parametrização, atualização, manutenção e suporte técnico de software para gestão pública, em Web ou Nuvem, da Prefeitura e Câmara Municipal de Vereadores, com uma mesma plataforma de Banco de Dados Relacional, com vistas ao atendimento da legislação e das necessidades dos Poderes Executivo, Legislativo municipal e Gestão de Saúde. – **Processo nº 02/2021, Pregão Presencial nº 01/2021. Contratado:** IPM SISTEMAS LTDA., inscrita sob o CNPJ 01.258.027/0001-41. **Valor mensal:** O valor mensal da UG da Prefeitura Municipal, previsto na Cláusula Segunda do Aditivo 02 ao Contrato nº 18/2021, R\$ 15.677,82 (quinze mil, seiscentos e setenta e sete reais e oitenta e dois centavos) mensal, sofre alteração passando para R\$ 16.480,42 (dezesseis mil e quatrocentos e oitenta reais e quarenta e dois centavos). O valor acrescido de R\$ 802,60 (oitocentos e dois reais e sessenta centavos) correspondente à migração do Sistema Atende. Net – Pacote Fiscal S-1 para o Sistema Atende. Net – Pacote Fiscal S-2. As demais UG permanece o mesmo valor mensal. **Vigência:** Permanece inalterada, 12 meses a contar de 09 de março de 2023.

São João do Polêsine, RS, 03 de agosto de 2023.

MATIONE SONEGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Marchesan
Código Identificador:B4308263

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 10027/2023

CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de duas ambulâncias da SAMU – veículo SPRINTER (chassi SAC906633KE170031, placa IZO3J17) e veículo JUMPER (placa IXA4174), com fornecimento de peças, de acordo com as especificações técnicas e descrição dos veículos contidos neste instrumento e seu Anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.
VALOR: R\$ 39.496,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAD:** 11.02.10.302.0076.2097 – Rede de atenção às urgências e emergências (RUE SAMU SALVAR); 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** 11.02.10.302.0076.2097 – Rede de atenção às urgências e emergências (RUE SAMU SALVAR), 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:06EB8CBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE CONTRATO Nº 1097/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 10027/2023
CONTRATADO: BM ELETROMECÂNICA LTDA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 02.056.727/0001-16.

OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa para prestação de serviço de conserto de duas ambulâncias da SAMU – veículo SPRINTER (chassi SAC906633KE170031, placa IZO3J17) e veículo JUMPER (placa IXA4174), com fornecimento de peças, de acordo com as especificações técnicas e descrição dos veículos contidos neste instrumento e seu Anexo I – Termo de Referência, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser rescindido a qualquer tempo, por interesse e/ou conveniência da Administração.
VALOR: R\$ 39.496,00

RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento da **CONTRATANTE**, destinados ao **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- SEMSAD:** 11.02.10.302.0076.2097 – Rede de atenção às urgências e emergências (RUE SAMU SALVAR); 3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; 3.3.90.39.19.00.00.00 – Manutenção e Conservação de Veículos e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE:** 11.02.10.302.0076.2097 – Rede de atenção às urgências e emergências (RUE SAMU SALVAR), 3.3.90.30.00.00.00.00 – Material de Consumo, 0621 – Transf Fundo a Fundo Rec SUS prov Gov Estadual; 3.3.90.30.39.00.00.00 – Material para manutenção de veículos.

DATA DA ASSINATURA: 07/08/2023

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:5572FA2A**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 65/2019****MODALIDADE:** Pregão Presencial nº. 03/2019**CONTRATADA:** CONSTRUSINOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 91.852.087/0001-80.**DO PRAZO:** Renova-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.9, por mais 12 meses, contado do término contratual, qual seja 31 de Julho de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Quilmair Milman de Oliveira
Código Identificador:E86D7C82**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 260/2022****MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 204/2022**CONTRATADA:** UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS-UNISINOS, inscrita no CNPJ sob o nº. 92.959.006/0008-85.**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado na cláusula segunda do contrato supra, item 2.2, por mais **180 (cento e oitenta) dias**, contado do término contratual, qual seja, 10 de junho de 2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:8E7BE8F5**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 63/2023****MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação nº 23/2022**CONTRATADA:** FRANARIN E CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 93.277.291/0001-40.**PRAZO:** Prorroga-se o prazo de vigência elencado no item 2.2 da cláusula segunda do contrato supra, por mais **12 (doze) meses**, contado do término contratual, qual seja, 18 de Julho de 2023.**REAJUSTE:** Reajusta-se o valor contratado de R\$1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), no percentual de **5,050505%**, cujo período seria correspondente à variação do índice IGPM do período de 06/2022 a 05/2023, que remonta o valor de R\$100,00 (cem reais), passando o valor global a ser de **R\$2.080,00** (dois mil e oitenta reais), conforme requerido pela Secretaria demandante-SEMMAM, mesmo diferindo do valor do período do índice IGPM, de acordo com a informação contábil nº 094/2023.**PEDRO PORTO**

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:DD6AFFAD**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
TOMADA DE PREÇOS 01/2023 - RESULTADO FINAL - FHC -
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE
TELEMÁTICA NA FHC**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, torna público o **RESULTADO FINAL**, referente a **Tomada de Preços**, tombada sob o Nº **01/2023 FHC**, tipo **Menor Preço Global**, em regime de **empreitada pelo preço unitário**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade a qualificação e seleção de proposta para **contratação de empresa para prestação de serviços de reestruturação da REDE TELEMÁTICA NA FHC**. A Comissão Permanente de Licitação declara vencedora a licitante **GERAÇÃO SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**, CNPJ: CNPJ 07.982.372/0001-00, preço global de **R\$ 1.155.337,54** (Um milhão, cento e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). Abre-se prazo para recurso frente às decisões da Comissão Permanente de Licitação – CPL. O documento na íntegra está disponível no endereço <http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/licitacoes>.

TAVINEIA A.CARCUSCHINSKI

Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:7F31E940**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO 29/2023 - AQUISIÇÃO FUTURA DE
MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

O MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO - RS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES torna público que está instaurada a Licitação - **Pregão Eletrônico**, tombada sob o N.º **29/2023**, tipo **Menor Preço Por Lote**, tendo por finalidade **REGISTRAR PREÇOS**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, para a **Aquisição futura de MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**, conforme solicitação do Departamento de Materiais e Estoques/ Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário. **DATA DE ABERTURA:** 22 de agosto 2023, às 09h00min. O edital está disponível no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

PEDRO RICARDO ÁVILA PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

*São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil***Publicado por:**Gisele Vieira Ramos
Código Identificador:EC6A1474**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE
CHAMAMENTO PÚBLICO DO PROJETO “SERVIÇOS DE
OBRA DE FUNDAÇÃO DA SEDE COMUNITÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO SANTO
ANDRÉ”**

A Secretaria Geral de Governo, representada neste ato pelo secretário Nelson Spolaor, vem apresentar justificativa de inexigibilidade para a formalização do Termo de Colaboração, que realizará com Associação de Moradores do Bairro Santo André, com objetivo de viabilizar a execução para realização de obras de fundação da sede comunitária. O

valor total do projeto será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Este projeto tem como meta a realização de serviços de obra de fundação da sede comunitária da Associação. Prevê-se, ainda, a aquisição de materiais de construção, tais como, ferros, cimento, arames, madeiras, pregos, areia, brita, etc. Conforme preconiza art. 32 da Lei Federal nº 13.019/14 e art. 14 do decreto municipal nº 9.163/18.

A referida inexigibilidade é justificada em virtude da particularidade, haja vista a inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria, pois trata-se de Emenda Parlamentar do Deputado Federal Nereu Crispim, dirigida a entidade referida acima. Assim, está presente os elementos jurídicos necessários para obter a inexigibilidade preconizada no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Sendo assim, considero que o presente caso tem guarida legal para inexigibilidade de chamamento público, previsto na lei federal nº 13.019/14.

NELSON SPOLAOR

Secretário Geral de Governo

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Giovane Portinho Ferreira

Código Identificador:276CDFC5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 63/2023**

MODALIDADE: Dispensa Emergencial de Licitação nº 61/2023
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66.

GESTOR: Informa-se que, durante o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, o **GESTOR** do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, em substituição ao gestor efetivo, que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:1617DC56

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 13/2022**

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 09/2022
CONTRATADA: CRVR- RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 03.505.185/003-46.

GESTOR: Informa-se que, durante o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, o **GESTOR** do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, em substituição ao gestor efetivo, que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:D1193AF4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 55/2023**

MODALIDADE: Dispensa emergencial de Licitação nº 56/2023
CONTRATADA: URBAN SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66.

GESTOR: Informa-se que, durante o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, o **GESTOR** do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, em substituição ao gestor efetivo, que estará em gozo de férias, conforme Cláusula Décima do contrato.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:CF75E5F6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
130/2019**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 147/2019
CONTRATADA: COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES E RECICLADORES DE SÃO LEOPOLDO MÃOS DADAS, inscrita no CNPJ sob o nº 17.277.144/0001-92.

GESTOR: Informa-se que, durante o período de 24/07/2023 a 22/08/2023, o **GESTOR** do contrato será o servidor **Everton de Araújo Corrêa, matrícula nº 82047**, em substituição ao gestor efetivo, que estará em gozo de férias, conforme item 9.1 da Cláusula Nona do contrato.

PEDRO PORTO

Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:

Maria Julia Ramos Maurício

Código Identificador:54FF93BC

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 3036/2020.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 3036/2020

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2020.

CONTRATADO: ALFACOMP AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA - EPP- CNPJ Nº: 04.430.358/0001-05.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e equipamentos e prestação de serviços continuado de manutenção preventiva, manutenção corretiva e ampliação do sistema de automação, telemetria, telecomando e supervisão do sistema implantado para monitoramento do abastecimento de água, da coleta e tratamento esgoto e no sistema de proteção contra cheias do município de São Leopoldo, conforme termo de referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 14/08/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:DD668B53

**SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
ADITIVO Nº001/2023 AO CONTRATO Nº 028/2018.**

SÚMULA DO TERMO ADITIVO Nº 001/2023 AO CONTRATO Nº 028/2018

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2018.

CONTRATADO: INTERATIVA INTEGRADORA DE SOLUÇÕES LTDA – CNPJ Nº: 00.934.733/0001-01

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados de Tecnologia de Informação para fornecimento, instalação, conversão, teste, customização e treinamento de SISTEMA COMERCIAL, com acompanhamento permanente, que garantam as alterações legais, corretivas e evolutivas no software, atendimento e suporte técnico para este software quando solicitado, com operações totalmente integradas e utilização de Sistema Gerenciador de Banco de Dados Relacional, de acordo com o Termo de Referência.

RENOVAÇÃO: Fica renovado pelo prazo de 12(doze) meses, a contar de 13/08/2023.

GEISON DIONÍSIO DE FREITAS

Diretor-Geral do SEMAE

São Leopoldo, berço da colonização alemã no Brasil.

Publicado por:

Márcia Simone Guimarães Machado

Código Identificador:DC8C8C27

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ GONZAGA

GABINETE DO PREFEITO E ASSESSORIAS
SÚMULA DE CONTRATO

Súmula de Contrato - Processo Adm. n.º 1.136/2022.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e SILVIO ROBERTO WEBER DE VARGAS – ME. **OBJETO:** Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicidade em jornal de circulação regional; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presença para Registro de Preços n.º 27/2022; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** R\$ 08,70, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 18.270,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 02 – 0201 – 0131 – 0110 – 2,013 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 0500 – GABINETE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 31 de julho de 2023.

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ GONZAGA – RS e EDITORA JORNALÍSTICA JARROS LTDA. **OBJETO:** Objeto do presente contrato é a prestação de serviços de publicidade em jornal de grande circulação no Estado; **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** Pregão Presença para Registro de Preços n.º 27/2022; **VALOR UNITÁRIO POR ITEM:** R\$ 35,00, **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 4.375,00. **RECURSO FINANCEIRO:** 02 – 0201 – 0131 – 0110 – 2,013 – 339039000000 – Outros Serviços de Terceiros – PJ - 0500 – GABINETE. **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** São Luiz Gonzaga, 31 de julho de 2023.

São Luiz Gonzaga, 08 de agosto de 2023.

SIDNEY LUIZ BRONDANI

Prefeito Municipal

Publicado por:

Vagner Rambo de Ávila

Código Identificador:7AE50043

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0975/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, o servidor **LUIZ NEWTON CEZAR DAS NEVES**, cargo efetivo de Operário, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0596/2023 de 06.07.2023, Tomado Posse na data de 01.08.2023 conforme Termo de Posse nº 057/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **07.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **07.08.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:04964FC5

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0976/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDORA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, a servidora **PATRICIA CORREA DA ROSA**, cargo efetivo de Operária, carga horária de 44 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0597/2023 de 06.07.2023, Tomado Posse na data de 03.08.2023 conforme Termo de Posse nº 073/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **07.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **07.08.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN

Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER

Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:

Taís Roth Klein

Código Identificador:4536EB4C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0977/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TASSIANA MARIA PARCIANELLO SACCOL**, matrícula 4265, detentor do cargo emprego efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de História, mudança do **Nível 1 - GRADUAÇÃO** para o **Nível 3 - MESTRADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de

Mestre em História, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:754C5864

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0978/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE MUDANÇA DE NÍVEL

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **TASSIANA MARIA PARCIANELLO SACCOL**, matrícula 4265, detentor do cargo em provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental Anos Finais – Professora de História, mudança do **Nível 3 - MESTRADO** para o **Nível 4 - DOUTORADO**, conforme Certificado de Conclusão do Curso de Doutora em História, nos termos do Artigo n.º 20, Parágrafos III da Lei Municipal n.º 3610 de 08.11.2022.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:009EA16C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0979/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, o servidor **MARCELO MASSEM HOMECHER**, cargo efetivo de Agente Administrativo, carga horária de 35 horas semanais, nomeado pela Portaria DP nº 0674/2023 de 11.07.2023, Tomado Posse na data de 25.07.2023 conforme Termo de Posse nº 046/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **01.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **01.08.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:A030E133

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0980/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA NOJO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1946, **LICENÇA NOJO** por 05(cinco) dias, por motivo de falecimento de seu irmão, conforme certidão de óbito em anexo, nos termos do Artigo n.º 142, inciso IV, da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **20.07.2023 a 24.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **20.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:EB9D524D

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0981/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

CONCEDE LICENÇA GALA

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **KATIA ILUSA GRACIOLI**, detentora do cargo em provimento efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula 1946, **LICENÇA GALA** conforme certidão de casamento apresentado, nos termos do Artigo n.º 142, Inciso III, Letra "a" da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **24.07.2023 a 28.07.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **24.07.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:FBE1A0ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0982/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

DÀ O EXERCÍCIO E LOTA SERVIDOR

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

LOTAÇÃO E EXERCÍCIO

LOTA na Secretaria Municipal da Saúde, o servidor **BERTTONY DA SILVA NINO**, cargo efetivo de Médico I, carga horária de 40 horas semanais, nomeada pela Portaria DP nº 0601/2023 de 06.07.2023, Tomado Posse na data de 01.08.2023 conforme Termo de Posse nº 061/2023 tendo entrado no **EXERCÍCIO** de suas funções na data de **02.08.2023**, conforme ofício em anexo.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria retroage seus efeitos na data de **02.08.2023**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2E5A265E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0983/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0605 DE 06.07.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0605/2023 de 06.07.2023**, que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MEDICA PSQUIATRA**, a senhora **CHRISTINA CHITOLINA SCHETINGER**, por ter sido classificado em 01º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme protocolo 3834 de 04.08.2023, a pedido da mesma para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistência de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:89D18EF2

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0984/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **MIRIAM BEATRIZ RICHTER SETUBAL**, nomeado pela Portaria 0915/2023, 06.07.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 16.08.2023 para o cargo efetivo de **MONITORA**, conforme pedido protocolado nº 3883 de 08.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:300F3FDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0985/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0901 DE 01.08.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0901/2023 de 01.08.2023**, **ALEX FERNANDES DOS SANTOS** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **MONITOR**, classificada em 16º lugar no Concurso Público nº 001/2023, conforme protocolo 3882 de 08.08.2023, a pedido do mesmo para passar para o final da lista dos classificados conforme documento em anexo e não por desistência de nomeação do concurso.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:B2FBC08F

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO PORTARIA DP Nº 0986/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

REVOGA PORTARIA DE NOMEÇÃO Nº 0791 DE 24.07.2023

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

REVOGA, a Portaria de nomeação de nº **0791/2023 de 24.07.2023**, **CAMILA DA COSTA NUNES** que nomeia para exercer o cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, classificada em 02º lugar no Concurso Público nº 001/2023, por **DECURSO DE PRAZO**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:DEA092E6

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0987/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MAITIELE DA SILVA KRETZMANN**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL ANOS FINAIS – EDUCAÇÃO ESPECIAL**, criado pela Lei 3610 de 08 de Novembro de 2022, com carga horária de 24 horas semanais, Nível 1 em virtude de sua aprovação em **14º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:694FAC8C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0988/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA ANDREIA DE LIMA ARRUDA** nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o Cargo Efetivo de **MONITORA** Padrão ASS.70.02.04, Cargo criado pela Lei Municipal n.º 314/89-92 de 17.10.1990, em virtude de sua aprovação em **21º lugar**, com carga horária de 44 horas semanais, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:5B024D6C

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0989/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

PRORROGA PRAZO PARA TOMAR POSSE

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

PRORROGA, o prazo para tomar posse de **MAGALI JUSSARA LOSEKANN**, nomeado pela Portaria 0913/2023, 02.08.2023 por mais 15 (quinze) dias, a contar de 17.08.2023 para o cargo efetivo de **PROFESSORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL/ANOS INICIAIS**, conforme pedido protocolado n.º 3904 de 08.08.2023.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:4BFAACD2

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0990/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA MARIANA DE MEDEIROS MAGALHAES**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o cargo efetivo de **MEDICA PSIQUIATRA**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 20 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **02º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AS.50.9.39, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C87DFED4

**SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0991/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023**

NOMEIA SERVIDORA APROVADA EM
CONCURSO PÚBLICO

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **NOMEIA DENISE APARECIDA LOPES PAZ**, nos termos do Artº 15, Inciso II e Artº 16 da Lei Municipal Estatutária n.º 313-89/92, para exercer o

cargo efetivo de **AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, criado pela Lei 314-89/92 de 17 de Outubro de 1990, alterado pela Lei 2702, de 07 de agosto de 2017, com carga horária de 40 horas semanais; em virtude de sua aprovação em **04º Lugar**, no Concurso Público realizado nos termos do Edital n.º 001/2023, homologado conforme Edital n.º 26/2023 de 05.06.2023, Padrão de Vencimento AAS.50.36.6.1, devendo tomar posse no prazo de 15 (quinze) dias a contar da presente data junto ao Departamento de Pessoal desta Prefeitura apresentando a documentação necessária, conforme relação em anexo. Ficando ciente que, por ocasião do Exercício estará submetido ao Estágio Probatório durante 36 meses, conforme Artigo 26 da Lei Municipal 313-89/92, alterada pela LM 1249 de 05.04.2000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:2992B560

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DP Nº 0992/2023, 08 DE AGOSTO DE 2023

CONCEDE GOZO DE FÉRIAS

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

CONCEDE, a servidora **ROSIMARI SAVIAN**, detentora do cargo efetivo de Assistente Social, matrícula 3915, o gozo de 15 (quinze) dias de férias, referente ao período aquisitivo de **01.08.2022 a 31.08.2023**, nos termos do Artigo n.º 102 da Lei Municipal n.º 313-89/92, a contar de **21.08.2023 a 04.09.2023**.

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Pedro do Sul, aos oito dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN
Prefeita Municipal

ELIANE AREND BAYER
Chefe do Dpto. Pessoal

Publicado por:
Taís Roth Klein
Código Identificador:C22B2751

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

SECRETARIA DE OBRAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO
PRESENCIAL Nº 028/2023

Considerando o que contém o expediente, homologo o julgamento final para adjudicar o objeto do Pregão Presencial n.º 028/2023, referente ao registro de preços para eventual aquisição de materiais de sinalização viária para a Administração Municipal. A empresa Supertintas Indústria e Comércio de Tintas Ltda., inscrita no CNPJ n.º 24.642.584/0001-67, foi vencedora nos itens 32 e 39; a empresa HD Sinalizações Ltda., inscrita no CNPJ n.º 32.446.351/0001-17, foi vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 40 e 41; a empresa Carlos Leandro Azeredo da Silva – ME, inscrita no CNPJ n.º 26.878.476/0001-13, foi vencedora nos itens 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30 e 31; a empresa Paludo Sinalizações Ltda., inscrita no CNPJ n.º 24.390.846/0001-43, foi

vencedora nos itens 05 e 22; e a empresa Jardel Jacobs Pereira da Silva, inscrita no CNPJ n.º 26.979.673/0001-29 foi vencedora nos itens 33, 34, 35, 36, 37 e 38.

São Sebastião do Caí, 08 de agosto de 2023.

JÚLIO CÉSAR CAMPANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Juliane Trein
Código Identificador:FC5F5ADC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO - SÚMULA CONTRATO.

SÚMULA AGOSTO DE 2023:

Contrato n.º 116/2023. Período 2023. Contratante: Município de São Valentim do Sul/RS, CNPJ sob n.º 92.902.055/0001-05. Contratada: BIOAMBIQ ASSESSORIA TÉCNICA AMBIENTAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.340.401/0001-44. Modalidade: Dispensa de Licitação n.º 079/2023. Objetivo: Contratação de empresa especializada, para a elaboração de Plano Municipal de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRSCC), com ART (Anotação de responsabilidade do engenheiro responsável), para o Município de São Valentim do Sul/RS. Valor: R\$ 8.000.00 (Oito mil reais). Vigência: 08 de agosto de 2023 a 30 de agosto de 2023. Fundamento legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Fiscal: Maierle Bombassaro – 033 – Chefe do setor ambiental.

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:F8F92981

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL
EXTRATO DE DISPENSA

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2023

O Prefeito Municipal de São Valentim do Sul Sr. GERI ANGELO MACAGNAN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/21, **RATIFICA** a Dispensa de Licitação n.º 080/2023, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de materiais e mão-de-obra para manutenção preventiva da Retroscavadeira 3CX JCB, pertencente à Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços do município de São Valentim do Sul/RS.

FORNECEDOR: DISTRIBUIDORA MERIDIONAL DE MOTORES CUMMINS SA, inscrita no CNPJ N.º 90.627.332/0001-93, localizada na Avenida Assis Brasil, n.º 11000, bairro Sarandi na cidade de Porto Alegre/RS.

VALOR TOTAL: R\$ 7.217,27 (Sete mil, duzentos e dezessete reais com vinte e sete centavos).

Publique-se no prazo legal.

São Valentim do Sul/RS, 08 de agosto de 2023.

GERI ANGELO MACAGNAN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danuza Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:35F2356D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO 07/2023 - ARP

O MUNICÍPIO DE SÃO VALÉRIO DO SUL/RS, torna Público, o resultado do Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023.

Objeto: Edital de pregão para aquisição de equipamentos odontológicos.

Adjudicados:

Dentária e Distribuidora Porto Alegrense LTDA, CNPJ 91.083.212/0001-35. Valor R\$1.592,39 (Um mil, quinhentos e noventa e dois reais e nove centavos).

Guilherme Xavier Piva LTDA, CNPJ 18.136.904/0001-04. Valor R\$735,00 (Setecentos e trinta e cinco reais).

RGLMED Comercio Atacadista de Equipamentos Hospitalares LTDA, CNPJ 50.867.070/0001-10. Valor R\$8.313,88 (Oito mil, trezentos e treze reais e oitenta e oito centavos).

TLP Macro Distribuidora de Equipamentos Industriais LTDA, CNPJ 42.581.113/0001-78. Valor R\$22.169,00 (Vinte e dois mil, cento e sessenta e nove reais).

Ultramarka Soluções Corporativas LTDA, CNPJ 48.191.392/0001-40. Valor R\$2.449,99 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos).

São Valério do Sul – RS, 04 de agosto de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:60180BFB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15/2023

A Administração Municipal de São Valério do Sul, torna público a celebração de Ata de Registro de Preços nº 15/2023 para Aquisição de equipamentos odontológicos, em face ao resultado da Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 07/2023. Íntegra da Ata de Registro de Preços poderá ser obtida no Departamento de Compras e Licitações Prefeitura Municipal de São Valério do Sul/RS, ou através do site www.saovaleriodosul.rs.gov.br. Informações Fone: (0xx55) 996524612/996230931.

São Valério do Sul – RS, 08 de agosto de 2023.

KELLY BLASS,
Representante do Sistema de Registro de Preços

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:A96B8AB8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n.º: 138/2023; Empresa: SUCSUL COMERCIO DE SUCOS LTDA; Objeto: Aquisição de LANCHES (suco de caixinha 200 ml) para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para

utilização pela Proteção Social Básica nos atendimentos específicos para o Serviço de CONVIVÊNCIA (SCFV) e PAIF realizado nos CRAS Nordeste, Centro, Sudeste e Oeste. **Valor: R\$ 15.100,00** (quinze mil e cem reais). **Prazo:** adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP Nº 17/2023.**

Contrato n.º: 183/2023; Empresa: IMPACTO VENTO NORTE PRODUÇÕES TÉCNICAS EIRELI; Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de locação de estruturas necessárias para a realização de eventos culturais da Secretaria Municipal de Esportes e Lazer de Sapucaia do Sul. Valor: R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais). **Prazo:** Adstrita à validade dos respectivos créditos orçamentários. **Modalidade: Pregão Eletrônico RP nº 04/2023.**

Sapucaia do Sul 08/08/2023

CLAUDETE DE MORAES BRASIL
Diretora de Contratos
Matrícula 5833

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:A896DF3C

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, que foi declarada FRACASSADA, resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 10255/2023, referente ao EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 032/2023 – modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é contratação via registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de segurança desarmada a fim de serem utilizados na estruturação dos eventos e atividades municipais..

Sapucaia do Sul, 08 de Agosto de 2023.

ALINE JACQUES
Pregoeira

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:3EDD6602

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP
0032.2023

AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO RP 0032.2023. O Município de Sapucaia do Sul torna público, para fins conhecimento dos interessados, a intenção de desfazimento – Anulação do Pregão Eletrônico nº 0032/2023 – pelas razões que seguem: a situação em análise enseja tanto a anulação do certame, como também reúne pressupostos fáticos e jurídicos que ensejam a sua revogação, ou seja, a Anulação da licitação ocorre por razões de interesse público, tendo como pressuposto fático (a) fato superveniente; outrossim, a anulação decorre de vício de procedimento verificado no curso do certame;

Sapucaia do Sul, 08 de agosto de 2023.

MATEUS SANTOS GOMES DE FREITAS
Diretor de Compras e Licitações

ALINE JACQUES
Pregoeira

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:50CE4A2B**DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023**

COMUNICADO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2023. O MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul, por meio do seu Prefeito Municipal, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas e, ainda, em cumprimento às disposições contidas no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/21, COMUNICA aos interessados, que daremos continuidade ao PREGÃO ELETRÔNICO 021/2023, cujo objeto é a Contratação de empresa prestadora de serviço de fornecimento de mão de obra de vigilante desarmado para as escolas municipais de Sapucaia do Sul e na Secretaria Municipal de Educação, tendo em vista o ofício N.º 397/2023 da referida secretaria. Dessa forma, pelas razões expostas no ofício referido, esta administração decide por dar PROVIMENTO ao recurso apresentado pela empresa LINCE SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.

VOLMIR RODRIGUES

Prefeito

Publicado por:

Aline Jacques

Código Identificador:15384EC3**FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS**

DISPENSA DE LICITAÇÃO – A Comissão de Licitação da Fundação Hospital Getulio Vargas indicam:

PROCESSO 212910 – DL 155/2023. Objeto: Aquisição de material médico. Fornecedor: BRITMED MATERIAL MÉDICO E HOSPITALAR LTDA (41856036000159) R\$ 4.750,00; CLAUDIA CRISTIANI OLIVEIRA FERREIRA (15038394000144) R\$ 21.160; ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA (35311953000155) R\$ 1.540,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04187384000154) R\$ 8.000,00; LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. (02357251000153) R\$ 5.000,00; MAX CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (89982037000176) R\$ 3.250,00; MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72568587000140) R\$ 800,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) R\$ 5.669,00; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) R\$ 27.500,00; PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME (11877124000176) R\$ 7.105,00; RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (02298254000163) R\$ 1.972,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 7.149,00; **PROCESSO 209375 - PERP 109/2023.** Objeto: Aquisição de material de manutenção. Fornecedor: M. F. MACHADO SOARES (03230856000141) R\$ 25.502,40; NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA (37247494000113) R\$ 17.460,00; ESTOMACENTER MEDICAL CARE LTDA (35311953000155) R\$ 1.540,00; LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA (04187384000154) R\$ 8.000,00; LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS E HOSPITALARES S.A. (02357251000153) R\$ 5.000,00; MAX CIRÚRGICA COMERCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA (89982037000176) R\$ 3.250,00; MEDICOR - PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (72568587000140) R\$ 800,00; MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A (07752236000123) R\$ 5.669,00; MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) R\$ 27.500,00; PREVIX PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA ME (11877124000176) R\$ 7.105,00; RIOPASA - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (02298254000163) R\$ 1.972,00; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 7.149,00. **PROCESSO 209375 – PERP 109/2023.** Objeto: Aquisição

de material de manutenção. Fornecedor: M. F. MACHADO SOARES (03230856000141) R\$ 25.502,40; NORTHWEST COMÉRCIO DE FERRAGENS, IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS E SUPRIMENTOS LTDA (37247494000113) R\$ 17.460,00. **PROCESSO 209836 – PERP 110/2023.** Objeto: Aquisição de soluções padronizadas. Fornecedor: MEDPOA COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA (10807173000170) R\$ 45.676,80; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 4.554,00. **PROCESSO 208979 – PERP 107/2023.** Objeto: Aquisição de material permanente. Fornecedor: ANDERSON VOLPI (31596407000157) R\$ 649.440,00; D C METZ COMERCIAL (49333270000103) R\$ 239.997,72; RM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (48670007000147) R\$ 385.200,00. **PROCESSO 208823 – PERP 106/2023.** Objeto: Aquisição de medicamentos padronizados. Fornecedor: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA (00802002000102) R\$ 36.369,12; BROILO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA (25321906000139) R\$ 82.500,00; CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (05782733000149) R\$ 2.180,76; CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA (44734671002286) R\$ 753,60; INOVAMED HOSPITALAR LTDA (12889035000102) R\$ 1.224,00; MED4 IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA (42227547000174) R\$ 9.860,40; ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA (41227287000174) R\$ 960,00; PONTANED FARMACEUTICA (02816696000154) R\$ 1.174,92; RS PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (06294126000100) R\$ 3.605,52. **PROCESSO 205941 – PERP 94/2023.** Objeto: Material de manutenção. Fornecedor: FLORESCER SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA (22739686000170) R\$ 16.560,00; IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA (31296543000121) R\$ 73.688,40; INSTALART MATERIAIS ELETRICOS LTDA (05117514000145) R\$ 4.572,00; J DUARTE & CIA LTDA (92783380000104) R\$ 9.726,00; RODO VIAS TINTAS E SINALIZAÇÃO VIARIA EIRELI - ME (11607641000125) R\$ 7.120,00; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R\$ 1.874,95. **PROCESSO 197282 – PERP 94/2023.** Objeto: Aquisição de material permanente. Fornecedor: ADVANCED COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA (08331877000177) R\$ 310.780,80; BOARD-NET INDÚSTRIA, COMÉRCIO, REPRESENTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (71959431000128) R\$ 122.760,00; DECIO DRUCZKOWSKI ME (10487864000133) R\$ 1.439.982,72; GORGEN DISTRIBUIDORA LTDA (48192048000175) R\$ 1.484.064,00; GUILHERME XAVIER PIVA LTDA (18136904000104) R\$ 1.852.932,00; MEDCOM - DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (34318729000122) R\$ 2.852.005,08; MOVESCO - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA (93234789000126) R\$ 164.377,20; OPERA UFFICIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (10712029000150) R\$ 850.837,80; REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (93920361000137) R\$ 14.080,00; RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA (49815982000169) R\$ 1.506.300,00; VITRINE AMBIENTES PARA ESCRITORIO LTDA (05684135000137) R\$ 755.991,60. **PROCESSO 201395 – PERP 81/2023.** Objeto: Material de manutenção. Fornecedor: BIOPULSE BRASIL EIRELI - ME (22408118000196) R\$ 4.680,00; GIGA MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELE LTDA (14784795000180) R\$ 102.582,00; IMPERMEABILIZA COMERCIO DE TINTAS LTDA (31296543000121) R\$ 3.060,00; KMV DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS LTDA (26646563000145) R\$ 4.776,00; SULFASE COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E FERRAGENS LTDA (36515614000153) R\$ 12.220,20; TABALDI LIMPEZAS E CONSTRUÇÕES EIRELI (37801348000198) R\$ 15.056,40.

Sapucaia do Sul, 09 de agosto de 2023.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR

Diretor Geral

Publicado por:

Rodrigo Costa Gobatto

Código Identificador:798EA0EC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPERA****SECRETARIA DA DESENVOLVIMENTO E MEIO
AMBIENTE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2326/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a contratação de empresa para prestação de serviço de poda e plantio de árvores, com a empresa LOS MANOS PAISAGISMO.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de Agosto 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:FFF4FBCB

**SECRETARIA DA SAÚDE
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No uso de atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, **Volmar Helmut Kuhn**, Prefeito Municipal, torna público a Dispensa de Licitação nº 2299/2023 com base nos termos do artigo 75, II, da Lei Federal nº 14.133/21, referente a compra de curativo alginate cálcio e sódio para uso em pacientes da Secretaria da Saúde, com a empresa NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA.

GABINETE DO PREFEITO, em 03 de Agosto 2023.

VOLMAR HELMUT KUHN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meda Maria Marx Kuhn
Código Identificador:4A7473D5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA****DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 041/2023****REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO Nº 041/2023**

O Município de Taquara/RS torna público o resultado final da licitação supramencionada, referente ao REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de FRALDAS DESCARTÁVEIS INFANTIS E GERIÁTRICAS aos pacientes cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, a contar de 10 de agosto de 2023, cujos preços unitários serão divulgados na Internet, tendo sido firmada a Ata de Registro de Preços nº 044/2023, com as empresas JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMETICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 23.720.752/0001-22; LONGEVITA PRODUTOS HIGIENICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.718.347/0001-25; e NOELI VIEIRA DISTRIBUIDORA DE SOROS E EQUIPAMENTOS MEDICOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.733.345/0001-17.

Taquara, 08 de agosto de 2023.

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jessica Dias Simão
Código Identificador:9B8D9FA2

**DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E
LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATO 129/2023**

CONTRATO Nº: 129/2023
PROCESSO Nº: 6103/202
DISPENSA Nº: 129/2023
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL CNPJ/MF sob o nº 03.575.238/0001-33
OBJETO: Contratação do SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, para realização de oficinas de contra turno, num total de carga horária: 1392 h, na Escola Cívico Militar-ECIM, sito a Rua Coronel Flores, 2358, no Bairro Centro.
VALOR: O valor total ajustado para esta contratação é de R\$ 80.853,26 (oitenta mil oitocentos e cinquenta e três reais e vinte e seis centavos) conforme proposta QUO-05455-N0D5T9 parcelado em parcelas iguais durante a execução do contrato.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
SESC – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 07/08/2023

Publicado por:
Juliane Ludvig Eberhardt
Código Identificador:176D6394

**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E
CAUSA ANIMAL
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO 2023/3573**

Considerando a necessidade de aquisição flores para ajardinamento do canteiro situado junto ao pórtico, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, SOLICITO a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (Três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até as 13 horas do dia 11/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail meio.ambiente@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, DEFESA CIVIL E CAUSA ANIMAL
Fone: 5135419235

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

Publicado por:
Dione Maria Gelinger
Código Identificador:5A7280FF

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3579/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3579, para execução de serviço de mão de obra, incluso peças, para revisão bicos injetores e bomba injetora do veículo micro-ônibus Agrale / Neobus Thunder, placa IKZ 4H34, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 11/08/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:94AE5B67

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3559/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3559, para aquisição de peças necessárias para manutenção corretiva do palio, placas IQD 8583, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 11/08/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-

mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:B50ADEB4

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3557/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3557, para aquisição de peças necessárias para manutenção corretiva da Kombi, placas IQI4837, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 11/08/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Bernardo Ferreira de Lima
Código Identificador:67FE6202

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS
AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3550/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3550, para aquisição de peças necessárias para manutenção corretiva do caminhão basculante Iveco Tector, de placa JBL5D56, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 11/08/2023. Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
 Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:C392A552

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS AVISO DE COTAÇÃO – PEDIDO 3543/2023

Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compra nº 2023/3543, para aquisição de peças para manutenção do caminhão de placa IHS4114, pertencente a Secretaria de Obras e Serviços, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 11 horas do dia 11/08/2023.

Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:

Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;

Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail obras03@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 51-3542 3775.

Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.

As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Fone: (51) 3542-3775 / 3541 9200

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Bernardo Ferreira de Lima

Código Identificador:58650B07

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

AVISO DE COTAÇÃO DE PEDIDO 3504/2023

Considerando a necessidade de aquisição de BORRACHA GRANULADA COLORIDA, SENDO 2.000 KG, PARA A MANUTENÇÃO DE UMA QUADRA SINTÉTICA POLIESPORTIVA DO PARQUE DO TRABALHADOR e a fim de obter a proposta mais vantajosa para o município, **SOLICITO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios- DOM.

Sendo assim, os interessados podem enviar e-mail para ederson.iachinski@edu.taquara.rs.gov.br solicitando as referências para envio de suas cotações até as 11:00 horas de 11/08/2023.

Posteriormente, as empresas interessadas deverão enviar os seguintes documentos a fins de não serem desclassificadas, sendo: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante; Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante; Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço; Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

Fone: 51- 3541 3035 ramal 411

51 – 3541 4665 ramal 411

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:

Ederson Iachinski

Código Identificador:5BF6E851

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE PORTELA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo nº 118/2023

Dispensa nº 56/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos da programação de aniversário de 68 anos do Município.

JUSTIFICATIVA: Realizar a contratação de empresa do ramo para a prestação de serviço de sonorização em eventos da programação de aniversário de 68 anos do Município, para proporcionar a população eventos comemorativos com uma boa estrutura de som para as apresentações e falas das autoridades.

CONTRATADO: RD STUDIO LTDA . CNPJ: 18.613.123/0001-63, com endereço na Rua Goitacases , nº 1217, Centro da cidade de Tenente Portela /RS | CEP: 98500-000.

VALOR TOTAL: R\$ 8.000,00(oitomil reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br-Licitacoes>.

Tenente Portela/RS, 08 de agosto de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:AA3D8064

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 117/2023 por Dispensa de Licitação nº 55/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 117/2023 e ratifico a dispensa de licitação nº 55/2023 para a contratação da empresa MARCOS FABER, CNPJ nº 93.152.981/0001-73, para aquisição de bolas para as escolas municipais, no valor de R\$ 3.840,00 (três mil oitocentos e quarenta reais) com prazo de 10 dias para entrega do material, a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 07 de agosto de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:6A5A5C97

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
AVISO DE LICITAÇÃO- DISPENSA

Extrato de Dispensa de Licitação
Processo nº 119/2023
Dispensa nº 57/2023

O Prefeito Municipal de Tenente Portela - RS, atendendo solicitação da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, torna público o processo de dispensa de licitação, sendo processado pela Secretaria Municipal de Finanças, de acordo com as disposições contidas no Art. 24 – Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93:

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de produção de vídeos, SPOTS de áudio, geração e transmissão de “live” em evento alusivo ao aniversário do município.

JUSTIFICATIVA: Devido aos eventos de comemoração dos 68 anos de Tenente Portela, faz-se necessária a contratação de empresa para serviços de produção de mídia, especificamente na Live, que ocorrerá no dia 11/08/2023, no Centro de Eventos Mantovani.

CONTRATADO: Fica contratada a empresa: **MÁRCIO RODRIGO DA SILVA**- CNPJ: 44.796.699/0001-13. Rua Duque de Caxias, 266, apto 105 - Centro Histórico - Porto Alegre/RS – CEP: 90.010-280.

VALOR TOTAL: R\$4.000,00 (quatro mil reais).

Informa que o inteiro teor do presente Termo de Dispensa encontra-se disponível no link: <https://www.tenenteportela.rs.gov.br> – Licitações.

Tenente Portela/RS, 08 de agosto de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:FCBFC27F

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA

Processo de Contratação nº 116/2023 por Dispensa de Licitação nº 54/2023

Nos termos do art. 72 da Lei no 14.133/2021, acolho o parecer exarado no processo nº 116/2023 e ratifico a dispensa de licitação para a contratação da empresa JAIME AUTOPEÇAS, CNPJ nº 48.218.558/0001-74, para conserto do veículo Fiat Doblo, placa JAA – 2B88. (peças), no valor de R\$ 2.422,70 (dois mil quatrocentos e vinte e dois reais e setenta centavos) com prazo de 10 dias para execução do serviço a contar da assinatura do instrumento de contrato.

Tenente Portela, 04 de agosto de 2023.

ROSEMAR ANTÔNIO SALA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Bernardete Pandolfo Debortolli
Código Identificador:29F81D74

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 133/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que retifica o Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2023, que tem por objeto a contratação de empresa especializada na confecção e fornecimento de materiais gráficos e outros materiais para uso nos Projetos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, ALTERANDO o anexo I do Edital e DESIGNANDO nova data para o certame: dia 04 de setembro de 2023, às 14h30min (Toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min do dia 04/09/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 117/2023.

Publicado por:
Luís Antonio Consul Machado
Código Identificador:F7BD9399

LICITAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134/2023

A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às 14h30 do dia 22 de agosto de 2023 estará aberta a disputa de preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços (empreitada global – material e mão de obra) e manutenção preventiva e corretiva mensal, incluindo substituição de peças e componentes, no elevador do prédio sede da Prefeitura de Tramandaí. (toda documentação deverá ser incluída junto ao sistema até as 13h30min. do dia 22/08/2023 para verificação de conformidade com o Edital). O edital encontra-se disponível nos sites: www.banrisul.com.br, ou www.pregaoonlinebanrisul.com.br, portal de licitações do Banrisul. Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3º andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção licitações, Edital de Pregão Eletrônico nº 134/2023.

Publicado por:
Luís Antonio Consul Machado
Código Identificador:DB684970

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 099/2023.

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE TRAMANDAÍ.
CONCESSIONÁRIA: NEWMAR DOUGLAS RIBEIRO DE

CAMPOS. Objeto: Permissão de uso de logradouros públicos para instalação de postes e placas indicativas de ruas do Município de Tramandaí, por meio de exploração publicitária. O repasse para a Administração será no valor de R\$ 7.80 (sete reais e oitenta centavos) por conjunto de placas exploradas. Base legal art. 22, I, da Lei Federal nº 8.666/93. Concorrência Pública nº 106/2023. Processo Administrativo nº 18747/2023.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:6883218E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE
COLABORAÇÃO COM A APAE Nº 002/2022**

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO COM A APAE Nº 002/2022 O Município de Tramandaí e a APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Cidade de Tramandaí, alteram neste ato o prazo do termo de colaboração original, prorrogando o mesmo por mais 01 (um) ano, ou seja, até 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:3EF316CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 201/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFEÇÃO DE BONÉS PARA A CAMINHADA DAS VENCEDORAS DO AMA

O Município de Triunfo comunica que receberá, no dia 22 de agosto de 2023, às 11 horas, no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, a proposta e habilitação para o edital acima citado. Informações na Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h às 16h36min ou no site www.triunfo.rs.gov.br.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4D29B45C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 641/2022
Concorrência nº 3/2022
Contrato nº 52/2023
Contratada: Construtora JLV Ltda
Termo aditivo nº 03**

Objeto do contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM APLICAÇÃO DE MATERIAL, PARA PAVIMENTAÇÃO, MICRODRENAGEM E SINALIZAÇÃO DAS RUAS JOSUÉ MACHADO DOS SANTOS, OLINTO PEREIRA, FRANCISCO J. MEGNOT PADILHA E PADRE CLÁUDIO MASCARELLO, NA LOCALIDADE DO PORTO BATISTA E RUAS LUIS MEIRELES, JOSÉ MARIA AZEREDO, CARLOS BORBA E OTACÍLIO MELLO, NA

LOCALIDADE DO BARRETO, TODAS NO MUNICÍPIO DE TRIUNFO/RS, COM RECURSOS PROVENIENTES DA PROPOSTA DE FINANCIAMENTO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PROGRAMA FINISA, conforme anexo VII do Edital.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 52/2023, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar de 09 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 07 de setembro de 2023, conforme solicitação da fiscal e do gestor do contrato.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:BA10DA70

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

**Processo nº 455/2022
Dispensa de licitação nº 309/2022
Contrato nº 158/2022
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Gente Seguradora S/A
Termo aditivo nº 01**

Objeto do contrato: Contratação de seguro total para veículo tipo Ambulância SAMU, PEGEOT BOXER RONTAN, ano e modelo 2012/2013, placas IUK 5317, chassi 936ZCWMNCD2104595.

Coberturas:

Ajuste 100% da TABELA FIPE
Franquia Reduzida: R\$ 9.050,00
APP Morte Acidental: R\$ 30.000,00
APP Invalidez permanente – Total ou Parcial R\$ 30.000,00
APP Despesas Médicas e Hospitalares – R\$ 30.000,00
RCF Danos Materiais: R\$ 200.000,00
RCF Danos Corporais: R\$ 300.000,00
RCF Danos Morais: R\$ 30.000,00

Assistência 24 horas

Guincho Ilimitado

Vidros Completos

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme solicitado através dos documentos em anexo, a contar de 09 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 09 de agosto de 2024, podendo ser prorrogado, conforme prevê o artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, e sua vigência para o ano seguinte ficará adstrita ao respectivo crédito orçamentário.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:4CE8FBAF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO**

Processo nº 428/2022

Pregão Eletrônico nº 100/2022

Contrato nº 22/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Gabriela Rodrigues ME

Termo aditivo nº 06

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE TÊNIS PARA COMPOR UNIFORMES ESCOLARES PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL E FUNDAMENTAL, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, conforme solicitado através do Memorando nº 454/2023, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 12 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 10 de outubro de 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:A294CCB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 264/2023

Pregão Presencial nº 89/2023

Ata de registro de preços nº 99/2023

Contrato nº 241/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Pedro Dylan Vaccaro Souza da Silva

Objeto do contrato: Contratação de 3.000 km de serviços de 1 (um) veículo caminhonete furgão, de fabricação não inferior a 2012, potência mínima do motor 120cv, com medidas mínimas de baú de 3,10m de comprimento x 1,80m de altura x 1,70 de largura, com porta lateral e traseira, com motorista, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará pelo prazo de 90 (noventa) dias, ou até atingir o limite de 3.000 km de serviços prestados, se isso ocorrer antes, podendo ser prorrogado no caso de não atingimento do quantitativo contratado no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, por km rodado, o valor conforme discriminado na tabela abaixo:

| Item | Quant. | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|--------|-----|--|----------------|--------------|
| 1 | 3.000 | km | Prestação de serviço de 1 (um) veículo caminhonete furgão, de fabricação não inferior a 2012, potência mínima do motor 120cv, com medidas mínimas de baú de 3,10m de comprimento x 1,80m de altura x 1,70 de largura, com porta lateral e traseira, com motorista. | R\$ 1,98 | R\$ 5.940,00 |

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:ABE0A3A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 239/2023

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Triunfo, por meio da Secretaria Municipal de Compras, Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por lote na forma Global (Menor Preço)**

ORGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

OBJETO: Contratação para fornecimento de gêneros alimentícios e de bebidas para Coffee Break, para o evento relativo à etapa do projeto cidade empreendedora, sendo para 15 (quinze) pessoas, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Rua José Luiz de Freitas, 337 – Centro, Triunfo/RS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 514/2023

Requisição:1312/2023

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO 259/2023**

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 08 de agosto de 2023 ao dia 10 de agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria de Compras, Licitações e Contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (Aba publicações).

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Cristiane Oliveira Dos Santos

Código Identificador:4AD45845

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 240/2023

Torna-se público que a prefeitura municipal de triunfo, por meio da secretaria municipal de compras, licitações e contratos, realizará dispensa de licitação, nos termos do §3º do artigo 75 da lei federal nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, com critério de **juízo por item na forma menor preço unitário.**

Órgão requisitante: **secretaria municipal de transporte, trânsito e mobilidade urbana**

Objeto: aquisição de peças para manutenção do veículo vw/ novo gol tl, placa iya7052, ano 2017/2018 da secretaria da saúde.

Processo administrativo nº: 512/2023 - requisição:1119/2023

Modalidade: **dispensa de licitação 257/2023**

Recebimento de propostas: 09 de agosto de 2023 ao dia 11 de agosto de 2023, das 08h30min às 12h e das 13h30min às 15h.

As propostas poderão ser protocoladas na sede da secretaria de compras, licitações e contratos ou através do e-mail contratos.triunfo.rs@gmail.com, até o prazo final de apresentação. Informações sobre a dispensa de licitação no site <https://www.triunfo.rs.gov.br> (aba publicações).

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:A4E9FB9E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 73/2023
Processo nº 507/2023

O Município de Triunfo/RS torna público que após análise da documentação apresentada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, e, do parecer jurídico, **realizou** a contratação da empresa da empresa **ISRAEL E RODOLFO PARTICIPAÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 19.179.536/0001-44**, para a produção de SHOW com Dupla “**ISRAEL E RODOLFO**” e todos os componentes da equipe de operação técnica dos artistas, no dia **17 de dezembro de 2023**, sendo a realização, com início da apresentação previsto para às **21:30 horas**, com duração de mínima de **90 minutos**, dentro das festividades do evento denominado “**Natal da Estrela Guia 2023**”, junto ao **PARCÃO – Triunfo/RS**. Está incluso no valor contratual: cachê artístico, nota fiscal, transporte aéreo/e ou terrestre da dupla e sua equipe até Triunfo, carreta para transporte dos equipamentos e cenários, diária de alimentação, hospedagem, carregadores, traslado local, abastecimento dos camarins, impostos e demais despesas para prestação do serviço. Será de responsabilidade do Contratante: Palco, Som, Luz em conformidade com o Rider técnico do evento e 02 (duas) estruturas para serem usadas como camarins dos artistas e equipe técnica, no **valor total de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**, conforme requisição de compras nº **1050/2023**, mediante **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, nos termos do art. 25, inciso III, da Lei 8.666/1993 e alterações posteriores.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:827262AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo nº 773/2022
Pregão Eletrônico nº 202/2022
Contrato nº 178/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratada: Pottência Som e Informática Ltda
Termo aditivo nº 01

Objeto do contrato: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRÔNICO PARA SUPRIR NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO (Itens 7, 8, 9, 10 e 11), conforme especificado no edital acima mencionado e em seus anexos.

Objeto do termo aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do contrato firmado entre as partes, conforme Memorando nº 448/2023 da Secretária Municipal de Educação, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a

contar de 08 de agosto de 2023 com previsão de encerramento em 06 de setembro de 2023.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F047811A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4643 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a ceder bens públicos e materiais de construção para Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã, através do Poder Executivo Municipal, autorizado a ceder bens públicos móveis de sua propriedade e materiais de construção para a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE.

Parágrafo único – Os bens públicos móveis de que trata o *caput* deste artigo, possui a seguinte característica:

| ITEM | CÓDIGO |
|-------------------------------|--------|
| Betoneira 150 lt | 5496 |
| Mesa Vibratória 2x1 trifásica | 5239 |
| Forma Bloquete Paviess | 5240 |

Art. 2º A presente Cessão de Uso dos bens públicos municipal e materiais de construção de que trata o art. 1º, destinar-se-á ao uso da Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, para a construção de meios fios.

Art. 3º A Cessão de Uso do bem público municipal nos termos da presente Lei, será pelo prazo indeterminado.

Art. 4º As condições em que se operará a Cessão de Uso do bem público municipal, são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei como ANEXO - I.

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema 1DOC)

Registre-se e publique-se.

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM PÚBLICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS PENITENCIÁRIOS – SUSEPE.

Pelo presente Termo de Cessão de Uso de Bens Públicos, nesta e na melhor forma de direito, as partes adiante declaradas, de um lado o Município de Tupanciretã – Poder Executivo Municipal devidamente inscrito no CNPJ sob n.º 88.227.764/0001-65, com sede à Rua Expedicionário João Moreira Alberto, 181, Centro, nesta Cidade, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor Gustavo Herter Terra, casado, residente e domiciliado neste município, doravante designado simplesmente de **Cedente**, e de outro lado a Superintendência dos Serviços Penitenciários – SUSEPE, estabelecido na Av. Rio Branco, 336, Centro, Cidade de Tupanciretã/RS, CNPJ n.º 91.096.743/0001-62, representado por seu presidente, Senhor João Antônio Moreira Cardoso, de agora em diante chamada de **Cessionário**, têm entre si, justo e convencionado as condições que adiante seguem:

Cláusula Primeira – Por força do presente Termo, o **Cedente** declara ao **Cessionário**, que é legítimo proprietário do seguinte bem:

| ITEM | CÓDIGO |
|-------------------------------|--------|
| Betoneira 150 lt | 5496 |
| Mesa Vibratória 2x1 trifásica | 5239 |
| Forma Bloquete Pavieess | 5240 |

Cláusula Segunda – Assim, o **Cedente**, pelo presente Termo, cede ao **Cessionário**, o uso do bem móvel descrito na Cláusula Primeira deste Instrumento, que destinar-se-á para auxiliar no atendimento realizado, objetivando inclusão social.

Cláusula Terceira – A vigência da Cessão de Uso, terá seus efeitos a partir da assinatura do termo – por prazo indeterminado.

Cláusula Quarta – As despesas decorrentes de multas e/ou eventuais danos do bem público objeto da presente cessão de uso, serão de responsabilidade do **Cessionário**, durante a vigência do respectivo Instrumento.

Cláusula Quinta – O **Cessionário** compromete-se a usar o bem cedido como se fosse seu, para que no eventual término deste Instrumento (por acordo entre as partes), seja devolvido ao **Cedente**, devidamente conservado e em uso.

Cláusula Sexta – O **Cessionário** arcará com as despesas do objeto da presente cedência, compreendendo o abastecimento, manutenção troca de peças e mão de obra.

Cláusula Sétima – O **Cessionário**, amparado neste Instrumento, fica autorizado a imitar-se na posse do bem público descrito na Cláusula Primeira, para o cumprimento do objeto deste Termo de Cessão de Uso de Bem Municipal.

Cláusula Oitava – O **Cessionário** em qualquer hipótese, não poderá transferir, emprestar, ceder ou utilizar os bens públicos em desacordo com o objeto do presente Termo de Cessão de Uso, sob pena de considerar-se rescindido, de plano, este Instrumento.

Cláusula Nona – O **Cessionário** não poderá, sem prévia e expressa autorização da **Cedente**, realizar quaisquer adaptações e/ou aplicação de acessórios no equipamento objeto da presente cessão, que possam alterar suas características originais de funcionamento.

Cláusula Décima – Fica eleito o Foro da Comarca de Tupanciretã, Estado do Rio Grande do Sul, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por haverem acordados, declaram ambas as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas Cláusulas do presente Termo de Cessão de Uso, bem como a de observarem fielmente outras disposições regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai assinado por ambas as partes e na

presença das testemunhas abaixo relacionados, para que produza o legal fim de direito.

Tupanciretã, ____ de ____ de 2023.

| | |
|--------------------------|-------------------------------|
| MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ | SUPERINTENDÊNCIA DOS SERVIÇOS |
| Cedente | PENITENCIÁRIOS – SUSEPE |

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:837ED951

**GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR Nº 4644 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária Anual 2023, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Receberão os créditos adicionais as seguintes despesas:

Órgão: 17- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração Geral
Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.0.00.00.00.0 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R\$ 550,00

Fonte de Recursos: 1755 - Alienação de Bens, Det 0000

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será por anulação de dotação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:313061EE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4645 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Autoriza o Poder Executivo de Tupanciretã a realizar auxílio transporte para tratamento de saúde.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Fica o Município de Tupanciretã autorizado a realizar auxílio transporte para Genifer Lara Tormes Vilneck, CPF nº xxx.091.xxx-xx, para a cidade de Brasília/DF, para realização de exames para tratamento de saúde.

§ 1º O auxílio mencionado no caput deste artigo refere-se ao transporte de ida e volta.

§ 2º Fica autorizado o auxílio transporte para 1 (um) acompanhante.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:CF1698C4

**GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 4646 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Altera dispositivos da Lei Ordinária Municipal nº 4183 de 20 de fevereiro de 2020 e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Acrescenta-se o Parágrafo único no Art. 1º da Lei Ordinária Municipal nº 4183 de 20 de fevereiro de 2020.

“**Parágrafo único.** O disposto no *caput* deste artigo, estende-se aos servidores de outros entes federativos cedidos ao Poder Executivo Municipal de Tupanciretã/RS.”

Art. 2º Esta Lei Ordinária entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente via Sistema IDOC)

Registre-se e publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:0DEEB3AF

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6678 DE 07 DE AGOSTO DE 2023**

Regulamenta o Vale Alimentação aos Estagiários e dá outras providências.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

CONSIDERANDO, a Lei Complementar Municipal nº 4630 de 11 de julho de 2023;

CONSIDERANDO, a concessão de Vale Alimentação aos Estagiários que exercem suas funções junto ao Poder Executivo Municipal de Tupanciretã;

CONSIDERANDO, o artigo 81 da Lei Ordinária nº 3320 de 08 de março de 2012;

CONSIDERANDO, a necessidade de regulamentação do benefício concedido aos estagiários;

DECRETA:

Art. 1º O Vale Alimentação do qual dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 4.630 de 11 de julho de 2023 será concedido, sempre, com referência a competência anterior ao seu pagamento.

Art. 2º Quando a admissão ocorrer após o dia primeiro de cada mês, será pago proporcionalmente ao estagiário o valor referente aos dias trabalhados na competência.

Art. 3º Não será concedido o Vale Alimentação do qual dispõe o Art. 1º da Lei Complementar 4.630 de 11 de julho de 2023 ao estagiário que:

§ 1º Faltar, injustificadamente, o serviço mais de 1 (hum) dia dentro da competência do pagamento.

§ 2º Gozar de Licença para Tratamento de Saúde, comprovada por Atestado Médico por mais de 5 (cinco) dias, dentro da competência do pagamento.

§ 3º Atrasar-se, mais de 10 (dez) minutos, injustificadamente, mais de 5 (cinco) vezes, dentro da competência do pagamento.

Art. 4º As punições de que trata o Art. 3º serão aplicadas sempre que ocorrer qualquer motivo disposto neste, sem a possibilidade de recurso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ/RS, aos 07 (sete) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretã

(Assinado Digitalmente Via Sistema Idoc)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:

Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C8721271

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 6680 DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

Abre crédito adicional especial.

O **Prefeito de Tupanciretã**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais vigentes, e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, com a Lei Complementar nº 4644 de 08 de agosto de 2023 e demais fontes do Estado Democrático de Direito,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial à Lei 4524 - Lei Orçamentária

Anual 2023, no valor total de R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 2º Receberão os créditos adicionais as seguintes despesas:

Órgão: 17- Secretaria Municipal de Administração
Unidade: 01 - Diretoria Administrativa
Função: 04 - Administração
Subfunção: 122 - Administração Geral
Programa: 0021 - Administração Geral
Atividade: 2.005 - Manutenção da Secretaria Municipal de Administração

4.0.00.00.00.0 - Despesas de Capital
4.4.00.00.00.00 - Investimentos
4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
4.4.90.93.00.00 - Indenizações e restituições
Valor: R\$ 550,00
Fonte de Recursos: 1755 - Alienação de Bens, Det 0000

Art. 3º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1º, será por anulação de dotação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÁ/RS, aos 08 (oito) dias do mês de agosto de 2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá
(Assinado Digitalmente Via Sistema IDOC)

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:F2EF8055

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 29609 TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 29.609

O Prefeito de Tupanciretá, Estado do Rio Grande do Sul:

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a contar desta data a Portaria nº 29.609 de 27/07/2023 que nomeou a FISCAL SANITÁRIO a senhora CIBELE ZENI aprovada em 7º lugar no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, em razão da candidata oficializar a desistência conforme memorando 8.100/2023.

GUSTAVO HERTER TERRA

Prefeito de Tupanciretá

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:3B203B8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 29641 AVERBA TEMPO DE SERVIÇO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2432, de 17/04/2006,

RESOLVE:

AUTORIZAR, a averbação no tempo de serviço do(a) servidor(a) CARLOS AUGUSTO RODRIGUES WULFF, Matrícula nº 1022-7, Operário, para fins de aposentadoria, forte no Artigo 42 da Lei 3320/12, o tempo de contribuição de 4 (quatro) anos, 00 (zero) meses e 12 (doze) dias, totalizando 1.472 (um mil quatrocentos e setenta e dois) dias junto ao INSS, documentos constantes no Protocolo nº 3.659/2023.

Secretaria Municipal de Administração,
GIOVANI DALMÁS

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rafael Rodrigues da Conceição
Código Identificador:C2DF2B1C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº075/2023

CONTRATO Nº075/2023

OBJETO: Contratação de empresa especializada de emissora de rádio para divulgação e entrevistas, com objetivo de divulgar ações, projetos, eventos, e atividades desenvolvidas pela administração Municipal, com duração de até 05 (cinco) a 10 (dez) minutos semanal, todas as quartas-feiras no horário das 08:00 horas as 08hs:10min..**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:**RÁDIO VENÂNCIO AIRES LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 98.591.142/0001-75.Valor: ela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância de **R\$2.180,00**(dois mil, cento e oitenta reais) mensais;**PRAZO:** VO presente contrato vigorará da presente data, vigorando até 31 de dezembro de 2023, podendo ser renovado conforme previsto em Lei. Havendo a prorrogação de prazo, poderá ser utilizado índice de reajuste de preços que seja acordado entre as partes.

Vale Verde - RS, 01 agosto de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:23B80E1E

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
CONTRATO Nº076/2023

CONTRATO Nº076/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para captação de recurso, nos programas e projetos a nível federal, estadual e municipal, consultoria e assessoramento na elaboração de projetos e cadastramento de propostas, acompanhamento da execução e realização de prestação de contas, junto ao SICONV, de recursos conveniados entre União e o Município de Vale Verde/RS.**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE VALE VERDE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.624.729/0001-00.**CONTRATADA:**ADOLFO E ENIR ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob nº 27.688.224/0001-94. **VALOR:** O Contratante pagará ao Contratado o valor total de **R\$ 42.052,92**(quarenta e dois mil e cinquenta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo o valor mensal de **R\$ 3.504,41**(três mil quinhentos e quatro reais e quarenta e um centavos) mensais.**PRAZO:** prazo de vigência da contratação é de 12 meses, a contar de 1º de agosto de 2023, na forma do artigo 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

Vale Verde - RS, 01 agosto de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:730C2D39

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL
SRP Nº 011/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 011/2023
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:

| | DESCRIÇÃO | QTD. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----|--|------|----------------|--------------|
| 01 | Aquisição de cargas de material denominado cascalho.(pedra em basalto)Carga de caminhão Truck com estimativa de 12m³.ZONA 01 - Distância máxima de 15km da divisa de Vale Verde com Passo do Sobrado até a cascalheira, abrange as seguintes localidades: Alto Vila Melos, Centro, Picada do Queijo, Lomba Alta, Professor Parreiras, Estrada dos Alambiques e Alto Potreirinho. | 500 | R\$75,00 | R\$37.500,00 |

Empresa vencedora:Empresa vencedora: GH EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita noCNPJ nº41.792.641/0001-03.

Prazo:A presente Ata de Registode preços terá prazo determinado de 01 (um) ano, tendo início na data da sua assinatura.

Vale Verde - RS, 03agosto de 2023.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:17FC005A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/12694 e 2023/12695 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A FILIAL.. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 43/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 395 pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R\$ 1.028,11 (um mil, vinte e oito reais e onze centavos). Data: 08/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D235A943

SETOR DE LICITAÇÕES
NOTA DE EMPENHO

NOTA DE EMPENHO Nº 2023/12696 e 2023/12697 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e MOTOMECÂNICA COMERCIAL S/A FILIAL.. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 44/2023 que tem como objeto: Contratação de empresa para realização de revisão do veículo Gol 1.0 84HP, frota 394 pertencente a Secretaria de Saúde. Dotação Orçamentária: 2023/477 e 2023/479 – 08.01.10.302.0031.2051 – Manutenção Serviços de Regulação, Suporte, Consultas Especializadas. Valor: R\$ 1.028,11 (um mil, vinte e oito reais e onze centavos). Data: 08/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:77F02A06

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 15/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: ARI NAGEL TURISMO LTDA. Oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 01/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, alterando o disposto na Cláusula Primeira do instrumento, referente a capacidade mínima dos veículos dos itens 01 e 02 do Trajeto 02, que passam a ser, respectivamente, de 29 lugares e 21 lugares, com base nas disposições do artigo 65, inciso I, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 08/08/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D232A698

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que no dia **30 de agosto de 2023 às 13:30 horas** ocorrerá pregão eletrônico para **AQUISIÇÃO FUTURA DE MOTOR HIDRÁULICO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**, conforme **Edital de nº 196/2023**. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio dos sítios www.xangrila.rs.gov.br ou www.portaldecompraspublicas.com.br.

Xangri-Lá, 08 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Natalia Scheibler Breda
Código Identificador:E6DDBA3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO ADIT. 2 AO
CONTR.87/2021

| | |
|--|--|
| APOSTILAMENTO Nº 01 AO ADITIVO Nº 2 CONTRATO 87/2021 | TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO ADITIVO 02 AO CONTRATO Nº 87/2021 DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E CIADEF CLÍNICA INTEGRADA LTDA |
| OBJETO | O presente instrumento tem a alteração da Cláusula Segunda do Aditivo 02 ao Contrato 87/2021 firmado entre as partes dia 04 de julho de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: 2 - CLÁUSULA SEGUNDA: Do Valor do Aditivo A CONTRATADA receberá a importância total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) referente a renovação contratual sendo R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) por 400 (quatrocentos) exames de colonoscopia e R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por 500 (quinhentos) exames de endoscopia digestiva. |
| AMPARO LEGAL | PROC. 78294/2023 |
| DATA ASS. | 31/07/2023 |

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:5ED44CB4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTR. DE TERMO DE APOSTIL. 01 AO CONTR.436/2022

| | |
|---------------------------------------|---|
| APOSTILAMENTO Nº 01 CONTRATO 436/2022 | TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01 AO CONTRATO Nº 436/2022 DE LOCAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ E ASSERTIVA TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA |
| OBJETO | O presente instrumento tem a alteração do Fiscal do Contrato nº 436/2022 passando a ser a servidora Jéssica Fernandes de Jesus, lotada na Procuradoria Jurídica |
| AMPARO LEGAL | PROC. 85176/2023 |
| DATA ASS. | 01/08/2023 |

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:AD118008

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ESCLARECIMENTO - RETIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 156/2023

O Município de Xangri-Lá torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **RETIFICAÇÃO** relativa a alteração de ITENS do edital referente a **CONCORRÊNCIA Nº 156/2023** para **CONCESSÃO DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS COM CONTRAPARTIDA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE**

PASSARELAS LICENCIADAS PELA FEPAM, TOTENS DE MARCAÇÃO DE DISTÂNCIA E PAINÉIS DE PUBLICIDADE e será informado posteriormente nova data de abertura. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Executivo por meio do sítio www.xangri.rs.gov.br ou e-mail: licpmx@gmail.com.

Xangri-Lá, 08 de agosto de 2023.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Carina Rute Scotti
Código Identificador:4B785D5D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
CREENCIAMENTO N.º 01/2023

CREENCIAMENTO N.º 01/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023

DIEGO WILLIAM FRANCISCO, Presidente do **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CPSINOS**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 26.646.188/0001-33, TORNA PÚBLICO, pelo presente Edital, que fará realizar licitação para **CREENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE SAÚDE**, conforme relação anexa ao presente edital, com valores fixados POR PROCEDIMENTO, regido pelo artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que serão recebidos através do e-mail: cpsinos.adm@gmail.com, a **partir das 14 horas do dia 03 de agosto de 2023**, para emissão do certificado de credenciamento e posterior assinatura de Termo de Credenciamento com o CONSÓRCIO.

- DO OBJETO

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREENCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.

- DOS PREÇOS A SEREM PRATICADOS

O valor de cada serviço prestado será formalizado através de Termo de Credenciamento firmado entre CONSÓRCIO e Prestador, na forma da minuta do anexo II deste Edital e terá validade de doze meses, podendo ser renovado por igual período, desde que atenda ao interesse da Administração Pública.

- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

As licitantes deverão apresentar, através do e-mail: cpsinos.adm@gmail.com, a **partir das 14 horas do dia 03 de agosto de 2023** todos os documentos de habilitação do prestador, conforme especificado a seguir.

O credenciamento estará aberto a todos os interessados que se enquadrarem nas condições deste edital, a Comissão de Licitações realizará a abertura do envelope 01 e analisará todos os documentos em até 5 dias contados da data de seu recebimento.

É VEDADO:

Cobrar do usuário do serviço (paciente) ou de seu acompanhante qualquer complementação dos valores que serão pagos pelos serviços prestados nos termos desta licitação.

O credenciamento de Pessoa Física.

Exercer atividades através de pessoa jurídica credenciada, em favor do município onde lotado, o profissional que for servidor público, em exercício de cargo ou emprego efetivo, de cargo em comissão ou função gratificada, ou que estiver em exercício de mandato legislativo/executivo (com referência ao Consórcio e os Municípios a ele associados), bem como nos casos de impedimentos previstos na legislação brasileira.

O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas neste item, terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento; Esta suspensão será de iniciativa e responsabilidade da Comissão de Licitações e de Equipe Técnica designada pelo CPSINOS, e a reativação ocorrerá quando da comunicação da cessação do motivo do impedimento.

3.3.3.4 O despacho decisório caberá à Secretaria Executiva do CPSINOS, devendo a decisão ser publicada.

- DO RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

A documentação será recebida através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com, em arquivo único identificado com o número do credenciamento, ainda com o nome completo do credenciado, telefone para contato e representante legal.

- DA HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação o licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

Habilitação Jurídica:

Registro comercial, no caso de empresa individual;

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição dos seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;

Documentação relativa à Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Certidão de Regularidade Unificada de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

Prova de Regularidade Estadual;

Prova de Regularidade Municipal, do domicílio do licitante;

Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

Regularidade Trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Regularidade Financeira:

5.1.4.2 Certidão negativa de falência / concordata, ou recuperação judicial, expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, ou retirado no site do TJ/RS, desde que especifique a negativa de ações falimentares, concordatárias e de recuperação judicial.

Qualificação Técnica:

5.1.5.1. Comprovação de Capacidade Técnica, através da apresentação de Atestado (s) de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica, de direito público ou privado, pelo qual o interessado comprove ter executado satisfatoriamente serviços compatíveis com o objeto ao qual está pleiteando seu credenciamento.

5.1.5.2 Para a prestação de serviços que sejam realizados por médicos deverá ser apresentado o Certificado de Regularidade de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio Grande do Sul (CREMERS).

Comprovação de inscrição do responsável técnico no respectivo Conselho Profissional.

Comprovação do vínculo dos profissionais de características técnica que executarão os serviços junto à pessoa jurídica, cuja comprovação deverá ser feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

Cópia da Carteira de Trabalho ou Ficha de Registro do Empregado;

Sócio ou proprietário de uma empresa contratada por uma empresa credenciada junto ao CPSINOS, devendo apresentar seu contrato social, bem como contrato com a empresa credenciada;

Sócio da empresa credenciada;

Declaração assinada pelo representante legal da empresa que contenha o nome do responsável técnico por cada tipo de serviço, conforme modelo Anexo IX, acompanhado pelo comprovante de inscrição no respectivo conselho profissional ou seu órgão fiscalizador, bem como das especialidades dos profissionais mencionados na proposta de serviços e relação de profissionais envolvidos em sua prestação, quando for o caso;

Alvará Sanitário (ou a sua referida dispensa) fornecido pelo município sede da pessoa Jurídica;

Declarações:

Declaração específica, assinada por diretor ou representante legal da empresa, devidamente identificado, contendo o nome e a qualificação em papel timbrado, de que não foram declarados INIDÔNEOS para licitar ou contratar com o poder público, nos termos do inciso IV do Art. 87 da Lei n.º 8666/93 (Anexo III);

Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital (Anexo V);

Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções (Anexo VI);

Declaração de disponibilidade para realização imediata do objeto, segundo as necessidades de cada Município associado (anexo VII)

Proposta de Credenciamento:

Proposta do credenciamento constando os itens e valores pré-definidos em que o Credenciado pretende prestar os serviços (anexo VIII).

O licitante que apresentar documentação em desacordo com este edital não será credenciado.

Conforme regem os artigos 42 e 43, da Lei Complementar n.º 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião de participação do certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for comunicado, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Será declarado habilitado e posteriormente credenciado o licitante que cumprir todos os requisitos descritos na Habilitação.

- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Constatada a regularidade dos atos procedimentais, principalmente no que concerne aos documentos de habilitação, o licitante terá o objeto de seu Requerimento de Credenciamento adjudicado e homologado pela autoridade competente.

- DA FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

Analisada a documentação o Consórcio firmará Termo de Credenciamento para futura prestação dos serviços conforme a qualidade e os valores previstos neste instrumento.

O CONSÓRCIO convocará os fornecedores para assinatura Termo de Credenciamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, sob pena de incidência de penalidade prevista neste Edital.

- DOS VALORES DOS SERVIÇOS E REAJUSTE

A remuneração dos serviços a serem prestados pela Credenciada corresponderão aos apresentados no Termo de Referência ANEXO I, fixados nesta data em moeda corrente nacional.

O valor dos serviços poderá ser reajustado conforme decisão do CPSINOS, decisão do Conselho de Prefeitos e/ou Assembleia Geral de Prefeitos, podendo ou não ser atrelada a índices oficiais de medição de variação de preços (IPCA, INPC, IGP-M e etc).

- DO CANCELAMENTO DO PRESTADOR

O prestador terá seu credenciamento cancelado, por meio de processo administrativo, quando:

a pedido seu, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da ata somente em casos fortuitos ou de força maior;

por iniciativa do Município ou do CONSÓRCIO quando:

praticar qualquer preço em desacordo com a tabela anexa ao edital;

perder qualquer condição de habilitação e qualificação constante este edital;

quando descumprir as obrigações quanto a prestação dos serviços;

9.1.1.3 negar-se a realizar ou executar fora dos prazos e condições acordadas; **10 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao Consorcio pelo e-mail: cpsinos.adm@gmail.com os quais serão analisados e formalmente respondidos no prazo de até cinco dias úteis.

Possíveis impugnações deverão ser encaminhadas ao e-mail cpsinos.adm@gmail.com as quais serão submetidas à análise jurídica e posterior julgamento da autoridade competente.

Após a análise da documentação pela Comissão Permanente de Licitação, os documentos serão disponibilizados no site eletrônico do CP SINOS, quando estará aberto prazo de cinco dias para interposição de recursos.

Não havendo interposição de recursos ou tendo os mesmos sido julgados pela autoridade competente, será firmado o Termo de Credenciamento com a empresa.

11 – DAS PENALIDADES

As penalidades estarão previstas Termo de Credenciamento – Anexo I do edital. **12 – DO PAGAMENTO**

12.1. Será responsável pelo pagamento dos serviços executados o Município consorciado que firmou o contrato correspondente, que será responsável ainda, pela devida emissão do empenho.

– DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em regime de rodízio controlado orientado pela Secretaria competente do órgão detentor do contrato, a fim, de prevalecer o tratamento isonômico dos credenciados.

Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital.

O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante. O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público bem como formalizado o termo de credenciamento, estará apto a prestar serviços aos municípios associados de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital. A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão em conformidade com o Termo de Referência. –O CPSINOS e os Municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa; O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente de acordo com a demanda dos municípios consorciados;

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;

Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação ou alteração nos serviços inicialmente autorizados, também precisará ser previamente autorizado pelo município, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

–DISPOSIÇÕES GERAIS

Não serão consideradas os documentos que deixarem de atender a qualquer das disposições do presente edital.

No interesse do CPSINOS, a presente licitação poderá ser revogada ou anulada pelo Presidente do CONSÓRCIO, sem que por este motivo tenham os licitantes direito a qualquer reclamação ou indenização.

Os serviços somente serão definitivamente recebidos após parecer do Município ou órgão responsável, atestando que o mesmo está de acordo com as especificações.

Os casos omissos no presente edital serão resolvidos sempre se levando em consideração as disposições da Lei nº8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Maiores informações junto à Secretaria do CONSÓRCIO pelo período da manhã, das 13hs até 18hs, através do e-mail cpsinos.adm@gmail.com.

Fazem parte deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Termo de Credenciamento com o Consórcio; **Anexo III** – Declaração de Idoneidade

Anexo IV - Declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo V - Declaração de que a empresa tomou ciência dos Termos do Edital; **Anexo VI** - Declaração de Incompatibilidade de Cargos e Funções;

Anexo VII - Declaração de disponibilidade para realização imediata do objeto, segundo as necessidades de cada Município associado;

Anexo VIII – Modelo de Proposta;

Anexo IX- Relação de serviços e profissionais; **Anexo X**- Contrato de Adesão.

DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Integram o presente processo os seguintes Municípios consorciados:

Município de Araricá inscrito no CNPJ nº 01.612.918/0001-54 com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá;

Município de Campo Bom inscrito no CNPJ nº 90.832.619/0001-55 com sede na Av. Independência, 800 - Centro, Campo Bom – RS;

Município de Dois Irmãos inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53 com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, Dois Irmãos – RS;

Município de Estância Velha inscrito no CNPJ nº 88.254.883/0001-07 com sede na Av. Presidente Lucena, 3454 - Centro, Estância Velha – RS;

Município de Novo Hamburgo inscrito no CNPJ nº 88.254.875/0001-60 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS;

Município de Sapiranga inscrito no CNPJ nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, Sapiranga – RS; e

Município Nova Hartz inscrito no CNPJ nº 10.366.605/0001-54 com sede na Rua Emílio Jost, 387 - Centro, Nova Hartz – RS.

Poderão integrar o CPSINOS outros Municípios que se associarem, os quais serão igualmente beneficiados por este credenciamento.

DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo – RS para dirimir eventuais litígios decorrentes do presente Edital e dos instrumentos dele decorrentes.

Novo Hamburgo, 1º de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente do CP Sinos

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva do CP Sinos

LILIAN RODRIGUES-

Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

CÉZAR LUIZ BAUMGRATZ –

OAB nº 22.147.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO:

Constitui objeto do presente chamamento público o **CREDCIAMENTO** de pessoas jurídicas para prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados.

JUSTIFICATIVA:

A saúde é um direito de todos e um dever do Estado, contudo, é sabido que os Municípios acabam por dar suporte a área da saúde, e em suas diversas realidades enfrentam dificuldades para disponibilizar uma saúde adequada e simétrica aos preceitos que integram a Constituição Federal.

É notório que os Municípios não dispõem de uma estrutura completa para atendimento da saúde dos cidadãos, em decorrência de fatores de diversas escalas, seja física, funcional ou ainda, salarial.

Neste sentido, até mesmo o Tribunal de Contas da União é favorável ao credenciamento de profissionais de saúde, desde que de forma complementar e devidamente justificada, critérios que deverão ser observados pelos Municípios consorciados, em atendimentos aos preceitos legais para investidura no serviço público.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

As quantidades abaixo relacionadas são estimadas, não obrigando o Município consorciado e/ou CPSINOS a execução total.

1 O credenciamento pode ser utilizado para a contratação de profissionais de saúde, tanto para atuarem em unidades públicas de saúde quanto em seus próprios consultórios e clínicas, quando se verifica a inviabilidade de competição para preenchimento das vagas, bem como quando a demanda pelos serviços é superior à oferta e é possível a contratação de todos os interessados, devendo a distribuição dos serviços entre os interessados se dar de forma objetiva e impessoal. (acórdão 352/2016, Plenário Min. Benjamin Zymler)

| LOTE 01: DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- CONSULTAS- na clínica | | | | | | | | | | |
|--|--|-------|-----------|---------|--------|----------|----------|----------|-----------|--------|
| Item | Descrição | Unid | Valor | Araricá | C. Bom | E. Velha | N. Hartz | N. Hamb. | Sapiranga | Total |
| 1 | Consulta Alergia e Imunologia | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 2 | Consulta Cirurgiao Da Mão | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 3 | Consulta Cirurgião Geral | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 4 | Consulta Cirurgião Oncologico | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 5 | Consulta Cirurgião Pediátrico | Serv | RS 140,00 | | | | 33 | | | 33 |
| 6 | Consulta Cirurgião Plastico | Serv | RS 140,00 | | | | 30 | | | 30 |
| 7 | Consulta Cirurgião Toracico | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 8 | Consulta Coloproctologista | Serv | RS 140,00 | | 600 | | 20 | | | 620 |
| 9 | Consulta Gastroenterologia | Serv | RS 140,00 | | 300 | | 24 | 288 | | 612 |
| 10 | Consulta Genetica Médica | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 11 | Consulta Hematologia E Hemoterapia | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 12 | Consulta Mastologia | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 13 | Consulta Medicina Física E Reabilitação | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 14 | Consulta Nefrologia | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 15 | Consulta Neurocirurgia | Serv | RS 140,00 | 240 | | | 45 | 540 | | 825 |
| 16 | Consulta Neurologista Clínico | Serv | RS 140,00 | 240 | | 1800 | 50 | | | 2090 |
| 17 | Consulta Neurologista Pediátrico | Serv | RS 140,00 | 240 | | 1800 | 56 | | | 2096 |
| 18 | Consulta Oftalmologia | Serv | RS 140,00 | 240 | | 600 | 306 | | | 1146 |
| 19 | Consulta Oncologia Clínica | Serv | RS 140,00 | | | | 20 | | | 20 |
| 20 | Consulta Pneumologia | Serv | RS 140,00 | 240 | | | 24 | | | 264 |
| 21 | Consulta Reumatologia | Serv | RS 140,00 | 240 | | | 20 | 240 | | 500 |
| LOTE 02: CONSULTAS-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Unid | Valor | Araricá | C. Bom | E. Velha | N. Hartz | N. Hamb. | Sapiranga | Total |
| 1 | Consulta Alergia E Imunologia | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 2 | Consulta Cardiologista | Serv. | RS 55,00 | | 600 | 1.800 | 56 | | 36000 | 38456 |
| 3 | Consulta Cirurgiao Da Mão | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 4 | Consulta Cirurgião Geral | Serv. | RS 55,00 | | | | 20 | | 7200 | 7220 |
| 5 | Consulta Cirurgião Oncologico | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 6 | Consulta Cirurgiao Pediátrico | Serv. | RS 64,00 | | | | 33 | | 0 | 33 |
| 7 | Consulta Cirurgião Plastico | Serv. | RS 64,00 | | | | 30 | | 0 | 30 |
| 8 | Consulta Cirurgião Toracico | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 9 | Consulta Cirurgião Vascular | Serv. | RS 64,00 | | | | 50 | | 0 | 50 |
| 10 | Consulta Clínico Geral - Adulto | Serv. | RS 45,00 | | | | | | 180000 | 180000 |
| 11 | Consulta Clínico Geral - Infantis | Serv. | RS 50,00 | | | | | | 36000 | 36000 |
| 12 | Consulta Coloproctologista | Serv. | RS 64,00 | | 600 | | 20 | | 0 | 620 |
| 13 | Consulta Dermatológicas | Serv. | RS 52,00 | | 1000 | | 50 | | 30000 | 31050 |
| 14 | Consulta Endocrinologista/Metabologi sta | Serv. | RS 64,00 | | 1000 | | 62 | | 0 | 1062 |
| 15 | Consulta Gastroenterologia | Serv. | RS 64,00 | | 500 | | 24 | | 3600 | 4124 |
| 16 | Consulta Genetica Médica | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 17 | Consulta Geriátricas | Serv. | RS 45,00 | | 300 | | | | 3600 | 3900 |
| 18 | Consulta Ginecologia | Serv. | RS 55,00 | | | | | | 36000 | 36000 |
| 19 | Consulta Hematologia E Hemoterapia | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 20 | Consulta Infectologista | Serv. | RS 55,00 | | | | | | 2400 | 2400 |
| 21 | Consulta Mastologia | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 10 | 30 |
| 22 | Consulta Medicina De Emergência | Serv. | RS 64,00 | | | | | | 600 | 600 |
| 23 | Consulta Medicina De Família E Comunidade | Serv. | RS 64,00 | | | | | | 46 | 46 |
| 24 | Consulta Medicina Física E Reabilitação | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 25 | Consulta Nefrologia | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 26 | Consulta Neurocirurgia | Serv. | RS 64,00 | | | | 45 | | 0 | 45 |
| 27 | Consulta Oftalmologia | Serv. | RS 64,00 | | | | 306 | | 0 | 306 |
| 28 | Consulta Oncologia Clínica | Serv. | RS 64,00 | | | | 20 | | 0 | 20 |
| 29 | Consulta Otorrinolaringologista | Serv. | RS 52,00 | | 900 | 1.800 | 74 | | 12600 | 15374 |
| 30 | Consulta Pneumologia | Serv. | RS 64,00 | | | 600 | 24 | | 0 | 624 |
| 31 | Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência | Serv. | RS 64,00 | | 400 | | | | 50 | 450 |
| 32 | Consulta Psiquiátricas | Serv. | RS 55,00 | | 300 | | | | 36000 | 36300 |
| 33 | Consulta Reumatologia | Serv. | RS 64,00 | | 400 | | 20 | | 0 | 420 |
| 34 | Consulta Traumatolo - ortopedia | Serv. | RS 55,00 | | 400 | | 181 | | 24000 | 24581 |
| 35 | Consulta Urologia | Serv. | RS 64,00 | | | | 59 | | 6000 | 6059 |
| | | | | | | | 20 | | 0 | 20 |
| LOTE 03- CONSULTAS POR HORA-DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS- no município | | | | | | | | | | |
| Item | Descrição | Unid. | Valor | Araricá | C. Bom | E. Velha | N. Hartz | N. Hamb. | Sapiranga | Total |
| 1 | Clínico Geral | Hora | RS 139,50 | | | | | | 14304 | |
| 2 | Médico Plantonista 12h | Hora | RS 140,95 | | | | | | 70224 | |

DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços deverão ser executados em regime de rodízio controlado orientado pela Secretaria competente do órgão detentor do contrato, a fim, de prevalecer o tratamento isonômico dos credenciados.

Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital.

O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante.

O interessado, uma vez homologada a sua participação no chamamento público bem como formalizado o termo de credenciamento, estará apto a prestar serviços aos municípios associados de acordo com as regulamentações e normas previstas neste edital.

A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão em conformidade com o Termo de Referência.

–O CPSINOS e os Municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir o termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

O agendamento dos serviços será realizado exclusivamente de acordo com a demanda dos municípios consorciados;

Os serviços ora contratados serão realizados em favor da população dos municípios consorciados, conforme necessidades e disponibilidades financeiras de cada um dos entes consorciados;

Os serviços a serem realizados pelo interessado deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação ou alteração nos serviços inicialmente autorizados, também precisará ser previamente autorizado pelo município, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento.

Acionada para a execução do serviço, a Credenciada terá o prazo de 05 dias úteis para atender o município demandante, por meio de seu quadro de profissionais habilitados no presente credenciamento.

A contratada deverá dispor de equipamentos necessários para a execução dos serviços, bem como: veículo para deslocamento até o município (quando for o caso), uniforme, equipamento de proteção individual e demais ferramentas necessárias para o desempenho do serviço.

Poderá o Município convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Quinze consultas para especialidades;

Vinte consultas para Clínico Geral;

Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município.

As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente.

4.0. DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS

Integram o presente processo os seguintes Municípios consorciados:

Município de Araricá inscrito no CNPJ nº 01.612.918/0001-54 com sede na Av. José Antônio de Oliveira Neto, nº 355 – Centro – Araricá;

Município de Campo Bom inscrito no CNPJ nº 90.832.619/0001-55 com sede na Av. Independência, 800 - Centro, Campo Bom – RS;

Município de Dois Irmãos inscrito no CNPJ nº 88.254.891/0001-53 com sede na Rua Berlim, 240 - Centro, Dois Irmãos – RS;

Município de Estância Velha inscrito no CNPJ nº 88.254.883/0001-07 com sede na Av. Presidente Lucena, 3454 - Centro, Estância Velha – RS;

Município de Novo Hamburgo inscrito no CNPJ nº 88.254.875/0001-60 com sede na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo – RS;

Município de Sapiranga inscrito no CNPJ nº 87.366.159/0001-02 com sede na Av. João Corrêa, 793 - Centro, Sapiranga – RS; e

Município Nova Hartz inscrito no CNPJ nº 10.366.605/0001-54 com sede na Rua Emílio Jost, 387 - Centro, Nova Hartz – RS.

Poderão integrar o CPSINOS outros Municípios que se associarem, os quais serão igualmente beneficiados por este credenciamento.

PROFISSIONAIS TÉCNICOS

Para se credenciar, a empresa interessada deverá disponibilizar profissionais legalmente habilitados pelos Conselhos de Classe em pelo menos uma das seguintes áreas técnicas:

5.1.2 Medicina (especialidades de Clínica Geral, Dermatologia, Geriatria, Ginecologia, Neuropediatria, Otorrinolaringologia, Pediatria, Psiquiatria);

5.2 A especialidade médica deverá ser registrada no Conselho de Classe.

5.3. O serviço será demandado com base nas áreas técnicas necessitadas pelos municípios.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO -

Presidente do CP Sinos.

MICHELE RECKTENWALD-

Diretora Executiva do CP Sinos

LILIAN RODRIGUES-

Pregoeira

Este edital se encontra examinado e aprovadoDpaodorse:2s0t2a3.0A8s.0s1e1s6s:5o7r:3ia2-J0u3'r0f0d'ica.

CÉSAR LUÍS BAUMGRATZ-

OAB/RS nº 22.147.

ANEXO II

Termo de Credenciamento

Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Médico e Equiparado.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 26.646.188/0001-33, com sede na RS 239, nº2755 ala 207, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, representado por seu Presidente o Prefeito de Estância Velha, senhor DIEGO WILLIAM FRANCISCO, do outro, CNPJ, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº, com sede/estabelecido na telefone nº.....fax nº....., representada por, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento Público nº XX/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº /2023, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento será mediante apresentação dos documentos constantes no Edital pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

| Item | Unid | Descrição | Valor |
|------|------|-----------|-------|
| | | | |

Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

O CREDENCIADO deverá atender aos usuários do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2023, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital.

O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante.

O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

A ausência de paciente/município não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Quinze consultas para especialidades;

Vinte consultas para Clínico Geral;

3.12 Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município.

2.27 As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Os honorários médicos serão remunerados com base nos valores previamente definidos conforme anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão sofrer reajuste, decorrido período mínimo de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado do período e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.2 Em até 15 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.4 Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde do Município venha a promover.

Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s) no Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários do SUS, outorgando-lhe o direito de eleger categoria de destaque na publicação.

Fornecer ao CONSÓRCIO/Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDCIAMENTO

O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do CONSÓRCIO/Município, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as previsões deste termo.

O CONSÓRCIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar o previsto no item 1 desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

O descredenciamento poderá ser determinado por:

Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Atendimento aos usuários do SUS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

Cobrança, direta ou indiretamente, aos beneficiários do SUS, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONSÓRCIO/Município;

Deixar de comunicar, injustificadamente, CONSÓRCIO alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

Deixar de comunicar previamente ao CONSÓRCIO a alteração de endereço, para fins de vistoria;

Deixar de atender ao usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Ao ato do descredenciamento, por decisão do CONSÓRCIO, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.55. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONSÓRCIO.

O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Durante a execução, a CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

advertência;

aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

pela inexecução parcial do que foi contratado;

pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - PERÍCIA E APRIMORAMENTO

Fica reservado ao CONSÓRCIO/MUNICÍPIO o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação. Os credenciados devem enviar trimestralmente listas constando os atendimentos realizados de cada município, bem como qualquer documentação que for exigida pelo Consórcio, a fins de fiscalização.

AO CREDENCIADO é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CONSÓRCIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONSÓRCIO/Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.2. OS Contratos firmados pelos Municípios consorciados, poderão ser prorrogados até o limites de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames e demais procedimentos objeto deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos e Diretoria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, de de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente do Consórcio
Credenciado

TESTEMUNHA NOME:

CPF:

TESTEMUNHA NOME:

CPF:

CREENCIAMENTO Nº 0_/2022

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Declaro, sob as penas da lei, que a (Razão Social da Licitante) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em_de_de_.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CREENCIAMENTO Nº 0_/2022

DECLARAÇÃO DO ART. 7º, XXXIII DA CF

Declaro, sob as penas da lei, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, combinado ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666/93, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em_de_de_.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CREENCIAMENTO Nº 0_/2022

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS TERMOS DO EDITAL

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e aceito as condições e termos do Edital em epígrafe, e de que possuo disponibilidade para prestar atendimento, conforme as regras e disposições éticas e técnicas, bem como segue as normas fixadas pelo Ministério da Saúde e da Secretaria Municipal da Saúde.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em_de_de_.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CREENCIAMENTO Nº 0_/2022

DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE DE CARGOS E FUNÇÕES

Declaro, sob as penas da lei, que não há nenhum sócio ou diretor que exerça Cargo ou Função de Chefia ou Assessoramento, em qualquer nível, na área pública, não comprometendo desta forma a participação da Instituição supracitada no presente processo.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em_de_de_ Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VII

CREENCIAMENTO Nº 0_/2022

Declaração de disponibilidade para realização imediata do objeto

Declaro, sob as penas da lei, que tenho disponibilidade para realização imediata do objeto, segundo as necessidades de cada Município associado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

, em_de_de_ Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

ANEXO VIII

CREENCIAMENTO Nº /2022

MODELO DE PROPOSTA

Ao Consórcio dos Municípios do Vale do Rio dos Sinos

RS 239, nº2755 Sala 107, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS

Referente: Licitação Modalidade Chamamento Público para Credenciamento Nº_/, Abertura

de_de_às h m. Proponente:

Razão Social
Endereço
Telefone_E-mail
CNPJ: Assunto: PROPOSTA
Ilmos. Senhores da Comissão de Licitações
Vimos apresentar por intermédio desta, a nossa proposta para fornecimento de:

| ITEM | DESCRIÇÃO | QTDE VAGAS OFERTADA |
|------|-----------|---------------------|
| 1 | | |
| 2 | | |

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta de credenciamento.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos:

- Que estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta do contrato em anexo;
- Que o prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 4 – Indicação do representante legal que assinará do Termo de Credenciamento; Local e Data.

Nome, Assinatura e Carimbo da Empresa.

RELAÇÃO DE SERVIÇOS E PROFISSIONAIS

Declaro, sob as penas da lei, que os profissionais abaixo relacionados executarão os serviços objeto deste credenciamento, conforme segue:

| ITEM | SERVIÇO | VALOR | Nome do Profissional que realizará o serviço | Nº do Registro Do Conselho de Classe |
|------|---------|-------|--|--------------------------------------|
| | | | | |
| | | | | |
| | | | | |

, de 2023.

Razão Social:

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa

CONTRATO DE ADESÃO

CONTRATO DE ADESÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE....., pessoa jurídica de direito público,

empresa prestadora de serviços e Consórcio Da Associação Dos Municípios Do Vale Do Rio Do Sinos, visando a prestação de serviços em saúde, de acordo com o disposto nas previsões e cláusulas abaixo descritas.

Contrato de Adesão que entre si celebram o Município de..... pessoa jurídica de direito público, CNPJ....., com endereço....., representada neste ato por seu Prefeito, doravante denominado CONTRATANTE, a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, CNPJ....., com endereço a rua....., neste ato representado pelo (a) diretor(a), doravante denominada de CREDENCIADA/CONTRATADA, e o Consórcio da Associação dos municípios do vale do Rio do Sinos, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 26.646.188/0001-33 com sede na RS 239, nº2755 ala 207, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, neste ato representado por seu Presidente DIEGO WILLIAM FRANCISCO, a seguir denominado INTERVENIENTE, firmam o presente Termo/Contrato de Adesão, com base no disposto no art. 112, § 1º, da lei 8666/93 e no processo licitatório de credenciamento 001/2021 do Consórcio.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a realização de (consultas e/ou exames de análises clínicas, e/ou laboratoriais, e/ou diagnóstico por imagem e/ou.....) abaixo discriminadas:

| Item | Unid | Qtde | Descrição | Valor Unit | Valor total |
|------|------|------|-----------|------------|-------------|
| | | | | | |

1.2 A contratação não gera vínculo entre as partes sob a ótica trabalhista, eis que se trata de mero chamamento público para o credenciamento de prestadores de serviços, pessoas jurídicas, que prestarão em conformidade com o Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

O CREDENCIADO deverá atender aos usuários do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2023, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital.

O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante.

O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

A ausência de paciente/município não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

Deverá para convocação do profissional que restará os serviços nas dependências do Município, ser agendado no mínimo:

Quinze consultas para especialidades;

Vinte consultas para Clínico Geral;

Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional será remunerado integralmente pelo valor da consulta.

As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO:

O preço total a ser pago pelo MUNICÍPIO, referente à execução do objeto especificado na Cláusula I deste Instrumento, é de R\$().

Incluídos no preço estão todos os impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias (inclusive as relativas a acidentes de trabalho), fiscais e comerciais, assim como despesas com transporte, seguro, obtenção de registros e/ou licenças.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a efetiva execução dos serviços, mediante a apresentação, pela contratada, até o quinto dia útil do mês subsequente à competência:

da pertinente nota fiscal, visada pelo Serviço de Fiscalização do Município;

da correspondente planilha de controle, firmada pelo responsável técnico da CONTRATADA e pelo Serviço de Fiscalização do MUNICÍPIO;

dos comprovantes de pagamento de salários e de recolhimento das contribuições previdenciárias e fundiárias relativas aos empregados, **no mês da competência;**

Tendo sido impostas penalidades à CONTRATADA, em decisão administrativa transitada em julgado, o valor será descontado do pagamento devido.

Em caso de pagamentos mensais, o limite máximo mensal de desconto será de 10% (dez por cento) do valor da nota fiscal, a cada mês, até que se liquide integralmente.

Em caso de devolução da nota fiscal por alguma irregularidade, o prazo para pagamento recomeçará o respectivo curso a contar da data da reapresentação da nota fiscal, escoimada de vícios, sem qualquer acréscimo a título de juros e/ou correção monetária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

O preço proposto pelos serviços somente será passível de reajuste decorrido um ano da contratação, tomando-se então como base os índices estabelecidos pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, fornecido pelo Instituto Nacional de Geografia e Estatística – IBGE.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DEVERES DA CREDENCIADA/CONTRATADA

A CREDENCIADA/CONTRATADA desempenhará os serviços do termo de credenciamento do INTERVENIENTE com diligência e sigilo, observada a legislação vigente, resguardando os interesses da CONTRATANTE, sem prejuízo da dignidade e independência profissionais.

A CREDENCIADA/CONTRATADA assume integral responsabilidade por eventuais imperfeições ou atrasos nos serviços ora contratados, excetuando-se os ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei.

Obriga-se a CREDENCIADA/CONTRATADA a fornecer à CONTRATANTE, todas as informações relativas ao andamento dos serviços ora contratados.

A CREDENCIADA/CONTRATADA assume o compromisso de disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços, sempre sob a responsabilidade técnica de profissional que possua todos os requisitos necessários à sua habilitação junto à Vigilância Sanitária e respectivo Conselho Profissional.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DA CONTRATANTE

Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no processo licitatório e no respectivo termo de credenciamento junto ao INTERVENIENTE.

A fiscalização dos serviços objeto desta relação será exercida pelo Gestor Técnico da CONTRATANTE, e pelo INTERVENIENTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços.

Eventual atraso no pagamento da fatura da CREDENCIADA/CONTRATADA acarretará a incidência de correção pro rata die de 0,07% sobre o montante devido.

Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

O Município contratante deverá entregar uma via deste Termo de Adesão, devidamente assinado, para o Consórcio (INTERVENIENTE), para fins de acompanhamento administrativo.

O Município se compromete agendar com antecedência suficiente os exames para comparecimento do paciente, tendo em vista as medidas restritivas do COVID 19.

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES

A contratada responsabilizar-se-á integral e isoladamente, cível e criminalmente, por todos e quaisquer danos causados, independente a quem seja sofrido em razão de ação ou omissão sua na prestação dos serviços, garantindo ao Município direito regressivo por tudo o que tenha que despende em sendo responsabilizado, incluindo honorários periciais, advocatícios e custas processuais.

A contratada também se responsabiliza, isolada e integralmente, por todos os encargos trabalhistas, fundiários e previdenciários, cíveis e criminais decorrentes dos contratos de trabalho e/ou cíveis que firmar para a consecução dos objetos, sendo assegurado direito regressivo na forma do item anterior.

A contratada responsabilizar-se-á ainda, isolada e exclusivamente, pelo seguinte:

despesas e providências necessárias à prestação dos serviços, pagamento de seguro de responsabilidade civil, e pagamento das multas eventualmente aplicadas por quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, em consequência de fato a contratada e/ou ao respectivo pessoal imputável;

obtenção de todas as licenças e franquias necessárias aos serviços que contratar, pagamento dos emolumentos definidos na legislação e observando todas as leis, regulamentos e posturas referentes aos serviços;

observância de todas as leis, regulamentos e posturas referentes ao objeto contratado;

quaisquer acidentes no trabalho de execução dos serviços contratados, por uso de patentes registradas, por danos resultantes de caso fortuito ou força maior, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

O Município designará o Fiscal de contrato Sr....., devidamente habilitado a tanto, para exercer ampla, cotidiana e rotineira fiscalização dos serviços.

O acompanhamento e a fiscalização do presente contrato pela contratante estarão a cargo da Coordenação da Atenção Primária em Saúde (SMS), a quem incumbirá:

Quando necessário, emitir pareceres ou outro documento técnico que demonstre a boa ou má execução dos serviços objeto deste contrato;

Quando necessário, emitir notificações à contratada, demonstrando objetivamente os descumprimentos contratuais verificados pela fiscalização. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas quando desatendidas as disposições a ela relativas;

A fiscalização da obediência às regras sanitárias e demais questões ligadas à área da Saúde, seja no âmbito institucional, sejam nos cuidados do acolhido, competem à Secretaria da Saúde da contratante.

A Fiscalização ora referida não eximirá a CONTRATADA de qualquer responsabilidade, seja relativamente aos bens e equipamentos do Município sob sua guarda, seja relativamente a danos sofridos por empregados e/ou prepostos seus, integrantes da Administração Municipal e/ou terceiros.

A CONTRATADA deverá planejar a prestação dos serviços juntamente com a Fiscalização do MUNICÍPIO, devendo acatar todas e quaisquer determinações da mesma.

A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente ao serviço de Fiscalização do Município, relação completa dos empregados utilizados, com detalhamento acerca dos respectivos nomes, qualificação profissional e jornada habitual, de sorte que possa a mesma, em entendendo inadequado o serviço de qualquer deles, solicitar a respectiva substituição, o que terá que ser acatado de imediato pela contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA:

O presente contrato vigorará pelo prazo de doze meses, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o limite máximo de sessenta meses, devendo neste caso ser firmado Termo Aditivo pelo Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente termo poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

Por acordo mútuo;

A qualquer tempo, por qualquer das partes, mediante aviso prévio à parte denunciada, escrito e protocolado com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, livres de qualquer penalidade, multa, indenização ou compensação para a parte denunciante.

Por infração contratual.

Caso qualquer das partes requeira recuperação judicial ou tenha sua falência requerida ou decretada. e) Em face de força maior e/ou caso fortuito o contrato se resolve, não havendo indenização de uma parte em relação à outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

Ao COMPROMITENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

Advertência.

Multa de mora no percentual correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso no cumprimento das obrigações assumidas, incidente sobre o valor total do contrato/empenho, até a data do efetivo adimplemento, respeitando o limite de 10% sobre o valor do Contrato ou da Ata de Registro de Preços.

A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contado da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

Multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução parcial do objeto contratado, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 10% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE.

Multa de 5% incidente sobre o valor total do contrato/empenho, no caso de descumprimento de obrigações contratuais.

Decorridos 30 (trinta) dias corridos sem que a CONTRATADA tenha iniciado a prestação da obrigação assumida, estará caracterizada a inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços, ensejando a sua rescisão.

A aplicação de multa por inexecução contratual ou da Ata de Registro de Preços independe da multa moratória eventualmente aplicada ou em fase de aplicação, sendo aplicável cumulativamente.

Suspensão temporária, de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 2 (dois) anos.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública por até 5 anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Consórcio, o qual será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

O licitante, sem prejuízo das multas previstas em edital e contrato e das demais combinações legais, poderá ficar impedido de contratar com o Consórcio pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;

Causar o atraso na execução do objeto;

Falhar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

Declarar informações falsas; e

Cometer fraude fiscal.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado a CONTRATADA vencedora o contraditório e a ampla defesa.

Notificado do processo para apuração de penalidade, a CONTRATADA poderá manifestar-se em até 05 (cinco) dias úteis. No caso de declaração de inidoneidade o prazo para manifestação será de 10 dias corridos, de acordo com a Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONSÓRCIO/Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A CONTRATANTE não se responsabiliza por quaisquer obrigações contraídas pela CREDENCIADA/CONTRATADA. A celebração deste contrato, não gera sobre qualquer hipótese, vínculo dos empregados da CREDENCIADA/CONTRATADA em relação à CONTRATANTE.

Qualquer tolerância na execução deste termo será entendida como mera liberalidade, em nada alterando as cláusulas nem criando direitos ou obrigações além das aqui pactuadas.

O presente instrumento não estabelece entre as partes qualquer forma de sociedade, agência, associação, consórcio ou responsabilidade solidária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo, sede do Consórcio Público CP SINOS, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente contrato, renunciando as partes, expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne. E, por estarem, assim, justos e acordados firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Cidade,de. 2023.

MUNICÍPIO

Contratante.

Credenciada/Contratada

CPSINOS

Interveniente

Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

Publicado por:

Michele Recktenwald

Código Identificador:262EA698

DIRETORIA

TERMO DE CREDENCIAMENTO 01/2023-01

Termo de Credenciamento 01/2023-01

Prestação de Serviços de Assistência e Atendimento Médico e Equiparado.

Pelo presente instrumento de prestação de serviços, de um lado o **CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 26.646.188/0001-33, com sede na RS 239, nº2755, sala 106, prédio Bicolor, Novo Hamburgo/RS, representado por seu Presidente o Prefeito de Estância Velha, senhor DIEGO WILLIAM FRANCISCO, do outro, **MEDENF IVOTI SERVIÇOS MÉDICOS E DE ENFERMAGEM LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 29.843.841/0001-42, registro do profissional de saúde ou da pessoa jurídica junto ao CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde) nº 9915397, com sede/estabelecido na Rua Joao Albino Dilly, nº 33, Sala 07, bairro Concordia, Ivoti/RS, telefone nº 51 99345-3252, e-mail: contato@medenf.com.br, representada por Priscila de Quadros Moreira Angst, doravante denominado CREDENCIADO, na forma da Lei nº 8.666, de 23 de junho de 1993, e demais normas aplicáveis e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, têm entre si justa acordada a prestação dos serviços mediante as cláusulas e condições a seguir exaradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O CREDENCIADO compromete-se a prestação de serviços técnicos profissionais na área da saúde aos Municípios Consorciados, em conformidade com o Termo de Referência e do Edital de Credenciamento Público nº 01/2023, nos termos previstos quanto aos preços praticados e à habilitação do credenciado.

Parágrafo Único - A habilitação do Credenciamento será mediante apresentação dos documentos constantes no Edital pela credenciada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

O CREDENCIADO prestará, em suas dependências e instalações ou em local definido Município requisitante, nos dias e horários normais de funcionamento, os seguintes serviços:

| LOTE 01: SERVIÇOS-CONSULTA NA CLINICA | | | |
|---|----------|-------------------------------|------------|
| Item | Unid | Descrição | Valor |
| 3 | Consulta | Consulta Cirurgião Geral | R\$ 140,00 |
| 5 | Consulta | Consulta Cirurgiao Pediátrico | R\$ 140,00 |
| 16 | Consulta | Consulta Neurologista Clínico | R\$ 140,00 |
| LOTE 02: SERVIÇOS-CONSULTA NO MUNICIPIO | | | |
| 2 | Consulta | Consulta Cardiologista | R\$ 55,00 |

| | | | |
|--|----------|--|-----------|
| 4 | Consulta | Consulta Cirurgião Geral | R\$ 55,00 |
| 6 | Consulta | Consulta Cirurgião Pediátrico | R\$ 64,00 |
| 10 | Consulta | Consulta Clínico Geral - Adulto | R\$ 45,00 |
| 11 | Consulta | Consulta Clínico Geral - Infantis | R\$ 50,00 |
| 18 | Consulta | Consulta Ginecologia | R\$ 55,00 |
| 20 | Consulta | Consulta Infectologista | R\$ 55,00 |
| 23 | Consulta | Consulta Medicina De Família E Comunidade | R\$ 64,00 |
| 32 | Consulta | Consulta Psiquiatra Da Infância E Adolescência | R\$ 64,00 |
| 33 | Consulta | Consulta Psiquiátricas | R\$ 55,00 |
| 35 | Consulta | Consulta Traumato - Ortopedia | R\$ 55,00 |
| 36 | Consulta | Consulta Urologia | R\$ 64,00 |
| LOTE 03: CONSULTA POR HORA-NO MUNICIPIO | | | |
| 1 | Hora | Clínico Geral | R\$139,50 |
| 2 | Hora | Médico Plantonista 12h | R\$140,95 |

Os serviços somente serão prestados aos usuários do SUS em cada Município que autorizar a execução dos mesmos, mediante requerimento padrão encaminhado pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

O credenciado manterá relação operacional diretamente com o ente municipal que requisitar a realização de determinado serviço previsto no presente termo e no edital de credenciamento, praticando os preços fixados nos referidos documentos.

O credenciado deverá firmar com o ente municipal Contrato de Adesão visando formalizar a relação com o poder público de forma direta, sendo pelo município demandado a qualquer tempo, conforme necessidade de serviço previamente acordado entre as partes, especificando as peculiaridades locais, formas de pagamento, datas e prestação de contas;

O termo de adesão firmado deverá ser previamente revisado pela Procuradoria do Município, bem como ser empenhado pela Fazenda, nos termos usuais, para posterior liquidação e pagamento da despesa, realizado diretamente do ente municipal para o prestador, conforme a produção mensal;

O pagamento dos serviços deverá ser efetuado somente após o recebimento dos mesmos, devidamente atestado pelo órgão competente que requisitou e efetuou a autorização;

Correrá por conta e risco do Credenciado as despesas decorrentes de deslocamentos, custos fiscais, trabalhistas, previdenciários, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas relacionadas com o cumprimento da obrigação;

O pagamento à empresa requisitada será correspondente à quantidade dos serviços fornecidos, pagos de forma direta conforme descrito no item a seguir;

O CREDENCIADO deverá atender aos usuários do SUS com elevado padrão de eficiência e estrita observância à legislação que trata da relação de consumo e da ética profissional, utilizando todos os recursos e meios disponíveis, com os mesmos padrões de conforto dispensados aos demais pacientes, sendo-lhe vedado qualquer tipo de discriminação.

Terão atendimento prioritário os beneficiários maiores de sessenta anos de idade, as gestantes, as lactantes, os lactentes e as crianças com até cinco anos de idade.

Após a realização da consulta ou do exame ou de qualquer procedimento autorizado, o CREDENCIADO solicitará ao beneficiário ou a seu representante que ateste a prestação do serviço na própria Guia de Atendimento.

Em nenhum caso o CREDENCIADO poderá cobrar diretamente do usuário qualquer valor, independente do título e da razão, sob pena de descredenciamento e encaminhamento ao Ministério Público.

Em caso de alterações do rol dos serviços especificados no Anexo II do Edital de Credenciamento Público nº 001/2023, a parte interessada solicitará a inclusão ou exclusão dos serviços relativos a este Termo de Credenciamento, que somente poderão ser realizados após a assinatura do termo aditivo correspondente.

As requisições de serviços encaminhadas pelo Município deverão ser apresentadas ao Prestador em duas vias.

Os materiais gráficos, tais como blocos de receituário, fichas de atendimento, requisições de exames e laudos médicos serão fornecidos aos credenciados pelos Municípios.

Os serviços a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser previamente autorizados e encaminhados pelo município responsável. Caso haja necessidade de complementação nos serviços inicialmente autorizados, tal complementação também precisará ser previamente autorizada, sob pena de ser inviabilizado o respectivo pagamento;

Para os serviços que não puderem ser atendidos por prestador de serviços localizado no seu município, o CONTRATANTE terá pleno direito de encaminhá-lo a outro prestador de serviços, credenciado no CPSINOS;

O encaminhamento do paciente a outro prestador de serviços não dará direito ao prestador de serviços do município do paciente a cobrar do CONTRATANTE qualquer forma de ressarcimento;

A prestação de serviços fora do município da sede da CONTRATADA não gerará despesa adicional aos municípios que solicitarem os serviços;

Os serviços serão prestados em consultório médico apropriado e devidamente licenciado ou na sede do Município, nas condições dispostas neste edital.

O consultório médico onde os serviços serão prestados deve estar localizado a uma distância máxima de 80km da sede do Município contratante.

O CPSINOS e os municípios consorciados reservam-se o direito de fiscalizar permanentemente a prestação dos serviços, podendo descredenciá-lo e rescindir este termo de credenciamento, em caso de má prestação de serviços verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

A ausência de paciente/município não poderá ser cobrada, eis que somente serão pagos os serviços efetivamente prestados.

O paciente terá direito a uma reconsulta e/ou apresentação de exames médicos com o mesmo profissional que realizou a primeira consulta dentro do prazo de até 30 (trinta) dias a contar do primeiro atendimento, quando o serviço for realizado em local próprio da empresa;

Poderá o Contratante convocar o credenciado para prestar os serviços na sede do Município, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Quinze consultas para especialidades;

Vinte consultas para Clínico Geral;

3.12 Quando ocorrer ausência do paciente na consulta o profissional não haverá remuneração ou indenização por parte do Município.

2.27 As consultas agendadas nas dependências do credenciado deverão ser confirmadas pela empresa com o paciente, não sendo remunerado pelo Município consultas agendadas em que não houve o comparecimento do paciente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS USUÁRIOS

Os usuários dos serviços ora credenciados constituir-se-á, exclusivamente, pelos beneficiários do Sistema SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CUSTOS

Os honorários médicos serão remunerados com base nos valores previamente definidos conforme anexo I do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços dos serviços constantes nos itens previstos na Cláusula anterior poderão sofrer reajuste, decorrido período mínimo de 12 (doze) meses, observando-se o limite máximo de variação do INPC calculado do período e divulgado pela Fundação Getúlio Vargas.

CLÁUSULA SEXTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

6.1. Após comprovada a liquidação da despesa e aceite da Nota Fiscal pelo MUNICÍPIO, o setor competente do Município encaminhará ao Setor de Empenhos e Controle da Despesa as notas fiscais relativas aos serviços prestados, para providências quanto ao pagamento, que se dará:

6.2 Em até 15 dias após o envio das notas fiscais para o Setor de Empenhos e Controle da Despesa;

6.3. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seu vencimento ocorrerá dez (10) dias após a data da reapresentação;

6.4 Poderá o MUNICÍPIO sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da credenciada relativamente ao cumprimento da obrigação, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Além das demais obrigações expressamente previstas neste Termo de Credenciamento e de outras decorrentes da natureza do ajuste, deverá o CREDENCIADO:

Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s), em campanhas internas e outros eventos que a área de saúde do Município venha a promover.

Autorizar que o CONSÓRCIO/Município divulgue o(s) nome(s) de sua(s) entidade(s) no Catálogo de Endereços para consulta dos beneficiários do SUS, outorgando-lhe o direito de eleger categoria de destaque na publicação.

Fornecer ao CONSÓRCIO/Município, no prazo e forma solicitada, as informações requeridas pela Legislação e regulamentação expedida por órgãos Federais, Estaduais, ou Municipal, a quem a legislação conceda o poder regulador ou fiscalizador.

Manter, durante todo o período de vigência do ajuste, todas as condições de habilitação, que ensejaram seu credenciamento.

O Credenciado deve informar, por escrito ao Consórcio, quando não for possível realizar tal atendimento, sob pena de descredenciamento.

CLÁUSULA OITAVA – DO DESCREDENCIAMENTO

O CREDENCIADO poderá, desde que não prejudique a saúde dos beneficiários do CONSÓRCIO/Município, solicitar formalmente o seu descredenciamento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as previsões deste termo.

O CONSÓRCIO poderá, em se verificando o descumprimento de normas estabelecidas neste Termo de Credenciamento, interromper temporariamente a sua execução até decisão exarada em processo administrativo sumário próprio que, observados o contraditório e a ampla defesa, comprovada a culpa ou dolo, decidirá pelo descredenciamento do profissional ou da entidade.

Caso o CREDENCIADO esteja em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, não poderá se utilizar o previsto no item 1 desta Cláusula, enquanto não concluído o processo de apuração.

O descredenciamento poderá ser determinado por:

Motivos previstos nos incisos I a VIII do artigo 78 da Lei 8.666/93;

Atendimento aos usuários do SUS de forma discriminatória e prejudicial, devidamente comprovada;

Cobrança, direta ou indiretamente, aos beneficiários do SUS, de valores referentes a serviços prestados a título de complementação de pagamento;

Reincidência na cobrança de serviços não executados ou executados irregularmente, devidamente comprovada;

Ação de comprovada má-fé, dolo ou fraude, causando prejuízos ao CONSÓRCIO/Município;

Deixar de comunicar, injustificadamente, CONSÓRCIO alteração de dados cadastrais, tais como, número de telefone e razão social, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data da alteração.

Deixar de comunicar previamente ao CONSÓRCIO a alteração de endereço, para fins de vistoria;

Deixar de atender ao usuário alegando atraso no recebimento dos valores já faturados;

Identificação de ocorrência de fraude, simulação, infração às normas sanitárias ou fiscais, ou ainda, descumprimento das exigências constantes do Edital, de sua proposta ou deste Termo de Credenciamento.

Ao ato do descredenciamento, por decisão do CONSÓRCIO, aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 109 da Lei 8.666/93.

8.55. Deverão ser concluídos pelo CREDENCIADO os tratamentos em curso, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CONSÓRCIO.

O descredenciamento não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados, e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

Nas hipóteses previstas na presente cláusula não cabe ao CREDENCIADO o direito de indenização de qualquer natureza, ressalvando-se a obrigação Município em pagar pelos serviços prestados até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Durante a execução, a CREDENCIADA pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, estará sujeita às seguintes penalidades previstas no art., 87, da Lei nº 8.666/93:

advertência;

aplicação de multa de até 10% (dez por cento) do valor contratado, considerando a gravidade dos fatos, nos seguintes casos:

quando objeto não for executado de acordo com as especificações da proposta apresentada, dos projetos e do Contrato, ou houver negligência na execução do objeto contratado;

quando a CONTRATADA se negar a corrigir deficiências ou refazer o que for solicitado pelo MUNICÍPIO;

pela inexecução parcial do que foi contratado;

pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

suspensão do direito de licitar, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, sem prejuízo do que estipulam os arts. 87 e 88 e incisos da Lei Federal nº 8.666/93.

Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Na aplicação dessas sanções administrativas serão admitidos os recursos previstos em lei, garantida a ampla defesa.

A imposição de penalidades não impede a concomitante rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - PERÍCIA E APRIMORAMENTO

Fica reservado ao CONSÓRCIO/MUNICÍPIO o direito de realizar perícias médicas, auditoria técnica e administrativa, exames e inspeções, com o objetivo de fiscalizar os serviços contratados, inclusive podendo solicitar documentos fiscais para fins exclusivos de averiguação. Os credenciados devem enviar trimestralmente listas constando os atendimentos realizados de cada município, bem como qualquer documentação que for exigida pelo Consórcio, a fins de fiscalização.

AO CREDENCIADO é facultado o direito de apresentar defesa às notificações apresentadas pelo CONSÓRCIO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação, inclusive manifestando-se quanto às medidas tomadas para sanar as falhas consideradas precedentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RELAÇÃO EMPREGATÍCIA E DOS ENCARGOS SOCIAIS

As partes desde já ajustam que não existirá para o CONSÓRCIO/Município qualquer solidariedade quanto às obrigações trabalhistas e previdenciárias para com os empregados do CREDENCIADO, conforme previsto no art. 71, § 1º da Lei 8666/93.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

10.1 O presente Termo de Credenciamento vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

10.2. OS Contratos firmados pelos Municípios consorciados, poderão ser prorrogados até o limites de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O CONSÓRCIO poderá, a seu critério, criar, modificar, suspender ou extinguir quaisquer tipos de assistência médico-hospitalar e ambulatorial, exames e demais procedimentos objeto deste Termo de Credenciamento, sem prejuízo do pagamento dos serviços já prestados.

Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho de Prefeitos e Diretoria Executiva do CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO RIO DO SINOS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Novo Hamburgo para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem ajustado, foi lavrado o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes e por duas testemunhas.

Novo Hamburgo, 07 de agosto de 2023.

DIEGO WILLIAM FRANCISCO-

Presidente do Consórcio

PRISCILA DE QUADROS MOREIRA ANGST-

Medenf Ivoti Serviços Médicos e de Enfermagem LTDA-
Credenciado

TESTEMUNHA

NOME:

CPF:

TESTEMUNHA

NOME:

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:36566F08

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE MARIANA PIMENTEL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA**EDITAL DE Nº 80 HOMOLOGAÇÃO FINAL DO EDITAL DE ABERTURA DE Nº 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL DE Nº 58/2023****EDITAL Nº. 80/2023 – HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº. 57/2023, RETIFICADO PELO EDITAL Nº 58/2023.**

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI, Prefeito Municipal de Mariana Pimentel, no uso de suas atribuições legais, visando à contratação de pessoal, por prazo determinado, amparado em excepcional interesse público devidamente reconhecido, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, e arts. nº. 246 a nº. 250 da Lei Municipal nº. 544/2008, torna público o HOMOLOGAÇÃO FINAL DA PONTUAÇÃO dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado, regido pelas normas estabelecidas no Edital nº. 57/2023, retificado pelo Edital nº 58/2023 e no Decreto nº. 1.679, de 21 de junho de 2022, conforme abaixo relacionados:

Função: SERVENTE

| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
|-----------|-----------------------------------|-----------|
| 33 | MARIA DE LOURDES KUBIAKI | 1º LUGAR |
| 29 | PATRICIA TAINÁ MACHADO FARIAS | 2º LUGAR |
| 04 | ELIZETE DAS NEVES PEREIRA | 3º LUGAR |
| 08 | ANTONIA ELIS BARBOSA DE SOUZA | 4º LUGAR |
| 34 | ADRIANI RANGEL BEDNAREK | 5º LUGAR |
| 40 | RENATA ANTONIA ZIULKOSKI | 6º LUGAR |
| 38 | CLEUNICE MARQUES AMADOR | 7º LUGAR |
| 20 | ANESSARA DE MORAES DADALT | 8º LUGAR |
| 48 | FABIANA PELDOMO KUBISCHEWSKI | 9º LUGAR |
| 03 | SIMONE ANGELITA NUNES KUBICZEWSKI | 10º LUGAR |
| 43 | IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI | 11º LUGAR |
| 11 | ROSANE DA SILVA STEFANIAK | 12º LUGAR |
| 41 | JOICE DA SILVA BILHALVA | 13º LUGAR |
| 13 | JULIANA SILVA PAGINI | 14º LUGAR |
| 45 | PAULA MARIANA GLOWASCKI GONÇALVES | 15º LUGAR |
| 10 | ROSIMERIE PEREIRA | 16º LUGAR |
| 36 | KARINE DA SILVA TAVARES KUNTZ | 17º LUGAR |
| 26 | CRISTIANE SILVA RAMOS | 18º LUGAR |
| 28 | RENATA PEREIRA DE SOUZA | 19º LUGAR |
| 49 | CORALI DA SILVA RODRIGUES | 20º LUGAR |
| 16 | GABRIELA CARVALHO ALEIXO | 21º LUGAR |
| 09 | JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA | 22º LUGAR |

FUNÇÃO: MERENDEIRA

| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
|-----------|------------------------------|-----------|
| 06 | JAQUELINE CALDAS PERES SOUZA | 1º LUGAR |
| 12 | ROSANE DA SILVA STEFANIAK | 2º LUGAR |
| 30 | VALQUIRIA DE OLIVEIRA NUNES | 3º LUGAR |
| 07 | RÓSIMERIE PEREIRA | 4º LUGAR |
| 05 | ELIZETE DAS NEVES PEREIRA | 5º LUGAR |
| 37 | CLEUNICE MARQUES AMADOR | 6º LUGAR |
| 25 | CRISTIANE SILVA RAMOS | 7º LUGAR |
| 14 | JULIANA SILVA PAGINI | 8º LUGAR |
| 44 | IASMIN KUBISCHEWSKI GRANDI | 9º LUGAR |
| 18 | ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA | 10º LUGAR |
| 47 | REBECA DOMBROWSKI MARTINS | 11º LUGAR |
| 32 | CORALI DA SILVA RODRIGUES | 12º LUGAR |

FUNÇÃO: ZELADOR

| INSCRIÇÃO | NOME | COLOCAÇÃO |
|-----------|--------------------------------|-----------|
| 23 | DOUGLAS DIAS | 1º LUGAR |
| 17 | ANA CAROLINE VIANNA SILVEIRA | 2º LUGAR |
| 21 | KENNEDY EDNEY SILVA BENICIO | 3º LUGAR |
| 22 | ALEX DA SILVA RAUBACH | 4º LUGAR |
| 31 | GILNEI NUNES | 5º LUGAR |
| 15 | ANDRE BILHALVA BAIDEK | 6º LUGAR |
| 19 | ANESSARA DE MORAES DADALT | 7º LUGAR |
| 42 | VINÍCIOS DAS NEVES PEREIRA | 8º LUGAR |
| 35 | ADRIANI RANGEL BEDNAREK | 9º LUGAR |
| 27 | RENATA PEREIRA DE SOUZA | 10º LUGAR |
| 46 | ENÓS MARQUES GOMES DE OLIVEIRA | 11º LUGAR |
| 39 | RENATA ANTONIA ZIULKOSKI | 12º LUGAR |

Mariana Pimentel, 08 de agosto de 2023.

LUIZ RENATO MILESKI GONCZOROSKI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Delci Antonia Wienskowski Dietrich
Código Identificador:58DD1B85

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
LEI MUNICIPAL Nº 5.424, DE 08 DE AGOSTO DE 2023.**

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIA.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores, aprovado, sanciona a seguinte:

L E I:

Art. 1º. É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Suplementares no valor de R\$ 7.875.930,00 (sete milhões, oitocentos e setenta e cinco mil, novecentos e trinta reais), com as seguintes classificações:

| | | | | | |
|---|---|-------|------|-----|--------------|
| 02.05.04.124.0117.2.011.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE CONTROLE INTERNO | Desp. | 3864 | R\$ | 8.500,00 |
| 04.01.04.122.0004.2.019.3.3.90.46.00.00.00.00 | SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO | Desp. | 3869 | R\$ | 70.000,00 |
| 04.02.04.122.0007.2.029.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE RECURSO HUMANOS | Desp. | 3870 | R\$ | 42.000,00 |
| 04.04.04.122.0004.2.033.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS | Desp. | 3872 | R\$ | 32.000,00 |
| 04.05.04.126.0017.2.031.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE INFORMÁTICA | Desp. | 3873 | R\$ | 35.000,00 |
| 04.06.04.122.0004.2.505.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA | Desp. | 3874 | R\$ | 11.000,00 |
| 04.07.04.122.0004.2.020.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE CONTROLE DOCUMENTAL, ALMOX E PATR. | Desp. | 3875 | R\$ | 6.000,00 |
| 05.02.04.121.0015.2.038.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE CONTABILIDADE E TESOUREARIA | Desp. | 3877 | R\$ | 25.000,00 |
| 05.03.04.123.0015.2.506.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE EMPENHOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS | Desp. | 3878 | R\$ | 9.000,00 |
| 05.04.04.125.0012.2.042.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO | Desp. | 3879 | R\$ | 50.000,00 |
| 05.05.04.123.0012.2.507.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DE CONTROLE DA DÍVIDA ATIVA | Desp. | 3880 | R\$ | 30.000,00 |
| 05.06.04.123.0012.2.508.3.3.90.46.00.00.00.00 | DIVISÃO DO CADASTRO IMOBILIÁRIO | Desp. | 3881 | R\$ | 17.000,00 |
| 06.01.12.122.0004.2.046.3.3.90.46.00.00.00.00 | SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – MDE | Desp. | 3882 | R\$ | 27.000,00 |
| 06.02.12.365.0051.2.055.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE | Desp. | 3946 | R\$ | 550.000,00 |
| 06.02.12.365.0051.2.059.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ ESCOLA | Desp. | 3884 | R\$ | 450.000,00 |
| 06.02.12.367.0052.2.056.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUC. ESP. NA PERSPEC. EDUC. INCLUSIVA – CRECHE | Desp. | 3883 | R\$ | 105.000,00 |
| 06.02.12.367.0052.2.077.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUC. ESP. NA PERSPEC. EDUC. INCLUSIVA – PRÉ ESC. | Desp. | 3885 | R\$ | 35.000,00 |
| 06.03.12.361.0045.2.070.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS | Desp. | 3886 | R\$ | 100,00 |
| 06.03.12.361.0047.2.072.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL | Desp. | 3887 | R\$ | 700.000,00 |
| 06.03.12.367.0052.2.233.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUC. ESP. NA PERSPEC. EDUC. INCLUSIVA – FUND. | Desp. | 3888 | R\$ | 310.000,00 |
| 06.04.12.361.0028.2.609.3.3.90.46.00.00.00.00 | PROGRAMA ACOLHER – FUNDEB 30% | Desp. | 3889 | R\$ | 10.000,00 |
| 06.04.12.361.0047.2.610.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL – FUNDEB 30% | Desp. | 3890 | R\$ | 1.510.000,00 |
| 06.04.12.365.0051.2.611.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO CRECHE – FUNDEB 30% | Desp. | 3891 | R\$ | 670.000,00 |
| 06.04.12.365.0051.2.612.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30% | Desp. | 3892 | R\$ | 490.000,00 |
| 06.04.12.366.0045.2.613.3.3.90.46.00.00.00.00 | EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 30% | Desp. | 3893 | R\$ | 40.000,00 |

| | | | | | |
|--|--|-------|------|-----|------------|
| 06.04.12.365.0051.2.611.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO CRECHE – FUNDEB 30% | Desp. | 2322 | R\$ | 570.000,00 |
| 06.04.12.365.0051.2.612.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA – FUNDEB 30% | Desp. | 2336 | R\$ | 490.000,00 |
| 06.04.12.366.0045.2.087.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS – FUNDEB 70% | Desp. | 2343 | R\$ | 40.000,00 |
| 06.04.12.367.0052.2.089.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO ESPECIAL PRÉ ESCOLA – FUNDEB 70% | Desp. | 2357 | R\$ | 2.000,00 |
| 06.04.12.367.0052.2.091.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO ESPECIAL FUNDAMENTAL – FUNDEB 70% | Desp. | 2371 | R\$ | 36.000,00 |
| 06.04.12.367.0052.2.509.3.1.90.46.00.00.00 | EDUCAÇÃO ESPECIAL CRECHE – FUNDEB 70% | Desp. | 2385 | R\$ | 10.000,00 |
| 06.05.13.392.0054.2.103.3.1.90.46.00.00.00 | BANDA MUNIC. E ORQUESTRA JOVEM DE C. BOM | Desp. | 2447 | R\$ | 100.000,00 |
| 06.06.12.361.0047.2.469.3.1.90.46.00.00.00 | APOIO FINANCEIRO DO FPM | Desp. | 2551 | R\$ | 20.000,00 |
| 06.07.12.243.0027.2.625.3.1.90.46.00.00.00 | CONSELHO TUTELAR | Desp. | 2589 | R\$ | 8.000,00 |
| 07.01.08.122.0004.2.127.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E ASSIST. | Desp. | 558 | R\$ | 40.000,00 |
| 07.01.08.122.0004.2.127.3.3.90.33.00.00.00 | SECRETARIA DO DESENV. SOCIAL E ASSIST. | Desp. | 566 | R\$ | 16.500,00 |
| 07.02.08.243.0027.2.131.3.1.90.46.00.00.00 | ABRIGO QUERUBIM | Desp. | 659 | R\$ | 57.000,00 |
| 07.02.08.243.0027.2.693.3.1.90.46.00.00.00 | PROGRAMA CRIANÇA FELIZ – LIVRE | Desp. | 3762 | R\$ | 100,00 |
| 07.02.08.244.0029.2.133.3.1.90.46.00.00.00 | CENTRO DE REFERÊNCIA ASSIST. SOCIAL – CRAS | Desp. | 719 | R\$ | 42.800,00 |
| 07.02.08.244.0029.2.134.3.1.90.46.00.00.00 | CENTRO DE REF. ESPEC. ASSIST. SOCIAL – CREAS | Desp. | 774 | R\$ | 55.000,00 |
| 07.02.08.244.0029.2.511.3.1.90.46.00.00.00 | ASSISTÊNCIA SOCIAL | Desp. | 699 | R\$ | 20.000,00 |
| 07.03.08.244.0029.2.147.3.1.90.46.00.00.00 | FNAS – IGD – PROGRAMA FAMÍLIA/ AUXÍLIO BRASIL | Desp. | 797 | R\$ | 3.050,00 |
| 07.03.08.244.0029.2.695.3.1.90.46.00.00.00 | PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA/ AUXÍLIO BRASIL – LIVRE | Desp. | 3795 | R\$ | 1.050,00 |
| 07.04.16.482.0059.2.155.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE HABITAÇÃO | Desp. | 948 | R\$ | 6.000,00 |
| 08.01.10.122.0004.2.537.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE SAÚDE | Desp. | 1858 | R\$ | 20.000,00 |
| 08.01.10.122.0004.2.540.3.1.90.46.00.00.00 | DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA | Desp. | 1897 | R\$ | 53.000,00 |
| 08.01.10.122.0004.2.541.3.1.90.16.00.00.00 | DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA | Desp. | 2261 | R\$ | 30.000,00 |
| 08.01.10.122.0004.2.541.3.1.90.46.00.00.00 | DIRETORIA DE ATENÇÃO BÁSICA | Desp. | 2262 | R\$ | 55.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.168.3.1.90.46.00.00.00 | PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF – ASPS | Desp. | 2172 | R\$ | 245.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.170.3.1.90.46.00.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA – ASPS | Desp. | 2210 | R\$ | 281.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.170.3.3.90.33.00.00.00 | ATENÇÃO BÁSICA – ASPS | Desp. | 2216 | R\$ | 19.500,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.185.3.1.90.46.00.00.00 | PROGRAMA AGENTES COMUM. SAÚDE – PACS – UNIÃO | Desp. | 1955 | R\$ | 160.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.430.3.1.90.46.00.00.00 | PROGRAMA AGENTES COMUM. SAÚDE – ASPS | Desp. | 1964 | R\$ | 50.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.668.3.1.90.46.00.00.00 | PIAPS – SOCIODEMOGRÁFICO | Desp. | 3365 | R\$ | 20.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.669.3.1.90.46.00.00.00 | PIAPS – INCENTIVO A APS – EQUIPES | Desp. | 3365 | R\$ | 50.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.681.3.1.90.46.00.00.00 | MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE – CUSTEIO | Desp. | 3649 | R\$ | 100.000,00 |
| 08.02.10.301.0107.2.681.3.1.91.13.00.00.00 | MANUT. AÇÕES E SERV. PÚBL. SAÚDE – CUSTEIO | Desp. | 3652 | R\$ | 20.000,00 |
| 08.02.10.301.0123.2.099.3.1.90.46.00.00.00 | PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ESTADO | Desp. | 2019 | R\$ | 5.830,00 |
| 08.02.10.301.0123.2.099.3.3.90.30.00.00.00 | PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR – PIM – ESTADO | Desp. | 2025 | R\$ | 5.000,00 |
| 08.03.10.302.0114.2.197.3.1.90.46.00.00.00 | ASSISTÊNCIA MÉDIA E ALTA COMPLEX. – UNIÃO | Desp. | 2150 | R\$ | 10.000,00 |
| 08.03.10.302.0114.2.388.3.1.90.46.00.00.00 | ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CUCA LEGAL – ESTADO | Desp. | 1983 | R\$ | 10.000,00 |
| 08.03.10.302.0114.2.538.3.1.90.46.00.00.00 | ATENÇÃO ÀS URGÊNCIAS – PRONTO ATENDIMENTO | Desp. | 2192 | R\$ | 91.000,00 |
| 08.04.10.302.0114.2.172.3.1.90.46.00.00.00 | SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU – ASPS | Desp. | 2179 | R\$ | 80.000,00 |
| 08.04.10.302.0114.2.190.3.1.90.46.00.00.00 | SERVIÇO MÓVEL DE URGÊNCIA – SAMU | Desp. | 2001 | R\$ | 10.000,00 |
| 08.04.10.302.0114.2.483.3.1.90.46.00.00.00 | SALVAR/ SAMU – UNIÃO | Desp. | 2136 | R\$ | 20.000,00 |
| 08.05.10.304.0036.2.181.3.1.90.46.00.00.00 | VIGILÂNCIA SANITÁRIA – UNIÃO | Desp. | 2086 | R\$ | 16.300,00 |
| 08.05.10.305.0036.2.175.3.1.90.46.00.00.00 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE E SANITÁRIA | Desp. | 2100 | R\$ | 80.000,00 |
| 08.05.10.305.0036.2.183.3.1.90.46.00.00.00 | VIGILÂNCIA EM SAÚDE – UNIÃO | Desp. | 2093 | R\$ | 10.000,00 |
| 08.06.10.301.0034.2.163.3.1.90.46.00.00.00 | SAÚDE BUCAL | Desp. | 1905 | R\$ | 5.000,00 |
| 08.07.10.301.0035.2.164.3.1.90.46.00.00.00 | ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA | Desp. | 1919 | R\$ | 15.500,00 |
| 09.01.04.122.0004.2.202.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE OBRAS | Desp. | 1702 | R\$ | 10.000,00 |
| 09.02.04.452.0004.2.522.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS | Desp. | 1728 | R\$ | 290.000,00 |
| 09.03.04.451.0004.2.523.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE ENGENHARIA E OBRAS | Desp. | 1736 | R\$ | 17.000,00 |
| 09.04.04.122.0004.2.232.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE PLANEJAMENTO | Desp. | 1744 | R\$ | 9.000,00 |
| 12.01.04.122.0004.2.242.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO E TURISMO | Desp. | 1352 | R\$ | 15.000,00 |
| 12.02.22.122.0004.2.519.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO | Desp. | 1377 | R\$ | 30.000,00 |
| 12.03.23.695.0004.2.477.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE TURISMO E ARTESANATO | Desp. | 1391 | R\$ | 6.000,00 |
| 13.01.04.122.0004.2.261.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE | Desp. | 995 | R\$ | 17.000,00 |
| 13.02.18.541.0004.2.514.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE GESTÃO AMBIENTAL | Desp. | 1021 | R\$ | 6.000,00 |
| 13.03.18.541.0004.2.515.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL | Desp. | 1042 | R\$ | 8.000,00 |
| 14.01.27.122.0004.2.513.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER | Desp. | 1225 | R\$ | 5.000,00 |
| 14.02.27.812.0004.2.274.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE ESPORTE | Desp. | 1251 | R\$ | 10.000,00 |
| 14.03.27.813.0004.2.272.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE LAZER | Desp. | 1267 | R\$ | 12.000,00 |
| 15.01.06.122.0004.2.495.3.1.90.46.00.00.00 | SECRETARIA DE SEGURANÇA E TRÂNSITO | Desp. | 1577 | R\$ | 7.000,00 |
| 15.02.06.182.0021.2.520.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DA GUARDA E VIGILÂNCIA | Desp. | 1654 | R\$ | 260.000,00 |
| 15.03.15.452.0008.2.496.3.1.90.46.00.00.00 | DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRÂNSITO | Desp. | 1598 | R\$ | 65.000,00 |

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 08 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal da Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:BE5B37A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 59.769 DE 03 DE AGOSTO DE 2023.

RETIFICA A PORTARIA Nº 59.194, DE 20 de ABRIL de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a Portaria nº 59.194, de 20 de abril de 2023, que nomeou os servidores relacionados para comporem a Comissão do Projeto Diversidade: “A igualdade está nas diferenças”, para o ano de 2023, a partir de 03 de abril de 2023,

Considerando o despacho 4 do memorando nº 5.227/2023 no qual a Secretaria Municipal de Educação e Cultura solicita a exclusão das servidoras CRISTIANE WAGNER MÜLLER e REGINA RODRIGUES da relação dos representantes do Ensino Fundamental,

RESOLVE:

Art. 1º - Retificar a Portaria nº 59.194, de 20 de abril de 2023, que nomeou os servidores relacionados para comporem a Comissão do Projeto Diversidade: “A igualdade está nas diferenças”, para o ano de 2023, a partir de 03 de abril de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“I - Nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão do Projeto Diversidade: “A igualdade está nas diferenças”, para o ano de 2023, a partir de 03 de abril de 2023.

REPRESENTANTES DA EDUCAÇÃO INFANTIL

| Escolas | Professor representante |
|------------------------------------|---|
| EMEI Amarelinha | Jéssica Nathássia Barbareto de Araújo |
| EMEI Amiguinho | Jaqueline Conceição Roques |
| EMEI Aquarela | Bruna Franciele Kolling |
| EMEI Arco-Íris | Édna Luciani Alberto Ávila |
| EMEI Bem-Viver | Fernanda Elen dos Santos |
| EMEI Casa da Criança | Keila Tatiane Amaral dos Santos |
| EMEI Casinha da Alegria | Fabiana Gomes Amorim |
| EMEI Cebolinha | Karina Haubert |
| EMEI Chapeuzinho Vermelho | Ana Carolina Ramos Vieira |
| EMEI Claudy Schaefer | Agnes da Silva Camacho |
| EMEI Dedinho de Ouro | Bruna Andriele Scheuermann |
| EMEI D. Pedro I | Tainá Juliana Ellwanger |
| EMEI Estrelinha Azul | Ana Carolina Bauer Rosas |
| EMEI Guilhermina Blos | Catiana Bresolin |
| EMEI Paulistinha | Nilva Sandra Kurle |
| EMEI Pastor W. Ramão | Bruna Larissa Araújo Cavalheiro |
| EMEI Pedacinho do Céu | Lúisa Eduarda de Campos Stein |
| EMEI Primeiros Passos | Vera Lúcia Steffen |
| EMEI Princesinha | Cristiane Cavalheiro |
| EMEI Santo Antônio | Jozaine Cioccarì Gomes Schimanko |
| EMEI Sempre Unidos | Adriana Barth |
| EMEI Sempre Viva | Cátia Beatris dos Santos |
| EMEI Tico-Tico | Vivian Celeste de Oliveira Abreu de Luna Morais |
| Coordenadora SOP Educação Infantil | Cristiane Wagner Müller |
| SOP Educação Infantil | Marisa Alff dos Santos |

REPRESENTANTES DO ENSINO FUNDAMENTAL

| Escolas | Professor representante |
|----------------------------|---|
| EMEF Adriano Dias | Patrícia Goulart |
| EMEF Borges de Medeiros | Tianamara Leidens |
| EMEF Ceí | Anderson Luis Melo Alves |
| EMEF D. Pedro II | Catiana Barcelos Santos |
| EMEF Dona Augusta | Cleiton Rafael Fick |
| EMEF Duque de Caxias | Aline de Oliveira Machado |
| EMEF Edmundo Strassburger | Scheila Pedroso |
| EMEF Emílio Vetter | Idiane Freitas Moreira |
| EMEF Esperança | Adriana Reas Saraiva Portal |
| EMEF Genuíno Sampaio | Jociane Vingert Lippert |
| EMEF Lúcia Mosmann | Marinez Martins Roduite |
| EMEF Marcos Silvano Vieira | Adeneide Tatiana Zimmer |
| EMEF Morada do Sol | César de Oliveira Neto |
| EMEF Marquês do Herval | Daniela Cristiane Szalanski |
| EMEF Octacílio E. Fauth | Valtricia Vargas e Silva |
| EMEF Presidente Vargas | Cristiano da Cruz Fraga |
| EMEF Princesa Isabel | Daiane dos Santos Makoski |
| EMEF Rui Barbosa | Aline Werner |
| EMEF Santos Dumont | Tatiana de Lima Weler |
| EMEF 25 de Julho | Simone Silva da Silva |
| Secretaria de Educação | Simone Daise Schneider |
| Secretaria de Educação | Camila Vargas Sager |
| SOP Fundamental | Grasieli Klein Krindges Lautenschlegler |
| SOP Fundamental | Maisa Cibele Pinto da Rosa |
| Departamento de Cultura | Renata da Silva |

II – Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.”

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 03 de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 03 de agosto de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:3BE38C40

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 194/2023

Pregão Presencial nº 09/2023

Objeto: Prestação de serviços de limpeza urbana

Contratado: BB Limpeza Urbana Ltda - CNPJ 29.914.241/0001-28

Contrato nº: 043/2023 de 08/08/2023

Vigência: 12 (doze) meses a contar de 14/08/2023.

Valores:

| Item | Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Valor Total |
|------|---|---------|------------|--------------------|-----------------------|
| 1 | Prestação de serviços de limpeza urbana com varrição manual, raspagem, capina manual e roçadas de vias e logradouros públicos conforme detalhamento do Termo de Referência. | ML | 367.680 | 0,3588 | 131.923,58 |
| 2 | Prestação de serviços de recolhimento de lixo/resíduos da área da Praça Municipal após a realização de eventos de organização do Município, conforme detalhamento do Termo de Referência. | UN | 04 | 280,00 | 1.120,00 |
| 3 | Prestação de serviços de recolhimento de lixo/resíduos da área do Parque Municipal de Eventos após a realização de eventos de organização do Município, conforme detalhamento do Termo de Referência. | UN | 03 | 375,4633 | 1.126,39 |
| | | | | TOTAL GERAL | R\$ 134.169,97 |

JARI HUNHOFF

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:27FA83DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RESULTADO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Cadastro Imobiliário - Divisão de IPTU e ITBI

Edital de Notificação

A Prefeitura Municipal de Erechim, através da Secretaria Municipal da Fazenda e por meio do Auditor-Fiscal de Tributos Municipais abaixo assinado, com amparo na Lei Municipal 4.856/2010 e alterações, após esgotadas as tentativas de ciência, seja por notificação pessoal ou postal, **NOTIFICA** os contribuintes a seguir relacionados do Resultado do Processo, podendo apresentar impugnação no prazo de 30 (trinta) dias, na Divisão de IPTU e ITBI, situada na Av. XV de Novembro, 175.

| Processo | Nome | Resultado do Processo |
|------------|-------------------------------------|--|
| 2023/6309 | ANTIGA E MÍSTICA ORDEM ROSAE CRUCIS | IMUNIDADE DE IPTU INDEFERIDA |
| 2022/27184 | CLARINDA MARA RAMOS | ISENÇÃO DE IPTU DEFERIDA PARA 2023 E 2024 |
| 2022/27876 | DAIANE GAIK | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2023 INDEFERIDA |
| 2023/7295 | ELISABETE MARIA ZIBETTI POMIECINSKI | REVISÃO DE VALOR DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DEFERIDA |
| 2022/26854 | EVERTON CRISTIANO RODRIGUES | RENOVAÇÃO DE ISENÇÃO DE IPTU INDEFERIDA |
| 2022/15324 | MARCOS ROBERTO DE VARGAS | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DEFERIDA PARA 2023 |
| 2023/8719 | PAULO ROBERTO DELLATORRE | DEFERIDA ISENÇÃO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2024 E 2025 |
| 2022/17400 | ROBSON MIGUEL SANTA CATARINA | NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE IPTU |
| 2023/13528 | ROSEMARY PIGATTO | REVISÃO DE VALOR VENAL INDEFERIDA |
| 2022/28308 | ROSMARI LUZA | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO PARA 2023 INDEFERIDA |
| 2022/5335 | SUCESÃO DE AMANDIO MARIO DE LIMA | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023 DEFERIDA |
| 2022/28281 | TERESA FATIMA DEUSTCH | ISENÇÃO DE IPTU DEFERIDA PARA 2023 E 2024 |
| 2022/7875 | TEREZINHA PETELEWSKI | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023 DEFERIDA |
| 2022/714 | TEREZINHA SOELI DE QUADROS | ISENÇÃO DE IPTU E TAXA DE COLETA DE LIXO DO EXERCÍCIO DE 2023 DEFERIDA |
| 2022/27822 | VILMAR DA SILVA | ISENÇÃO DE IPTU DEFERIDA PARA 2023 E 2024 |

Erechim, 08 de Agosto de 2023.

ADRIANA ARPINI SCHWEITZER
Auditor-Fiscal de Tributos Municipais
Portaria 379/2010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 3.182, DE 08 DE AGOSTO DE 2023. CRIA A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS E INSERE 02 (DOIS) CARGOS NO QUADRO DE CARGOS E FUNÇÕES DO ART. 19º DA LEI Nº 1.445, DE 22 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica criada a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, e inseridos no Quadro de cargos e funções disposto no art. 19º da Lei nº 1.445, de 22 de julho de 2002, 01 (um) cargo de Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços e 01 (um) cargo de Assessor de Indústria, Comércio e Serviços, na forma que segue:

| N.º DE CARGOS E FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|-------------------------|--|-----------------|
| 01 | SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 01 CC-05 - FG-5 |

Art. 2º Na estrutura administrativa a Secretaria de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços, ficará composta da seguinte forma:

- Secretário de Planejamento, Indústria, Comércio e Serviços;
- Assessor de Coordenação e Planejamento;
- Assessor de Indústria, Comércio e Serviços;
- Setor de Engenharia.

Art. 3º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo.

| Nº DE CARGOS E FUNÇÕES | DENOMINAÇÃO | CÓDIGO |
|------------------------|--|--------------|
| 01 | SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE SAÚDE | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DA FAZENDA | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO | 01 SUBSÍDIO |
| 01 | SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 01 SUBSÍDIO |
| 02 | CONSULTOR JURÍDICO | 01 CC-6 FG-6 |
| 01 | ASSESSOR DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO | 01 CC-5 FG-5 |
| 01 | ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS | 01 CC-5 FG-5 |
| 01 | OFICIAL DE GABINETE | 01 CC-2 FG-2 |
| 01 | DIRETOR DO SETOR DE COMPRAS | CC-04 FG-04 |
| 01 | DIRETOR DO SETOR DE PESSOAL E RECURSOS HUMANOS | 01 CC-3 FG-3 |
| 01 | DIRETOR MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO | CC-3 FG-3 |
| 01 | DIRETOR DA UNIDADE BÁSICA E ASSUNTOS HOSPITALARES | CC-3 FG-3 |
| 01 | DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | CC-3 FG-3 |
| 02 | CHEFE DO SETOR DE MATERIAL E PATRIMÔNIO | FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO E PROTOCOLO | 01 FG-2 |
| 02 | CHEFE DO SETOR DE FISCALIZAÇÃO | FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE COMPRAS | 01 CC-1 FG-1 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA AO MENOR, ADOLESCENTE E IDOSO | 01 CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PREVENTIVA | 01 CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE SAÚDE PÚBLICA | 01 CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE SANEAMENTO BÁSICO | CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DAS UNIDADES DE FARMÁCIA | CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DA PATRULHA AGRÍCOLA | CC-2 FG-2 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE OBRAS E CONSERVAÇÃO | 01 CC-4 FG-4 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE ESTRADAS E CAMINHOS | 01 CC-4 FG-4 |
| 01 | CHEFE DE OFICINA | CC-3 FG-3 |
| 03 | CHEFE DE TURMA | 01 CC-1 FG-1 |
| 01 | CHEFE DE EQUIPE | 01 CC-2 FG-2 |
| 02 | CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS | 03 FG-1 |
| 02 | CHEFE DO SETOR DE OBRAS PÚBLICAS | 01 CC-1 FG-1 |
| 01 | DIRETOR DE TRÂNSITO | 01 CC-3 FG-3 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE ASSISTÊNCIA À AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE | 01 CC-4 FG-4 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE MERENDA ESCOLAR | FG-2 |
| 01 | DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DO TRANSPORTE ESCOLAR | 01 CC-3 FG-3 |
| 01 | CHEFE DO SETOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS | 02 CC-2 FG-2 |
| 01 | ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL | CC-01 FG-01 |
| 01 | TESOUREIRO | 03 FG-1 |

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2023, no valor de R\$ 225.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

03.02.04.121.0001.2.AAA MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

(AAA) 3190 07 – 500 – CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA R\$ 500,00

(AAA) 3190 11 – 500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 174.000,00

| | |
|---|---------------|
| (AAA) 3190 13 – 500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 8.000,00 |
| (AAA) 3190 16 – 500 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 3190 94 – 500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 3191 13 – 500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 16.000,00 |
| (AAA) 3390 08 – 500 – OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 3390 14 – 500 – DIÁRIAS - CIVIL..... | R\$ 2.000,00 |
| (AAA) 3390 30 – 500 – MATERIAL DE CONSUMO..... | R\$ 1.000,00 |
| (AAA) 3390 36 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | R\$ 5.000,00 |
| (AAA) 3390 40 – 500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... | R\$ 5.000,00 |
| (AAA) 3390 46 – 500 – AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO..... | R\$ 10.000,00 |
| (AAA) 3390 93 – 500 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 4490 40 – 500 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ..... | R\$ 500,00 |
| (AAA) 4490 52 – 500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... | R\$ 500,00 |

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no caput, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

07.02 15 452 0010 1.101 INSTALAÇÃO DE CAPELA MORTUÁRIA

| | |
|---|---------------|
| (459) 4490 51 – 500 – OBRAS E INSTALAÇÕES..... | R\$ 50.000,00 |
| (460) 4490 52 – 500 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE... | R\$ 10.000,00 |

06.02 15 451 0017 1.037 DEMOLIÇÃO DOS ARMAZÉNS DA ANTIGA COTAP

| | |
|---|---------------|
| (416) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 53.000,00 |
|---|---------------|

03.01 04 122 0001 2.068 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

| | |
|--|---------------|
| (118) 3190 11 – 500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ 56.000,00 |
|--|---------------|

02.03 04 122 0001 2.081 MANUTENÇÃO DAS ASSESSORIAS E CONSULTORIAS

| | |
|--|---------------|
| (68) 3190 11 – 500 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... | R\$ 38.000,00 |
| (69) 3190 13 – 500 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... | R\$ 8.000,00 |
| (76) 3390 39 – 500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... | R\$ 10.000,00 |

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

JOÃO EDÉCIO GRAEF

Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI

Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ANEXO I

CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PADRÃO DE VENCIMENTO: SUBSÍDIO

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Compete aos Secretários Municipais, no que couber, auxiliar o Prefeito Municipal na administração do Município.

b) Descrição Analítica: Exercer a direção, orientação, coordenação, controle e planejamento dos trabalhos de sua Secretaria; despachar pessoalmente com o Prefeito, nos dias determinados todo o expediente da Secretaria de sua competência, bem como participar de reuniões quando convocado; apresentar, na época própria ou programa anual dos trabalhos ao seu cargo; auxiliar na elaboração do Plano Plurianual das Leis de Diretrizes Orçamentárias e dos Orçamentos Anuais; apresentar relatórios de suas atividades; proferir despachos decisórios em processos atinentes a assuntos de sua competência; sugerir e solicitar ao Prefeito as providências que julgar necessárias para proporcionar ou manter o bom andamento dos serviços sob sua responsabilidade; indicar ao Prefeito servidores para o provimento das funções de chefia que lhe são subordinados; determinar a realização de sindicâncias para apuração sumária de faltas e irregularidades, bem como instruir inquéritos administrativos; aprovar a escala de férias dos servidores de suas Secretarias; promover reuniões periódicas de coordenação entre seus subordinados com a finalidade de traçar diretrizes, dirimir dúvidas, ouvir sugestões e discutir assuntos de interesse da Secretaria ou do Município; proceder a avaliação do merecimento para efeitos de promoção; proceder a avaliação dos estagiários na forma da Legislação vigente; prestar a colaboração necessária à assessoria de Coordenação e Planejamento nos assuntos concernentes a Planejamento, Relatórios e Orçamentos; desempenhar outras atribuições determinadas pelo Prefeito.

CARGO: ASSESSOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.

PADRÃO: CC - 5 FG - 5

ATRIBUIÇÕES:

a) Descrição Sintética: Assessorar o Prefeito e os Secretários Municipais no Planejamento, Estruturação e Organização das atividades da Prefeitura.

b) Descrição Analítica: Definir diretrizes, planejar, coordenar e supervisionar ações, monitorando resultados e fomentando políticas de mudança, na área de indústria, comércio e serviços do município, estudar permanentemente o funcionamento dos serviços municipais, propondo medidas que visem ao seu aprimoramento, aperfeiçoamento e modernização; prestar assistência técnica aos órgãos da Prefeitura; estimular a implantação de novas indústrias e desenvolver programas de apoio ao setor industrial do município, articular-se com instituições públicas e privadas que desenvolvam, no Município, programas de formação de mão de obra para o setor industrial, objetivando a integração dos mesmos, promover o acompanhamento e avaliação da execução dos convênios na área de sua atuação, apoiar a implantação de Centros de Negócios, incentivar e estimular a realização de feiras e exposições, colaborar para o fortalecimento do comércio local, através de ações voltadas para sua integração e

valorização, apoiar as promoções de dinamização comercial, apoiar as iniciativas voltadas para a dinamização do setor terciário no Município, identificar e divulgar as oportunidades de serviços no Município, propor a adoção de incentivos e estímulos voltadas para o desenvolvimento do setor terciário, auxiliar na elaboração, juntamente com os setores competentes da Prefeitura, nos planos de aplicação dos recursos Federais e Estaduais repassados para o Município; encaminhar planos de trabalho às esferas governamentais com solicitação de auxílios financeiros; elaborar planos, programas e projetos ao nível de execução municipal e sua implantação pelos órgãos executores; executar outras tarefas correlatas e afins.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:0433354D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, expressa a publicação da Ata de Registro de Preços do Processo na Modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO nº. 039/2023 destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliário para atendimento das demandas das Secretarias Municipais**, conforme especificados abaixo:

1 – OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de mobiliários para Secretarias Municipais, conforme especificação segue:

1.1 Ficam atualizadas as quantidades registradas para os itens abaixo relacionados, conforme segue:

| ANDERSON VOLPI | | | | | |
|----------------|-------|------|-----|---|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 14 | 24 | UN. | UN. | CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: MTCAD/FXSIT | RS 375,00 |

| COMÉRCIO DE MÓVEIS TAMAGNO LTDA. | | | | | |
|----------------------------------|-------|------|-----|---|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 15 | 12 | CJ | CJ | Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2 | RS 2.749,90 |
| 16 | 3 | CJ | CJ | Conjunto de estofado 2 e 3 lugares, revestido em veludo na cor marrom. Com assento retrátil, encosto reclinável, estrutura em madeira de lei tratada, com reforços e cantoneiras. Marca/Modelo: Colombo Estofados / Sinval 3x2 | RS 2.749,90 |

| DECIO DRUCZOWSKI | | | | | |
|------------------|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 11 | 127 | UN | UN | CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. Marca/Modelo: Andres Estofado / Elizandra Andres LTDA | RS 619,90 |

| DESIGN RICARDENSE IND. DE MÓVEIS LTDA. | | | | | |
|--|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 18 | 9 | CJ | CJ | CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampos em MDF 18mm revestido em laminado melamina, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. Marca/Modelo: Próprio / CJ-2500-R | RS 888,99 |
| 26 | 27 | UN | UN | MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. Marca/Modelo: Próprio / MT1200-3G/15MM | RS 348,94 |

| GM INDÚSTRIA E COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS LTDA ME. | | | | | |
|--|-------|------|-----|---|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 02 | 25 | UN | UN | ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes | RS 680,00 |

| | | | | | |
|--|--|--|--|---|--|
| | | | | metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Marca/Modelo: Própria/Supreme | |
|--|--|--|--|---|--|

| MF MACHADO SOARES | | | | | |
|-------------------|-------|------|-----|---|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 19 | 105 | UN | UN | ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa | RS 360,00 |
| 20 | 35 | UM | UN | ESTANTE DE AÇO totalmente abertas com 06 (seis) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; colunas confeccionadas em chapa de aço 16 e prateleiras confeccionadas em chapa de aço 22; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.96 x 0.92 x 0.30 cm, na cor cinza. Marca/Modelo: Lunasa/Lunasa | RS 360,00 |

| MOVPAR MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO LTDA. | | | | | |
|-------------------------------------|-------|------|-----|---|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 13 | 62 | UN | UN | CADEIRA EXECUTIVA - interlocutor, estrutura metálica tubular 1/4, base em S (pé) cromada, com apoio de braço fixo cromado. Assento e encosto em espuma injetada revestida em Couro Ecológico. Dimensões mínimas: Altura 49 cm; Largura: 57 cm; Profundidade: 62 cm. Capacidade mínima(kg): até 120 kg. Cor: preto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar | RS 370,00 |
| 17 | 39 | CJ | CJ | CONJUNTO DE MESA DE REFEITÓRIO COM BANCOS SEPARADOS - com medidas mínimas: Mesa - 0,75 x 2,50 x 0,70m (A x L x P) e Banco - 0,45 x 2,50 x 0,40m (A x L x P). Tampo em MDF 18mm revestido em laminado melamina, na cor branca. Estrutura em aço perfil 40 mm e pintura eletrostática a pó com tratamento anticorrosivo, na cor preta. Garantia mínima de 12 meses a contar da entrega do produto. Marca/Modelo: Castofar/Castofar | RS 1.199,00 |

| REIFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | | | | | |
|---|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 01 | 80 | UN | UN | ARMÁRIO ALTO, 02 (duas) portas com chave, com no mínimo 3 prateleiras. Medidas e tolerâncias mínimas: largura 0,90m, altura 1,60m e profundidade 0,42 m. Demais características: Cor Cinza, em madeira MDP de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Todas as bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Estrutura: Fundo em madeira MDP de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras, em madeira MDP de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos encaixados nas laterais do armário e na parte inferior das prateleiras, oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras e das laterais em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente, em todo seu perímetro. Sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. Montagem: As laterais, fundo, tampo e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix, possibilitando a montagem e desmontagem dos mesmos, várias vezes, sem perder a qualidade. Componentes metálicos: Todas as peças metálicas recebem pré-tratamento de desengraxamento, decapagem e fosfatização, preparando a superfície para receber a pintura. Pintura epóxi-pó aplicada pelo processo de deposição eletrostática com polimerização em estufa. Marca/Modelo: Reiflex/RX10 | RS 690,00 |
| 12 | 31 | UN | UN | CADEIRA DE ESCRITÓRIO com base giratória, com rodas, assento e encosto acolchoados, encosto com sistema relax(reclinável para trás, não fixo), estrutura completa em metal cromado, altura até o assento - 45cm à 53cm(ou superior), altura do assento regulável com pistão, apoios de braços acolchoados e com estrutura de metal. Marca/Modelo: Reiflex/RX110 | RS 619,00 |
| 25 | 75 | UN | UN | MESA PARA ESCRITÓRIO - com base em Aço/ Ferro Pintado em epóxi preto, em Madeira/MDP/ MDF/ Similar na cor cinza, com 03 a 04 gavetas com chave. Marca/Modelo: Reiflex/RX250 | RS 350,00 |

| RG2 INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA | | | | | |
|---|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 05 | 42 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. Marca/Modelo: Própria/OFCL 04/600 | RS 590,00 |
| 06 | 11 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO com chave, com 4 gavetas para pasta suspensa. Marca/Modelo: Própria/OFCL 04/600 | RS 590,00 |
| 07 | 32 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. Marca/Modelo: Própria/P20PT | RS 1.216,00 |
| 08 | 10 | UM | UN | ARMÁRIO DE AÇO, tipo roupeiro, 20 portas, com chave (suporte para cadeado), na cor cinza, com medidas mínimas de 1250mm x 400mm x 1950mm. Marca/Modelo: Própria/P20PT | RS 1.216,00 |
| 09 | 46 | UN | UN | ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/AZSP | RS 1.590,00 |
| 10 | 15 | UN | UN | ARMÁRIO PARA PASTA AZ, 50 vãos, em aço de 0,60 mm de espessura, sem portas, 04 prateleiras e base. Capacidade por prateleira: 10 pastas. Acabamento: Tratado pelo processo anticorrosivo por fosfatização, processo de pintura em epóxi eletrostática à Pó, secagem em estufa de alta temperatura 150 graus, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/AZSP | RS 1.590,00 |

| | | | | | |
|----|-----|----|----|--|-----------|
| 21 | 112 | UN | UN | ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/1983024TP | RS 420,00 |
| 22 | 22 | UN | UN | ESTANTE DE AÇO COM REFORÇO, 07 (sete) prateleiras removíveis e reguláveis; colunas com sistema de parafusamento duplo; colunas adotadas de furos que permitem uma regulagem de altura das prateleiras; confeccionadas em chapa de aço 24; com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática, medindo aproximadamente 1.98x0.92x0.342m, na cor cinza. Marca/Modelo: Própria/1983024TP | RS 420,00 |

| TUBULARTE MÓVEIS LTDA | | | | | |
|-----------------------|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 23 | 49 | CJ | CJ | MESA EM "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. Marca/Modelo: Própria | RS 515,00 |
| 24 | 17 | CJ | CJ | MESA EM "L", na cor cinza, medindo 1,20m x 0,60m e a parte lateral 0,60m x 0,60m, sendo a menor com duas gavetas, em chapa de 25mm, pés em material metálico com pintura eletrostática. Marca/Modelo: Própria | RS 515,00 |

| Itens cancelados | | | | | |
|------------------|-------|------|-----|--|----------------|
| ITEM | QUANT | UNID | EMB | ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO | VALOR UNITÁRIO |
| 03 | 70 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação. | |
| 04 | 23 | UN | UN | ARMÁRIO DE AÇO ALTO COM 2 portas com chave, medidas mínimas 1,98 x 0,90 x 0,40, 04 prateleiras, resistente, reguláveis, na cor cinza e pintura epóxi, chapa de, no mínimo, 22mm. Garantia de 12 meses a contar da entrega para defeitos de fabricação. | |

OBSERVAÇÃO: * A ata na íntegra estará disponível no Mural desta Prefeitura Municipal, e no site <http://www.santoantoniopatrolha.rs.gov.br>.

Santo Antônio da Patrulha, 08 de agosto de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Gustavo Alves Dos Reis
Código Identificador:606DBE90

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES**

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1263/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1263/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023

HORÁRIO: 09:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transportes, para fazer o transporte escolar dos alunos da localidade de Butiás.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 18 de Agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação os Registros de Preços para Eventual e Futura contratação de empresa de transportes, para fazer o transporte escolar dos alunos da localidade de Butiás, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital; Observação: **O Ônibus com os alunos da rede municipal de ensino, deverá fazer a linha da localidade dos Butiás, buscando os alunos e trazendo até a respectiva escola, e após retornando pelo mesmo itinerário, perfazendo um total de 59 km por viagem.**

A empresa deverá dar um bom acolhimento aos alunos da rede municipal de ensino durante a realização da Prestação do Serviço de Transporte.

O Transporte é EXCLUSIVO para os alunos estudantes no município de Tavares e possíveis acompanhantes em caso de necessidades especiais, devidamente comprovadas.

Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias.

A CONTRATADA deverá ter apólice de seguro de passageiros, sendo que tal documento deverá ser apresentado na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2- LOCAL, DATA E HORA

- 2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **18/08/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.
- 2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **18/08/2023**.
- 2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.
- 3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

- 4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.
- 4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.
- 4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.
- 4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste 0 sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

- 5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.
- 5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.
- 5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

- 6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.
- 6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.
- 6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.
- 6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.
- 6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.
- 6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA

- 7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**
- DESCRICHÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
 - PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
 - PREÇO TOTAL;
 - A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**
- 7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**
- todos os requisitos do item 7.1;
 - especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
 - endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.
- 7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
- 7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração da licitante que caso seja vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, toda a documentação de todos os veículos e motoristas necessários para a execução do contrato, inclusive certificados exigidos por lei, sob pena de desclassificação e demais sanções administrativas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), VIA SISTEMA NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO E DO CONDUTOR:

14.1 - Seu Ano de Fabricação **NÃO** poderá ser anterior ao Ano de 2003, licenciado pelo DAER e apresentando Bom Estado de Conservação e Condições de Uso e Segurança;

14.2 - Atender a Todas as Exigências da Legislação e Regulamento de Trânsito Atuais ou que venham a ser editados, em Especial aos Relacionados à Viagem/Transporte, hora **CONTRATADO**;

14.3 - Condições de Uso e Segurança para o Fim a que se destina;

14.4 - Identificação Interna do Número de Passageiros;

14.5 - Cinto de Segurança Individual e em Condições de Uso;

14.6 - Tacógrafo Digital de Uso Diário, Semanal ou Mensal, com Discos Identificados com Data, Km Inicial e Final, Placa do Veículo Especificação do Itinerário, Assinatura, sendo este Tipo para Transporte, - **(Especificar Tipo de Tacógrafo na Proposta)**;

14.7 - Não será Obrigatória, no Ato de Abertura das Propostas, a apresentação da Documentação de Propriedade do Veículo, podendo o Participante Apresentar nesse Ato, somente Declaração Formal de Disponibilidade do Veículo. Sendo Obrigatória a Apresentação de Propriedade para o preenchimento do Contrato. Ficará Estabelecida Multa para o caso de Não Apresentação do Veículo Declarado;

14.8 - O Veículo deverá estar equipado com Alarme Sonoro da Marcha a Ré;

14.9 - Laudo da Vistoria Técnica Anual assinada por Engenheiro Mecânico;

14.10 - O Condutor deve possuir Habilitação Mínima na Categoria D e Curso Especializado para condução de Veículos com passageiros e Curso especializado de Transporte Escolar, conforme especificado no Anexo I;

14.11 - O Condutor deverá possuir Certidão Negativa Criminal Anual;

14.12 - Declaração ou averiguação junto ao DETRAN, de **NÃO** ter havido, nos últimos 12 (doze) meses, alguma infração (Uma grave ou Três leves), para que não ofereçam perigo aos Usuários;

OBS: As Respectivas Exigências deverão ser Comprovadas no Ato da Assinatura do Contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 15.1 - Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;
- 15.2 - Entende-se, por Viagem/Transporte, Todos os Deslocamentos realizados com os os alunos estudantes da rede municipal de ensino, até as escolas, onde é considerada uma Viagem, portanto, o Percurso desenvolvido de uma extremidade à outra do Itinerário de Ida e Volta;
- 15.3 - Executar a Viagem/Transporte de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;
- 15.4 - Cumprir os Horários e Trajetos Fixados pelo CONTRATANTE;
- 15.5 - Apanhar os alunos nos locais Determinados pelo CONTRATANTE, no caso de Alunos com Problemas Físicos, será Solicitado ao Condutor do Veículo à ajuda para a Entrada e Saída dos Veículos dos mesmos;
- 15.6 - Tratar com Cortesia os alunos, e os Agentes de Fiscalização do CONTRATANTE;
- 15.7 - Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;
- 15.8 - Cumprir Determinações do CONTRATANTE;
- 15.9 - Manter seu Veículo sempre Limpo e em Condições de Segurança;
- 15.10 - Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;
- 15.11 - Permitir aos Encarregados da Fiscalização o livre Acesso, em qualquer época, aos Veículos destinados ao Serviço CONTRATADO;
- 15.12 - Zelar pela Integridade dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;
- 15.13 - Manter a Prestação da Viagem/Transporte em Funcionamento, substituindo o Veículo em Serviço por Outro sempre que se Fizer Necessário;
- 15.14 - Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que Venham a ser editadas;
- 15.15 - Arcar com as Despesas referentes à Viagem/Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;
- 15.16 - Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;
- 15.17 - No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa;
- 15.18 - A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente os alunos indicados pelo Município, sendo Vedada a Utilização para Fins Diversos deste Objeto.
- 15.19 - Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço da Viagem/Transporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fiscal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação específica.
- 15.20 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributárias.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;
- 16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;
- 16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;
- 16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.
- 16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2023, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;
- 16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas no serviço Viagem/Transporte, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias, visando sempre à Integridade Física dos alunos, à Segurança e Normas da ABNT;
- 16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

- 17.1- O pagamento será efetuado **à vista, a cada 15 dias, após o recebimento da nota fiscal.**
- 17.2– Das condições de prestação dos serviços:
- 17.2.1 O veículo deverá permanecer de prontidão para executar a linha do transporte escolar, podendo ser solicitado sua utilização até mesmo durante a execução da linha, atuando como veículo reserva em caso de pane mecânica do veículo principal, sem prévio aviso e sem ônus ao município por este estado de prontidão.
- 17.2.2 Após solicitado a atuação, a empresa terá 15 minutos para iniciar o deslocamento do veículo para a prestação do serviço.
- 17.2.3 A cada viagem realizada, deverá ser emitido uma guia de prestação de serviços, a qual será reconhecida pelo chefe de transportes da secretaria de educação ou fiscal indicado ao contrato.
- 17.2.4 A empresa vencedora e o veículo por ela habilitado faram somente a linha dos Butiás e somente quando solicitado, cabendo a está secretaria deslocar o ônibus escolar público lotado na linha Butiás para outra linha caso necessário, e convocar a empresa habilitada a realizar a linha dos Butiás. Por tanto, desnecessário a realização de registro para outras linhas, até por que existem diferenças entre elas, tais como facilidade de trafego, distância e quantidade de alunos o que acarretaria preços diferentes.

18- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;*
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;*

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

18.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

18.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

18.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

20.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

20.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

20.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 0800.123.0103.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

20.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 17 de julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-_____

Assessoria Jurídica

ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERENCIA PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

| Item | Lote | Quantidade Estimada | Descrição dos Serviços | Valor Referência por viagem | Valor Unitário | Valor total |
|------|------|---------------------|---|-----------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | 200 | <p>• Viagens com Micro-Ônibus de 30 lugares para efetuar transporte de alunos da linha denominada “linha Butiás”. Com saída da praça central de Tavares, passando pelas escolas municipais, vila 12 de maio, indo em direção a lagoa dos patos, voltando pelas localidades do Gaúcho, Posto, Butiás e finalizando na localidade “Fazenda Bela Vista”, retornando pelas localidades de Butiás, Melancias, Gaúcho e “Antena da Tarumã”, vila 12 de maio, até as escolas na cidade de Tavares. Bem como demais deslocamentos necessários para o melhor atendimento desta linha.</p> <p>•Cada viagem corresponde a ida e volta (saída da cidade indo até o ponto final da linha e retornando à cidade) e possui a média de 59 km.</p> | RS 549,00 | | |

No momento da assinatura da ata, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de disponibilidade de veículos.

Comprovação de inspeção semestral do veículo, emitido pelo ente Público Municipal, através da Comissão de Vistoria, conforme Artigo 2º da Lei Municipal 2852 de 27 de junho de 2011, designada pela Portaria nº 24524 de 13 de março de 2013:

Registro do veículo como passageiro;

Inspeção semestral para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

Pintura de faixa horizontal na cor amarela, com quarenta centímetros de largura, à meia altura, em toda a extensão das partes laterais e traseira da carroceria, com o dístico ESCOLAR, em preto, sendo que, em caso de veículo de carroceria pintada na cor amarela, as cores aqui indicadas devem ser invertidas;

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

Cintos de segurança em número igual à lotação;

• Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

Seguro contra acidentes pessoais, por passageiro e condutor do ônibus, prevendo no mínimo cobertura por morte acidental e cobertura por invalidez de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Cópia do Alvará para explorar o serviço de Transporte Escolar emitido pelo município sede da empresa licitante.

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

.....

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2022, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 036/2023, cujo objeto é a contratação de empresa de transportes, para fazer o transporte escolar dos alunos da localidade de Butiás.

..... de de 2023.

.....

Assinatura do representante legal

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2023.

.....
Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em.....de.....de 2023.

.....

(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

DECLARAÇÃO

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa
(RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2023 - REGISTRO DE PREÇOS MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, estabelecida no Rua _____, nº. _____ CNPJ Nº. _____, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| Item | Lote | Quant. | Descrição dos Produtos | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------|------------------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 036/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado a cada 15 dias, de acordo com a execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº 036/2023

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 036/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 036/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares _____ de 2023.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII**ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO****(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)****Nº - - -/2023**

O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021 e 10.520/02, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Processo Licitatório nº 1263/2022, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023;

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:491C2465

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1355/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 HORÁRIO: 10:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1355/2023****DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/08/2023****HORÁRIO: 10:00****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM****PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP**

Edital de pregão de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transporte de carga, para fretar 3500m³ de saibro peneirado da cidade de Santo Antônio da Patrulha até cidade da Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 18 de Agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transporte de carga, para fretar 3500m³ de saibro peneirado da cidade de Santo Antônio da Patrulha, saibreira **MICHEL DEUTZSCHMANN, CNPJ Nº. 04.769.604.0001/58, estabelecida na Estrada João Adão Knewitz, nº. 277, CEP 95.500-000, Bairro Serra Velha em Santo Antônio da Patrulha/RS**, até cidade da Tavares, conforme especificados no Anexo I, deste Edital.

1.2 - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, nas condições previstas neste Edital;

A CONTRATADA deverá ter apólice de seguro de cargas, sendo que tal documento deverá ser apresentado na assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **18/08/2023**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (horário de Brasília/DF) do dia **18/08/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

a) todos os requisitos do item 7.1;

b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)

Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).

Documento de inscrição no CNPJ, com CNAE 4930202 compatível ao objeto.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

Certidão Negativa de Débito com FGTS.

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas.

Declaração da licitante que caso seja vencedora do certame, apresentará no ato da assinatura do contrato, toda a documentação de todos os veículos e motoristas necessários para a execução do contrato, inclusive certificados exigidos por lei, sob pena de desclassificação e demais sanções administrativas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), VIA SISTEMA NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14 - DAS OBRIGAÇÕES RELATIVAS AO VEÍCULO E DO CONDUTOR:

14.1 - Atender a Todas as Exigências da Legislação e Regulamento de Trânsito Atuais ou que venham a ser editados, em Especial aos Relacionados à Viagem/Transporte, hora **CONTRATADO**;

14.2 - Condições de Uso e Segurança para o Fim a que se destina;

14.3 - Tacógrafo Digital de Uso Diário, Semanal ou Mensal, com Discos Identificados com Data, Km Inicial e Final, Placa do Veículo Especificação do Itinerário, Assinatura, sendo este Tipo para Transporte, - (**Especificar Tipo de Tacógrafo na Proposta**);

14.4 - Não será Obrigatória, no Ato de Abertura das Propostas, a apresentação da Documentação de Propriedade do Veículo, podendo o Participante Apresentar nesse Ato, somente Declaração Formal de Disponibilidade do Veículo. 14.8 - O Veículo deverá estar equipado com Alarme Sonoro da Marcha a Ré;

14.5 - Laudo da Vistoria Técnica Anual assinada por Engenheiro Mecânico;

14.6 - O Condutor deve possuir Habilitação Mínima na Categoria D e Curso Especializado para condução de Veículos de Carga Pesada, conforme especificado no Anexo I;

OBS: As Respectivas Exigências deverão ser Comprovadas no Ato da Assinatura do Contrato (ATA DE REGISTRO DE PREÇOS).

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1 - Na hipótese de Falha Mecânica no Veículo que faz a Viagem/Transporte, a CONTRATADA deverá dar Continuidade ao mesmo, com Outro Veículo, correndo por sua Exclusiva Responsabilidade as Despesas Extraordinárias;

15.2 – Executar a Viagem/Transporte de modo Satisfatório e de Acordo com as Determinações do CONTRATANTE;

15.3 - Responder, Direta ou Indiretamente, por quaisquer Danos causados ao CONTRATANTE, aos alunos, ou a Terceiros, por Dolo ou Culpa;

15.4 - Cumprir Determinações do CONTRATANTE;

15.5 - Manter seu Veículo sempre Limpo e em Condições de Segurança;

15.6 - Manter em Dia o Inventário e o Registro dos Veículos Vinculados a Viagem/Transporte;

15.7 - Permitir aos Encarregados da Fiscalização o livre Acesso, em qualquer época, aos Veículos destinados ao Serviço **CONTRATADO**;

15.8 - Manter o Veículo com os Requisitos Exigidos pela Legislação de Trânsito, inclusive quanto a Novas Disposições que Venham a ser editadas;

15.9 - Arcar com as Despesas referentes à Viagem/Transporte, Objeto do presente Contrato, inclusive os Tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os Serviços Prestados;

15.10 - Manter, Durante Todo o Prazo de Vigência Contratual, as Condições de Habilitação e Qualificação Compatíveis com a Obrigação Assumida;

15.11 - No ato de Assinatura do Contrato (Ata De Registro De Preço), comprovar mediante Documentação Regularizada, a Contratação dos Funcionários pela Empresa;

15.12 - A Empresa Vencedora da Licitação Obriga-se a Transportar Somente os alunos indicados pelo Município, sendo Vedada a Utilização para Fins Diversos deste Objeto.

15.13 - Prever Todo necessário para Garantir a Prestação do Serviço da Viagem/Transporte, responsabilizando-se por Todas as Obrigações Trabalhistas Vigentes, Fiscal e Comercial, Sociais Previdenciárias, Tributáveis, e as demais previstas na legislação específica.

15.14 - Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a Quitação das Obrigações Trabalhistas e Tributárias.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

16.1 - Aplicar as Penalidades Regulamentares e Contratuais;

16.2 - Homologar Reajustes e Proceder a Revisão dos Valores, na Forma da Lei, das Normas Pertinentes e deste Contrato;

16.3 - Exigir o cumprimento de Todos os Compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as Cláusulas Contratuais e os Termos da sua Proposta;

16.4 - Zelar pela Boa Qualidade da Prestação das Viagens/Transportes, Receber, Apurar e Solucionar Queixas e Reclamações dos Usuários, que serão cientificados, em até 10 (dez) dias, das Providências Tomadas pelo CONTRATANTE.

16.5 - Pagar a CONTRATADA o Valor Resultante da Proposta apresentada no Pregão Presencial nº. 007/2023, na Forma e no Prazo estabelecido neste Termo de Contrato;

16.6 - Notificar a CONTRATADA, por Escrito, sobre Imperfeições, Falhas ou Irregularidades Constatadas no serviço Viagem/Transporte, para que sejam adotadas as Medidas Corretivas necessárias, visando sempre à Integridade Física dos alunos, à Segurança e Normas da ABNT;

16.7 - Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, Documentação que Comprove o Correto e Tempestivo Pagamento de Todos os Encargos Previdenciários, Trabalhistas, Fiscais e Comerciais decorrentes da Execução deste Contrato.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

17.1- O pagamento será efetuado **à vista, a cada 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

17.2– Das condições de prestação dos serviços:

17.2.1. Após solicitado a atuação, a empresa terá 15 minutos para iniciar o deslocamento do veículo para a prestação do serviço.

17.2.2 A cada viagem realizada, deverá ser emitido uma guia de prestação de serviços, a qual será reconhecida pelo secretário da pasta ou fiscal indicado ao contrato.

18- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

18.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

18.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

18.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

18.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

18.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

19- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

20- DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

20.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

20.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

20.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pela Agente de Contratações e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 0800.123.0103.

20.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

20.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

20.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
 ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;
 ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;
 ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;
 ANEXO VI– DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 17 de julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO
 Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em ____-____-____

Assessoria Jurídica

ANEXO I
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 – REGISTRO DE PREÇOS
TERMO DE REFERENCIA PARA PREENCHIMENTO DE PROPOSTA

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

PRAZO DE ENTREGA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS.

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: _____

E-mail: _____

| Item | Lote | Quantidade Estimada | Descrição dos Serviços | Valor Referência por m³ | Valor Unitário | Valor total |
|------|------|---------------------|--|-------------------------|----------------|-------------|
| 01 | 01 | 3500m³ | Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transporte de carga, para fretar 3500m³ de saibro peneirado da cidade de Santo Antônio da Patrulha até cidade de Tavares, em veículo de carga do tipo caminhão (caminhão, caminhão caçamba, carreta e veículos de carga que se assemelhem aos citados) | R\$ 200,00 | | |

No momento da assinatura da ata, a empresa deverá apresentar os seguintes documentos:

Declaração de disponibilidade de veículos.

Equipamento registrador instantâneo inalterável de velocidade e tempo;

Lanternas de luz branca, fosca ou amarela dispostas nas extremidades da parte superior dianteira e lanternas de luz vermelha dispostas na extremidade superior da parte traseira;

• Outros requisitos e equipamentos obrigatórios estabelecidos pelo CONTRAN.

Certificado de Registro do Veículo (CRV), conforme Art. 121 do Código de Transito Brasileiro;

Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo (CRLV) conforme Art. 130 do Código de Transito Brasileiro;

Declaramos que estamos de acordo com os termos do edital e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos, como de fretes, carga e descarga, impostos, obrigações entre outros.

Localidade e data:

.....
Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2022, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 037/2023, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa de transporte de carga, para fretar 3500m³ de saibro peneirado da cidade de Santo Antônio da Patrulha até cidade da Tavares.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa..... inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____/____/____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.

Representante Legal

ANEXO IV**MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

ANEXO V**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS****MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA****DECLARAÇÃO**

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº. _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, contador ou técnico contábil, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- enquadra-se na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3.º, da Lei Complementar n.º 123/06;
- não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3.º, § 4.º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Localidade e data: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

Nome completo, número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade e assinatura do contador ou técnico contábil da empresa (RECONHECIDA EM CARTÓRIO)

ANEXO VI**PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2023 - REGISTRO DE PREÇOS****MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida na Rua, nº. CNPJ nº., pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| Item | Lote | Quant. | Descrição dos Produtos | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------|------------------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Presencial Para Registro de Preços Nº 037/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado a cada 15 dias, de acordo com a execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

- 4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
 4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
 4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
 4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
 4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

- 4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
 4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.
 4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
 4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
 4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
 4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (Conforme Edital)

5.1. Os serviços deverão ser prestados conforme citado nas cláusulas do Edital nº 037/2023

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*
 c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*
 d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*
 e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*
 f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*
 g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*
 h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Presencial Para Registro de Preços nº 037/2023, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

- 8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;
 8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;
 8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
 8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
 8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
 8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;
 8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
 8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Presencial Para Registro de Preços nº 037/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares _____ de 2023.

Empresa Detentora da Ata Prefeito Municipal

ANEXO VII

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2023

*O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 1355/2022, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2023;

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:8419319F

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1059/2023 DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023 HORÁRIO: 09:00 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2023 – SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1059/2023

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/08/2023

HORÁRIO: 09:00

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTICIPAÇÃO PREFERENCIAL ME-EPP

Edital de Pregão Eletrônico- Sistema de Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (conforme termo de referência) para atender a demanda das Secretarias de Educação.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 21 de Agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para o objeto descrito abaixo, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

1.1- Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (ferramentas e eletrodomésticos) para atender as demandas da Secretaria de Educação, conforme especificações mínimas, quantitativas e demais condições constantes no Anexo I, parte integrante deste Edital.

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **21/08/2023**, com início às **09:00 (nove horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **08:00** (horário de Brasília/DF) do dia **21/08/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusive todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

- a) DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)
- b) PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);
- c) PREÇO TOTAL;

d) **A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.**

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

- a) todos os requisitos do item 7.1;
- b) especificação do lote e do pregão que fora vencedor;
- c) endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:
7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:
Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).
Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).
Declaração de idoneidade. (Anexo IV).
Declaração que cumpre os requisitos de Habilitação (Anexo III)
Declaração de enquadramento de ME ou EPP assinada pelo representante legal da empresa e o contador, registrada em cartório (Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP).
Documento de inscrição no CNPJ.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.
Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.
Certidão Negativa de Débito com FGTS.
Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.
Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de postostas.

8.2. Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3 Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4 A proposta vencedora ajustada ao lance juntamente com a documentação habilitatória, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até 2 (duas) horas, através do site.

8.5 A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR GLOBAL ESTIMADO PARA O LOTE**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 4.3), VIA SISTEMA NO PRAZO DE 02 DUAS HORAS).

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 10 (dez) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51)

3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com . Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 – Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 – A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 O Registro de Preços será formalizado mediante Ata de Registro de Preços, que será formalizada no prazo de até 08 (oito dias úteis) após a homologação do presente certame.

13.2 A ata terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições e prazos estipulados no Edital.

13.3 O Município publicará a Ata de Registro de Preços no site oficial do Município www.tavares.rs.gov.br e no Mural da Prefeitura.

13.4 A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses contados da data de sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período se de interesse das partes.

13.5 A existência de preços registrados não assegura ao licitante o direito ao fornecimento do objeto, podendo a Administração, se assim entender, promover nova licitação específica para aquisição dos mesmos, sendo assegurada, entretanto, ao fornecedor com preço registrado o fornecimento em igualdade de condições.

14- DA ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

14.1- O pagamento será efetuado **à vista em até 30 dias, após o recebimento da nota fiscal.**

14.2- **O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.**

14.3- A entrega **deverá ser conforme as especificações exigidas no ANEXO I DO EDITAL**, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

14.3.1. As entregas serão conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

14.4- **Entregar na secretaria de Educação, Rua Inácio Pagano, nº214– Centro, Tavares/RS;**

14.5- O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

14.5.1. O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

14.5.2. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

14.5.3. Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas as seguintes penalidades:

15.1.1- deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.2- deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

15.1.3- executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

15.1.4- **multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do empenho (ou do saldo não atendido) por dia de atraso na entrega do(s) bem(ns), respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada;**

15.2- as multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

15.3- o descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujos efeitos não era possível evitar, ou impedir.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1- As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

17- DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

17.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

17.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do sistema “Licitações” da BLL, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

17.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

17.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

17.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

17.9- Os ANEXOS I, II, III, IV e V são parte integrante deste Edital.

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO;

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VI- DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES.

Tavares, 18 de julho de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAUJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica.

Em _____ - _____ - _____

Assessoria Jurídica

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023

OBJETIVO

O presente pregão tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração, visando o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (ferramentas e eletrodomésticos) para atender as demandas da Secretaria de Educação, todos em conformidade com as respectivas especificações contidas neste ANEXO.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA – OBRIGATÓRIA)

| LOTE/ITEM | QTDE | DESCRIÇÃO | VALOR UNIT REF (R\$) | VALOR UNIT |
|-----------|------|---|----------------------|------------|
| 01/01 | 06 | Forno micro-ondas 34 litros, 220V, 1500w, 10 níveis de potência, tira odor, descongelar, menu kids, menu light. Garantia de 12 meses. | 890,00 | |
| 02/01 | 03 | Forno Elétrico 44 litros, 220 v, 1775w, com timer de até 120 minutos, dourador, lâmpada interna com proteção, largura 39,2cm, altura 26,7cm; profundidade 42,5cm. Garantia de 12 meses. | 699,90 | |
| 03/01 | 01 | Sandueira elétrica para 04 pães. 220v, 850w | 229,00 | |
| 04/01 | 02 | Batedeira tipo doméstica, batedores em aço inox, 05 velocidades. Tigela com capacidade mínima para 3,5 litros. Potencia mínima de 300w, voltagem 220v, Garantia de 12 meses. | 149,00 | |
| 05/01 | 02 | Bebedouro de mesa refrigerado para galão de 20 litros, com duas torneiras sendo uma para água gelada e outra para água natural. Sistema de refrigeração eletrônico, 220v, potência mínima de 60 w, Termostato frontal de temperatura. | 500,00 | |
| 06/01 | 02 | Liquidificador, potência mínima de 400w, mínimo de 5 velocidades, função pulsar, capacidade mínima de 1,5 litros. Lâminas em aço inox. Garantia de 12 meses. | 139,00 | |
| 07/01 | 02 | Processador de alimentos, com potência mínima de 1000w, 220v. | 369,99 | |
| 08/01 | 01 | Tanquinho lava roupas, capacidade de 10 kg, semiautomático, lavagem por turbilhamento, filtro para fiapos eficiência energética A. 220V | 503,40 | |
| 09/01 | 01 | Serra mármore, 1200w/220v, 50/60hz. Rotação 11000min. capacidade disco 4,3/8", corte 34mm | 447,30 | |
| 10/01 | 01 | Furadeira elétrica. 500w, 220v, 50/60hz, Rotação 3000min, 4800ipm, mandril 1/2" 13mm | 300,00 | |
| 11/01 | 01 | Inversor de solda, 220v, 60hz, capacidade 5,08kva | 751,50 | |
| 12/01 | 02 | Forno turbo a gás 5 esteiras Porta do forno confeccionada em aço inoxidável. Suporte para esteiras de 580x680mm de fácil remoção, somente por encaixe; Acabamento externo da câmara e do cavalete em pintura pó eletrostática; Câmara interna confeccionada em aço e acabamento com tinta para altas temperaturas; Número de esteiras: 5 (580mm x 680mm) - TENSÃO 220 V DIMENSÕES CÂMARA INTERNA: Altura: 500mm - Largura: 675mm - Profundidade: 850mm DIMENSÕES CÂMARA EXTERNA: Altura: 1510mm - Largura: 940mm - Profundidade: 1250mm | 3.100,00 | |
| 13/01 | 03 | Fogão 4 bocas a gás com forno Acendedor automático, tampa em vidro temperado, mesa inox com válvula de segurança, luz no forno, cor branca, característica do forno Capacidade mínima de 50 litros, 220V. | 689,90 | |
| 14/01 | 03 | Fogão industrial – 6 bocas com forno Queimadores em ferro fundido sendo 3 duplos e 3 simples, grelhas 30X30 em ferro fundido, fabricado em aço galvanizado, pintura eletrostática a pó, registros cromados, bandeja coletoira de resíduos, tipo de gás, forno revestido em lâ de vidro. | 2.339,90 | |
| 15/01 | 02 | Fogão industrial – 4 bocas Material chapa galvanizada, funcionamento a gás, tipo acendimento manual, características adicionais com forno/queimadores duplos/grelha ferro fundido. | 1.099,90 | |
| 16/01 | 03 | Freezer vertical - capacidade mínima total de 276 litros Frost free, controle de temperatura, capacidade mínima total de 276 litros, prateleiras ou gavetas. Consumo A de consumo de energia. | 4.489,90 | |
| 17/01 | 04 | Refrigerador duplex vertical Capacidade mínima de armazenagem total de 445. Capacidade mínima de armazenagem do refrigerador de 337 litros Capacidade mínima de armazenagem do freezer de 108 litros Duas portas frost free, classe A de consumo de energia. Garantia mínima do fornecedor 12 meses | 4.489,90 | |
| 18/01 | 01 | Secadora de roupas rotativa branco 10 kg Especificações técnicas: Tensão 220V – Frequência: 60HZ – Cor: Branco – Consumo de energia: 4,8 KW/H (NORMAL) / 2,9 KW/H (DELICADA) - Capacidade: 10 kg de roupa úmida / 6 kg de roupa seca – Potência: 2000W – Velocidade do cesto com roupas: 56 RPM – Programas super carga – Edredom, carga alta, carga média, carga baixa desodorizador – Elimina odor/carga extra baixa e ar frio Tipo de abertura da tampa: frontal | 2.869,90 | |

ENTREGA: A CONTRATADA compromete-se a entregar o bem licitado, sem qualquer custo adicional, impostos, taxa de frete ou outros tributos ao CONTRATANTE.

Assinatura do responsável da empresa

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2022

O Município de Tavares, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Gardel Machado de Araújo, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, estabelecida no Rua, nº, CNPJ nº, pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada FORNECEDORA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações, Lei Federal 10.520/2002 e Decreto Municipal nº. 4803/2017 que institui a modalidade registro de preços e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecendo as disposições da Lei Federal nº. 14.133/21, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLAUSULA I – DO OBJETO

1.1. Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços:

| Lote | Item | Quant. | Descrição dos Produtos | Valor Unit. | Valor Total |
|------|------|--------|------------------------|-------------|-------------|
| | | | | | |

CLAUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovada por mais 12 meses, mediante manifestação de interesse das partes em fazê-lo.

2.2. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Tavares não será obrigado a contratar o Objeto referido na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 038/2023, que precedeu a íntegra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado contra empenho, após a prestação de serviço, por intermédio da secretaria do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo a despesa nas rubricas citada no item 12 do edital.

3.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

3.3. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 dias da execução dos serviços.

3.4. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES

4.1. Do Município:

4.1.1. Atestar nas Notas Fiscais/faturas a efetiva prestação do serviço desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

4.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

4.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;

4.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

4.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

4.2. Da Detentora da Ata:

4.2.1. Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

4.2.2. A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

4.2.3. Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

4.2.4. A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

4.2.5. Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

4.2.6. No valor registrado estão incluídas todas as despesas, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços.

CLÁUSULA V – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E ENTREGA

- O prazo de entrega do objeto licitado será de até 05 (cinco) dias, após o recebimento da Nota de Empenho.

- **Entregar na secretaria de Educação, Rua Inácio Pagano, nº214– Centro, Tavares/RS;**

O objeto licitado será recebido e analisado pela Comissão de Recebimento, designada para tais fins pela Portaria nº 5.126, de 12 de novembro de 2019.

O objeto licitado será avaliado em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que os mesmos não sejam aceitos.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

Definitivamente, no prazo máximo de 5 dias corridos, a contar do recebimento provisório, para a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

CLÁUSULA VI – DAS PENALIDADES (Conforme Edital)

6.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;*

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

f) inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

g) inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.*

6.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA VII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

7.1. Em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2021, que integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 4803/2017.

7.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.

CLÁUSULA VIII – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes desta ata;

8.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

8.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração;

8.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA IX - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento da PMT, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa para este exercício e o exercício seguinte.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A prestação de serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador da Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem está a delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 038/2023 e a proposta da empresa _____ classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4803/2017 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XII – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Mostardas, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Tavares, _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

Nome Empresa

Representante

Contratada

Aprovado por:

ORDEM DE COMPRA / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

(Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços)

Nº - - -/2023

*O Município de Tavares, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CGC/MF sob nº. 88427018/0001-15, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Gardel Machado de Araújo**, pelo presente instrumento contrata com o fornecedor (**empresa**), (cnpj), (endereço), (representante) para o fornecimento dos serviços especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023**, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais das Leis nºs 14.133/2021, aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:*

Processo Licitatório nº 1059/2023, PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2023;

OBJETO: _____

(O quantitativo máximo indicado no edital não poderá ser excedido nesta OC/AF ou no somatório das que forem emitidas para o mesmo item).

LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: _____

PREÇO / CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: _____

(Os pagamentos serão efetuados conforme o edital).

Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o edital de licitação e seus anexos, acima indicado, bem como a ata de julgamento correspondente, que explicitam as demais condições deste fornecimento, processado na forma da Lei nº 14.133/2021, com as quais o

Fornecedor/Contratado, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de Mostardas/RS, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Tavares/RS, ____ de _____ de 20__.

Fornecedor / Contratado Município de Tavares

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei nº 10.520/2002, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o Pregão Eletrônico nº 038/2023, cujo objeto é Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos diversos (ferramentas e eletrodomésticos) para atender as demandas da Secretaria de Educação de de 2023.

.....
Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº/.....-....., através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em de de 2023.

.....
Representante Legal

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, , sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Em.....de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:CF27B13D

GABINETE DO PREFEITO

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1211/2023 DATA DE ABERTURA: 21/08/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS MODO DE DISPUTA: ABERTO TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM CONTRATAÇÃO
PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

**EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 1211/2023
DATA DE ABERTURA: 21/08/2023
HORÁRIO: 10:00 HORAS
MODO DE DISPUTA: ABERTO
TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM
CONTRATAÇÃO PREFERENCIAL – ME/EPP LC 147/201**

Edital de Pregão Eletrônico para **Contratação de clínica veterinária –para realizar 150 castrações, para atender a demanda da secretaria de Ação Social**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

O Prefeito Municipal de Tavares, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **10 horas, do dia 21 de agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura, localizada na Rua Abílio Vieira Paiva, nº 228, Centro, reunirão a Pregoeira e a Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 5.886 de 18 de Maio de 2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando aquisição do referido objeto descrito no Anexo I, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1- OBJETO

Edital de Pregão Eletrônico - Constitui objeto da presente **Contratação de clínica veterinária –para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**

2- LOCAL, DATA E HORA

2.1- A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no dia **21/08/2023**, com início às **10:00 (dez horas)**, horário de Brasília/DF.

2.2- Somente poderão participar da sessão pública as empresas que apresentarem propostas através do site citado no item 2.1, até às **09:00** (nove horas-horário de Brasília/DF) do dia **21/08/2023**.

2.3- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será transferido para uma data a ser notificada através de nova comunicação.

2.4- Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília-DF.

3- PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação no presente Pregão Eletrônico é Preferencial a pessoas jurídicas enquadradas ou equiparadas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, e ainda, cujo contrato social esteja em vigor, registrado no órgão competente, com o ramo de atividade compatível ao objeto deste edital.

3.2 Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, de interessados que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição, estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Tavares, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4- DO EDITAL

4.1- As impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, através do e-mail **comprastavares2018@gmail.com**.

4.1.1- A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

4.1.2- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração do edital não afetar a formulação da proposta.

4.1.3- Se das impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada neste sistema do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5-CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES

5.1 O credenciamento dos Licitantes dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema, obtidos no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br.

5.2 O credenciamento junto ao Portal de Compras Eletrônicas implica a responsabilidade legal do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Prefeitura de Tavares, ou ao Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, responsabilidade por eventuais danos causados por uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4 A perda da senha ou quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 No caso de perda da senha, poderá ser solicitada nova senha na Seção de Cadastro do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL até às 17 horas do último dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão.

6- ACESSO AO SISTEMA

6.1 A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento de proposta de preços, **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, observada data e horários limites estabelecidos neste Edital.

6.2 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

6.3. Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4 A proposta de preços prevista no edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico.

6.5 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas no edital e, se porventura, a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as obrigações contidas nesta licitação.

6.6 No preço proposto considerar-se-ão inclusos todos os custos referentes a materiais, equipamentos e ferramentas, bem como todas as despesas e obrigações relativas a salários, assistência técnica (quando solicitada), revisões, previdência social, tributos, seguros, material de consumo, frete, lucro, descarregamento e tudo mais que for necessário até a entrega final do(s) produto(s) na sede do Município de Tavares – RS.

6.7 A partir do dia da publicação/divulgação deste edital no site **www.bll.org.br** poderão ser encaminhadas as propostas de preços com valores por lote, **exclusivamente por meio eletrônico**.

6.8 O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico de que tem pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.9 *A empresa deverá informar no sistema a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para obter as vantagens oriundas da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações.*

7- DA PROPOSTA

7.1. **Na proposta eletrônica o licitante deverá informar:**

DESCRIÇÃO DO PRODUTO; (no campo “informações adicionais”)

PREÇO UNITÁRIO (em algarismo em moeda brasileira, considerando duas casas decimais após a vírgula);

PREÇO TOTAL;

A empresa que não cumprir com as exigências deste item será desclassificada da disputa.

7.2. **Na proposta financeira escrita a ser entregue no Setor de Licitações, o licitante vencedor da disputa deverá informar:**

todos os requisitos do item 7.1;

especificação do lote e do pregão que fora vencedor;

endereço completo, telefone/fax, CNPJ, assinatura do representante legal da empresa e sua rubrica nas demais páginas.

7.3 A apresentação da proposta implica na aceitação pelo licitante de que:

7.3.1 O prazo de validade da proposta será de 60 DIAS, contado da data do Pregão.

8- CONTEÚDO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (devidamente autenticado).

Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Declaração que não emprega menor de 18 anos, em conformidade ao art. 68 da Lei n.º 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, referente ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição). (Anexo V).

-Documento de inscrição no CNPJ.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da empresa.

-Comprovante de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da empresa.

-Certidão Negativa de Débito com FGTS.

-Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

-Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União.

-Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a abertura de propostas;

-Declaração de ME ou EPP assinada e autenticada pelo contador da empresa. **(Obrigatório somente para empresas declaradas ME ou EPP);**

- Declaração de idoneidade. (Anexo IV).

- Alvará de Funcionamento;

- Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária do Município sede da licitante;

f) Comprovação da Licitante no Registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV) da sua jurisdição como “clínica veterinária” ou “hospital veterinário”;

g) Comprovação de a empresa possuir no quadro funcional permanente, na data da publicação deste edital, no mínimo 01 (um) profissional de responsabilidade técnica registrado no CRMV (Conselho Regional De Medicina Veterinária), da seguinte forma:

1- Em se tratando de sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social, no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Contrato de Prestação de Serviços;

8.2- Os documentos emitidos através da internet serão conferidos em terminal que tenha acesso a mesma, antes de efetivar o cadastro de fornecedor e/ou adjudicação do pregão. Os demais documentos deverão ser apresentados originais, ou cópias com autenticação em cartório, ou autenticados por servidor do setor de licitações.

8.3- Caso a empresa proponente estiver sendo representada por procurador, deverá conter também, a cópia autenticada ou original da procuração concedendo amplos poderes para assinar a proposta financeira.

8.4- A proposta vencedora ajustada ao lance, será encaminhada a Pregoeira, ao final da Sessão Pública, no prazo de até **2 (duas) horas**, através do site.

8.5- A critério da pregoeira, esse prazo poderá ser prorrogado.

8.6- O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.7 O licitante que não cumprir com o disposto no item 8.4 será desclassificado.

8.8. Não serão admitidos protocolos ou documentos com rasuras ou vencidos até a data fixada para entrega dos mesmos.

9- DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO

9.1- A partir do horário previsto no edital e no sistema eletrônico, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas para os lotes correspondentes, disputados um a um sucessivamente.

9.2- Aberta a etapa competitiva, será considerado como primeiro lance a proposta inicial de menor valor apresentada por Lote.

9.3- Os licitantes deverão estar conectados ao sistema para participarem da etapa de lances, podendo encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.4- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado.

9.5- A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.6- Os lances ofertados serão no **VALOR UNITÁRIO ESTIMADO PARA O ITEM**, considerando assim, um item para cada lote, com no máximo duas casas decimais, sendo desprezadas as demais.

9.7- Só serão aceitos lances cujos valores inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.8- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro pelo sistema eletrônico.

9.9- Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.10- A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.11- Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá a pregoeira verificar a aceitabilidade do(s) preço(s) ofertado(s).

9.12- Encerrada a fase de recebimento de lances, compete a pregoeira avaliar a aceitabilidade dos preços apresentados, verificando a perfeita consonância com as especificações do edital, podendo encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor aceitável, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação.

9.13- O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pela pregoeira acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.14- ENCERRADA A ETAPA DE LANCES DA SESSÃO PÚBLICA, O LICITANTE VENCEDOR DA DISPUTA DO LOTE, DEVERÁ ENCAMINHAR A DOCUMENTAÇÃO DEVIDAMENTE AUTENTICADA (CFE. ITEM 8) E A PROPOSTA FINANCEIRA (CFE. ITEM 8.4), VIA SISTEMA EM ATÉ 2 HORAS.

9.15- O item 9.14 deverá ser totalmente cumprido, sob pena de desclassificação da empresa e aplicação das penalidades legais cabíveis.

9.16- Caso a documentação e a proposta financeira não estejam habilitadas, as empresas remanescentes serão chamadas para apresentar as exigências do edital, nas mesmas condições.

9.17- Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.18- O lote apenas será adjudicado pela pregoeira, após habilitação da empresa vencedora da disputa no que se refere à documentação e proposta financeira. Caso a vencedora seja inabilitada em qualquer das exigências, após transcorridos os prazos recursais, as demais empresas serão solicitadas para a apresentação dos mesmos requisitos.

9.19 - A manifestação da intenção de interpor recurso deverá ser feita no prazo máximo de 15 (quinze) minutos após o encerramento da disputa do lote que a licitante concorreu (após declaração do vencedor pela pregoeira), explicitando sucintamente suas razões, e enviando ao fax (51) 3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Sendo aceita a motivação pelo recurso, a licitante terá 3 (três) dias corridos para formalizar as razões do recurso. Dependendo do resultado, a licitação seguirá um dos destinos constantes do item 12.

9.20 - O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo.

9.21 - Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

9.22- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.23 - A falta de manifestação motivada do licitante no prazo descrito no item 9.19 implicará na decadência do direito de recurso.

9.24 - Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e dos preços oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

10-CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1- Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as condições definidas neste Edital.

10.2- A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$1,00 (um real).

10.3 - Serão **DECLASSIFICADAS** as propostas e os lances:

10.3.1 - Que não atenderem as exigências do Edital;

10.3.2- Omissos ou vagos bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

10.3.3- Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;

10.4- Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas finais:

10.4.1- Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, quando comparados aos preços de mercado, ou do preço orçado pela Administração.

11 – HABILITAÇÃO

11.1 – Será (ao) considerado (s) habilitado(s) o(s) licitante(s) que após encerramento da disputa, atender as exigências dos itens 7, 8 e 9.14 do Edital.

11.2 – Constitui motivo para inabilitação do licitante, o não cumprimento do requisito de habilitação.

11.3 – Na hipótese de superveniência de fato impeditivo da habilitação, obriga-se o licitante a declará-la, sob pena de sujeitar-se às penalidades neste Edital.

11.4 – Poderá ser usado o campo “Mensagens” do sistema pela pregoeira para adicionar informações complementares sobre o Pregão.

11.5 – É de responsabilidade dos participantes, acessarem as mensagens editadas no sistema, para que obtenham as informações necessárias sobre as possíveis alterações no procedimento licitatório;

11.6 – As empresas que descumprirem com as exigências do Edital estarão sujeitas às sanções legais cabíveis.

12 – DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1 – Caso não haja recurso, a pregoeira julgará a possibilidade de adjudicar o objeto do certame ao(s) licitante(s) vencedor(es), encaminhando o processo para homologação pela autoridade superior.

12.2 – Caso **haja recurso**, de acordo com as exigências do item 9.19 do edital, os concorrentes deverão apresentar memoriais, dirigido a pregoeira, no setor de Licitações da Prefeitura de Tavares, pelo fone 51-3674-1513 ou para o e-mail comprastavares2018@gmail.com. Os demais licitantes, desde logo ficam intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2.1 – Nessa hipótese, a autoridade superior ratificará ou não a decisão da pregoeira com o devido parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Tavares. Constatada a regularidade dos procedimentos, homologará a licitação.

12.3- Não serão aceitados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente ou não credenciados no processo para responder pelo licitante.

13- DAS OBRIGAÇÕES

13.1 DA CONTRATADA:

13.1.1- Prestar os serviços com integral observância das disposições deste Contrato, de acordo com a melhor técnica disponível no mercado e em estrita conformidade com o disposto na legislação aplicável, respondendo diretamente por sua qualidade e adequação.

13.1.2- Reembolsar a CONTRATANTE, mediante desconto em suas faturas ou através de qualquer outro meio de cobrança a critério da CONTRATANTE, todas as despesas que esta tiver de efetuar para suprir falhas ocorridas na prestação do objeto deste contrato, em consequência de ação ou omissão da CONTRATADA.

13.2 DA CONTRATANTE

13.2.1 Informar à CONTRATADA, previamente ao início dos serviços, e sempre que julgar necessário, todas as normas, as rotinas e os protocolos institucionais que deverão ser seguidos para a correta e satisfatória execução dos serviços contratados.

13.2.2 É dever do CONTRATANTE, sempre que houver necessidade, averiguada em processo formal, a aplicação à CONTRATADA das penalidades legais contratuais.

13.2.3 Notificar a CONTRATADA, formal e tempestivamente, através da Secretaria Municipal de Coordenação, Planejamento e Projetos, por escrito, quanto ao não cumprimento de cláusulas do Contrato.

14 - DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

14.1. O pagamento será realizado mensalmente, sendo a primeira paga trinta dias após o início de vigência do contrato mediante apresentação dos laudos de fiscalização, bem como apresentação de nota Fiscal/ Fatura.

14.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e, a fim de se acelerar o pagamento.

14.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------|--|
| 08 | Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania |
| 5819 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 33903905 – 5888 | – Serviços Técnicos Profissionais |
| 806 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 33903905 – 814 | – Serviços Técnicos Profissionais |

15- PENALIDADES

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.1 – Pelo inadimplemento das obrigações, a licitante, conforme a infração estará sujeita as seguintes penalidades:

16.1.1- Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.2- Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar); suspensão do direito de licitar e contratar com a administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

16.1.3- Executar o objeto com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

16.2- As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações da contratante, pela contratada, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor da contratante, ou cobrados judicialmente.

16.3- O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam, não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, cujo efeito não era possível evitar, ou impedir

16- DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1- A Administração Municipal não será penalizada por qualquer problema que possa ocorrer no site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, em qualquer fase do pregão.

16.2- Fica assegurado ao Município o direito de, no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade, dando ciência aos participantes, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Lei Federal 14.133/2021).

16.3- Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, caso haja alterações no Edital, a pregoeira comunicará através do site do Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame, a nova data da sessão de disputa.

16.4- Quaisquer dúvidas, informações e esclarecimentos sobre esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e Membros da Equipe de Apoio, no Setor de Licitações, sito à Rua Abílio Vieira Paiva, 228, Centro, Tavares/RS, CEP: 96290-000, Fone: (51) 3674-1513.

16.5- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

16.6- Aplica-se nos casos omissos, o disposto na Lei Federal 14.133/2021.

16.7- A participação do licitante neste pregão implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

16.8- Fica designado o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas deste Edital.

16.9- Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I – Termo de referência;

ANEXO II – Minuta de Contrato

ANEXO III – Modelo de declaração de que a proponente cumpre os requisitos de habilitação;

ANEXO IV - Modelo de declaração de idoneidade;

ANEXO V -Modelo de declaração de que não emprega menores

Tavares, 03 de Agosto de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Este edital foi devidamente examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____-____-_____

Advogado(a)/Assessor(a) Jurídico(a)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 039/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

| Item | Lote | Descrição | Qtde mínima | Valor Unitário de Ref. | Valor da Proposta |
|------|------|--|---------------|------------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Serviço de Contratação de clínica veterinária– para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. | 150 cirurgias | R\$250,00 | |

JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO

A Contratação atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Ação Social, o objetivo do projeto é a castração para fins de controle populacional de cães e gatos, preferencialmente, fêmeas. O outro escopo do projeto, não menos importante, é conscientizar a população sobre a guarda responsável, controle de zoonoses e saúde pública.

É sabido que a saúde humana está diretamente relacionada à saúde animal. O aumento da população de animais domésticos nas residências amplia o risco de contágio das zoonoses, doenças transmissíveis dos animais aos homens e vice-versa. A esterilização de animais tem como escopo a diminuição dos animais errantes, cujas crias indesejadas são diariamente abandonadas nos logradouros e se tornam um problema de ordem pública. A população deve ser conscientizada da necessidade de se esterilizar os animais, ainda que domiciliados, para que se ponha fim à cruel e criminoso prática do abandono de filhotes indesejados, que contribui para o aumento de animais de rua e a sua consequente exposição a maus-tratos, que tipifica a conduta como crime ambiental.

Não há como negar que a superpopulação de animais, consequência da procriação desordenada, é consequência da ineficaz política de saúde pública, bem como da omissão do Poder Público que não cumpre sua obrigação constitucional de promover a educação ambiental e a conscientização da população para a preservação do ambiente, consoante o disposto no artigo 225, §1º, inciso VI da CF.

OBJETO

Constitui objeto da presente **Contratação de clínica veterinária –para realizar no mínimo 150 castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos.**

4. DOS PROCEDIMENTOS DE ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA:

- 4.1. Os procedimentos de esterilização cirúrgica deverão atender a Resolução nº14/2010 do CRMV/RS e demais normativas legais no que couber.
- 4.2. Deverão ser realizados procedimentos de esterilização cirúrgica permanente em cães e gatos do sexo feminino;
- 4.3. Deverá a CONTRATADA realizar em média 03 (três) castrações diárias em 02 (dois) dias da semana, sendo essas SOMENTE de caninos do sexo feminino;
- 4.4. As espécies caninas e felinas deverão ser abordadas de forma que haja completa separação entre as diferentes espécies em todas as etapas, desde a seleção até o transporte final.
- 4.5. Após a seleção da população animal que será submetida à esterilização cirúrgica, os tutores dos animais selecionados deverão ser orientados verbalmente e por escrito, sobre os cuidados pré-operatório (jejum pré-operatório, adequado a faixa etária e espécie animal) e pós-operatório (manejo alimentar, cuidados com a ferida cirúrgica, manutenção de roupa cirúrgica e/ou colar elisabetano, administração de medicação sistêmica) com seus animais e sua responsabilidade frente aos procedimentos cirúrgicos. Eles também deverão preencher e assinar as Fichas de Identificação de Beneficiário e os Termos de Autorização para Procedimento Cirúrgico.
- 4.6. Todos os animais selecionados deverão passar por avaliação clínica pré-cirúrgica por médico veterinário pertencente à equipe da empresa contratada e que os considere aptos aos procedimentos cirúrgicos. Tal avaliação deverá ser registrada em fichas clínicas individuais impressas.
- 4.7. Os animais selecionados e considerados aptos serão encaminhados aos procedimentos cirúrgicos.
- 4.8. O procedimento cirúrgico deve ser dividido em pré-operatório, transoperatório e pós operatório e será realizado por médico veterinário habilitado e em local que esteja autorizado pelos órgãos competentes para tanto.
- 4.9. Nos procedimentos cirúrgicos devem ser respeitadas as técnicas de antisepsia, bem como a utilização de material cirúrgico esterilizado por método químico ou físico, para cada procedimento.
- 4.10. Os procedimentos cirúrgicos consistirão em Ovário-salpingo-histerectomia para as fêmeas.
- 4.11. Todos os procedimentos anestésicos e/ou cirúrgicos devem ser realizados exclusivamente por médico veterinário, conforme previsto na Lei Federal nº 5.517/68.
- 4.12. O local para a realização das cirurgias de castração deve ser em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número de animais a serem atendidos por fase do procedimento.
- 4.13. Em casos de intercorrências durante o procedimento cirúrgico, se necessário, o médico veterinário deve prescrever a conduta terapêutica específica para o caso.
- 4.14. A liberação dos animais para os tutores, e/ou cuidadores e/ou transporte, deve ser realizada após a constatação, pelo médico veterinário responsável pela cirurgia e/ou Anestesia, do restabelecimento clínico do animal.
- 4.15. Todos os tutores e/ou cuidadores devem receber orientação verbal e por escrito sobre as recomendações pós-operatórias, como acomodação e alojamento do animal no período de recuperação e restabelecimento cirúrgico, cuidados de enfermagem e prescrição terapêutica a critério do médico veterinário.
- 4.16. Aos tutores e/ou cuidadores deverá ser disponibilizado um telefone para contato para orientações no período pós-operatório e marcação de atendimento veterinário, quando necessário.

5- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 5.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação:
- 5.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato:
- 5.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato
- 5.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.
- 5.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.
- 5.6. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.
- 5.7. Fornecer o local adequado para a realização do mutirão de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.
- 5.8. Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.
- 5.9. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).
- 5.10. Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.
- 5.11. Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.
- 5.12. Fornecer a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.
- 5.13. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.
- 5.14 Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.
- 5.15. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.

5.16. Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.

5.17. Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.

5.18. Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.

5.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.

5.20. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.

5.21. Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;

6.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;

6.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;

6.4. - A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;

6.5. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.

6.6. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.

6.7. Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.

6.8. Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.

6.9. Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável. 6.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

7. DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

7.1 Segundo a Resolução nº 14, de 30 de setembro de 2010, do CRMV/RS, que dispõe sobre a normatização dos procedimentos de contracepção de cães e gatos em Programas de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional, é obrigatória a homologação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao Conselho Regional de Medicina Veterinária para a realização de Programas de Esterilização Cirúrgica com a Finalidade de Controle Populacional. Tal responsável técnico além de garantir o adequado andamento das ações de controle populacional, também deve manter por 05 (cinco) anos arquivo contendo informações dos beneficiários e dados sobre a identificação dos animais submetidos a esterilização cirúrgica. Os modelos das Fichas de Identificação do Beneficiário e do Animal devem conter as informações mínimas exigidas pela resolução nº 14/2010 e nesse Termo de Referência.

AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PODERÃO OBTER TRATAMENTO DIFERENCIADO, DESDE QUE APRESENTEM DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº123/2006, ASSINADA PELO CONTADOR DA EMPRESA.

Assinatura do responsável

ANEXO II

MINUTA CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 000/2023

PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto da presente contratação de clínica veterinária –para realizar castrações, em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. Conforme tabela abaixo:

| Item | Lote | Descrição | Qtd mínima | Valor Unitário de Ref. | Valor da Proposta |
|------|------|---|---------------|------------------------|-------------------|
| 1 | 1 | Serviço de Contratação de clínica veterinária – para realizar castrações em animais de pequeno porte (gatos e cães) em atendimento a demanda da secretaria de Ação Social parceira do Governo do Estado no Projeto Melhores Amigos. | 150 cirurgias | R\$250,00 | |

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestritamente a fiscalização da fiel execução do objeto deste contrato, em relação a boa execução dos serviços, prazos, por intermédio da Responsável Técnica do Projeto, na pessoa da Srª Márcia Rosane dos Santos Schneid, Médica Veterinária do Município de Tavares.

Não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO, nos termos da Legislação referente às licitações e Contratos Administrativos. .

Os serviços serão avaliados em suas condições gerais, estando diferente das especificações do edital, fará com que o mesmo não seja aceito.

Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto licitado com a especificação;

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES

4.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

4.1.1. - Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.1.2.- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;

4.1.3. - Cumprir e zelar pela observância dos compromissos assumidos no edital, no termo de referência e no contrato

4.1.4- Responder perante a contratante e terceiros por eventuais danos decorrentes da execução do contrato.

4.1.5- Realizar os procedimentos cirúrgicos dentro de um raio de até 30000 metros do município de Tavares/RS.

4.1.6. Possuir capacidade para realizar o quantitativo proposto de procedimentos previsto em contrato e para atender possíveis intercorrências relacionadas às cirurgias de esterilização realizadas no transoperatório ou pós-cirúrgico imediato.

4.1.7. Fornecer o local adequado para a realização de castração no ato da assinatura do contrato. Tal local deverá atender as exigências legais feitas pela Vigilância em Saúde, bem como as exigências legais determinadas pelo CRMV/RS.

4.1.8. Fornecer, para a realização do mutirão de castração, balança para pesagem dos animais; material para acondicionamento e descarte dos resíduos, conforme a legislação Estado do Rio Grande do Sul Poder Executivo do Município de Torres Secretaria Municipal da Fazenda vigente; equipamento de climatização do ambiente pós-cirúrgico; sistema de iluminação emergencial.

- 4.1.9. Fornecer os insumos e os medicamentos determinados pelo médico veterinário que executar os procedimentos cirúrgicos – medicações (analgésicas, anestésicas, sedativas, antimicrobiana, anti-inflamatória).
- 4.1.10. Fornecer os seguintes materiais, equipamentos e insumos: material cirúrgico em número compatível com as necessidades diárias; cilindro de oxigênio; sondas endotraqueais; reanimador manual (ambu); fármacos que atendam às necessidades dos procedimentos, incluindo as situações de emergência; equipamento para esterilização; mesas cirúrgica e de apoio de fácil higienização.
- 4.1.11. Fornecer aparelho de oximetria de pulso e/ou monitor cardíaco para monitorização transoperatória, bem como todos os equipamentos necessários aos procedimentos anestésicos e cirúrgicos que não estejam, expressamente, determinados como obrigação da CONTRATANTE nesse Termo de Referência.
- 4.1.12. Fornecer a roupa cirúrgica (apropriada para a espécie, sexo e tamanho do animal) e medicação pós-cirúrgica prescrita pelo médico veterinário responsável pelas castrações para todos os animais esterilizados.
- 4.1.13. Responsabilidade pelas orientações verbal e por escrito ao responsável legal pelo animal sobre recomendações pré e pós-operatórias.
- 4.1.14. Fornecer todo o material de escritório necessário para a recomendação e orientação por escrito dos cuidados pré e pós-operatórios.
- 4.1.15. Responsabilidade por todos os tributos inerentes à execução do objeto.
- 4.1.16. Apresentar comprovação impressa (cópias das fichas de identificação dos tutores e dos animais, por exemplo) dos procedimentos realizados junto à Secretaria Municipal de Ação Social em até 15 (quinze) dias úteis após sua realização.
- 4.1.17. Realizar o agendamento dos procedimentos de esterilização, de acordo com a seleção feita pela Secretaria Municipal de Ação Social de Tavares.
- 4.1.18. Atualizar o sistema de marcação das cirurgias, confirmando os procedimentos agendados ou sinalizando os faltosos, imediatamente.
- 4.1.19. Fornecer Anotação de responsabilidade técnica junto ao CRMV/RS da presente ação de controle populacional.
- 4.1.20. Comparecer às reuniões convocadas pela CONTRATANTE para ajustes administrativos e avaliação do serviço prestado.
- 4.1.21. Manter registro atualizado de todo o serviço prestado (fichas de identificação de beneficiário, fichas de identificação animal) pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos para efeito de auditoria;

4.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.2.1. - Facilitar por todos os meios ao cumprimento da execução pela CONTRATADA, dando-lhe acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da contratada, cumprindo com as obrigações preestabelecidas;
- 4.2.2. - Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada;
- 4.2.3. - Analisar a nota fiscal para verificar se a mesma é destinada a Instituição e se as especificações são as mesmas descritas neste termo de referência;
- 4.2.4. - A Contratante é reservado o direito de sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições deste objeto;
- 4.2.5. Selecionar os animais que serão beneficiados pela esterilização cirúrgica.
- 4.2.6. Fornecer a lista de tutores beneficiados à CONTRATADA para agendamento do procedimento.
- 4.2.7. Transportar os animais comunitários até o local de realização dos procedimentos cirúrgicos de esterilização, em data e horário estipulados conforme agendamento, bem como desse local até onde os animais serão mantidos até o momento da remoção da sutura de pele.
- 4.2.8. Realizar em parceria com voluntários os cuidados pós-operatórios dos animais comunitários após a liberação pela CONTRATADA.
- 4.2.9. Disponibilizar seus médicos veterinários para a remoção dos pontos da sutura cutânea em até dez dias corridos da cirurgia quando solicitado pelo tutor/responsável.
- 4.2.10. Fiscalizar a execução dos serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA.

- a) A CONTRATADA receberá o valor total de R\$ -- (--). O pagamento será efetuado mensalmente, até o décimo dia útil de cada mês dias após recebimento da nota fiscal na contabilidade, devidamente assinada pelo secretário do órgão;
- b) É vedada a antecipação de pagamento.
- c) A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE o número da conta corrente, agência e Banco, para depósito online.
- e) O presente contrato será vigente até _____, a contar de _____.

CLÁUSULA SEXTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- As despesas decorrentes do presente PREGÃO correrão por conta das rubricas:

| Código Dotação | Descrição |
|-----------------|--|
| 08 | Secretaria Municipal de Trabalho, Ação Social, Habitação e Cidadania |
| 5819 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 33903905 – 5888 | – Serviços Técnicos Profissionais |
| 806 | Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica |
| 33903905 – 814 | – Serviços Técnicos Profissionais |

CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E MULTAS

Sem prejuízo do previsto nos na Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante vencedor poderá sofrer as seguintes penalidades:

- a) Caso ocorram pequenas irregularidades: advertência;
- b) Deixar de manter proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação;
- c) **Executar o contrato com irregularidades**, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e ressarcimento ao erário público dos prejuízos causados;
- d) **Executar o contrato com atraso injustificado**, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- e) **Inexecução parcial do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um) ano e multa de 8% (oito por cento) sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- f) **Inexecução total do contrato**: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois) anos e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato pelo IPCA;
- g) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- h) A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei federal nº 14.133/2021.
- i) Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato,
- J) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração;

k) Após este contrato ser firmado pelas partes, o mesmo só poderá ser suspenso nos casos previstos em lei, respondendo aquele que der causa pelo inadimplemento imotivado às cominações pertinentes.

l) O atraso citado na alínea “b” do item anterior, por mais de 10(dez) dias, implicará na aplicação da multa de 20% sobre o valor total da mesma e poderá acarretar a anulação da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

a) A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão do instrumento com as consequências nele estabelecidas e as previstas na Lei Federal nº 14.133/21;

b) O descumprimento das obrigações assumidas neste contrato deverá ser objeto de comunicação escrita, tendo a parte inadimplente o prazo de 05 (cinco) dias para eleger o que entender de direito.

CLÁUSULA NONA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal 14.133/2021, subsidiariamente no Decreto Municipal 4.539/16, Decreto Federal 310.024/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Mostardas para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento, por si e por seus sucessores em três vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de duas testemunhas instrumentais que também assinam.

Tavares, __ de _____ de 2023.

GARDEL MACHADO DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Contratante

NOME EMPRESA

Representante

Contratada

Testemunhas

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente, declaro (amos) que, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a empresa (indicação da razão social da empresa) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o PREGÃO Nº 039/2023, cujo objeto é **Contratação de clínica veterinária –para realizar 150 castrações, para atender a demanda da secretaria de Ação Social referente ao Projeto Melhores Amigos,**, da Prefeitura Municipal de Tavares.

..... de de 2023.

Assinatura do representante legal

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa....., inscrita no CGC/CNPJ sob nº ____./_____/_____-_____, através de seu Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

....., em _____ de _____ de 2023

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

.....(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº (MATRIZ), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade - RG nº..... e do CPF nº.....DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto na Lei federal nº 14.133/2021, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

Em,.....de.....de 2023.

.....
(assinatura do representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressa006Cva acima)

Publicado por:
Catiuce da Silva Vieira
Código Identificador:E19B5F84

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 748/2022

Pregão Presencial nº 197/2022**Ata de registro de preços nº 03/2023****Contrato nº 243/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Gilmar Batista do Prado - ME**

Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 2), 40 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrula/carregadeira (Item 7, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu de patrula 1400 x 24 (Item 8, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 2), 30 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 2), 10 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 2) e 10 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 2) – **TODOS ITENS DO LOTE 2 (ESQUINA DA SORTE E PASSO RASO)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 12.199,80 (doze mil, cento e noventa e nove reais e oitenta centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

| Lote | Nome lote | Item | Quant | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|--|------|-------|-----|---|----------------|--------------|
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 1 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator | R\$ 41,67 | R\$ 416,70 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 2 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator | R\$ 113,33 | R\$ 1.133,30 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 3 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator | R\$ 81,67 | R\$ 816,70 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 4 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator | R\$ 83,33 | R\$ 833,30 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 5 | 40 | Srv | Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 6 | 10 | un | Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão | R\$ 43,33 | R\$ 433,30 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 7 | 10 | un | Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrula/carregadeira | R\$ 110,00 | R\$ 1.100,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 8 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de patrula 1400 x 24 | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 9 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 19,5 x 24 de retro escavadeira | R\$ 100,00 | R\$ 1.000,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 10 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16 | R\$ 45,00 | R\$ 450,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 11 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira | R\$ 53,33 | R\$ 533,30 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 12 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro tracionado 12 x 16.5 | R\$ 53,33 | R\$ 533,30 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 13 | 30 | Srv | Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 | R\$ 35,00 | R\$ 1.050,00 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 14 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus | R\$ 46,66 | R\$ 466,60 |
| 2 | Atendimento na Esquina da Sorte e Passo Raso | 15 | 10 | un | Conserto de pneu para ambulância aro 16 | R\$ 43,33 | R\$ 433,30 |

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.**MURILO MACHADO SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:2834CEEB

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO**

Processo nº 748/2022**Pregão Presencial nº 197/2022****Ata de registro de preços nº 04/2023****Contrato nº 244/2023****Contratante: Município de Triunfo/RS****Contratada: Marlon Kleber do Norte Brasil**

Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 3), 40 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrula/carregadeira (Item 7, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu de patrula 1400 x 24 (Item 8, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 3), 30 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 3), 10 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 3) e 10 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 3) – **TODOS ITENS DO LOTE 3 (COXILHA VELHA)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 10.917,60 (dez mil, novecentos e dezessete reais e sessenta centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

| Lote | Nome lote | Item | Quant | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|------------------------------|------|-------|-----|--|----------------|-------------|
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 1 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator | R\$ 40,00 | R\$ 400,00 |

| | | | | | | | |
|---|------------------------------|----|----|-----|---|-----------|--------------|
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 2 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator | R\$ 91,70 | R\$ 917,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 3 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator | R\$ 79,40 | R\$ 794,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 4 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator | R\$ 65,80 | R\$ 658,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 5 | 40 | Srv | Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 | R\$ 50,00 | R\$ 2.000,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 6 | 10 | un | Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão | R\$ 39,00 | R\$ 390,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 7 | 10 | un | Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrão/carregadeira | R\$ 95,00 | R\$ 950,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 8 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de patrão 1400 x 24 | R\$ 84,50 | R\$ 845,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 9 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retro escavadeira | R\$ 89,70 | R\$ 897,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 10 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16 | R\$ 42,90 | R\$ 429,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 11 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira | R\$ 53,33 | R\$ 533,30 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 12 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro tracionado 12 x 16,5 | R\$ 53,33 | R\$ 533,30 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 13 | 30 | Srv | Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 | R\$ 30,50 | R\$ 915,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 14 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus | R\$ 35,80 | R\$ 358,00 |
| 3 | Atendimento na Coxilha Velha | 15 | 10 | un | Conserto de pneu para ambulância aro 16 | R\$ 29,80 | R\$ 298,00 |

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:8F706CDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO

Processo nº 748/2022

Pregão Presencial nº 197/2022

Ata de registro de preços nº 02/2023

Contrato nº 245/2023

Contratante: Município de Triunfo/RS

Contratada: Dalírio Padilha – ME

Objeto do contrato: Contratação de 10 serviços de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator (Item 1, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 para trator (Item 2, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 para trator (Item 3, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 para trator (Item 4, Lote 1), 100 serviços de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 (Item 5, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão (Item 6, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrão/carregadeira (Item 7, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu de patrão 1400 x 24 (Item 8, Lote 1), 30 serviços de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retroescavadeira (Item 9, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 10.5/65 x 16 de retroescavadeira (Item 10, Lote 1), 20 serviços de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 de retroescavadeira (Item 11, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu dianteiro tracionado 12 x 16.5 de retroescavadeira (Item 12, Lote 1), 180 serviços de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 (Item 13, Lote 1), 10 serviços de conserto de pneu 215/75 R17,5 de micro-ônibus (Item 14, Lote 1) e 30 serviços de conserto de pneu para ambulância aro 16 (Item 15, Lote 1) – **TODOS ITENS DO LOTE 1 (SEDE DO MUNICÍPIO E BARRETO)**, conforme especificações contidas no edital acima citado e em seus anexos.

Prazo de vigência: O contrato entrará em vigor na data de sua assinatura e vigorará até 31 de dezembro de 2023 ou até atingir os quantitativos contratados na cláusula primeira, para cada item, podendo ser prorrogado, no caso de não atingimento dos quantitativos no prazo estimado.

Valor total do contrato: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ 26.399,70 (vinte e seis mil, trezentos e noventa e nove reais e setenta centavos), pelos serviços prestados, conforme discriminados na tabela abaixo:

| Lote | Nome lote | Item | Quant | Un. | Descrição | Valor unitário | Valor total |
|------|---|------|-------|-----|---|----------------|--------------|
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 1 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 750 x 16 para trator | R\$ 41,67 | R\$ 416,70 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 2 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 18.4 x 30 de trator | R\$ 113,33 | R\$ 1.133,30 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 3 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 12.4 x 24 de trator | R\$ 81,67 | R\$ 816,70 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 4 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro tracionado 14.9 x 24 de trator | R\$ 83,33 | R\$ 833,30 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 5 | 100 | Srv | Serviço de conserto para pneu de caminhão 275/80 R22,5 | R\$ 50,00 | R\$ 5.000,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 6 | 10 | un | Serviço de conserto de pneu 750 x 16 para caminhão | R\$ 43,33 | R\$ 433,30 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 7 | 20 | un | Serviço de conserto de pneu 17,5 x 25 para patrão/carregadeira | R\$ 110,00 | R\$ 2.200,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 8 | 20 | Srv | Serviço de conserto de pneu de patrão 1400 x 24 | R\$ 100,00 | R\$ 2.000,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 9 | 30 | Srv | Serviço de conserto de pneu traseiro 19.5 x 24 de retro escavadeira | R\$ 100,00 | R\$ 3.000,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 10 | 20 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteiro 10.5/65 x 16 | R\$ 45,00 | R\$ 900,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 11 | 20 | Srv | Serviço de conserto de pneu dianteiro 12.5/80 x 18 da retro escavadeira | R\$ 53,33 | R\$ 1.066,60 |

| | | | | | | | |
|---|---|----|-----|-----|---|-----------|--------------|
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 12 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu de retro escavadeira dianteira tracionado 12 x 16.5 | R\$ 53,33 | R\$ 533,30 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 13 | 180 | Srv | Serviço de conserto de pneu de carro Aros – 13, 14, 15, 16, 17 | R\$ 35,00 | R\$ 6.300,00 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 14 | 10 | Srv | Serviço de conserto de pneu 215/75 R17,5 do micro ônibus | R\$ 46,66 | R\$ 466,60 |
| 1 | Atendimento na Sede do Município e no Barreto | 15 | 30 | un | Conserto de pneu para ambulância aro 16 | R\$ 43,33 | R\$ 1.299,90 |

REGISTRE-SE
 PUBLIQUE-SE
 CUMPRE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 08 DE AGOSTO DE 2023.

MURILO MACHADO SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:584A8783

MAIS POR MENOS

PUBLICAR NO DIÁRIO OFICIAL GERA UMA ECONOMIA DE ATÉ 90% NOS CUSTOS COM PUBLICAÇÕES. MENOS GASTOS, MAIS RECURSOS PARA INVESTIR NO MUNICÍPIO.



PARA INFORMAÇÕES
(51) 3230-3137
 informatica@famurs.com.br

FAMURS
 É no município que tudo acontece.